

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44º DA REPÚBLICA — N. 280

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 1932

EXPEDIENTE

Assinaturas:

Interior Exterior

Particulares e oficiais:

Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000

Para funcionarios públicos:

Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000

Número avulso	\$300
Número atrasado	\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou ano integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionarios públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas, ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionarios públicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionarios públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

Decreto n. 22.128, de 23 de novembro de 1932.
Decreto n. 22.147, de 25 de novembro de 1932.
Decreto n. 22.148, de 28 de novembro de 1932.
Decreto n. 22.150, de 28 de novembro de 1932.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 22 de 28 do mês findo.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 18 de novembro último.
Ministerio da Marinha — Decretos de 28 do mês passado.
Ministerio da Guerra — Decretos de 25 de novembro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, do Departamento do Correios e Telegrafos da Estrada e de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade e da Superintendencia do Serviço do Algodão.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e do Povoamento e do Conselho Nacional do Trabalho.
Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anuncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 22.104 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1932

RETIFICAÇÃO

Na publicação deste decreto, feita no *Diario Oficial*, de 29 de novembro último, façam-se as correções seguintes:

Suprima-se, no art. 25, letra D, I, Exportação, a alínea que diz: "por marca de volumes constantes da guia até"

No mesmo art. 25, leia-se assim a Observação: "Essa comissão, entretanto, não poderá".

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 22.104, de 17 de novembro de 1932 (retificação).
Decreto n. 22.116, de 21 de novembro de 1932 (retificação).
Decreto n. 22.124, de 23 de novembro de 1932.
Decreto n. 22.125, de 23 de novembro de 1932.

No art. 32, letra c, n. 1, onde está: "advertencia", leia-se: "advertencia".

No art. 46, onde está: "Fica suprida", leia-se: "fica suprimida".

(*) DECRETO N. 22.116 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1932

Abre ao Ministério da Educação e Saúde Pública o crédito extraordinário de 12.000:000\$000, para atender às despesas com os serviços de combate e defesa contra a febre amarela em todo o território nacional, serviços esses a serem executados por intermédio da Comissão Rockefeller, em 1933.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve abrir ao Ministério da Educação e Saúde Pública o crédito extraordinário de doze mil contos de réis (12.000:000\$000), para atender às despesas com os serviços de combate e defesa contra a febre amarela em todo o território nacional, serviços esses a serem executados, durante o ano de 1933, por intermédio da Comissão Rockefeller.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1932, 111º da Independência e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Washington F. Pires.

DECRETO N. 22.125 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1932

Aprova as alterações feitas nos estatutos da Associação dos Funcionários Civis e Militares, com sede no Distrito Federal.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Associação dos Funcionários Civis e Militares, com sede no Distrito Federal, resolve aprovar as alterações dos estatutos da mesma sociedade, feitas em assembléa geral extraordinária realizada em 17 de agosto último, para o fim de adaptá-los ao decreto n. 21.576, de 27 de junho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1932, 111º da Independência e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS E MILITARES

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 1932

Ata número 31

Aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e dois, às dezoito horas, na sede social, á rua Primeiro de Março número oitenta e nova, primeiro andar, conforme o anúncio publicado no *Diário Oficial*, de três do corrente, em segunda convocação, de acôrdo com os artigos quarenta e seis, paragrafo segundo e quarenta e sete dos estatutos, visto não ter havido número na primeira, reuniram-se em assembléa geral extraordinária, os socios quites da Associação dos Funcionários Civis e Militares, afim de tratar da reforma dos estatutos: Verificada, pelo respectivo livro, a presença de número legal, na conformidade dos estatutos desta associação o presidente declarou aberta a sessão e solicitou a eleição de um socio para presidir os trabalhos da assembléa. Atendendo a essa solicitação foi aclamado o socio doutor Edmundo Martins Camara que assumiu a direção dos trabalhos e convidou para secretário o socio Paulo Mendonça de Oliveira. Constituída a mesa, mandou o presidente proceder á leitura da ata anterior que foi unanimemente aprovada. Em seguida, o presidente leu o edital da convocação, declarando o fim da reunião que é o de alteração dos estatutos, em cumprimento á determinação

Reproduz-se por ter havido engano na numeração do artigo.

constante do decreto número vinte e um mil quinhentos e setenta e seis, de vinte e sete de junho do corrente ano e na conformidade da circular da Consultoria de Fazenda Pública que deu instruções sobre o assunto. Esclarecido o fim da reunião o presidente declarou que se ia proceder á leitura das alterações propostas pela diretoria, que são as seguintes: Artigo terceiro, paragrafo terceiro: Substitua-se pelo seguinte: "Uso de uma biblioteca que será organizada quando os recursos da Associação permitirem". Artigo quarto, paragrafo sexto, substitua-se pelo seguinte: "Facilitar pela Secção de Assistencia: a) tratamento da saúde dos associados e das pessoas de suas familias; b) educação técnica, profissional e de humanidade pelo seu Corpo instrutivo. Artigo oitavo, paragrafo unico, acrescente-se no final: "...e só poderá suspender o pagamento ou a consignação de mensalidade, depois de provar estar quites de qualquer obrigação assumida com o Patrimonio ou com as seções Especiais. Essa quitação constará de um documento expedido pela Associação". Artigo decimo, paragrafo quinto, acrescente-se no final: e, independentemente, deste reconhecimento aos que socorrem a Associação com emprestimos. Artigo quinze letra "a" diga-se "benefícios" em vés de "beneficiados". Artigo dezesseis e seus paragrafos primeiro, substitua-se pelo seguinte: "Os socios que tiverem integralizado suas joias e estiverem quites de mensalidades, poderão contrair emprestimo rapido, independentemente de consignação em folha de pagamento, até o maximo de cinquenta por cento do beneficio a que tenham direito, desde que ofereçam garantias aceitas pela Diretoria". Paragrafo unico: O beneficio concedido pela Secção credora das obrigações denominadas "rapidas", responderá, até final pagamento dos compromissos especiais que forem assumidos, a requerimento dos associados. a) a forma de regular as obrigações de que trata este artigo, diretamente, entre a Associação e seus associados, sem intervenção das Repartições averbadoras de consignação, ficará á critério da Diretoria". Paragrafo segundo — suprima-se. Artigo dezeseite — paragrafo primeiro — acrescente-se depois da palavra: "estipuladas" — "ou as que vierem a ser determinadas em lei, que substituirão as condições para os emprestimos e consignações capituladas neste artigo. Letra "b" do mesmo artigo, substitua-se pelas palavras: "quarenta por cento" onde se diz — "um terço". Letra "c" acrescente-se no final — "e a obrigação de associado ao pagamento de selos e de todas as despesas decorrentes do recebimento de consignação que, por qualquer motivo venham a ser pagas fóra desta Capital". Paragrafo segundo letras a e b substitua-se pelo seguinte: "a) as destinadas a emprestimos, auxilios ás pessoas das familias dos associados durante sua ausencia, de aluguel ou aquisição de casa para residencia ou de terreno para a respectiva construção e de menasidades não poderão exceder o limite estabelecido em lei; b) as destinadas a amortização dos auxilios recebidos pela Secção de assistencia, em dinheiro, pela aquisição de medicamentos ou correspondentes a Operações Cirurgicas ou tratamento médico especial, e ainda as que se destinem á instrução, não poderão exceder o limite fixado em lei. Paragrafo terceiro — acrescente-se no final — "e do atestado do exame médico, por um facultativo da confiança da Diretoria, que tiver sido exigido, cujas despesas correrão por conta do associado. Artigo dezoito — letra "e" diga-se "Peculios ou Pensões" — em vés de "Montepio". Artigo dezenove e seus paragrafos — substitua-se pelo seguinte: "Artigo dezenove — Todo associado que falecer quite depois de decorrido um ano de sua matrícula, deixará um quantitativo para funeral que é fixado em duzentos mil réis; não podendo desse beneficio, de acôrdo com a lei, ser descontado qualquer debito proveniente de emprestimo contraído por consignação em folha de pagamento. Artigo vinte — paragrafo primeiro — alinea "a" — suprimam-se as palavras "acrescida do beneficio de um por cento". Capitulo sexto — Em vez de "Das Pensões", diga-se dos "Peculios ou Pensões". Artigo vinte e um e seu paragrafo unico — substitua-se pelo seguinte: "Todos os associados contribuintes poderão instituir um peculio ou pensão em beneficio de pessoa de sua familia obedecendo á ordem natural de sua classificação e na falta destas em quem lhes convier. Paragrafo primeiro: — a pensão maxima será de cem mil réis. Paragrafo segundo: — a pensão corresponderá a um por cento do peculio. Paragrafo terceiro: — o peculio variará de um conto de réis a dez contos; não havendo fração de conto de réis. Artigo vinte e quatro — substitua-se pelo seguinte: "Os herdeiros quando no gozo de pensão tiverem contribuido regularmente com a mensalidade da Associação, as falecerem deixarão a

quem por lei lhes suceder, extinguindo-se a pensão e o pecúlio integral correspondente". Artigo vinte e oito — Substitua-se pelo seguinte: "Nos casos de epidemia, moratoria, guerra, etc. os pecúlios e as pensões serão pagos de acordo com as resoluções da Assembléa Geral que for convocada para esse fim". Artigo trinta e dois — substitua-se pelo seguinte: "a joia do socio instituidor de pecúlio ou pensão será correspondente a vinte contribuições mensais, para os associados até trinta e cinco anos, exclusive, e de quarenta para os de trinta e cinco anos a cinquenta, limite maximo de idade para a inscrição. Artigo trinta e quatro e seus paragrafo unico — substitua-se pelo seguinte: "O socio instituidor de pensão e pecúlio (art. 24) contribuirá com a quota mensal de cinco mil réis por conto de réis a que corresponder o pecúlio". Artigo trinta e cinco — acrescente-se no final — "e, bem assim, quaisquer diferenças de contribuições que não poderem ser consignadas em folha". Artigo trinta e seis, paragrafo unico: — suprima-se por desnecessario. Artigo trinta e sete — letra "d" acrescente-se no final: "arrecadadas sob qualquer titulo". Número um — Substitua-se pelo seguinte: "A renda total da Associação arrecadada sob qualquer titulo, liquido de todas as despesas, inclusive de prejuizos por falecimentos e demissões de socios, será aplicada em beneficio dos associados e, no caso de morte destes, no de suas familias, com o auxilio estipulado para o funeral, respeitadas estas Estatutos". Artigo trinta e oito e seu paragrafo unico: substitua-se pelo seguinte: "Esta Secção tem por fim incentivar a economia e a aquisição de casa ou terrenos entre seus associados. "Fundo de Previdencia". Artigo trinta e nove substitua-se pelo seguinte: "Este fundo destina-se a estimular, o gosto pela economia, aceitando de seus associados, qualquer que seja a sua categoria, por em prestimo, quaisquer quantias, que serão empregadas no desenvolvimento das fontes de beneficencia. As importancias assim recebidas terão o beneficio que for estipulado pela diretoria". Paragrafo unico — Os recibos das quantias entregues á associação serão dados em um livro conta-corrente avulso de dez centimetros por quinze centimetros, que possuirá cada associado previdente. "Fundo Predial" — Artigo quarenta — Elimine-se as palavras desde — "independente até pecúlio". Artigo quarenta e dois, letra b, em vez de cinco mil réis, diga-se dez mil réis. Artigo quarenta e quatro — substitua-se pelo seguinte: "As seções especiais existentes ou as que vierem a ser creadas reger-se-ão pelas normas estabelcidas, ou pelas que vierem a ser determinadas pela assembléa geral, de acordo com as disposições legais. Artigo quarenta e quatro, paragrafo unico e suas alíneas, substitua-se pelo seguinte: "Artigo quarenta e quatro o acima citado. Paragrafo primeiro — A Seção de Beneficencia destina-se a auxiliar o associado por ocasião do falecimento de esposa ou filho, mediante as condições seguintes: Um — A inscrição de esposa e filhos nas beneficencias da classe A (300\$000) trezentos mil réis e da classe B (200\$000) duzentos mil réis, respectivamente. Dois — Nesta seção só poderão ser inscritas as pessoas enumeradas no item anterior. Três — A mensalidade da classe A será de três mil réis (3\$000) e a da classe B de dois mil réis (2\$000). Quatro — As joias serão de trinta mil réis (30\$000) para a classe A e de vinte mil réis (20\$000) para a classe B. Cinco — A beneficencia somente será paga ao associado instituidor que esteja quites das mensalidades e joias a que se referem os números três e quatro. Seis — Para o recebimento da beneficencia deverá o associado requerer ao presidente da associação, juntando a certidão do obito da pessoa de familia inscrita (ns. I e II). Artigo quarenta e quatro — paragrafo segundo, número quatro — Acrescente-se — "e com uma farmacia para o fornecimento de medicamentos". Artigo quarenta e quatro — paragrafo segundo, número dois — em vez de vinte por cento sobre um terço, diga-se — "quarenta por cento". No mesmo artigo e paragrafo número seis — parte final — substitua-se: "a legislação citada" por — "a letra b do número três do artigo vinte e um do decreto vinte e um mil quinhentos e setenta e seis de vinte e sete de junho de mil novecentos e trinta e dois". Artigo quarenta e quatro — paragrafo terceiro — número um onde se diz: "Cinco mil réis" — diga-se "Dez". Idem, idem, número cinco — substitua-se — "a legislação citada" por — "de conformidade com o decreto acima citado". Idem, idem, número treze, idem, idem. Artigo quarenta e seis, substitua-se pelo seguinte: "a assembléa geral—ordinaria ou extraordinaria"— é o órgão deliberativo da associação e ás suas resoluções soberanas se obrigam todos os socios. Artigo cinquenta e oito — paragrafo unico — onde se diz: "mensais" — diga-se "trimestrais".

Artigo cinquenta e nove, paragrafo terceiro. Artigo sessenta e dois paragrafo quarto e artigo sessenta e quatro, paragrafo segundo, idem, idem. Artigo setenta e um — acrescente-se — "exceptuada a beneficencia do funeral que será sempre paga integralmente". Artigo setenta e nove, acrescente-se: "passando os associados já inscritos nos pecúlios de um conto e dois contos de réis para a Secção de Pecúlios e Pensões de que trata o capitulo sexto, por onde se regerão". Artigo oitenta e três — onde se diz (1931) mil novecentos e trinta e um, diga-se: "mil novecentos e trinta e três". Terminada a leitura das alterações julgadas necessarias nos estatutos foram elas submetidas á apreciação da assembléa, que, depois do exame respectivo, aprovou-as por unanimidade. Em seguida o presidente da assembléa suspendeu a sessão para a lavratura da presente áta, a qual depois de lavrada, sendo reaberta a sessão, foi lida, discutida e aprovada. Nada mais havendo a tratar por ser o assunto exclusivamente da reforma dos estatutos, foi a sessão encerrada ás vinte e três horas e quinze minutos, e para constar, eu Paulo Mendonça de Oliveira, secretario, lavrei a presente áta que vai por mim e pelo presidente da assembléa assinada. Associação dos Funcionarios Civis e Militares, no Rio de Janeiro, em 17 de agosto de 1932. — O presidente da assembléa, *Edmundo Martins Camara*. — O secretario, *Paulo Mendonça de Oliveira*. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, presidente da associação.

Confere com o original. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, presidente.

(C 5.567 — 30-11-32 — 234\$600).

DECRETO N. 22.128 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1932

Aprova as alterações feitas nos estatutos da Sociedade de Auxílios Funerarios dos Empregados da Linha (3ª Divisão) da Estrada de Ferro Central do Brasil

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Sociedade de Auxílios Funerarios dos Empregados da Linha (3ª Divisão) da Estrada de Ferro Central do Brasil, com séde nesta Capital, resolve aprovar as alterações dos estatutos da mesma Sociedade, feitas em assembléa geral extraordinaria realizada em 3 de setembro último, para o fim de adaptá-los ao decreto n. 21.576, de 27 de junho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

CETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

(C — 5.568 — 30-11-32 — 18\$400)

DECRETO N. 22.147 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1932

Dispõe sobre pensão de aviação e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º A's pensões da Aviação de que trata o art. 4º do decreto n. 4.206, de 9 de setembro de 1920, ficam extensivas as disposições do de n. 5.465, de 9 de fevereiro de 1928 (abono provisorio).

Art. 2.º A classificação de despesa do abono provisorio será feita nos processos definitivos, devendo o pagamento desse abono realizar-se sem a exigencia da referida classificação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espírito Santo Cardoso.

608-7-1-53

DECRETO N. 22.148 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1932

Abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o crédito especial de 2:030\$000, para ocorrer ao pagamento dos vencimentos a que tem direito, no periodo de 5 de setembro a 31 de dezembro de 1932, o bacharel Artur Nunes da Silva, posto em disponibilidade no cargo de Procurador da Polícia Militar do Distrito Federal, por decreto de 5 de setembro último

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e dispensadas as formalidades do art. 93 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o crédito especial de dois contos e trinta mil réis (2:030\$000), destinado a atender, no periodo de 5 de setembro a 31 de dezembro de 1932, ao pagamento dos vencimentos, na razão mensal de 525\$000, que competem ao bacharel Artur Nunes da Silva, posto em disponibilidade como Procurador da Polícia Militar do Distrito Federal, por decreto do citado dia 5 de setembro, visto contar mais de 11 anos de serviço público federal.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel.

DECRETO N. 22.150 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1932

Abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o crédito especial de 100:000\$000, afim de ocorrer ás despesas com a aquisição de moveis e utensilios para os Tribunais Regionais Eleitorais

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e dispensadas as formalidades do art. 93 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o crédito especial de cem contos de réis (100:000\$000), afim de ocorrer ás despesas com a aquisição de moveis e utensilios para os Tribunais Regionais Eleitorais.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel

DECRETO N. 22.124 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1932

Aprova as alterações feitas nos estatutos da Caixa Beneficente da Guarda Civil do Distrito Federal

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Caixa Beneficente da Guarda Civil do Distrito Federal, resolve aprovar as alterações dos estatutos da mesma Sociedade, feitas em assembléa geral extraordinária realizada em 4 de outubro último, para o fim de adaptá-los ao decreto n. 21.576, de 27 de junho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

CAIXA BENEFICENTE DA GUARDA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO N. 12.572 — DE 20 DE JULHO DE 1917

Reorganiza a Caixa Beneficente da Guarda Civil do Distrito Federal e dá-lhe novo regulamento

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de acôrdo com a autorização constante do artigo 3º, n. IV, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, resolve reorganizar

a Caixa Beneficente da Guarda Civil, dando-lhe o regulamento que a este acompanha, assinado pelo ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLÃO BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos

Estatutos da Caixa Beneficente da Guarda Civil do Distrito Federal

CAPITULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINS

Art. 1º A Caixa Beneficente da Guarda Civil do Distrito Federal é uma instituição autonoma, fundada nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, onde tem fóro, de conformidade com os decretos ns. 6.993, de 19 de junho de 1908; 12.572, de 20 de julho de 1917, 13.878, de 14 de novembro de 1919, adotará para as suas transações o ano civil de 1º de janeiro a 31 de dezembro, e reger-se-á por estes estatutos, de pleno acôrdo com o artigo 9º, do decreto n. 4.003, de 20 de janeiro de 1920, compondo-se de ilimitado número de socios, todos funcionarios e ex-funcionarios da Guarda Civil.

Art. 2º A Caixa, assim constituída, tem por fim o seguinte:

I — Unir todas as classes de funcionarios e ex-funcionarios da Guarda Civil, aposentados ou em disponibilidade, de modo a que estes se tornem coesos e se beneficiem mutuamente.

II — Garantir um pecúlio a quem o associado tiver indicado no livro de inscrição respectiva.

III — Assegurar ao associado um auxilio pecuniário, quando o mesmo estiver enfermo.

IV — Assegurar um auxilio para viagem, quando, por prescrição médica, tiver o associado de retirar-se para fóra desta Capital.

V — Promover a defesa do associado envolvido em processo criminal, afiançando-o, nos mesmos casos.

VI — Prestar fiança para alugueis de casas e para as repartições públicas.

VII — Fazer empréstimos aos associados que estiverem em condições de manter consignações para o desconto em folhas de pagamento mensal.

VIII — Fazer o funeral do associado.

IX — Garantir assistencia hospitalar ao associado que fór vítima de algum acidente ou molestia que necessite de operação cirurgica.

X — Auxiliar aos associados, monetariamente, nos casos de nascimento de filhos ou falecimento de algum parente ou pessoas que vivam ás suas expensas.

XI — Instituir a Secção Predial.

XII — Cogitar da fundação de cooperativas de artigos de utilidade aos associados e da criação de um ambulatorio e alfaiataria.

XIII — Amparar o associado, quando aposentado, abonar-lhe a terça parte dos seus vencimentos, de acôrdo com as disposições reguladas nos presentes estatutos.

CAPITULO II

DO PATRIMONIO, DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 3º O patrimonio da Caixa será constituído:

a) pelo valor do imovel da rua dos Inválidos ns. 194 e 194 A;

b) pelo valor do terreno da rua Paulo de Frontin, doado pelo Governo Federal, de acôrdo com o decreto n. 13.761;

c) pelos moveis e utensilios;

d) pelos saldos dos balanços verificados anualmente e pelos peculios não reclamados, de acôrdo com o paragrafo unico do art. 47.

Art. 4.º A receita constará:

- a) das arrecadações de mensalidades e diplomas;
- b) dos juros dos empréstimos concedidos;
- c) dos donativos ou benefícios espontâneos de qualquer natureza ou procedencia, e quaisquer outras rendas extraordinárias, e dos emolumentos das certidões.

Art. 5.º A despesa da Caixa será orçada em dezembro de cada ano para o exercício seguinte, devendo em caso de exiguidade da verba votada ser solicitado crédito á assembléa geral.

Paragrafo unico. Compreende-se como despesa legal, unicamente a que fôr efetuada dentro do orçamento de que trata este artigo.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6.º A administração da Caixa será constituída:

- a) de uma diretoria;
- b) de um conselho fiscal.

Art. 7.º A diretoria será composta de 8 membros, com as seguintes denominações: presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, 1º procurador, 2º procurador, e de oito membros para o conselho fiscal.

Paragrafo unico. O mandato da diretoria e conselho fiscal durará 3 anos e a sua posse será dentro de 8 dias da data da eleição.

Art. 8.º Os membros da diretoria não poderão ser reeleitos.

Paragrafo unico. Só se compreende por reeleição, a eleição para o mesmo cargo.

Art. 9.º Compete á diretoria:

I — Impedir que se pratiquem jogos proibidos e que se trate de assuntos políticos na sede social.

II — Reunir-se, quinzenalmente, e despachar os papéis a ela conclusos.

III — Prestar contas, anualmente, á assembléa geral, entre os dias 1º e 15 de dezembro de cada ano.

IV — Administrar a Caixa Beneficente, defendendo os seus interesses.

V — Prestar aos associados e famílias os benefícios prescritos nestes estatutos.

VI — Ouvir as queixas dos associados e resolvê-las com justiça.

VII — Constituir a mesa para presidir ás assembléas, salvo nos casos da propria eleição.

VIII — Nomear, suspender ou demitir os empregados da Caixa.

IX — Expedir instruções sobre os serviços da Caixa.

X — Prestar todas as informações aos membros do conselho fiscal.

XI — Organizar os regulamentos internos.

XII — Suspender qualquer beneficio, quando verificar que a sua continuação é indevida, por transgredir a lei social, devendo dar ciência á assembléa geral, por meio de fiel exposição, acompanhada dos documentos comprovando as causas que motivaram a suspensão.

XIII — Votar, conjuntamente com o conselho fiscal, o orçamento da despesa de que trata o art. 5º.

XIV — Providenciar, no caso da nomeação de qualquer associado para outra repartição, sobre a transferencia, para a mesma, da consignação que elle mantinha para a Caixa.

XV — Regularizar os diversos serviços da Caixa, estabelecendo dias e horas para atender aos associados, de forma que melhor consulte os interesses da maioria.

XVI — Levantar ao conhecimento da assembléa geral, inolvidáveis serviços que, associados ou pessoas do meio social, hajam prestado á Caixa, solicitando para os mesmos um dos títulos nobiliarquicos.

Art. 10. Compete ao presidente:

I — Representar a Caixa ou fazer-se representar por meio de comissões ou socios, conforme as exigencias da representação, exceto nas representações politicas.

II — Convocar as assembléas entre os dias 16 a 29 de dezembro, trienalmente, para eleição da diretoria e do con-

selho fiscal, e na 1ª quinzena de dezembro, anualmente, para prestação de contas.

III — Presidir os trabalhos das assembléas e das reuniões da diretoria, dirigindo-os, na forma destes estatutos.

IV — Manter a ordem e harmonia entre os associados e o maior respeito nas assembléas.

V — Apurar a procedencia das queixas dos associados contra qualquer membro da diretoria.

VI — Rubricar os livros da Caixa, depois de lavrados os respectivos termos, e, bem assim, todos os documentos de receita e despesa.

VII — Assinar as atas das assembléas e das reuniões da diretoria, diplomas e cartas de fiança para aluguel de casa.

VIII — Autorizar, independente de reuniões da diretoria, o pagamento de despesa urgente e inadiavel.

IX — Apresentar, anualmente, á assembléa geral, um relatório circunstanciado do movimento da Caixa, com o parecer respectivo do conselho fiscal, para ser discutido.

X — Examinar a escrituração da Secretaria, da Tesouraria e da Procuradoria.

XI — Convocar assembléas extraordinárias tantas vezes quantas se tornarem necessárias.

XII — Distribuir pelos diretores os documentos que dependam de parecer.

XIII — Cassar a palavra, em sessão de diretoria ou assembléa, quando por elle presidida, ao diretor ou socio que, em linguagem violenta, tentar, por meio de desordem ou confusão, desviar a materia.

XIV — Suspender ou adiar as sessões de diretoria ou assembléas, quando não fôr atendido.

XV — Comparecer ás reuniões de diretoria e ás assembléas.

Art. 11. Compete ao vice-presidente:

I. Substituir o presidente nos seus impedimentos.

II. Relatar, no prazo de dez dias, os documentos que lhe forem distribuidos para dar parecer.

III. Comparecer ás reuniões da diretoria e ás assembléas.

Art. 12. Compete ao 1º secretário:

I. Assinar toda a correspondencia que será dirigida em nome do presidente.

II. Manter em ordem os serviços da Secretaria.

III. Fazer pedidos por escrito de livros e objetos necessários ao expediente.

IV. Prestar ao presidente todas as informações, bem como aos membros do Conselho Fiscal, quando solicitadas.

V. Lavrar termos de aberturas e encerramento dos livros.

VI. Manter em dia a escrituração dos livros e documentos, conservando-os em boa ordem.

VII. Abrir e encerrar o livro de presença dos socios nas assembléas e reuniões da diretoria, verificando si ha número legal para os trabalhos, e dar recibo das petições entregues sobre convocações de assembléas extraordinárias.

VIII. Dar publicidade sem nenhum onus para os cofres sociais, depois de visado pelo presidente e aprovado pelo Conselho Fiscal, do balanço anual, bem como dos balancetes mensais.

IX. Examinar e lançar o "Confere" nas contas legalmente autorizadas pela diretoria.

X. Relatar, no prazo de dez dias, os documentos que lhe forem distribuidos para dar parecer.

XI. Despachar os pedidos de empréstimos legalmente feitos pelos associados depois de informados.

XII. Assinar as atas das assembléas e das reuniões da diretoria, conjuntamente com o presidente e diplomas.

XIII. Comparecer ás reuniões de diretoria e ás assembléas.

Art. 13. Compete ao 2º secretário:

I. Substituir o 1º secretário nos seus impedimentos.

II. Redigir e lavrar as atas das assembléas e das reuniões de diretoria.

III. Relatar, no prazo de dez dias, os documentos que lhe forem distribuidos para dar parecer.

IV. Comparecer ás reuniões de diretoria e ás assembléas.

Art. 14. Compete ao 1º tesoureiro:

I. Receber e ter sob sua guarda os valores da Caixa, depositando no Banco do Brasil todas as quantias excedentes

ao *quantum* fixado pela diretoria, com parecer do conselho fiscal, as quais só poderão ser retiradas por autorização do mesmo conselho para aquisição de imóveis ou para satisfação de compromisso inadivél, ficando com inteira responsabilidade pelo dinheiro da Caixa.

II. Efetuar o pagamento de todas as despesas legais autorizadas pelo presidente, exceto as beneficências e funerais, que independem dessa autorização.

III. Efetuar mensalmente os empréstimos previstos nestes estatutos, depois de despachados pelo 1º secretário.

IV. Prestar todas as informações solicitadas pelo conselho fiscal.

V. Fazer escriturar em livros apropriados, de acordo com o Código Comercial, escrupulosamente, todo o movimento da Tesouraria.

VI. Apresentar à diretoria, mensalmente, um balancete da despesa e receita, fornecendo uma cópia ao conselho fiscal.

VII. Assinar diplomas.

VIII. Relatar, no prazo de dez dias, os documentos que forem distribuídos para dar parecer.

IX. Catalogar por meses os balancetes dos recebimentos e pagamentos efetuados e as cópias do extrato das consignações recebidas e arquivá-los.

X. Comparecer às reuniões da diretoria e às assembleias.

Art. 15. Compete ao 2º tesoureiro:

I. Substituir o 1º tesoureiro nos seus impedimentos.

II. Auxiliar o 1º tesoureiro no que for necessário.

III. Relatar, no prazo de dez dias, os documentos que lhe forem distribuídos para dar parecer.

IV. Comparecer às reuniões da diretoria e às assembleias.

Art. 16. Compete ao 1º tesoureiro:

I. Receber e protocolar todo o expediente, dando o competente recibo aos seus portadores.

II. Visitar, no impedimento do Sr. 2º procurador, os associados enfermos que solicitarem os benefícios da Caixa, dando parecer sobre a pretensão dos mesmos.

III. Acompanhar o processo na polícia, quando algum associado solicitar assistência judiciária, só recorrendo ao advogado quando se tratar de fato grave, ou que seja indispensável a sua presença.

IV. Solicitar fiança para que o associado se defenda sóto, nos casos de prisão por crimes afiançáveis.

V. Pagar todos os impostos federais e municipais da Caixa.

VI. Tratar das questões em que a Caixa for parte, mediante procuração passada pelo presidente.

VII. Comprar os objetos necessários à Secretaria e à Tesouraria da Caixa, quando autorizado pelo presidente e cuidar do preparo dos salões das reuniões e assembleias.

VIII. Assinar diplomas.

IX. Providenciar, tratar, ou fazer o funeral do associado quando não tenha pessoa da família para fazê-lo.

X. Procurar por todos os meios legais aumentar o patrimônio da Caixa.

XI. Escriturar o livro destinado à carga e descarga de todos os moveis, imóveis e utensílios pertencentes à Caixa, dando-lhes entrada e saída em protocolo.

XII. Relatar no prazo de dez dias todos os documentos que lhe forem distribuídos para dar parecer.

XIII. Tratar dos processos dos socios aposentados, quando determinado pelo presidente, prestando contas das despesas ao 1º secretário, para que sejam debitadas.

XIV. Ter sob suas vistas o edificio social, moveis e mais que pertencer à Caixa, zelando com interesse pela sua conservação.

XV. Comparecer às reuniões da diretoria e às assembleias.

Art. 17. Compete ao 2º procurador:

I. Substituir o 1º procurador nos seus impedimentos.

II. Relatar, no prazo de dez dias, todos os documentos que lhe forem distribuídos para dar parecer.

III. Visitar os associados enfermos que solicitarem benefícios da Caixa, dando parecer sobre a pretensão dos mesmos dentro de cinco dias no máximo.

IV. Comparecer às reuniões da diretoria e às assembleias.

CAPÍTULO IV

DOS SOCIOS

Admissão, deveres, direitos, penalidades e regalias

Art. 18. A admissão de socio será feita mediante proposta de outro socio quite, no gozo de seus direitos e obedecendo as seguintes formalidades:

a) as propostas são formuladas em impressos próprios;

b) a proposta será também subscrita pelo proposto, devendo nela constar todas as pessoas de sua família;

c) em caso de dúvida o proposto será submetido a exame médico, cujo laudo pericial será anexo à proposta;

d) as propostas, uma vez preenchidas tais formalidades serão distribuídas, dentro de três dias, para dar parecer;

e) aceito o proposto, será imediatamente comunicada a sua inclusão no quadro social e dado o seu número de matrícula.

Art. 19. São deveres do associado:

a) zelar pelo bom nome da Caixa;

b) não negar os seus serviços quando solicitados;

c) fiscalizar, por todos os meios ao seu alcance, as rendas da Caixa;

d) denunciar, a quem de direito, os socios que estejam gozando benefícios indevidamente;

e) denunciar qualquer socio que injuriar por palavras, atos ou fatos, a Instituição ou seus membros;

f) encaminhar à Secretaria qualquer socio que, em público, esteja reclamando sobre assuntos relativos à sociedade;

g) sugerir por escrito, alvitres que porventura lhe ocorram sobre os serviços da caixa;

h) impedir por todos os meios ao seu alcance que se estabeleça a discórdia entre associados, ainda mesmo por assuntos particulares;

i) levar sempre ao conhecimento da diretoria qualquer fato que deponha contra o bom nome da caixa;

j) denunciar à assembleia geral os atos da diretoria contrários a estes estatutos;

k) pagar em dia as suas contribuições e os compromissos assumidos, na tesouraria, quando não possam ser em folhas de pagamento;

l) cumprir as disposições destes estatutos e acatar os atos dos poderes sociais quando justos;

m) participar à diretoria, por escrito, a mudança de residência.

Art. 20. São direitos dos associados quites:

a) tomar parte nas assembleias e observar a necessaria deferencia para com a mesa e os demais socios;

b) votar e ser votado para os cargos da diretoria e do conselho fiscal;

c) recorrer dos atos da diretoria, por escrito, para o conselho fiscal e deste para a assembleia geral;

d) convocar com outros socios a assembleia geral, si a diretoria não convocá-la dentro de oito dias da data em que lhe foi requerido, obedecendo o que determinam estes estatutos para as convocações em geral;

e) utilizar-se da assistência judiciária sendo contribuinte ha mais de um ano, mediante requerimento e dentro do prazo de oito dias da data em que se virem processados;

f) utilizar-se do auxilio pecuniario depois de um ano como associado, salvo no caso de acidente comprovado, que será imediatamente socorrido;

g) fazer inscrição do peculio, na forma determinada por estes estatutos;

h) solicitar fiança para aluguel de casa ou para a repartição em que trabalhar, assim como para se defender sóto nos casos previstos;

i) solicitar empréstimos.

Art. 21. O associado que for exonerado da caixa por qualquer motivo só poderá reverter ao quadro social cumprindo todas as exigências destes estatutos, pagando todas as mensalidades atrasadas, sujeitando-se à inspeção de saúde e ao interstício de seis meses, a título de reabilitação.

Parágrafo unico. É lícito ao associado continuar a fazer parte do quadro social no caso de deixar de exercer o cargo que desempenhava quando contraiu essa qualidade, constituindo o quadro de socios especiais.

Art. 22. Os socios ficam sujeitos ás seguintes penalidades impostas pela diretoria:

a) suspensão de todos os direitos nos casos de atrazar nas mensalidades por mais de tres meses, salvo quando tal se dêr em razão de atrazo no recebimento de seus vencimentos e que o associado tenha consignação para o necessario desconto;

b) suspensão ou eliminação do quadro social, conforme a gravidade da falta, quando prejudicar o credito ou a reputação da caixa, impedir, por qualquer meio, o bom andamento dos seus negocios ou infringir estes estatutos, praticando atos desonestos para se locupletar com vantagens em proveito proprio ou de terceiros;

c) exclusão do quadro social quando se verificar atrazo de mensalidade por seis meses;

d) suspensão até seis meses nos casos de quaisquer outras infrações destes estatutos.

Paragrafo unico. Não será aplicada a pena de que trata a letra b deste artigo sem que haja sido apurada a falta em inquerito procedido por uma comissão de tres membros, nomeada pela diretoria, dentre os associados de notoria competência e idoneidade e perante a qual o acusado terá amplo direito de defesa. Si, contudo, fôr suspenso, não poderá ocupar quaisquer cargos na Caixa, eletivo ou de confiança, antes de decorridos cinco anos no mínimo da data da punição; e, si a falta fôr de natureza a eliminá-lo, jámais poderá voltar a fazer parte do quadro social.

Art. 23. Os socios suspensos por faltas previstas nestes estatutos, com exceção de atrazo de mensalidades, terão direito sómente ao funeral, peculio e hospitalização, e nenhuma penalidade imposta ao associado, o isenta do desconto normal de sua dívida.

Art. 24. De todas as penalidades impostas haverá recurso para o conselho fiscal, e das decisões deste para a assembleia geral.

Art. 25. Todas as penalidades impostas aos associados serão anotadas no livro competente.

Art. 26. A pena de suspensão não isenta o associado do pagamento das suas contribuições ou obrigações.

Art. 27. Os associados, de acordo com os serviços que prestarem á caixa, terão direito ás seguintes regalias:

- a) citação de seus nomes publicamente;
- b) registro no livro competente dos serviços prestados;
- c) títulos nobiliárquicos.

CAPITULO V

DA CONTRIBUIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SOCIOS

Art. 28. A importancia das contribuições será a seguinte:

I — Joia de 50\$, acrescida de mais 10\$ em cada ano que passar de 30 anos de idade, sendo o pagamento feito em 10 prestações:

II — Diploma 4\$000.

III — Mensalidade de 8\$, sendo 4\$ para peculio e assistência médica.

Art. 29. Os socios da caixa serão assim classificados:

a) *Fundadores*, os que entraram para esta instituição até 30 de julho de 1908;

b) *Efetivos*, os que foram admitidos posteriormente aos fundadores;

c) *Especiais*, os que fôrem aposentados ou que tendo sido desligados da Guarda Civil ocupem outros cargos publicos ou particulares;

d) *Grandes protetores*, os que, não pertencendo á Guarda Civil, concorrerem direta ou indiretamente para o progresso da caixa;

e) *Benemeritos*, os que tenham prestado relevantes serviços ou fizerem donativos em dinheiro ou objetos, superiores a 2:000\$000.

CAPITULO VI

DOS BENEFÍCIOS

Auxílios pecuniarios por molestia transitória, assistência judiciaria e médica, hospitalização, funeral, e para viagem e fianças

Art. 30. O auxilio pecuniário em vida será classificado nos termos das letras abaixo:

- a) auxilio temporario por molestia transitória;
- b) auxilio permanente por molestia definitiva;
- c) auxilio hospitalar;
- d) auxilio para viagem.

Art. 31. O auxilio temporario será prestado por espaço nunca superior a 12 meses, sendo: nos primeiros quatro meses, de 60\$ mensais; nos 5° e 6° meses, a 70\$; nos 7° e 8°, a 80\$; nos 9° e 10°, a 90\$, e, nos 11° e 12°, a 100\$, passando daí por diante o associado a perceber o auxilio permanente de 20\$ mensais.

§ 1.º Para percepção desses beneficios são necesarios: requerimento do socio á diretoria, parecer do 2º ou 1º procurador e o exame médico.

§ 2.º O auxilio de que trata a letra a, do artigo anterior, será prestado quinzenalmente em duas prestações iguais, e só será concedido ao associado quite que, em virtude de molestia, se acamar ou não se puder locomover por mais de dez dias contados da data da entrada do requerimento na secretaria da caixa.

§ 3.º Para o fim de medicar-se, de submeter-se a Raios X, ou de fazer curativos, poderá, porém, o associado, a juizo da diretoria, retirar-se do local em que estiver acamado.

§ 4.º Só deixará de ser considerado continuação de beneficencia quando houver deixado de perceber um ano depois do último recebimento.

Art. 32. O associado não terá direito simultaneamente aos auxílios de que tratam as letras a, b e c do art. 30.

Art. 33. O auxilio hospitalar só poderá ser prestado a requerimento, e quando se tratar de intervenção cirurgica ou de molestia de carater grave, ou ainda quando, no caso de acidente, fôr o associado socorrido pela Assistencia Pública e esta aconselhe a sua internação em hospital, devendo, em qualquer caso, ser ouvido o medico da Caixa, que se pronunciará a respeito.

Art. 34. Se o associado que se encontrar nas condições do art. 33 não desejar ser internado em o hospital indicado por esta Caixa, e, á sua custa, isto é, pagando as diarias, fôr internado em outro qualquer estabelecimento clinico receberá a quota que seria despendida caso tivesse sido internado por conta da Caixa, e, no caso contrario, só receberá as beneficencias de que tratam o art. 30, letra a, b ou c, em ambos os casos, porém, submeter-se-á á fiscalização do medico e dos 1º e 2º procuradores.

Art. 35. Por falecimento de qualquer associado, a Caixa entregará a quem de direito a quantia de trezentos mil réis (300\$000), para o funeral, mediante a apresentação do atestado de obito.

Art. 36. O associado com mais de 20 anos de contribuição e que nos ultimos 10 anos não houver recebido beneficio algum, terá o funeral acrescido de mais 100\$ a titulo de auxilio para luto.

Art. 37. Para funeral de pessoa da familia do associado a Caixa concederá um emprestimo até 200\$, a juros de 1 % ao mês, pagaveis em 24 meses, desde que o associado ofereça meios de pagamento do referido emprestimo; entendendo-se por pessoas de familia as seguintes: esposa, filhos, pai, mãe, irmãos, enteados, sobrinhos e agregados que estejam sob a proteção do associado.

Art. 38. A Caixa afiançará os seus associados, no aluguel de casa, na Guarda Civil e Inspetoria de Veículos, e em qualquer outra repartição.

§ 1.º Para garantia das cartas de fiança, exceto a de aluguel de casa, o associado depositará nos cofres da Caixa a importancia do valor da fiança, o qual poderá ser feito em prestações mensais de dez mil réis, restituiveis logo que cesse o motivo da fiança.

§ 2.º Para as fianças de alugueis, serão cobrados juros de 1% ao mês, sobre o valor da respectiva carta.

§ 3.º Os efeitos da carta de fiança serão mantidos até a data da restituição das chaves do prédio ao seu dono, ou até a data que o associado deixar, por qualquer motivo, de fazer parte desta Caixa.

Art. 39. É condição essencial para obter-se carta de fiança a consignação em folha da quantia afiançada, independente de qualquer outra operação.

Art. 40. A Caixa afiançará também os seus associados quites nos casos de crimes cometidos no exercicio de suas funções, ou em atos de legitima defesa, quando fôra dele.

Art. 41. A Caixa contratará um medico de notoria competência para atender com toda a solicitude os associados nos casos que não requerer intervenção cirurgicas, sendo que no consultorio, que a Caixa instalará na sua sede ou onde melhor convier, o medico atenderá diariamente os associados e suas familias durante 2 horas pela manhã e á tarde, em dias alternados.

§ 1.º Na residencia do associado o medico atendê-lo-á, bem como as pessoas de sua familia nos casos em que, pela natureza ou sede da molestia de que se achem atacados não se possam locomover.

§ 2.º No caso do associado solicitar o comparecimento do medico em sua residencia fóra do caso previsto no paragrafo supra, as despesas correrão por sua conta.

§ 3.º As despesas resultantes com a locomoção do medico será feita por conta do facultativo dentro do perimetro urbano e suburbano da cidade, assistindo-lhe, porém, direito a um auxilio, a juizo da diretoria, quando a visita fór além desse limite.

Art. 42. Ao medico incumbe examinar os candidatos ao quadro social; os associados que solicitarem beneficencia ou internamento no hospital, bem como visitá-los quando a diretoria julgar conveniente, além de vér se estão indevidamente em gozo desses favores, incumbindo-lhe, também, o fornecimento de atestados de saúde aos associados que deles necessitarem para qualquer fim.

Art. 43. A Caixa dispensará os serviços do medico se ficar provado que elle não está servindo a contento os associados ou a sociedade.

Art. 44. Além do medico, a Caixa nomeará um enfermeiro, escolhido dentre os socios, o qual, no consultorio, atenderá os associados e suas familias na applicação de injeções e pequenos curativos prescritos pelo medico.

Art. 45. O associado que por prescrição do medico da Caixa tiver de retirar-se desta Capital, receberá um auxilio de 100\$ de uma só vez, não podendo tê-lo, novamente, antes de haver decorrido dois annos.

CAPITULO VII

DO PECULIO

Art. 46. A Secção de Peculios da Caixa Beneficente da 1.ª Junta Civil terá por fim garantir em caso de falecimento do associado, a pessoa por elle indicada, determinada quantia, conforme tempo de contribuição e constará como base reguladora dos seus pagamentos de uma parte fixa e outra proporcional.

§ 1.º A parte fixa será de um conto de réis (1:000\$000) para cada falecimento.

§ 2.º Além da parte fixa a pessoa beneficiada receberá também a parte proporcional que será mais a importância de 50 % de quantas contribuições houver feito o socio falecido para mensalidade e peculio.

Art. 47. Todos os associados deverão fazer livremente inscrição dos seus peculios, declarando o nome da pessoa ou pessoas, instituições, etc. a quem os deixa; e caso não os façam, caberá elle aos herdeiros forçados.

Paragrafo único. Esse beneficio deve ser reclamado por quem de direito, dentro de 12 meses da verificação do obito do associado, sob pena de caducidade.

Art. 48. Os peculios serão pagos depois de quinze dias, após a entrada da petição e documentos necessarios na secretaria da Caixa.

Art. 49. São necessarios para a liquidação dos peculios:

I — Petição dirigida á diretoria da Caixa Beneficente;
II — Certidão do termo da inscrição passada pelo 1.º secretario;

III — Prova de identidade da requerente;

IV — Certidão de obito.

Art. 50. Para a prova de identidade, é bastante o atestado firmado por dois socios.

Art. 51. A certidão de obito poderá ser restituída, mediante requerimento e termo de entrega contendo discriminação do documento restituído, desde que satisfaça as exigencias do art. 121.

Art. 52. As certidões dos termos de inscrição serão passadas a requerimento das partes interessadas.

Paragrafo único. As partes interessadas pagarão cinco mil réis de emolumentos, todas as vezes que solicitarem, por escrito, certidões dos termos da inscrição, certificados de matricula ou outra qualquer informação escrita.

Art. 53. As inscrições de peculio serão tomadas por termo na Secretaria da Caixa, e, se por motivo de molestia não puder o associado ali comparecer, o termo será tomado em sua residencia ou onde se encontre, perante duas testemunhas, no livro respectivo, com a presença de um dos diretores da Caixa.

Art. 54. O peculio de que trata o artigo 46 não fica onerado por divida contraída pelo associado, o qual será entregue á pessoa beneficiada, integralmente, uma vez que o mesmo ao falecer esteja quites das contribuições de que trata o artigo 28 e seus números ou não se encontre em atraso de mais de uma mensalidade.

Art. 55. Quando a pessoa beneficiada fór menor, o peculio será pago áquella que exercer o patrio poder; exigindo-se, além dos documentos do artigo 49, os seguintes:

I — Certidão de nascimento;

II — Prova de identidade de quem exerça o patrio poder.

Art. 56. — Quando o beneficiado fór menor orfão de pai e mãe, ou mentecapto, o peculio só será pago por determinação do juiz competente.

Art. 57. Não terão direito ao peculio os associados que falecerem antes de um anno contado de suas matriculas e que não tenham pago as doze primeiras mensalidades.

Art. 58. Sendo o peculio adventicio, não poderá fazer parte de testamentos ou legados, nem tão pouco ser objeto de transações, por isso que não tem carater substantivo; -- Não é cousa de mercancia ou transmissão.

CAPITULO VIII

DOS EMPRESTIMOS

Art. 59. A Caixa fará empréstimos aos seus associados, mediante consignação em folha, até a importância de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), pagaveis dentro do prazo maximo de 48 meses e obedecendo ás seguintes condições:

a) ao socio que contar mais de um anno de contribuinte e menos de três, até quinhentos mil réis (500\$000);

b) ao que contar três annos e menos de cinco, até um conto de réis (1:000\$000);

c) ao que contar cinco ou mais annos, até um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000).

Art. 60. Logo que as condições da Caixa o permitam, os empréstimos de que trata o artigo anterior, poderão ser elevados, a juizo da diretoria, mas nunca superior a dois contos de réis.

Paragrafo único. Os associados que estejam sob a ação da letra a, do artigo 59, e apresentarem fiador idoneo, poderão, independente de intersticio, obterem empréstimos até a importância de um conto de réis.

Art. 61. Os empréstimos realizar-se-ão por meio de contrato e estão sujeitos aos juros de doze por cento (12 %) ao anno, quando feitos até o prazo de vinte e quatro meses, sendo nas mesmas condições elevada a taxa a quinze por cento (15 %) e dezoito por cento (18 %) ao anno, quando os prazos forem de trinta e seis e quarenta e oito meses, respectivamente, sobre a quantia realmente devida (tabela Frice).

Art. 62. Do contrato do empréstimo constarão o nome do associado, categoria, repartição, importância do empréstimo, juros, amortização, prazo e demais condições, inclusive a faculdade de poder o socio liquidar o seu débito antes do prazo.

§ 1.º Nos casos de reforma ou liquidação do empréstimo antes de findo o prazo, serão deduzidos a favor do associado os juros constantes do contrato relativos ao periodo não decorrido para o pagamento total.

§ 2.º Os empréstimos só poderão ser reformados depois de decorrido um quarto do prazo estabelecido.

Art. 63. As consignações, em sua totalidade, não poderão exceder de quarenta por cento (40 %) dos vencimentos do associado.

Art. 64. O associado receberá no ato do empréstimo a quantia total do mesmo, livre de outros onus e se obrigará ao pagamento de selos e despesas decerrentes do recebimento de consignações que, por qualquer motivo, venham a ser pagas fóra do domicilio da Caixa, conforme preceitua o paragrafo único do artigo 34, do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

Art. 65. Ficarão, os socios, obrigados ao pagamento dos juros de móra, quando estes forem devidos, na fórma do artigo 36 e paragrafo único do decreto acima citado.

Art. 66. Para obtenção ou reforma do empréstimo, o associado requererá, em impresso apropriado, ao presidente da Caixa, a importância que deseja, devendo mencionar o prazo para o respectivo pagamento, informando o 1.º secretario quanto ao direito do requerente, uma vez preenchidas as seguintes formalidades:

a) ter boa saúde, comprovada pelo facultativo da Caixa;

b) não ter mais de 60 annos de idade;

c) estar no efetivo exercicio de seu cargo;

d) possuir a importância disponivel para a transação.

Art. 67. A Caixa poderá recusar o empréstimo ao seu associado, antes de averbado, se, a criterio da diretoria, ve-

rificar que o mesmo por qualquer dos motivos indicado no artigo anterior ou pela sua contingencia funcional não ofereça probabilidades de regular quitação do compromisso assumido.

CAPITULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 68. O conselho fiscal será constituído de oito membros e terá como função principal o exame meticoloso dos atos da diretoria, dando conta desse exame, anualmente, á assembléa geral. Reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que fôr necessario.

§ 1.º O conselho só poderá deliberar com a presença de metade (1/2) e mais um (1) dos seus membros.

§ 2.º O conselho elegerá o seu presidente e secretário por scrutinio secreto, entre seus pares e lançará no livro de atas tudo o que fôr resolvido em suas reuniões, bem como o resultado dos seus trabalhos.

§ 3.º Todos os assuntos sujeitos ao conselho serão resolvidos pelo voto da maioria de seus membros presentes.

Art. 69. Para o fim do artigo anterior, o conselho examinará, mensalmente, todo o movimento da Caixa, de fórma a poder responder, na época devida, os seguintes quesitos:

1º, qual a renda discriminada da Caixa e qual a sua fonte.

2º, qual a despesa da Caixa, especificando a natureza dos gastos;

3º, se estavam legais todos os pagamentos efetuados, e em caso contrario, quais os motivos.

Art. 70. Compete, ainda, ao conselho fiscal:

a) indicar medidas tendentes á execução dos fins almejados por estes estatutos e para prosperidade da Caixa;

b) fiscalizar, verificando se são cumpridas todas as disposições destes estatutos;

c) fiscalizar a escrituração e todas as operações da Caixa;

d) examinar o balanço anual e todas as contas de cada secção, visando-as e apresentando o seu parecer á assembléa geral;

e) denunciar á assembléa geral os associados que estiverem gozando benefícios indevidamente, bem como os diretores isolados ou em conjunto que cometerem infrações das letras expressas nestes estatutos;

f) reunir-se conjuntamente com a diretoria, para estudo e aprovação do orçamento da despesa de que trata o artigo 5º.

g) aprovar os créditos até a importancia de 3:000\$000, para despesas e extraordinarios imprevistos e de força maior;

Art. 71. O parecer do Conselho Fiscal nos balanços é essencial, e sem elle será nula a sua aprovação pela Assembléa Geral.

Paragrafo unico. Se o Conselho Fiscal não apresentar o seu parecer em tempo, a Diretoria nomeará uma comissão de emergencia para exame do balanço anual, e, cujo parecer será valido para todos os efeitos, dando, de tudo, ciencia á Assembléa.

Art. 72. No caso do Conselho não aprovar o balanço e relatório anual da Diretoria, por qualquer circumstancia, deverá dar ciencia á Assembléa Geral do respectivo motivo, competendo a ella resolver sobre o fato.

Art. 73. Quando a Diretoria julgar necessario ouvir o Conselho Fiscal sobre interesses gerais, este tomará parte nas suas reuniões, para o que deverá ser convocado por escrito e com a antecedencia minima de 72 horas.

Art. 74. Para as vagas verificadas no Conselho, por qualquer motivo, serão chamados os suplentes.

Art. 75. O Conselho será eleito pela Assembléa Geral e funcionará durante tres anos, podendo os seus membros ser reeleitos.

CAPITULO X

DA ESCRITURAÇÃO, EXPEDIENTE, EMPREGADOS E GUARDA-LIVROS

Art. 76. A escrituração da Caixa será feita em livros especiais e sempre com a maior clareza e facil compreensão;

Paragrafo unico. A escrituração de que trata este artigo só será feita na séde da Caixa, de onde não poderá sair quaisquer livros ou documentos, sem autorização por escrito do presidente.

Art. 77. O expediente da Caixa não excederá de quatro horas diarias, no maximo, salvo em caso de extrema necessidade, que poderão ser prorrogadas.

Art. 78. Haverá um livro de Ponto para os empregados, que será encerrado 15 minutos após a hora regulamentar da entrada, pelo 1º secretario.

Art. 79. Os serviços da Secretaria e Tesouraria da Caixa, comporão, no maximo, cinco empregados competentes todos dos sciões da Caixa, com mais de dois anos de contribuição.

Art. 80. Não poderão fazer parte do corpo de empregados da Caixa, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, assim como seus decendentes, ascendentes ou colaterais.

Art. 81. A Caixa terá um guarda-livros que se incumbirá de toda a escrituração inherente á sua profissão, e pela qual é responsavel social e juridicamente.

Art. 82. Todos os empregados da Caixa são obrigados a cumprir os deveres de seus cargos, sob pena de suspensão sem vencimentos.

Paragrafo unico. Na reincidencia serão dispensados seus serviços.

Art. 83. A Caixa terá para o seu serviço de escrituração, além de outros que a pratica exigir, os seguintes livros:

- 1 para escrituração da Receita e Despesa (Caixa);
- 1 horrao;
- 1 diário;
- 1 razão;
- 1 protocolo;
- 1 para registo dos capitalistas e depositantes;
- 1 registo nominal dos associados;
- 1 conta corrente;
- 1 registo de balancetes;
- 1 registo de presença dos associados em todas as reuniões;
- 1 registo de atas da Diretoria e assembléas;
- 1 registo de atas do Conselho Fiscal;
- 1 registo de inventario dos moveis e imoveis;
- 1 registo das beneficencias concedidas aos associados;
- 1 registo para cartas de fiança;
- 1 registo de pagamento de alugueis;
- 1 registo dos peculios pagos;
- 1 dito para inscrição de peculios;
- 1 registo dos debitos dos associados excluidos;
- 1 registo de objetos e utensilios que, considerados imprestaveis, tiveram destinos diversos;
- 1 registo de todos os louvores e punições feitos aos associados e daqueles que já serviram na administração;
- 1 para o registo dos depósitos feitos pelos associados;
- 1 registo de mensalidades e joias;
- 1 para registo de atos meritorios praticados pelos associados;
- 1 para assinatura de Ponto dos empregados.

CAPITULO XI

DAS ASSEMBLÉAS GERAIS

Art. 84. Sómente poderão tomar parte nas Assembléas Gerais os associados que estiverem quites.

Art. 85. A diretoria obrigar-se-á a ler perante a Assembléa, no inicio dos trabalhos, a lista dos socios que se acharem em atraso nas suas mensalidades, convidando-os a não tomar parte na mesma.

Paragrafo unico. Por ocasião das Assembléas, estará presente o tesoureiro, munido do competente talão de recibos, afim de atender qualquer socio que em atraso de suas mensalidades, queira quitar-se.

Art. 86. A Assembléa reunir-se-á ordinaria e extraordinariamente:

a) ordinariamente na segunda quinzena de dezembro, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, e na primeira quinzena, anualmente, para prestação de contas;

b) extraordinariamente sempre que fôr necessario, á juizo da Diretoria ou a requerimento de 100 socios quites, fundamentando os motivos do pedido.

Art. 87. A qualquer associado será facultado usar da palavra nas Assembléas, duas vezes sobre o mesmo assunto e em cada um déles não poderá demorar-se mais de dez minutos, salvo se conseguir a necessaria prorrogação.

Paragrafo unico. Será tambem permitido a qualquer associado o uso da palavra por dez minutos para encaminhar a votação; tratando-se, porém, de membros da Diretoria ou Conselho Fiscal, será facultado usar da palavra uma ou mais vezes e pelo tempo necessario, para explicações sobre os assuntos em debate.

Art. 88. As Assembléas Gerais funcionarão com 1/3 socios, ao minimo, em primeira convocação, instalando-se com qualquer numero, em segunda, que deverá ser das 24 horas.

Art. 89. As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal terão lugar de tres em tres anos, respectivamente, de forma que o Conselho Fiscal termine o seu mandato um ano antes da Diretoria.

Art. 90. Nas Assembléas, para qualquer eleição, não poderão fazer parte da mesa, com qualquer função:

- I — Os membros da Diretoria.
- II — Os membros do Conselho Fiscal.
- III — Os empregados da Caixa.

Art. 91. Após a formação da mesa por socios aclamados no momento pela Assembléa, obedecendo o disposto no artigo 90, o presidente convidará os associados a munirem-se de cédulas que deverão conter a lista completa dos associados a serem eleitos, sem o que deixarão de ser apuradas.

§ 1.º Decorrido o intervalo de 10 minutos, o 2.º secretario da Mesa fará a chamada para votar, pelo livro de presença dos associados na Assembléa, excluindo aqueles que estejam sobre a ação do art. 85.

§ 2.º Concluída a chamada, serão admitidos a votar os socios retardatarios, que estejam quites, na ordem das respectivas assinaturas apostas em uma folha de papel almasso rubricada pela Mesa, á medida que forem chegando.

§ 3.º O número de cédulas deverá corresponder ao de votantes; isto verificado proceder-se-á a apuração, se tal não acontecer, porém, isto é, se não houver essa correspondência, a Assembléa resolverá sobre o caso como bem entender.

§ 4.º Não serão tomados em consideração as cédulas cujos nomes ou cognomes estiverem trocados, riscados, incompletos ou errados.

§ 5.º Só será permitido colocar cédulas na urna, quando estiverem dentro de um envelope fechado.

§ 6.º Terminada a apuração o Presidente proclamará os associados eleitos, e o Secretario fará constar em ata, no livro competente, o resultado obtido na apuração e o nome dos mais votados, sendo considerados suplentes os immediatos em votos, aos eleitos, caso estes não tomem posse de seus cargos no prazo expresso no paragrafo unico do art. 111.

Art. 92. Não podendo o associado comparecer por qualquer motivo nas Assembléas Ordinarias, poderá fazer-se representar por procuração legal.

Paragrafo unico. Os associados não poderão representar mais de dois nas procurações de que trata este artigo.

Art. 93. É terminantemente proibido falar sobre qualquer assunto no decorrer da votação ou quando se estiver procedendo á apuração das eleições.

Art. 94. Em Assembléa Extraordinaria poderá ser destituida toda a Diretoria ou qualquer de seus membros ou do Conselho Fiscal, quando, para isso, haja motivo justificado.

§ 1.º Para tal fim é necessario requerimento assinado por 300 socios quites, feito ao Presidente da Caixa, especificando-se nesse documento o motivo determinante de tal solicitação.

§ 2.º Dado entrada desse requerimento no protocolo da Caixa e se no prazo de oito dias não houver sido ainda tomado em consideração o pedido, os associados signatarios do aludido documento, de posse do respectivo recibo de entrega, passado pelo protocolo, poderão reunir-se onde lhes convier, tendo as suas decisões força de lei, se tomadas de acôrdo com o art. 95.

§ 3.º Os signatarios do pedido são obrigados a comparecer e votar nas Assembléas que solicitarem.

Art. 95. A soberania das Assembléas só será compreendida dentro do que preceitua os presentes Estatutos.

Art. 96. Em Assembléa Ordinaria ou Extraordinaria, com o voto de dois terços dos associados quites, poderá ser dissolvida a Caixa.

§ 1.º Dissolvida que seja, e depois de liquidado o seu passivo, será o saldo depositado no Banco do Brasil, á disposição de nova sociedade que se fundar, em Assembléa Geral de duzentos membros, no minimo.

§ 2.º Da nova sociedade só poderão fazer parte os associados atuais, bem como os que poderiam sê-lo na época

Art. 98. Serão consideradas como despesas legais as que forem votadas conjuntamente pela Diretoria e Conselho Fiscal, na forma do art. 5.º, não sendo permitido outras, salvo com autorização da Assembléa.

Art. 99. O associado que se atrazar em suas mensalidades por mais de 3 meses, excetuados os casos previstos na última parte da letra a do art. 22, ao quitar-se, só terá direito aos beneficios constantes destes Estatutos decorrido igual tempo do atrazo, exceto o funeral, e aqueles que por uma Assembléa tenham sido dispensados de todos os pagamentos em atrazo, só decorrido um ano é que poderá entrar no gozo de todas as regalias sociais.

Paragrafo unico. O associado que por atrazo de mensalidade fôr eliminado do quadro social e conseguir nas folhas de pagamento o desconto dessa dívida, não conseguirá reaver a sua qualidade de socio, e se, por engano, arrecadar-se a referida importância, ficará ela em depósito, sem juros, até que seja reclamada por quem de direito.

Art. 100. Os socios que requererem ao Conselho Fiscal ou á Assembléa punição para qualquer membro da Diretoria, empregado, ou outro socio e não ficar provado o alegado em suas denúncias, serão punidos com a pena de suspensão até seis meses ficando, ainda, sujeitos ao pagamento da despesa decorrente com as reuniões efetuadas.

Art. 101. Todos os empregados, diretores e o guardalivros, serão responsaveis pelos abusos praticados no desempenho de suas funções, e, no caso de engano ou omissão contra os cofres sociais, será ex-officio anotado em a sua conta corrente a quantia do dano causado á Caixa, de acôrdo com o paragrafo unico do art. 54, sem prejuizo de outro qualquer procedimento judicial.

Art. 102. A Assembléa compete julgar os atos de cada diretor ou da Diretoria, de cada Conselheiro ou do Conselho em geral, quando tiverem procedido em desacôrdo com os interesses da Caixa ou infringirem dispositivos destes Estatutos.

Art. 103. No caso do beneficiado pelo engano ou omissão entrar para os cofres sociais com a importância devida, será esta cobrada por meio de guia, cessando a responsabilidade do empregado ou diretor que voluntaria ou involuntariamente tentou lesar os cofres sociais.

Art. 104. A Diretoria fará entrega á sua sucessora, mediante recibo e com a presença do Conselho Fiscal, de todos os valores da Caixa, moveis, imoveis, etc.

Art. 105. Perderá o mandato o diretor ou conselheiro que faltar a tres reuniões consecutivas, sem justificação escrita ou verbal.

Art. 106. Fica a Diretoria autorizada a fazer operações de creditos, em cadernetas ou notas promissórias a juros não superior a seis por cento (6%) ao ano, afim de atender aos empréstimos feitos aos seus associados, para a construção do hospital á rua Paulo de Frontin, de acôrdo com o decreto n. 13.761, bem como para o resgate no mais curto prazo possível, das operações de creditos realizadas anteriormente á reforma dos presentes Estatutos, que ainda se encontram em solvencia, e que colidam com as normas aqui mencionadas, e, finalmente, ao enunciado no art. 2.º, n. XI, destes Estatutos.

§ 1.º Essas operações poderão ser realizadas entre os associados mediante quotas de cem mil réis, subscritas expontaneamente por cada um.

§ 2.º Essas quotas serão integralizadas por parcelas minimas de dez mil réis por mês, podendo ser aumentado ou antecipado o seu pagamento.

§ 3.º As quotas serão escrituradas em livros especiais e começarão a vencer os juros de seis por cento (6%) ao ano, desde que fiquem integralizadas.

Art. 107. Será responsabilizado o diretor que fizer ou ordenar empréstimos, beneficios ou fornecimentos não previstos nestes Estatutos, incorrendo nas penas do art. 101.

Art. 108. As contas poderão ser processadas e incluídas no balancete de um mês, quando pagas no decorrer do mesmo ou, no maximo, no último trimestre.

Art. 109. Só será concedido ao associado o auxilio de que trata o n. 13 do art. 2.º, dos presentes estatutos, quando o mesmo ofereça as necessarias garantias para o recebimento.

Art. 110. Tendo o 1.º procurador que estar permanentemente á frente dos destinos da Caixa, atender aos associados e o público, receber e protocolar todo o expediente e zelar pela limpeza e conservação do predio, residirá, gratuitamente, no apartamento situado no pavimento onde funciona a séde social, responsabilizando-se pecuniariamente por qualquer estrago ou dano causado na parte que ocupar.

CAPITULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os associados não poderão assumir compromettimento responderação, individual ou em conjunto, que a Diretoria contrair,

dos
do-se
juntos

Parágrafo unico. Ao deixar o cargo terá, dentro de 60 dias, de entregar o predio ao seu substituto legal em as condições recebidas, e, por dia que se passar, ser-lhe-á debitada a importância de 15\$000, si não entrar com a referida importância para os cofres sociais, no prazo que lhe for dado.

Art. 111. Os membros da diretoria serão empossados logo após a verificação dos resultados das eleições e designado o prazo, que não poderá exceder de oito dias, para a transmissão dos poderes.

Parágrafo unico. Os diretores que, dentro de 30 dias depois de eleitos não tomarem posse, serão considerados como tendo renunciado o cargo, cabendo em 2ª reunião de diretoria, chamar o suplente de acordo com o previsto no § 6º do art. 91.

Art. 112. Nenhum dispositivo destes estatutos poderá ser violado, sob pretexto algum e os associados que assim o fizerem estarão sujeitos ás penas nele estabelecidas de acordo com a gravidade da falta, a juízo da diretoria.

Art. 113. Os cargos letivos não serão remunerados.

Art. 114. Uma vez aprovados os presentes estatutos, o presidente da Caixa fixará o dia em que se elegerá o Conselho Fiscal, que terá função até o ano de 1935, inclusive.

Art. 115. A diretoria só tomará conhecimento de qualquer pedido de providencia sobre assuntos sociais, uma vez requerido e mediante a apresentação do recibo do protocolo.

Art. 116. As petições ou quaisquer outros documentos que derem entrada na Secretaria da Caixa, estão sujeitos ao pagamento da quantia de 2\$000, a título de emolumentos, excetuados os processos de emprestimos e os de beneficencias previstos no art. 30 e suas alíneas.

Art. 117. Os presentes estatutos só poderão ser reformados quando se tornar necessaria essa medida por decisão de uma assembléa geral, especialmente convocada para tal fim e decorridos cinco anos de prática dos atuais, com a presença minima de 200 socios quites.

Art. 118. A Caixa comemorará a data da fundação da Guarda Civil, obedecendo o seguinte plano, independente de outros que se possam organizar, sem prejuizo do presente:

a) visitar o tumulo de Cardoso de Castro, respectivo fundador;

b) telegrafar á familia do morto sobre o assunto;

c) promover uma sessão civica, á noite, na séde da Caixa.

Art. 119. A Caixa se fará representar no enterramento de seus associados por uma comissão de socios e sempre que for possível será o caixão mortuario coberto com o pavilhão da sociedade, não se podendo dispendir quantia superior a vinte mil réis, com a respectiva despesa.

Art. 120. A Caixa terá uma bandeira com os seguintes caracteristicos: cores verde e amarela em listas de trinta e cinco centímetros, tendo ao alto, no canto, junto ao mastro e em quadrado azul, as iniciais da Caixa.

Art. 121. Todo e qualquer processo ficará arquivado na Caixa, só sendo permitido o desdobramento de documentos a elle aexo, a pedido dos interessados e mediante termo passado, que ficará sujeito ao pagamento fixo de cinco mil réis (5\$000), por documento retirado.

Art. 122. Ficam revogadas as disposições contidas nos estatutos anteriores a este mesmo aquellas que tenham carater de direitos adquiridos, excetuando-se as contidas no art. 115 do regulamento que baixou com o decreto n. 6.993, de 19 de junho de 1908.

Art. 123. Os casos omissos nestes estatutos, e que não possam ser resolvido pela diretoria, ou Conselho Fiscal, serão regulados pelas disposições do Código Civil e leis em vigor.

Art. 124. Todo o associado que tiver divida na Caixa e para ella nada desconte, ou o faça insufficientemente, fica obrigado a regularizar sua situação, dentro do prazo de 90 dias, a partir da data em que foi notificado a fazê-lo, nos moldes do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

§ 1.º Caso não cumpra esse dever, serão suspensos todos os seus direitos sociais, até que inicie o respectivo pagamento, devendo após decorrido o tempo acima estabelecido, a diretoria providenciar no sentido de que as respectivas mensalidades sejam escrituradas na conta corrente para o fim de abater o débito.

§ 2.º Si, porém, o débito do associado não se enquadrar, para o efeito de desconto em folha de pagamento, no que preceitua o decreto supracitado, já por exceder o número de prestações do prazo maximo (48 meses), já pelos respectivos vencimentos não comportarem o desconto de 40 %, a diretoria mandará averbar a quantia possível, sendo o restante pago na

Tesouraria da Caixa, sob pena de incorrer o associado na pena supracitada (perda do direito social até iniciar o pagamento).

Art. 125. As vagas que se verificarem na diretoria, serão preenchidas dentro do prazo de 90 dias, por eleição.

CAPITULO XIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 126. A diretoria da Caixa procederá a imediata revisão do quadro dos pensionistas, dele excluindo os que tiverem contraído nova nupcias e bem assim os menores que hajam atingido a maioridade ou entrado em regimen de franca emancipação.

Art. 127. Os presentes estatutos entrarão em pleno vigor depois de aceitos pela assembléa e aprovados pelo Governo e registrados.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1932.

Diretoria atual:

Presidente, Nominato Corsino dos Santos.

Vice-presidente, José de Azevedo Machado.

1º secretário, Sizenando Ricardo de Jesus.

2º secretário, Oscar Pinto de Souza.

1º tesoureiro, vago.

2º tesoureiro, Lafayette Costa.

1º procurador, Romulo Romano Ferreira.

2º procurador, Alvaro Caetano da Silva.

(C — 5.088 — 30-11-932 — 1:2489500)

DECRETO N. 21.954 — DE 13 DE OUTUBRO DE 1932

Aprova o Plano de uniformes para o uso dos "chauffeurs" e pessoal civil das portarias, repartições e estabelecimentos do Ministerio da Marinha

(Publicado no Diário Oficial de 18 de outubro de 1932)

RETIFICAÇÃO

Na primeira linha do item 2º da alínea a) do art. 5º, onde se lê: "dolman de flanela", leia-se: "dolman de flanela azul".

Na primeira linha do item 5º da alínea a) do art. 5º, onde se lê: "dolman mescla", leia-se: "dolman de mescla".

DECRETO N. 22.070 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1932

Aprova e manda executar o Regulamento do Conselho do Almirantado

(Publicado no Diário Oficial de 18 de novembro de 1932)

RETIFICAÇÃO

Na segunda linha do item 17 do art. 4º, onde se lê: "estabelecimentos", leia-se: "estabelecimentos".

Na primeira linha do parágrafo unico no art. 13, onde se lê: "De todos todos os relatorios", leia-se: "De todos os relatorios".

E' de n. 23 o artigo intercalado entre os de números 22 e 24.

No capitulo III, no titulo que precede o art. 24, onde se lê: "Disposições uteis", leia-se: "Disposições gerais".

DECRETO N. 22.156 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1932

Autoriza Th. Marinho de Andrade, Augusto Leal de Barros e Constantino Badesco Dutra a organizarem a Sociedade "Rochasphalto Bundeirante Limitada" para a exploração de arenito betuminoso natural, existente em áreas contornadas antes do decreto n. 20.223, de 17 de julho de 1931.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

tendo em vista a parte final do art. 1.º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931;

Decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados Th. Marinho de Andrade, Augusto Leal de Barros e Constantino Badesco Dutza, a organizarem uma Sociedade com a denominação de "Rochasphalto Landerante Limitada", para o fim de proceder a exploração do arenito betuminoso natural, existente nas áreas contratadas antes da vigência do decreto n. 20.223, de 17 de julho de 1931, e cujas certidões dos contratos se acham relacionadas no Ministério da Agricultura sob números um (1), a quarenta e quatro (44), na seguinte ordem:

Flaustino Trindade de Avila e sua mulher;
Antonio Paes de Camargo e sua mulher;
José Joaquim de Almeida e sua mulher;
Francisco Rodrigues Coração e sua mulher;
Jeremias Rodrigues Garcia e sua mulher;
Joaquim Trindade de Avila e sua mulher;
João Pereira Junior e sua mulher;
Gamaliel Martins de Almeida e sua mulher;
Benedicto Fogaça Leite e outros;
Rosenda Maria Francisca;
Antonio Rodrigues Coração e sua mulher;
Affonso Pereira de Camargo;
Joaquim Francisco de Miranda e sua mulher;
Francisco Xavier da Costa Junior;
Domingos Manoel de Miranda e sua mulher;
Josino Carneiro da Silva e sua mulher;
Leopoldo Hermelino Soares e sua mulher;
Uriel Antunes de Moura e sua mulher;
Theophilo Salustiano de Almeida e sua mulher;
Abimael do Amaral e sua mulher;
Manoel Francisco de Oliveira e sua mulher;
Dinarte Leite Cassemiro e sua mulher;
Zeferino Francisco Paulino e sua mulher;
Valencio Augusto da Silva e sua mulher;
José Bráulio de Campos Mello e sua mulher;
Raphael Passaro e sua mulher;
Agenor Antunes do Amaral e sua mulher;
Emigdia Rachel dos Santos;
João José de Camargo e sua mulher;
João Ribeiro de Camargo e sua mulher;
José Rodrigues Garcia e sua mulher;
Silvino José Nuncio e sua mulher;
João Baptista dos Prazeres e sua mulher;
Antonio Cerqueira e sua mulher;
Antonio Henrique de Oliveira;
Luziano Martins Valerio e sua mulher;
Engracia Soares Fogaça e outros;
Salatiel José Motta e sua mulher;
Firmino Olindino Mello Palmeira e sua mulher;
Manoel Ignacio S. Pedro;
Salvador Soares da Silva e sua mulher;
Silvino Barbosa Carneiro e sua mulher;
Benedicto Antonio Nunes; e
Antonio Cerqueira e sua mulher.

Art. 2.º Fica facultado aos organizadores a inversão dos referidos contratos no patrimonio da sociedade a organizar.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1932, 111.º da Independência e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario Barboza Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro.

(C — 4.956 — 1-12-1932 — 65\$300)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 28 de novembro findo:

Foi reformado, no posto de cabo de esquadra, com o respectivo soldo, o soldado da Policia Militar do Distrito Federal, Julio Gualberto dos Santos.

Foi nomeado, para exercer o lugar de 2.º tenente médico da Policia Militar do Distrito Federal, o Dr. Nelson de Lemos Furtado, durante o impedimento do efetivo, Dr. Pedro Cha-

ves de Figueiredo, a quem foram concedidos tres meses de licença para tratamento de saúde.

Foi nomeado o continuo da Casa de Correção do Distrito Federal, Heitor Mouren da Silva, para exercer interinamente o lugar de porteiro da mesma repartição, durante o impedimento do efetivo, Manoel Monteiro de Queiroz Filho, licenciado por seis meses, para tratamento de saúde.

— Por decretos de 28 de novembro, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Anna Lopes, natural de Portugal, nascido a 6 de setembro de 1903, filho de Pedro Rodrigues Fonseca e de Anna Francisca Lopes, solteiro, residente nesta Capital;

Cleofás Beltrán Silvente, natural da Hespanha, nascido a 26 de janeiro de 1904, filho de João Beltrán Silvente e de Dolores Silvente Caparróz, casado, residente no Estado de São Paulo;

Feliciano José Ferreira, natural de Portugal, nascido a 1 de novembro de 1881, filho de Sebastião José Ferreira e de Maria Victoria de Miranda, casado, residente nesta Capital;

Francisco de Oliveira Vidal, natural de Portugal, nascido a 23 de julho de 1910, filho de Manoel de Oliveira Vidal e de Rosa Chuva Deus de Oliveira, solteiro, residente nesta Capital;

Harry Levit, natural da Lituania, nascido a 15 de março de 1891, filho de Meyer Levit e de Sarah Levit, casado, residente nesta Capital;

Joaquim Gonçalves Lopes, natural de Portugal, nascido a 27 de dezembro de 1900, filho de Manoel Gonçalves Lopes e de Clementina Gonçalves da Silva, solteiro, residente nesta Capital;

Luiz Tabachnik, natural da Russia, nascido a 21 de fevereiro de 1903, filho de Miguel Tabachnik e de Stella Tabachnik, casado, residente no Estado de Pernambuco.

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

— Por decretos de 28 de novembro findo, foram exonerados: Antonio José de Souza e Sydbad Bahia dos logares de ajudantes do procurador da República, respectivamente, nos municípios de Parnaíba, na Secção do Piauí, e Bambuí, na Secção de Minas Gerais; Jonas de Souza, por abandono de emprego, do lugar de oficial de justiça do Juizo Federal na Secção de Pernambuco; Jorge Manes, do lugar de escrevente juramentado, extranumerario, do escrivão da Terceira Pretoria Criminal do Distrito Federal.

— Por outro de 22 do dito mês, foi declarado sem efeito o de 19 de maio do corrente ano, em virtude do qual foi nomeado o fiscal de bancos, em disponibilidade, hacharel Godofredo Carneiro Leão, para o lugar de adjunto de promotor do 3.º termo da comarca de Rio Branco, no Territorio do Acre.

— Tambem, por decretos de 28 de novembro findo, foram nomeados: Hercilio Paiva Furtado e Juarez de Castro, respectivamente, para os logares de ajudantes do procurador da República nos municípios de Parnaíba, na Secção do Piauí, e Bambuí, na Secção de Minas Gerais; Jonathan de Souza para o de oficial de justiça do Juizo Federal na Secção de Pernambuco; Galdino José Chaves e José Telles Cardoso, respectivamente, para 1.º e 2.º suplentes do substituto do juiz federal no município de Bambuí, na Secção de Minas Gerais; Jacyr dos Santos Galvão para escrevente juramentada do escrivão do Juizo Federal da Segunda Vara na Secção do Distrito Federal; e o escrevente juramentado Paulo Pires para servir, interinamente, o 3.º Officio do Distribuidor da Justiça Local do Distrito Federal, durante o impedimento do efetivo, Honorato Alves, a quem foram concedidos 15 dias de licença, para tratamento de saúde.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por decretos de 28 de novembro findo, foram nomeados na Assistencia a Psicopatas do Distrito Federal: o Dr. Jefferson Sensburg Vieira de Lemos, psiquiatra da mesma Assistencia, para o cargo de vice-diretor; o Dr. Oswaldo Teive de Faria Pereira, assistente contratado, para o cargo de cirurgião da Colonia de Psicopatas (homens), da referida Assistencia.

Por outro da mesma data, foi promovido, por antiguidade, a psiquiatra da Assistencia a Psicopatas o assistente efetivo da mesma, Dr. Antonio Xavier de Oliveira.

Ministerio da Marinha

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requereu o capitão-tenente, maquinista, reformado, João de Mattos Araujo e conformando-se com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 220, de 21 de novembro d'este ano;

Resolve retificar o decreto de 9 de fevereiro de 1928, para o fim de conceder-lhe, a partir daquela data, mais uma quota de dois por cento (2 %) sobre o respectivo soldo anual, além das sete que já percebe, tudo de conformidade com a legislação então em vigor, respeitadas, porém, as restrições do decreto n. 4.853, de 12 de setembro de 1924.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETULIO VARGAS.

Protagênes Pereira Guimarães,

Por decretos de 25 de novembro de 1932:

Foram nomeados:

De conformidade com o decreto n. 21.035, de 10 de fevereiro do corrente ano, o secretario da Diretoria de Pesca e Saneamento do Litoral Paulo de Castro Moreira para exercer o cargo de secretario civil da Diretoria de Portos e Costas;

O protocolista da Secretaria da Escola Naval Celso Fabrizzi para exercer o cargo de segundo official da mesma Secretaria;

Lydio José Corecha para exercer o cargo de servente do farol da Ilha Rasa; e

Antonio Caetano Alves para exercer o cargo de remador das embarcações do balisamento da Ilha Grande, no Estado do Rio de Janeiro.

Foram confirmadas as seguintes nomeações, de conformidade com o art. 73, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928:

De Jahir Picanço para o lugar de agente da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, em Antonina, efetuada em 13 de novembro de 1929;

De Cid Abreu Simas para o lugar de agente da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, em Guaíra, efetuada em 26 de julho de 1930;

De Olegario Abdon Góes Vianna para o lugar de agente da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, em São Matheus, efetuada em 5 de abril de 1929;

De Christiana Ressetti para o lugar de auxiliar de escrita da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, efetuada em 22 de abril de 1927;

De Ataliba Cordelro de Miranda para o lugar de encarregado de diligências da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, efetuada em 13 de março de 1929;

De Francisco Paulo dos Santos para o lugar de patrão das embarcações da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, efetuada em 8 de maio de 1924;

De Levy de Souza para o lugar de motorista da lancha da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, efetuada em 1º de julho de 1931;

De Vicente Otílio Garcia para o lugar de remador das embarcações da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, efetuada em 1º de março de 1930;

De Angelo Castanho para o lugar de remador das embarcações da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, efetuada em 5 de novembro de 1927;

De Juvenal Leal para o lugar de remador das embarcações da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, em 1º de agosto de 1929;

De Raymundo Valeriano Serejo, para o lugar de remador das embarcações da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, efetuada em 1º de maio de 1931;

De Antonio Plinio Alves para o lugar de remador das embarcações da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, efetuada em 1º de dezembro de 1926;

De Arthur de Oliveira Cruz para o lugar de remador das embarcações da Agencia da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, em São Matheus, efetuada em 1º de março de 1929;

De Arlindo dos Santos para o lugar de remador das embarcações da Delegacia da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, em Iguassú, efetuada em 1º de dezembro de 1925;

De Joaquim Lourenço Fernandes para o lugar de remador das embarcações da Agencia da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, em Antonina, efetuada em 19 de outubro de 1926;

De Theodorico Mendes para o lugar de remador das embarcações da Agencia da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, em Guaíra, efetuada em 1º de maio de 1928;

De João Mariano Rodrigues para o lugar de remador das embarcações da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, efetuada em 1 de julho de 1931;

De José dos Passos para o lugar de remador das embarcações da Delegacia da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, em Iguassú, efetuada em 1 de abril de 1926;

De Percilio Lopes de Araujo para o lugar de remador das embarcações da Delegacia da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, em Iguassú, efetuada em 1 de maio de 1930; e

De Agostinho Pereira de Souza para o lugar de servente do Hospital Central da Marinha, efetuada em 14 de janeiro de 1916.

Foi efetivado no posto de sub-official, do quadro de Motoristas da Aviação do Corpo de Aviadores da Marinha, o sub-official commissario Bertholino Pizzatto.

Foi exonerado, conforme pediu, Julio Pereira da Silva do cargo de remador das embarcações da Capitania dos Portos do Estado do Ceará.

Foi, de conformidade com o decreto n. 16.074, de 22 de junho de 1923 e mais disposições em vigor, concedida a medalha da Vitoria, aos officiais, sub-officiaes, inferior e praças da Marinha de Guerra, mencionados na relação que se segue, assinada pelo vice-almirante Protagênes Pereira Guimarães, ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

Relação dos officiais, sub-officiaes, inferior e praças aos quais é concedida a "Medalha da Vitoria", por decreto de 25 de novembro de 1932

Contra-almirante, reformados, Wenceslau de Albuquerque Caldas e Agenor Vidal; capitães de mar e guerra, Ubaldo Xavier da Silveira, Oscar de Souza Spinola e reformado, Octacilio Octaviano Rosa; capitães de fragata, Euclides Francisco de Souza, Aureliano de Almeida Magalhães, medico Dr. Armando Aragão Bulcão e medico Dr. Ranulpho Pedral de Almeida Sampaio; capitães de corveta, Ildelfonso Gouvêa de Castilho, Attila Monteiro Aché, João Paiva de Azevedo, Christiano Maria de Figueiredo Aranha, Eugenio de Lacerda Jordão, Oscar Barbosa Lima, Nelson Simas de Souza, Oscar Gonçalves e medicos Dr. Othon Severino de Moura e Dr. Nelson Barros Vasconcellos; capitães-tenentes, Wiggand Joppert, José Cantarino Ramos, Mario Faro Orlando, Paulo Nogueira Penido, Carlos Dehoul Conceição, José Pereira Cotta Filho, Lauro de Albuquerque Lima, commissarios, Augusto Pinto de Mesquita Filho, Carlos Martinho e Renato de Brito Gomes, farmaceutico Juvenil Lopes e engenheiro naval Ignacio de Barros Barreto Juior; primeiros tenentes, commissarios Maximo Martinelli, Domingos Gonçalves Ribeiro e da Reserva de Primeira Classe, commissario Alcides de Oliveira; segundo tenente, cirurgião dentista Jayme Gomes Teixeira; sub-officiaes-condutores de maquinas, Antonio de Mattos, Manoel Joaquim Esteves, José dos Santos, Firmino de Oliveira Lima, Franklin Claro, Nilo Gomes da Silva, Joaquim da Cunha Loureiro, Jarbas Teixeira de Godoy e Arthur de Souza Mello; condutores de caldeiras, Manoel Pereira da Costa, escrevente, Manoel Rodrigues de Albuquerque, André Faustino Carlos, Manoel Soares de Oliveira, Augusto Alvaro de Souza, Luiz Rodrigues de Queiroz, Pedro da Silva Duarte e Leão de Oliveira Costa; fiéis, Olympio Manoel de Oliveira, Braz Teixeira, Antonio Lopes da Silva, João Dantas de Oliveira, Candido José da Silva, Luiz de Castro Marques da Silva, Cicero de Lima Pontes, Virgilio Bernardo de Oliveira e José Peixoto Jabotá; enfermeiros, Arthur de Lima Bottari, Manoel Paulino da Cunha, Carlos Dorgulh, Luiz Augusto de Mattos Kelly, Manoel Martins Carvalho Junior, Galileu Nunes do Nascimento, Joatão Nunes de Carvalho, Antonio Ferreira e Jeronimo Araujo; contra-mestres, João Joaquim de Souza, Alvaro Pereira, Manoel Silvano, Alberto Ribeiro da Cruz, Marciano João Maria,

Euclides Hilario Lessa e Francisco João da Silva; condutores eletricitas, Vicente Guarino, José Luiz do Nascimento, Antenor de Oliveira, Adolpho Pagani, José Fernandes, Luiz João dos Santos, José Maria Carlos Ferreira, João Biajuto e Carlos da Costa Brandão; condutores motoristas, Sosthenes Moreira da Costa, Joviniano Neri de Mello, Francisco Bores da Silva, Claudemiro da Costa Doria, Joaquim Augusto da Silveira e Armando de Souza Goubêia; armeiros, Cirylo Rodrigues Maia, Americo Rosa da Silva e Emilio Ramos; artilheiros, Raymundo Pereira da Silva, Seastião Machado, Marcellino dos Santos, Adalberto Augusto Gomes, João Pedro Maciel, Ataliba Martins Crespo e Luiz Gonçalves; telegrafistas, Luiz Antonio de Oliveira, Francisco Paulo dos Santos e José Aguiló; artifices de maquinas, Henrique de Azeredo Coutinho, Virgilio Soares de Oliveira e Sylvio Athos Leonardo; artifices de aviação, Djalma de Azevedo, caldeireiro de aiação, Alcindo Ferreira Pimenta; artifice motorista, Tobias Baptista de Castro; torpedista-mineiro, Luiz Gonçalves da Silva e artilheiro, Adelino Candido dos Reis; terceiro sargento auxiliar especialista eletricitista n. 10.025, Francisco Luiz do Espirito Santo; cabo praticante especialista artilheiro n. 2.148, Pedro Gomes

Tavares e primeira classe-SE-n. 7.074, Severino Francisco Ramos.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1932. — *Protopogenes Pereira Guimarães.*

Ministerio da Guerra

Por decreto de 25 do mês findo:

Foram transferidos, de accôrdo com o art. 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, para a reserva de primeira classe, o coronel José Castello Branco, de artilharia, coronel médico, Dr. Antonio Ribeiro do Couto, tenente coronel Euclides Pereira de Souza, de artilharia, capitães Paulo de Aguiar, de infantaria, e Lindolfo Ferreira de Freitas, de engenharia, e capitão médico, Dr. João Gambeta Perissé, visto terem atingido a idade limite para o serviço ativo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Ne-

gócios Interiores

Diretoria da Justiça

Primeira Secção

Requerimentos despachados:

Officiais de justiça criminaes. — Sé-tem os memoriaes.

Segunda Secção

Expediente de 29 de novembro de 1932
Por portarias desta data foram concedidos:

Dois meses de licença, para tratamento de saúde, ao chefe dos guardas da Casa de Detenção, Manoel Joaquim de Oliveira.

Requerimentos despachados:

Três meses, para o mesmo fim, ao sub-diretor da Casa de Correção, Oscar Lago.

Eduardo Galdino e João Corrêa Maia.
— Deferido, apenas para fins civis.

Diretoria do Interior

Expediente de 30 de novembro de 1932

Requerimentos despachados:

Benno Friedlander, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove o tempo exato de residência no Brasil.

Antonio Balthazar, solicitando certidão. — Faça reconhecer, por tabelião, a firma do requerimento.

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Aditamento ao expediente de 22 de novembro de 1932

Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal:

Avisos:

N. 2.197 — Comunicou-se haver sido feito o expediente pedindo ao Tribunal de Contas para serem postas á disposi-

ção da Comissão Central de Compras e daquele Tribunal as importancias de réis 9:611\$ e 389\$, para execução do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932.

Segunda secção

Avisos:

Ao ministro da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 2.206 — De 550\$, como adiantamento ao escrivão do Juizo de Menores do Distrito Federal, para despesas de transporte de menores nos meses de novembro e dezembro deste ano.

N. 2.207 — De 353\$300, como adiantamento ao capitão pagador da Policia Militar, Joaquim Antonio Guimarães, para pagamento do soldo, de 8 de novembro a 31 de dezembro vindouro, ao 3º sargento reformado Marçal Badaraco.

N. 2.208 — De 846\$300 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, e The Rio de Janeiro Tramway Light and Power C. Ltd., de fornecimentos em setembro ultimo ao Instituto Medico Legal.

N. 2.209 — De 1:219\$600 ás mesmas companhias, de fornecimentos feitos á Escola João Luiz Alves, no mês de agosto deste ano.

N. 2.210 — De 50\$ a menor Irêne, de extrações de cédulas no Tribunal do Juri em outubro findo.

N. 2.212 — Ao ministro do Trabalho, Industria e Comercio, comunicou-se ter sido autorizada a Imprensa Nacional a fornecer coleções de leis e decretos, já editados.

Ao Ministro da Agricultura:

N. 2.213 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem atendidos pelas companhias de gasolina os pedidos desse produto feitos pelo Corpo de Bombeiros.

Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 2.211 — Autorizou-se o fornecimento, ao Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, de coleções de leis e decretos avulsos, já editados.

ATOS DO SR. DIRETOR

Primeira secção

Ao presidente da Comissão de Compras:

Offícios:

N. 1.745 — Comunicou-se haver sido posta á disposição daquela Comissão a importancia de 310:000\$, para execução

do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro ultimo, assim como solicitou-se aquisição urgente de material.

N. 1.746 — Idem a importancia de 9:611\$, para atender ás despesas do Tribunal Eleitoral do Distrito Federal, no corrente ano.

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional na Paraíba:

N. 1.747 — Restituiu-se o processo referente ao pagamento da gratificação de 1930, na importancia de 300\$, que compete ao escrivão da Comarca de Guarabira, Joel Baptista da Fonseca.

Ao diretor do Manicomio Judiciario:

N. 1.748 — Solicitaram-se informações sobre as contas de consumo de gaz nos meses de janeiro a março de 1922, transmitidas com os officios da Casa de Correção ns. 193 e 350, de 20 de abril e 15 de junho de 1922.

Ao diretor geral da Assistencia a Psicopatas:

N. 1.749 — Idem sobre as contas de consumo de gaz nos meses de abril a dezembro de 1922.

Segunda secção

Aos Srs. Brêa & Companhia:

N. 1.750 — Remeteu-se a primeira via do pedido n. 114, para fornecimento de pneumáticos e camaras de ar ao gabinete do Sr. ministro.

Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.751 — Remeteu-se o pedido numero 114.

Expediente de 23 de novembro de 1932

Primeira secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Ao ministro da Fazenda:

Avisos:

N. 2.214 — Solicitou-se o pagamento, por exercicios findos, dos vencimentos que competem na importancia de réis 294\$900, de 14 de outubro a 10 de novembro de 1930, ao guarda adido da Casa de Detenção, Antonio Garcia de Almeida.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira secção

Offícios:

Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 1.752 — Restitue o processo, na importância de 303\$400, de que é credora a Rede Sul Mineira, de serviços prestados em 1930 ao Juízo Federal da Secção de Minas Gerais.

Offícios:

N. 1.753 — Idem o da importância de 420\$, de que é credora a firma Matos, Pragma & Comp., de fornecimentos feitos ao Instituto Sete de Setembro, em 1930.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.754 — Restituiu-se o processo de 1930, de que é credor o escrivão do alistamento eleitoral da Comarca de Cruzado do Sul, Jeronymo de Albuquerque Lima.

— Ao procurador geral do Distrito Federal:

N. 1.756 — Solicitaram-se esclarecimentos sobre contas de serviço telefonico em 1931.

— Ao juiz eleitoral de Conceição do Serro- Minas Gerais:

Telegrafou-se solicitando informações sobre o material necessario.

Segunda secção

Ao diretor do Instituto Sete de Setembro:

Offícios:

N. 1.755 — Comunicou-se haver sido solicitado ao Ministerio da Fazenda o pagamento, como indenização, da importância de 1:257\$400, de despesas feitas por conta da sub-consignação n. 22 — Diversas despesas — da verba 8, durante os meses de agosto e setembro deste ano.

Montepio:

Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 124 — Transmittiu-se o processo de montepio de dona Julia Neves da Silva, e outras, viúva e filhas de Mariano Neves da Silva, ajudante do chefe da Secção de Artes da Imprensa Nacional.

Expediente de 24 de novembro de 1932

Primeira Secção

Atos do Sr. ministro:

Ao interventor federal no Estado de Sergipe:

N. 2.222 — Informou-se sobre o modo por que pode ser feito o pagamento da subvenção de 1929, que compete ao Asilo de Mendicidade Rio Branco.

N. 2.223 — Idem, relativamente ao ano de 1930.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul: Telegrafou-se pedindo a anulação da importância correspondente á ajuda de custo que compete a Agenor Augusto de Miranda, diretor da Secretaria do Tribunal Eleitoral naquele Estado.

Segunda secção

Ao Ministerio da Fazenda, sollicitaram-se os seguintes pagamentos:

Avisos:

N. 2.246 — De 150\$, a V. Lima & Comp., Eda., da assinatura da revis-

ta "Lux Jornal, de 1 a 15 de outubro findo.

N. 2.217 — De 49\$800, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz fornecida á Quarta Pretoria Criminal, em outubro findo.

N. 2.218 — De 1:161\$500, á Tha Rio de Janeiro Tramway Light & Power C. Ltd., de energia electrica fornecida á Casa de Correção, nos meses de agosto e setembro ultimos.

N. 2.219 — De 2:997\$900, á referida companhia e á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos á Corte de Apelação, em setembro ultimo.

N. 2.220 — De 1:193\$300, ás mesmas empresas, de fornecimentos á Secretaria da Camara, nos meses de agosto e setembro ultimos.

N. 2.215 — Transmittiu-se a demonstração da applicação do adiantamento de 4:500\$, feito ao assistente militar do Ministerio, tenente Luiz Sepulveda Machado, para despesas de pronto pagamento.

— Ao chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 2.221 — Solicitaram-se informações sobre o que ha em relação á vacancia do predio da rua Bambina, ocupado pela Guarda Civil.

Requerimentos despachados

(Despacho do Sr. ministro)

J. G. Pereira & Comp., propondo fornecer para o serviço eleitoral. — Não ha que deferir, pois esta Secretaria de Estado não tem interferencia na aquisição do material.

Expediente de 25 de novembro de 1932

Atos do Sr. ministro:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.227 — Remeteu-se copia do telegrama do presidente regional eleitoral do Ceará, sobre a distribuição da importância de 8:000\$, para despesas de expediente.

N. 2.238 — Solicitou-se o pagamento, por exercícios findos da importância de 1:488\$900, de que é credor Vicente Celso Brandão, por ter exercido o cargo de adjunto de promotor de Tarabá, em 1926.

Polícia do Distrito Federal

Dia 30 de novembro de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Parodi Matleo e Manoel Pereira da Silva. — A' 3ª delegacia auxiliar.

Arlindo Ventura Cordeiro e João Martins. — A' 4ª delegacia auxiliar.

Pedro Chedid, Erica Fraeb, Bezin Fang, Habib Chahim, Jolekh, Humberto Matarazzo e Nathan Hodiék Lenson. — Concedam-se os passaportes.

Spada Salvatore, Gershon Rosen, Joaquim Barbosa, Gaspar Cupello, Antonio de Souza Peralta. — Certifiquem-se e restituam-se em termos.

Francisco Custodio de Sant'Anna, Adelzirene da Veiga Cabral e Olympio Francisco das Chagas. — Certifiquem-se.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

Expediente de 30 de novembro de 1932

Offícios remetidos:

N. 4.624 — Ao Sr. coletor federal em Glycerio, São Paulo, comunicando que as assinaturas do "Diário Oficial" só podem ser tomadas pelo prazo minimo de seis meses.

N. 4.625 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo a guia de recolhimento da renda arrecadada em 24 do corrente, feito ao Banco do Brasil.

N. 4.626 — Idem, idem do recolhimento da renda arrecadada em 25 deste mês.

N. 4.627 — Idem, idem, da renda arrecadada no dia 26 do corrente mês.

N. 4.628 — Ao Sr. secretário do Estado de São Paulo, respondendo ao officio n. 679, de 11 do corrente mês, informando sobre o preço das coleções de leis que se acham á venda na tesouraria deste estabelecimento.

N. 4.629 — Ao Sr. Joaquim Lopes Andriano, Porto Alegre, comunicando que o exemplar do "Diário Oficial" que publicou o Código Eleitoral está esgotado, existindo, porém, os folhetos do referido código, ao preço de mil réis o exemplar.

N. 4.630 — Ao Sr. A. Hoffmann, São Paulo, comunicando que os preços das assinaturas do "Diário Oficial" são os constantes da tabela que vai junto ao officio.

N. 4.631 — Ao Sr. Vitalino Ferreira Gomes, São Luiz de Cáceres, Mato-Grosso, enviando um conhecimento relativo á remessa de obras impressas.

N. 4.632 — Ao Sr. diretor da Diretoria do Interior do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, respondendo ao officio n. 1.688, de 5 de setembro ultimo, sobre a denominação do encarregado do serviço de mecânica.

N. 4.633 — Ao Sr. gerente do Banco do Brasil, pedindo a transferencia do depósito feito por esta repartição para a conta corrente da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Imprensa Nacional.

N. 4.634 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, remetendo uma relação de material.

N. 4.635 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, sollicitando providências para a remessa de nove caixotes de livros e impressos para o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

N. 4.636 — Ao Sr. Candido Gadelha, coletor federal em Limoeiro, Pernambuco, respondendo a carta de 25 de outubro ultimo.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por portaria de 28 de novembro de 1932, do senhor ministro, foi concedida licença, em prorrogação, pelo prazo de três meses, nos termos do artigo 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Irene de Souza Cabral, guarda contratada do Hospital Nacional da Assistência a Psicopátas.

— Por apostila da mesma data, do senhor ministro, no decreto de 21 de fevereiro de 1925, que concedeu licença por

tempo indeterminado, a Francisca Luzia da Silva Ortiz, servente de segunda classe do Hospital São Sebastião, do Departamento Nacional de Saúde Pública, foi declarado que o empregado a quem o mesmo se refere continúa licenciado, por tempo indeterminado, de acordo com o artigo 19, parágrafo 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, à vista dos termos do laudo número 1.067, da inspeção de saúde a que se submeteu em 11 de outubro do corrente ano.

GABINETE DO ENGENHEIRO

Expediente de 30 de novembro de 1932

Sr. ministro:

N. 327-M — Pedindo autorização para que continue prestando serviços a este gabinete o engenheiro Mario de Carvalho.

— Sr. diretor geral de Contabilidade: N. 326-M — Submetendo à aprovação a tabela de salários para os serviços de Balneoterapia no Hospital Nacional de Psicopatas.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de novembro de 1932

Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 3.069 — Comunica o comparecimento dos quartos oficiais dessa Inspeção, Rodolfo José Antunes Braga e Itatia Estrela.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 3.070 — Transmite o ofício número 1.438, de 18 do corrente, da Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando a entrega da quantia de 1:800\$000, por adiantamento, ao escriturário da Diretoria dos Serviços Sanitários, Dr. Arnaldo de Souza.

— Sr. diretor da secretaria do Tribunal de Contas:

N. 3.071 — Comunica que o ajudante de porteiro da Secretaria de Estado, Moacyr Risse, apresentou nesta Diretoria Geral, em 4 do mês de junho, os documentos da comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 3:000\$, tendo sido remetidos à Diretoria de Contabilidade do Tesouro, com o ofício n. 2.373, de 12 de setembro ultimo, os aludidos documentos.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.073 — Transmite a folha do pessoal desta Secretaria de Estado, referente ao mês de novembro do corrente ano.

N. 3.074 — Remete por cópia o ofício n. 318/C, de 23 do corrente, da Inspeção de Aguas e Esgotos, de referência aos descontos que sofre em folha de pagamento a 3ª oficial deste ministério, Coryna Rebuá.

Dia 26

Sr. presidente da Sociedade Baiana de Agricultura — Baía:

N. 3.075 — Solicita providências no sentido da remessa, a esta Diretoria Geral, de certidão autêntica da personalidade jurídica da sociedade, bem como do relatório administrativo referente ao semestre passado e do atestado, firmado por autoridade federal, que não seja do corpo diretivo da instituição, quanto

à insuficiência de recursos para se manter.

— Sr. provedor da Casa Pia e Colegio dos Orfãos de São Joaquim — Baía:

N. 3.076 — Solicita a remessa do requerimento, para um auxílio federal no semestre corrente, e dos documentos necessários à habilitação.

— Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhagaba — São Paulo:

N. 3.077 — Afim de que possa ter o devido andamento o pedido de uma subvenção no semestre corrente, torna-se necessário que essa instituição ofereça a prova de aplicação dada ao auxílio que a mesma foi concedido para o exercício de 1931.

— Sr. provedor do Hospital de Caridade de São Francisco — São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina:

N. 3.078 — Solicita que essa instituição ofereça as seguintes provas de habilitação:

Atestado de funcionamento no 1º semestre; relatório administrativo do mesmo período e restitue o balancete da receita e despesa, afim de ser completado o respectivo sêlo.

— Sr. diretor do Instituto de Meninos Anormais — Petropolis, Estado do Rio:

N. 3.079 — Para que tenha a devida conclusão o processo relativo ao pedido de subvenção federal no semestre corrente, solicita seja feita, quanto antes, a prestação de contas do emprego dado ao auxílio que ao instituto foi concedido para 1931.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Proteção e Assistência à Infância — Macaé — Alagoas:

N. 3.080 — Solicita seja levantada, de acordo com as instruções deste ministério, a prestação de contas do auxílio concedido para 1931, para ser remetido quantes antes a esta diretoria geral, acompanhando-a o atestado de funcionamento permanente do instituto no semestre anterior.

— Aos Srs. diretores da Escola Domestica e Asilo N. S. do Amparo — Petropolis — Estado do Rio:

N. 3.081 — Solicita a remessa de relatório e balancete referentes ao 1º semestre, a prestação de contas do auxílio federal dado para 1931 e atestado que confirme a insuficiência de recursos da instituição para se manter.

— Aos Srs. diretores do Asilo S. Isabel — Itajubá — Minas Gerais:

N. 2.082 — Para que tenha andamento a petição, no sentido de ser dado um auxílio, neste semestre, solicita as providências para que seja feita habilitação suficiente, nos termos do decreto n. 20.351, de 31 de agosto do ano passado.

— Ao Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia de Nepomuceno — Minas Gerais:

N. 3.083 — Comunica que deve ser oferecida a prova de personalidade jurídica e o balancete da receita e despesa referente ao 1º semestre findo.

— Ao Sr. coletor federal — Lavras — Minas Gerais:

N. 3.084 — Solicita providências no sentido de serem cumpridas as exigências legais relativas ao sêlo das petições da Escola Normal N. S. de Lourdes.

— Aos Srs. diretora da Escola Dramática Cecília Monteiro de Barros — Barra Mansa — Estado do Rio:

N. 3.085 — Solicita a remessa de um balancete com discriminação da respectiva despesa no semestre passado, bem assim a comprovação do emprego dado ao auxílio concedido para 1931.

— Ao Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia — João Pessoa — Paraíba:

N. 3.086 — Solicita a remessa, em comprovação do emprego dado ao auxílio federal concedido para 1931, mas liquidados ou pagos posteriormente a entrada do auxílio nos cofres da instituição.

— Ao Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia — Oliveira dos Campinhos — Santo Amaro — Baía:

N. 3.087 — Solicita seja feita quanto antes a comprovação do emprego dado, por essa Santa Casa, ao auxílio de réis 3:000\$, que lhe fôra concedido para 1931 pelo decreto n. 21.293, de 14 de abril findo.

— A Sra. diretora do Instituto Profissional Técnico — Santa Rita do Sapucaí — Minas Gerais:

N. 3.088 — Solicita providências no sentido de ser feita a remessa da prestação de contas do auxílio dado para 1931, do relatório relativo ao semestre findo e de um balancete, correspondente ao mesmo período, mas com discriminação da sua receita.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 3.089 — Em referencia ao ofício n. 1.394, de 17 de agosto ultimo, acompanhando os documentos relativos às contas da Faculdade de Direito dessa Universidade, dos meses de maio, junho e julho deste ano, solicita providências afim de serem remetidas as segundas vias de varias faturas.

— Sr. diretor do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 3.090 — Comunica que o senhor ministro resolveu deixar de atender ao pedido de aumento de vencimentos feito pelos fechadores de tubos desse instituto, em requerimento de 31 de outubro findo, encaminhado a esta Secretaria de Estado, com o ofício número 501, de 3 deste mês.

— Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 3.091 — Comunica que o tesoureiro da Faculdade de Medicina, da Universidade do Rio de Janeiro, a que se refere o aviso n. 2.934, de 14 deste mês, dirigido por este ministério ao da Fazenda, é o Sr. Leopoldo de Frentas Noronha.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 3.092 — Constando nesta Secretaria de Estado que essa delegacia fiscal ainda não recebeu o ofício desta diretoria, n. 2.593, de 13 do mês findo, em que foram solicitadas providências, afim de ser submetido à inspeção de saúde o escriturário da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, Arthur Silva.

Transmite cópia do ofício, solicitando providências, afim de que seja submetida à inspeção de saúde o Sr. Arthur Silva.

— Sr. diretor do Hospital de Anápolis — Sergipe:

N. 3.093 — Para que possa ser aprovada a prestação de contas do auxílio que foi concedido a essa instituição,

para o exercício de 1931, torna-se necessário que os documentos comprovantes se refiram a despesas realizadas no ano passado e acusem os respectivos recibos, datas posteriores ao recebimento da subvenção.

— Sr. provedor do Asilo de Mendicidade — Fortaleza, Ceará:

N. 3.094 — Não tendo acompanhado a petição de 20 de outubro findo, para um auxílio federal no semestre corrente, os documentos necessários à habilitação, solicita quanto antes a remessa dos mesmos e, igualmente, a da prestação de contas do auxílio dado à subvenção concedida para o ano passado.

— Sr. diretor geral da Assistência a Psicópatas:

N. 3.096 — Solicita esclarecimentos sobre a colocação de duas chaminés na cozinha da Colônia de Psicópatas (mulheres):

— Sr. Adherbal de Souza Bastos, despachante deste ministério:

N. 3.097 — Solicita providências no sentido de ser enviada a esta diretoria geral, uma relação dos volumes consignados à Biblioteca Nacional, que se acham dependendo de despacho, desde 1923 a 1925.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos expedidos

Dia 30 de novembro de 1932

Registro de professores:

Maria Conceição Vicente de Carvalho, Henriette Hollanda, Laura Ottoni, Maria da Conceição Azevedo, Marietta Rezende, Rachel de Queiroz Mattoso e Violeta de Campos. — Deferido.

Maria Francisca A. de Carapebus e Maria Luiza Courregge Lage. — Deferidos.

Julio d'Almeida Macedo Costa. — Deferido.

Eduardo Piquet. — Deferido.

Tacyel Cylleño. — Deve provar que lecionou durante dois anos, pelo menos, as matérias em que pretende inscrição.

Victor Urdiani. — Deferido.

Anna Flock, Alcides Rodrigues Pereira, German Garcia, Lúcio Alberto Pinheiro dos Santos e Manoel Pinheiro Landim. — Provem que lecionam as matérias requeridas durante dois anos pelo menos, no curso secundário.

Afonso Aranha Paiva Nina. — Prove que lecionou as matérias pedidas durante dois anos, pelo menos.

João Caetano da Silva, pedindo a restituição dos documentos apresentados. — Precisa, preliminarmente, efetuar o pagamento da taxa exigida.

Peter G. Baker. — Deferido em geografia e história da civilização.

Eusebio Urdiani. — Deferido.

Alfredo Nogueira Passos. — Deferido.

Carlos Domingues Côrtes. — Deferido.

Pedro Ferreira Diniz. — Remetido à Comissão Especial.

Eurico Moreira Alves. — Deferido.

Pedro Ferreira Diniz. — Deferido.

Paulo J. Aertgeerts. — Deve provar que leciona história do Brasil e universal.

Amione Salerno. — Deferido.

Maria Nathalina da Rocha Campos, Ruth Ribeiro, Alexina Basilla Rabello, Henrique Basilla Rabello, Manoel Lamas Andrade, Alice Branca, Aurora Ottoni Vieira Brandão, Grace Colie, Jeanne Bernard dos Santos, Suzanna Mallins,

Arnaldo da Silva Monteiro, Adelina Augusta Moreira Villela, Eugenio Verona Monteiro, João Gabriel Ribeiro e Oráida Carneiro Teixeira do Amaral. — Deferidos.

Octavio Fernandes. — Deferido, sómente em geografia.

Antonietta de Souza. — Prove que lecionou as matérias requeridas durante dois anos, pelo menos.

Adda Drummond Cadaval. — Apresente a necessária, traduzido o documento anexado à sua petição.

Angelina Bierreubach Khoury. — Remetida à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo.

Almir dos Santos Gonçalves. — Apresente o atestado referente à alínea f do art. 69 do decreto n. 19.890, determinando o tempo do exercício no magistério.

Roberto Jorge Haddock Lobo. — Deve provar que leciona história do Brasil.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Secretaria Geral

Por portaria datada de 23 do corrente, foi concedido um mez de licença, nos termos do art. 8º n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Albertina Duarte Silva Oliveira, lavadeira do Hospital São Francisco de Assis, a partir de 8 (requerimento numero 990).

Expediente de 28 de novembro de 1932

Remeteram-se:

Ao Sr. juiz eleitoral da 2ª zona, em duas vias, a lista dos funcionarios pertencentes ao quadro da Diretoria de Saneamento Rural e qualificaveis ex-officio, de acordo com o art. 37 do Código Eleitoral (ofício E. 2.883).

Ao Sr. diretor geral do Expediente do Ministério da Educação e Saúde Pública, em aditamento ao ofício n. 2.831, de 23 do corrente, desta Secretaria Geral, as relações dos serventuários pertencentes aos quadros da Inspetoria de Higiene Infantil, Abrigo Hospital Arthur Bernardes e Hospital Colônia de Curupaiti (ofício E. 2.887).

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, cópia do ofício n. 1.088, da Diretoria do Serviço Sanitário do Estado de São Paulo, bem como o diploma, em original, de medico, conferido pela Universidade de Nápoles, ao cidadão Carpinelli Silverio, solicitando restituição do mesmo, afim de ser registrado naquela diretoria (ofício E. 2.888).

Agradeceu-se ao Sr. Arthur Baptista Loureiro, 1º secretario do Sindicato dos Proprietários de Farmacia e Laboratórios, em referencia ao ofício sem numero de 22 de novembro corrente, a delicadeza de expressão e comunica áquele senhor que, embora transitoriamente, tudo fará esta Diretoria Geral para continuar a merecer a confiança e a consideração com que aquele sindicato tanto a distingue (ofício E. 2.884).

Comunicou-se:

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento do Ministério do Trabalho, Industria e Comércio, em referencia ao ofício n. 3.176, de 19 de novembro corrente, com relação ao pedido de providências no sentido de ser instalado um posto de assistência e

profilaxia rural, na antiga fazenda de São Bento, ficando encarregado da direção daquele posto o Dr. Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, que o Sr. diretor geral se entendeu, nesta data, para as providências que se fazem mister, com a Diretoria de Saneamento Rural (ofício E. 2.895).

Ao Sr. diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, em referencia ao ofício n. 1.393, de 10 de novembro corrente, com o qual restitue a petição de Manoel Francisco Martins Junior, 1º secretario da Associação Commercial dos Mercados Municipais do Rio de Janeiro, com relação á revogação da tolerancia do emprego de jornais nos açougues, que, em data de 24 do corrente, o Sr. diretor geral exarou no respectivo processo: "Não pôde ser atendida, á vista da informação da inspetoria (ofício E. 2.892).

Ao Sr. inspetor de Engenharia Sanitaria, em resposta ao ofício n. 440, de 11 de outubro ultimo, que o Sr. diretor geral resolveu elogiar o engenheiro Vitor Leuzinger pelo trabalho apresentado que lhe deixára ótima impressão, submetendo á aprovação do Sr. ministro o projeto de regulamento para as instalações de piscinas (ofício E. 2.882).

Ao Sr. secretario geral da Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, em referencia ao ofício sem numero, de 8 de novembro corrente, no qual comunica a aprovação da moção apresentada pelo Dr. Aresky de Amorim, para que seja nomeada uma comissão com fundamento na lei n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931, art. 36, afim de fazer uma revisão geral das licenças até hoje concedidas para a venda de produtos farmaceuticos, com o intuito de retirar do mercado os que não estiverem de acordo com as nomeações modernas e universalmente estabelecidas, já atribuição regulamentar da Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, por intermedio de sua secção técnica medico-farmaceutica, a revalidação das licenças das especialidades farmaceuticas, com a faculdade de exigir modificação de suas formulas, de acordo com o progresso da ciencia. (Of. E. 2.800.)

Solicitaram-se providências:

Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos, no sentido de ser feita, com a possível urgencia, a ligação de agua para o Centro de Saúde da Ilha do Governador. (Of. E. 2.885.)

Ao Sr. diretor da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em referencia ao ofício n. 1.895, de 20 de novembro corrente, com o qual aquele diretor restituiu a esta diretoria o aviso n. 291/6 (41)1.216, do Ministério das Relações Exteriores, relativo ao certificado de isenção de trachoma, no sentido de ser também restituída a nota que acompanhou aquele aviso, dirigido á embaixada do Brasil em Buenos Aires, pelo ministro das Relações Exteriores da Republica Argentina. (Of. E. 2.891.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor do Expediente:

Antonio José Ladislau, pedindo averbação em seus assentamentos, do tempo em que serviu como sorteado, no Exército Nacional, solicitando sua efetivação no quadro. — Não pôde ser atendido, visto ser extranumerario. (Req. n. 519/28.)

Bemigno Cavaleanti de Albuquerque, solicitando seja passada certidão da causa que originou a morte de sua filha e seja mandada examinar sua esposa, afim de levar o caso a juízo. — O requerente deverá dirigir-se ás autoridades policiais. (Req. n. 905.)

Francisco da Gama Lima, pedindo reificação de nome, para o de Francisco da Gama Lima Filho. — Deferido. (Req. n. 710.)

Fernando Bastos Ribeiro, advogado nesta Capital, solicitando certidão do cargo que, em 1927, desempenhava o Dr. Carlos Leclerc, falecido em 7 do corrente. — Certifique-se, nos termos do parecer. (Req. n. 519/20.)

Pelo Sr. diretor do Expediente:

Dr. Raymundo Barbosa Lima, solicitando seja passada certidão do teor do ofício n. 516/OS, do 4º delegado auxiliar ao diretor geral deste departamento, em data de 27 de setembro último. — Certifique-se. (Rq. n. 752.)

Dia 29.

Remeteram-se:

Ao Sr. Dr. juiz eleitoral da 2ª zona, em duas vias, a relação das alunas da Escola de Enfermeiras Anna Nery maiores de 21 anos, que desejam ser qualificadas, de acordo com o art. 37, do Código Eleitoral. (Of. E. 2.900)

Comunicaram-se:

Ao Sr. interventor no Distrito Federal, em referencia ao ofício n. 5.296, de 12 de novembro corrente, que este departamento designou o Dr. Arthur Guimarães, medico desta repartição, para representar a Saúde Pública na comissão nomeada pela Prefeitura e incumbida do tabelamento dos generos alimentícios. (Of. E. 2.897.)

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em referencia ao ofício n. 1.826, de 4 de novembro corrente, daquella diretoria, que acompanhou o processo n. 22.712, de 1931, de Standard Oil Company of Brasil, haver a Inspeção de Fiscalização do Exercício da Medicina informado ser o Fli-Insect Repellent Cream uma preparação em forma de creme, destinada a ser aplicada na pele, para evitar a picada de mosquitos, tendo o mesmo fim das diversas formulas, liquidas, empregadas por Howard, Nask, Gane, Reynold e outros, na America do Norte; não podendo, entretanto, de acordo com o regulamento sanitario ser considerada por esse departamento como especialidade farmaceutica, por não possuir propriedade terapeutica, nem ser antiséptico, desinfetante ou produto de toucador. (Of. E. 2.896.)

Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, em referencia ao ofício n. 18.156, de 25 de novembro corrente, no sentido de ter solução o ofício n. 13.339, de 17 de agosto último, que tratava, em virtude do artigo II, paragrafo unico, letra b, do decreto n. 20.930, de 11 de janeiro do corrente ano, da proibição de importação das substancias toxicas entorpecentes no Brasil, por via postal, que a respectiva informação emitida pela Inspeção de Fiscalização do Exercício da Medicina fôra encaminhada áquella diretoria geral, com o ofício E. 2.285, de 26 de setembro findo, desta diretoria geral. (Of. E. 2.899.)

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. diretor da Instrução Pública Municipal, estando proxima a realização

do concurso de inspetores sanitarios maritimos, cujas provas serão iniciadas no dia 8 de dezembro proximo vindouro, no sentido de ser esta diretoria geral informada, com a possível brevidade, si é possível a cessão da sala da Escola Prefeito Alvim, para aquele fim, fornecendo este departamento o respectivo material e o pessoal julgado necessario. (Of. E. 2.898.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral:

Dr. Antonio Benedicto Monczewski, medico, formado pela Faculdade de Medicina da Universidade Imperial de Lúriew, no imperio russo, pedindo permissão para clinicar em todo o Brasil. — Dirija-se ás autoridades sanitarias do Estado do Paraná, onde deverá ser feito o registro, de acordo com o art. 14, do decreto n. 20.931, de 11 de janeiro de 1932..

Pelo Sr. diretor do Expediente:

Dr. Antonio Benedicto Monczewski, pedindo seja passada por certidão o teor do despacho exarado no seu requerimento anterior, com o qual solicitára o registro do seu diploma. (Req. .055.)

Daniel de Almeida, pedindo certidão do parecer emitido por este departamento, em seu requerimento n. 33, de 1932, referente ao pedido do registro do aparelho "Biorhino". — Certifique-se, de acordo com o parecer. (Req. número 1.054.)

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 25 de novembro de 1932

Desta diretoria:

D-5.665 — A North and South American Products, Inc. (Produtos das Americas do Norte e Sul). — Mantenho a decisão da Inspeção de Fiscalização de Generos Alimentícios, á vista dos pareceres e do laudo do Laboratorio de Analises.

Serviço de Locomoção:

N. 188 — João Antonio da Cunha. — Concedo.

N. 189 — Antonio Corrêa. — Concedo.

N. 190 — Ruy Alvarenga. — Abono três faltas.

N. 191 — Lazaro Joaquim Olympio. — Abonem-se.

N. 192 — Laudelino de Souza Velho. — Abono três faltas.

N. 193 — Antonio de Oliveira Filho. — Abono três faltas.

N. 194 — Alberto Alves da Silva. — Concedo.

N. 195 — Seraphim Rodrigues. — Concedo.

N. 196 — Mario Brandão Parente. — Concedo.

Serviço de F. de Leite e Laticínios:

N. 72 — José Manoel Montalvão. — Releva a multa.

Inspeção de F. de G. Alimentícios:

Samuel Kauffman. — Releva a multa.

Manoel da Silva Alexandrino. — Relevada a multa, si cumprir as exigencias dentro de 90 dias.

Inspeção de H. Industrial:

Dr. Francisco Augusto Monteiro. — Concedo.

Hobler & Comp. — Não pôde ser atendido.

Empresa Arte Mobiliaria Ltda. — Indeferido.

Inspeção dos S. de Profilaxia:

Antonio Izidoro Gonçalves. — Arquite-se.

Francisco Carlos. — Arquite-se.

Salvador Rodrigues Santos. — Arquite-se.

Salvador Gama. — Arquite-se.

Primeira Delegacia de Saude:

Emiliana Monteiro de Barros Latif. — Concedo 60 dias.

José Pinto. — Concedo o prazo pedido, desde que instale tubo de ventilação do aparelho sanitario e faça a cobertura do tanque dentro de 30 dias.

Segunda Delegacia de Saude:

Pedro Rodrigues Peres. — Concedo 60 dias.

Francisco Marins Pereira. — Concedo 60 dias.

Miguel da Costa Pinheiro. — Deferido.

Carlos Cardoso Martins. — Deferido.

Leon Marimont. — Deferido.

Terceira Delegacia de Saude:

João Affonso. — Releva a multa.

Sebastião Antonio da Silva. — Indeferido.

Izabel Ferreira Mendes. — Deferido.

Manoel Cruz. — Mantida a multa, concedo 30 dias.

Luiz Vaz. — Concedo 60 dias.

Roque Ronchi. — Indeferido.

Dr. Emilio Emiliano Gomes. — Deferido.

Arthur Bastos. — Indeferido.

Hermogenes Martins Ribeiro. — Indeferido.

Augusta Guimarães Borges. — Prove o que alega. (Petição 30.995).

Augusta Guimarães Borges. — Prove o que alega. (Petição 30.996).

Augusto Guimarães Borges. — Prove o alegado. (Petição 30.997).

Manoel Martins. — Deferido.

Arthur Bastos. — Indeferido. (Petição 31.054).

João Gonçalves Nunes. — Indeferido. (Petição 30.962).

Arthur Bastos. — Indeferido. (Petição 30.962).

Manoel Gaspar de Abreu. — Deferido.

Arthur Bastos. — Indeferido. (Petição 31.053).

Alvaro Bastos. — Indeferido. (Petição 31.052).

Antonio Rodrigues dos Santos. — Releva a multa, si cumprir a intimação para fechamento, no prazo estipulado.

Dia 26

Expediente

Desta diretoria:

D-5.849 — João Silveira Borges. — Mantenho o despacho do Sr. inspetor de Fiscalização de Generos Alimentícios.

Segunda Delegacia de Saude:

N. 440 — Felix dos Santos Cruz. — Deferido.

N. 452 — Antonio Rodrigues Borges. — Deferido.

N. 453 — Aurelio Ferreira dos Santos. — Indeferido.

N. 454 — Jacomo Masello. — Deferido.

N. 455 — Luiz Cardoso Martins. — Deferido.

N. 456 — José Adão. — Deferido.

N. 457 — Joaquim da Silva Miranda. — Deferido.

N. 458 — Pedro M. Ribeiro Junior. — Indeferido.

Dia 28

Serviço de Locomoção:

N. 197 — José Lopes Coelho. — Concedido.

N. 198 — Alexandre Pires da Silva. — Concedido.

N. 199 — Eloy de Mello Guimarães. — Concedido.

Segunda Delegacia de Saúde:

N. 407 — Lucinda da Costa Braga Ribeiro. — Relevo a multa.

Dia 29

Inspetoria de H. Industrial:

A. Brasil & Comp. — Mantida a multa, concedo 90 dias.

Carlos José Gomes. — Concedo às férias.

Danton Moreira. — Concedido.

Inspetoria de Generos Alimenticios:

Joaquim Costa. — Concedo 60 dias.

Encarnação Baptista. — Concedo 90 dias, mantida a multa.

Manoel J. Martins. — Indeferido.

Segunda Delegacia de Saúde:

N. 460 — Pedro Menezes. — Deferido.

S. A. Lar Brasileiro. — Deferido.

Terceira Delegacia de Saúde:

N. 29.417 — João de Souza Barros. — Relevo an ulta.

N. 31.108 — Julio Carvalho de Almeida. — Concedo 60 dias.

N. 31.123 — Hércole Greco. — Indeferido.

N. 31.156 — Garcia & Garcia. — Indeferido.

N. 31.226 — Manoel Benedicto Luiz. — Mantenho o despacho anterior.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 25 de novembro de 1932

N. 5.392, de 1932 — Dr. Joaquim David Ferreira Lima. — Deferido.

N. 6.030, de 1932 — Luiz de Souza Freitas. — Deferido.

N. 344, de 1932 — Plínio Ribeiro de Castro. — Deferido.

N. 2.950, de 1932 — Elba Odone. — Deferido.

N. 6.063, de 1932 — A. Stefanini. — Arquite-se.

N. 6.064, de 1932 — Maria do Carmo Castellar. — Deferido.

N. 6.313, de 1932 — A. Stefanini. — Arquite-se.

N. 6.314, de 1932 — Elba Odone. — Deferido, por equidade.

N. 6.502, de 1932 — Laboratorio Uhebra Limitada. — Certifique-se.

N. 6.065, de 1932 — Maria do Carmo Castellar. — Deferido.

N. 5.290, de 1932 — Eugene Barrens & Comp. — Deferido.

N. 5.291, de 1932 — Eugene Barrens & Comp. — Deferido.

N. 5.296, de 1932 — Eugene Barrens & Comp. — Deferido, depositando o selo para a transferencia.

N. 5.292, de 1932 — Eugene Barrens & Comp. — Idem, idem.

N. 5.718, de 1932 — Fernando Gross. — Deferido.

N. 6.415, de 1932 — Oswaldo da Costa Tourinho. — Deferido.

N. 6.512, de 1932 — Abelardo B. Pacheco. — Deferido.

N. 5.599, de 1932 — Jacy Botelho. — Deferido.

N. 4.348, de 1932 — A. Guidi Bufarini. — Compareça nesta inspetoria.

N. 4.349, de 1932 — A. Guidi Bufarini. — Compareça nesta inspetoria.

N. 4.350, de 1932 — A. Guidi Bufarini. — Compareça nesta inspetoria.

N. 6.507, de 1932 — Alfredo Lobão. — Deferido.

N. 5.361, de 1932 — Alvaro Exalto Mota. — Deferido.

N. 5.171, de 1932 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 5.172, de 1932 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 5.919, de 1932 — Margarida Leite de Camargo. — Compareça nesta inspetoria.

N. 4.717, de 1932 — Sylvio de Magalhães Torraca. — Deferido.

N. 3.964, de 1932 — Zacarias Alves de Mello. — Deferido.

N. 5.394, de 1932 — Dr. Joaquim David Ferreira Lima. — Deferido.

N. 6.496, de 1932 — Dr. Hugo Brusque. — Indeferido.

N. 6.495, de 1932 — Dr. Hugo Brusque. — Indeferido.

N. 6.493, de 1932 — Dr. Hugo Brusque. — Indeferido.

N. 5.393, de 1932 — Dr. Joaquim David Ferreira Lima. — Deferido.

N. 5.391, de 1932 — Dr. Joaquim David Ferreira Lima. — Deferido.

N. 6.060, de 1932 — Oswaldo Salles Gans. — Deferido.

Dia 26

N. 5.744, de 1932 — Victor Braga Godinho. — Deferido.

N. 5.318, de 1932 — Eugene Barrene & Comp. — Deferido, depositando o selo para a transferencia.

N. 5.508, de 1932 — Souza & Brito. — Compareça nesta inspetoria.

N. 5.286, de 1932 — Eugene Barrene. — Deferido, depositando o selo para a transferencia.

N. 5.288, de 1932 — Eugene Barrene & Comp. — Idem idem.

N. 5.289, de 1932 — Eugene Barrene & Comp. — Idem idem.

N. 5.295, de 1932 — Eugene Barrene & Comp. — Idem idem.

N. 4.853, de 1932 — R. Armengaud. — Deferido.

N. 5.294, de 1932 — Eugene Barrene & Comp. — Deferido, depositando o selo para a transferencia.

N. 4.116, de 1932 — Camerino Nascimento de Lima. — Indeferido.

Relação dos diplomas registrados durante o mês de outubro de 1932:

Farmaceuticos

Carlos Augusto Galler.

Zenon Caldas Renaylt.

Wenceslau Thadeu d'Assumpção.

Eurico Eugenio Baener.

Maria da Conceição Queiroz.

Gabriel Dourado Ferreira.

Joanna Gouvêa.

Dentistas

José Henrique Verlangiere.

Pedro Costa Corrêa.

José Antonio Machado.

João de Freitas Mendonça.

Paulo Mariano Barbosa de Miranda.

Luiz Pinto Musa.

Anna Tauchim Archenbrenner.

Henrique Crola.

José da Rocha Cpelho.

Francisco da Gama Lima Filho.

Joel da Costa Franco.

Paulo Camargo Ferraz.

José Abrahão Antonio.

João da Motta Simões.

Alexandrino Gonçalves Agra.

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 28 de novembro de 1932

Requerimentos despachados

N. 921 -- C. R. Santos. — Concedo 60 dias improrrogaveis.

N. 922 -- Antonio P. Galiuzzi. -- Concedo 90 dias.

N. 923 -- Julio de Moura Monteiro. -- Concedo 30 dias.

N. 929 -- J. Abreu. -- Concedo 90 dias.

N. 931 -- Vicente Pereira do Couto. -- Concedo 90 dias.

N. 932 -- José Alves Braz. -- Concedo 90 dias.

N. 934 -- Godinho & Comp. -- Indeferido.

N. 936 -- M. P. Duarte. — Concedo 90 dias.

Dia 29

N. 943 -- Yoshida & Moyses. -- Concedo 90 dias.

N. 946 -- J. Mesquita. -- Concedo 30 dias.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 28 de novembro, foi designado o auxiliar de consulado Narbal Costa para dirigir o Consulado Honorario em Hong-Kong, de acordo com os termos do decreto n. 19.658, de 3 de fevereiro de 1931.

**Ministerio da Fazenda
Diretoria Geral do Tesouro Nacional**

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 60.786, de 1932 -- José Monteiro Aleixo, agente fiscal do imposto de consumo no Estado da Bafa, pedindo sejam mandados constar de seus assentamentos os serviços prestados pelo requerente quando incorporado ás forças federais por ocasião do movimento armado de São Paulo. -- Sêlido convenientemente o documento de fls. 2, faça-se a anotação solicitada pelo requerente, restituindo-se-lhe em seguida o mesmo documento.

N. 64.086, de 1932 -- Servo Gomes de Miranda, pedindo que seja contado em seu tempo de serviço o periodo em que serviu no lugar de remador da Alfandega de Florianopolis. Preliminarmente, faça prova do alegado, por meio de certidão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de novembro de 1932

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 191 -- Comunicando haver resolvido que se recolha à sua repartição o 1º escrivão da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, Eurico Augusto Seabra de Mello, que servia no Tesouro Nacional.

RETIFICAÇÃO

Na última linha da circular do Ministério da Fazenda n. 138, publicada no *Diário Oficial*, de 29 de novembro último, onde está "esses cargos", lêa-se "esses encargos"; e na última linha da circular n. 140, publicada também no *Diário* citado, onde está "abertos", lêa-se "abertas".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de novembro de 1932

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 399 -- Comunicando que resolveu mandar contar a antiguidade de classe do 4º escrivão da Alfandega desta capital, Dirceu Dantas Duarte, a partir de 19 de julho de 1919, data de sua nomeação para o lugar de 4º escrivão da Alfandega de Recife.

-- Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 283 -- Declarando que o Sr. chefe do Governo Provisório resolveu que deve aguardar oportunidade o agente fiscal do imposto de consumo, interino, Luiz Bakker Lustosa de Araujo, que solicitou sua nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo.

-- Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 209 -- Recomendando que seja feita oportunamente pela Alfandega de São Salvador, de acordo com o despacho do Sr. ministro, a proposta do 3º escrivão da mesma Alfandega, Paulo Ruben da Fonseca, que solicitou sua promoção a 2º escrivão.

-- Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 207 -- Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que Raymundo de Souza Moura e outros pedem abertura de concurso para provimento de lugares de 1ª entrância nas repartições de Fazenda, resolveu que, em face do disposto no art. 7º do decreto n. 21.212, de 28 de março último, nada ha que deferir.

-- Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 216 -- Declarando que o Sr. ministro resolveu manter o ato da delegacia fiscal em Pernambuco, cassando a carta-patente n. 33, expedida em 1931 à firma Domingos Magalhães para explorar o club de mercadorias "Palace Hotel", de que tratou o ofício n. 627, de 17 de junho último, com que aquela delegacia encaminhou o recurso da referida firma.

-- Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 450 -- Declarando que o Sr. ministro resolveu que deve aguardar oportunidade o 4º escrivão da delegacia fiscal no Rio Grande do Sul, Luiz Martin de Magalhães, que solicitou sua transferência para identico cargo na Alfandega de Pelotas

N. 451 -- Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que Luiz Antonio de Macedo Cunha, 3º oficial do Arsenal de Guerra no Estado do Rio Grande do Sul, solicita sua nomeação para o lugar de 4º escrivão da Delegacia Fiscal no referido Estado ou da Alfandega de Porto Alegre, resolveu indeferir o pedido, de vez que o concurso prestado pelo requerente, em 1912, está prescrito, em face do disposto no art. 40 do regulamento baixado com o decreto n. 3.155, de 18 de agosto de 1910.

N. 452 -- Declarando que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que Domingos Lopes de Abreu pede sua reintegração no lugar de marinheiro da Alfandega do Rio Grande.

-- Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 334 -- Declarando que o Sr. chefe do Governo Provisório resolveu que deve aguardar oportunidade o agente fiscal do imposto de consumo, interino, Luiz Bakker Lustosa de Araujo, que solicitou sua nomeação para cargo efetivo.

N. 336 -- Declarando haver o Sr. chefe do Governo Provisório resolvido que deve aguardar oportunidade o agente fiscal do imposto de consumo no Pará, Abrahão Pereira da Motta, que foi proposto pela delegacia fiscal em São Paulo para preenchimento da vaga aberta com o falecimento do agente fiscal no interior do Estado de São Paulo, José Gomes da Silva Jardim.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 29 de novembro de 1932

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

Offícios:

N. 2.427 -- Delegacia Fiscal em São Paulo -- Remetendo portaria n. 303, desta contadoria.

N. 2.428 -- Ao Sr. diretor da Despesa Pública -- Transmittido por cópia o ofício n. 3.234, da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre registro de crédito aberto ao Ministério da Agricultura pelo decreto n. 22.034.

N. 2.429 -- Ao Sr. diretor da Despesa Pública -- Transmittido por cópia o ofício n. 3.307, da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre registro de crédito aberto ao Ministério da Agricultura, pelo decreto n. 22.007.

N. 2.430 -- Ao Sr. diretor da Despesa Pública -- Transmittido por cópia o ofício n. 3.275, da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre registro das modificações feitas na verba 10ª do Ministério da Agricultura, pelo decreto número 21.971.

N. 2.431 -- Ao Sr. diretor da Despesa Pública -- Transmittido por cópia o ofício n. 3.308, da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre registro das alterações feitas na verba 5ª do Ministério da Agricultura, pelo decreto n. 22.009.

N. 2.432 -- Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda -- Sobre anulação e expedição de ordens de pagamento.

N. 2.433 -- Ao Sr. Luiz Augusto Rist -- Respondendo o ofício de 5 do corrente, sobre a escrituração da conta "Depósitos do Cofre de Orfãos".

-- Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 2.434 -- Delegacia Fiscal em São Paulo -- Sobre importâncias que devem ser levadas a débito desse Estado, na sua conta com o Tesouro Nacional.

N. 2.435 -- Caixa de Amortização -- Devolvendo uma relação e remetendo cópias de telegramas passados por esta contadoria.

N. 2.436 -- Ao Sr. diretor da Despesa Pública -- Transmittido por cópia o ofício n. 3.320, da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre registro de crédito aberto ao Ministério do Trabalho, pelo decreto n. 22.006.

N. 2.437 -- Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras -- Remetendo os pedidos de fornecimento de material de ns. 410.020 a 410.026.

-- Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 2.438 -- Delegacia Fiscal em Pernambuco -- Sobre a ementa do decreto n. 21.302, de 18 de abril último.

N. 2.439 -- Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul -- Remetendo processo protocolado nesta contadoria, sob o n. 11.633.

N. 2.440 -- Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras -- Sobre o balanço relativo a julho e agosto último, dessa Comissão.

-- Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 2.441 -- Delegacia Fiscal em Pernambuco -- Sobre importância que figura no balanço de setembro último, dessa delegacia, em receita e despesa, de "Depósitos de diversas origens".

N. 2.442 -- Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe -- Sobre a demonstração a que se refere o art. 27 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro do ano proximo pasado.

-- Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 2.443 -- Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Uberaba -- Declarando que foi deferido o requerimento que acompanhou o ofício n. 222.

N. 2.444 -- Delegacia Fiscal no Paraná -- Respondendo o ofício n. 71, sobre os acertos a serem feitos nos saldos das Caixas Econômicas de Paranaguá e Antonina.

N. 2.445 -- Alfandega de Santos -- Sobre expedição da carta de crédito, a favor da Sociedade Beneficente dos Empregados do Ministério da Fazenda, em Minas Gerais.

N. 2.446 -- Alfandega de Porto Alegre -- Idem, idem, idem.

N. 2.447 -- Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul -- Idem, idem, idem.

N. 2.448 -- Casa da Moeda -- Idem, idem, idem.

N. 2.449 -- Alfandega do Rio de Janeiro -- Idem, idem, idem.

N. 2.450 -- Ministério da Fazenda -- Idem, idem, idem.

N. 2.451 -- Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte -- Sobre encerramento do saldo das contas referidas em vosso ofício n. 258.

N. 2.452 -- Delegacia Fiscal na Bahia -- Respondendo ofício n. 129, sobre crédito para pagamento de juros de apólices do 1º semestre do corrente ano.

N. 2.453 -- Ao Sr. Dr. Elesbão de C. Veloso -- Agradecendo a comunicação feita em ofício n. 18.065.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 2.454 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em S. Paulo — Respondendo officio n. 347, sobre prorrogação de expediente.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento de A. Della Lucia, pedindo autorização para abrir uma casa bancaria em Três Corações, Estado de Minas Gerais. — Deferido. Expeça-se carta patente. (Processo n. 62.502, de 1932.)

Requerimento de Marques, Porto & Comp. Limitada, pedindo expedição de carta patente. — Deferido. Expeça-se carta patente. (Processo n. 62.940, de 1932.)

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 30 de novembro de 1932

Requerimento do Banco Real do Canadá, pedindo prorrogação de prazo. — Satisfaça as exigencias da informação. (Processo n. 64.797, de 1932.)

Requerimento da Caixa de Pensões dos Funcionarios e Empregados dos Ministerios da Justiça e de Educação e Saude Pública, pedindo aprovação da reforma de estatutos. — Satisfaça a exigencia do parecer. (Processo n. 64.800, de 1932.)

Requerimento de Sylla Mario de Vasconcellos Borralho, pedindo redução de consignação. — O peticionario deverá promover, a reforma de seus contratos, em entendimento prévio com as sociedades consignatarias, submetendo á aprovação deste gabinete. (Processo n. 62.405, de 1932.)

Dia 29

Officios:

Sr. presidente da Cooperativa Militar do Brasil:

N. 962 — Para receber audiencia, incluso vos remeto, por cópia, o requerimento em que o 1º tenente Mario Ferreira Goulart, pede redução de consignação. (Processo n. 58.698, de 1932.)

— Sr. presidente da Caixa Beneficente da Marinha:

N. 963 — Para receber audiencia, incluso vos remeto, por cópia, o requerimento em que o 1º tenente Mario Ferreira Goulart, pede redução de consignação. (Processo n. 58.698, de 1932.)

— Sr. presidente da Caixa Economica:

N. 964 — Para receber audiencia, incluso vos remeto, por cópia, o requerimento em que o 1º tenente Mario Ferreira Goulart, pede redução de consignação. (Processo n. 58.698, de 1932.)

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 965 — Solicitando-vos informações a respeito, incluso vos remeto o processo n. 66.023, deste ano, relativo a ação de depósito em pagamento proposta por Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca, contra a União Federal. (Processo número 66.023, de 1932.)

— Sr. diretor do Patrimonio Nacional:

N. 966 — Tendo Alfredo Fritz de Siqueira proposto no Juizo Federal da Terceira Vara, ação ordinária contra a União Federal, com o fim de anular o ato deste ministerio que declarou a rescisão do contrato de arrendamento dos proprios sitios á praia do Retiro Saudoso, solicito-vos urgentes informações a respeito para que a Procuradoria da Repu-

blica fique habilitada a defender os interesses da União. (Processo n. 65.797, de 1932.)

— Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 567 — Solicito vossas providencias no sentido de ser restituído ao Sr. Luiz Henrique Carvalho, a quantia de 405\$, que descontou a mais, em favor da Confederação Legionaria dos Servidores do Estado da Legião Cruzeiro do Sul. (Processo n. 62.037, de 1932.)

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 968 — Reitero-vos, o officio deste Gabinete, de n. 673, de 3 de setembro último, encarecendo pronta solução. (Processo n. 16.959, de 1932.)

Sr. Dr. consultor da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará:

N. 969 — Para receber audiencia, incluso vos remeto o processo n. 58.808, deste ano, em que é interessado o bacharel Carlos Alberto da Costa e Silva.

— Sr. diretor do Patrimonio Nacional:

N. 970 — Reitero-vos, com a possível urgencia, o meu officio n. 456, de 11 de junho último, solicitando informações sobre o processo n. 19.552, deste ano. (Processo n. 51.721 de 1932.)

— Sr. Dr. consultor da Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 971 — Em aditamento ao meu officio n. 960, de 26 do corrente, incluso vos remeto o processo n. 62.072, deste ano, em que é interessado Alexandre Corrêa de Araujo.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 972 — Para receber audiencia, incluso vos remeto o processo n. 65.320 deste ano, em que é interessada a firma Oscar Motta & Comp.

N. 973 — Para receber audiencia, incluso vos remeto o processo n. 65.406 deste ano, em que é interessada a firma Evelyn Vieira & Comp.

N. 974 — Para receber audiencia, incluso vos remeto o processo número 65.477, deste ano, em que é interessada a Empresa Pomar Limitada.

N. 975 — Tendo a Zigomon Tenenbaum apresentado os documentos exigidos pelo edital de 24 de outubro findo, desta Consultoria, incluso vos remeto o processo n. 65.343, deste ano, onde se encontram esses documentos, para os devidos fins.

N. 976 — Para receber audiencia, incluso vos remeto o processo número 65.366, deste ano, em que é interessado Schilling, Hillier & Comp. Limitada.

N. 977 — Para receber audiencia, incluso vos remeto o processo n. 65.344, deste ano, em que é interessado Victor de Carvalho.

— Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 978 — Em virtude de ter recorrido, "exofficio", de meu despacho, de 18 do corrente, incluso vos remeto o processo n. 54.777, deste ano, em que é interessado o Dr. Edgard Quinet de Andrade Santos, para os fins devidos. (Processo n. 54.777, de 1932.)

— Sr. Dr. consultor da Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 979 — Incluso vos remeto o processo n. 62.570, deste ano, em que é interessada a firma Diogo Corrêa & Comp. afim de que essa consultoria providencie no sentido de ser lavrado o necessario termo.

— Sr. contador geral da Contadoria Central:

N. 980 — Para receber audiencia, incluso vos remeto o processo n. 60.733, deste ano, relativo a um aviso do Ministerio das Relações Exteriores. (Processo n. 60.733, de 1932.)

— Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 981 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa folha de pagamento dos vencimentos dos peritos bancarios e técnicos da Fiscalização Bancaria, que servem junto a este gabinete, relativa ao mês de novembro do corrente ano.

Dia 30

Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 982 — Comunicovos, para os devidos fins, que, tendo presente o processo n. 66.721, deste ano, relativo ao requerimento em que Candido José de Almeida Valle Junior, sub-diretor da Contabilidade da Diretoria Geral dos Correios aposentado, pede suspensão da consignação que tinha em favor do Banco dos Funcionarios Publicos, resolvi, nesta data deferir o pedido, visto estar devidamente comprovado ter o referido senhor pago o emprestimo que realizou com aquele estabelecimento de crédito, devendo, por isso, sr. cancelada a sua consignação em favor do mesmo.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de novembro de 1932

Processos:

N. 65.097, de 1932 — H. de Alencar, solicitando os favores do decreto numero 21.459, de junho ultimo. — Tendo expirado, em 31 de outubro findo, o prazo para a concessão do favor de que se trata, archive-se o processo, depois de restituir-se a notificação á Recebedoria do Distrito Federal.

N. 61.387, de 1932 — Casa Mercedes S. A., com igual pedido. — Identico despacho.

N. 65.094, de 1932 — A. Pereira de Amorim, com identico pedido. — Identico despacho.

N. 60.586, de 1932 — Virgilio da Silva Lamaignère, pedindo restituição. — Complete o selo do documento de fls. 2.

Officios:

Ao Sr. diretor do Laboratorio Nacional de Análises:

N. 26 — Transmitindo o processo fichado sob n. 60.420, deste ano, em que é interessada a firma estabelecida em Paraíba Seixas, Irmãos & Comp., afim de que seja satisfeita a formalidade indicada na informação. Acompanha a amostra que diz respeito ao mesmo processo.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 72 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o processo fichado sob n. 57.632, deste ano, em que é interessada a Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul-America".

N. 73 — Comunicando que o auxiliar dessa repartição Olympio Godinho Drumond, que serve adido a esta diretoria, com exercicio na secretaria, esteve presente ao expediente durante todo mês hoje findo.

— Ao Dr. 1º procurador da Republica:

N. 756 — Solicitando providencias no sentido de ser feita a indicação da natureza da divida, exercicio, numero e série

do executivo fiscal respectivo, afim de que esta diretoria possa atender á solicitação constante do officio n. 1.882, de 17 do corrente mês. (Processo n. 65.158, de 1932.)

N. 757 — Em referencia aos officios dessa procuradoria, ns. 1.729 e 1.758, de 30 de setembro e 20 de outubro ultimos, cientificando que, segundo informações prestadas pela diretoria geral e 3ª Subdiretoria, os officios aludidos não deram entrada no Tesouro, pois que as fichas respectivas não o atestam. (Processo numero 59.077, de 1932.)

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 758 — Solicitando providencias no sentido de ser cancelada a divida de imposto sobre a Renda constante das certidões ns. 2.855, 3.206, 3.298 e 7.164 da serie F C, do exercicio de 1929, respectivamente, em nome de Albertina Guimarães da Rocha Miranda, Adelia Pereira Calazans de Moraes, Marta Mosley e Arthur Gomes Pereira, á vista do que expõe a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda em officio n. L 143, de 14-X-32. (Processo n. 57.337, de 1932.)

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 759 — Remetendo para a respectiva cobrança as inclusas 336 certidões de dividas ns. 7.041 a 7.376 F J, na importância de 74:627\$000.

— Ao Sr. presidente da Associação Commercial de Porto Alegre:

N. 912 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 58.822, deste ano, em que essa associação pleiteia seja baixado um decreto ou aviso no sentido de ser o decreto n. 20.230, de 22 de julho de 1931 só considerado em vigor a data de sua publicação em diante, — por despacho proferido em 10 do vigente mês, mandou declarar que o decreto n. 20.230, criou "direito novo" e, portanto, só é applicavel a partir da data de sua publicação.

— Ao presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 913 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 59.500, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Publica recorre da decisão desse conselho, constante do acórdão n. 448, que deu provimento ao recurso interposto por Pacheco Ferreira & Companhia, do ato da Recebedoria do Districto Federal, que impôs á firma recorrente a multa de 600\$, em virtude do auto n. 1.492, lavrado em 1931 contra a mesma firma, por infração do vigente regulamento do imposto de consumo, proferiu em 12 do corrente mês o seguinte despacho:

"De acórdo com o parecer, dou provimento ao recurso para restabelecer a decisão da Recebedoria do Distrito Federal.

Em face, porém, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, art. 4º, declaro relevada a multa imposta, arquivando-se o processo."

O parecer que emiti, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Tessalvado o municipio do decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo, cabivel na especie, opino pelo provimento do recurso do representante da Fazenda,

para o fim de ser restabelecida a decisão da Recebedoria do Districto Federal. O pagamento da patente de registro para os moedores de café era uma consequencia do restabelecimento do imposto de consumo sobre o produto referido, ex-vi do decreto n. 19.936, de 30 de abril de 1931.

A infração foi constatada, porque os recebedores ou compradores do café torrado, em grão, não haviam, em julho de 1931, renovado a sua patente de registro e a obrigação desse pagamento não podia prolongar-se até o encerramento do exercicio financeiro."

O recurso do Sr. representante está concebido nos seguintes termos:

"No acórdão n. 448 sobre o recurso n. 365 renovou o ilustrado Conselho de Contribuintes a opinião de sua maioria, proferida no acórdão n. 222, de que não deve ser applicada a penalidade do art. 111, § II, letra d do decreto n. 17.464, de 1926, aos que venderem café torrado e fabricante moedor não registrado, desde que não tenham decorrido três meses, da data do restabelecimento do tributo, suprimido pela lei de orçamento.

Como da decisão anterior, dessa recorro para V. Ex., com fundamento nos arts. 2º e 9º, letras a e b, do decreto n. 20.350 de 1931 e pedindo venia para reportar-me ás razões então expendidas em meu officio n. 82-R de 23 de maio ultimo, para as encaminhar com o officio n. 504, de 30-6-1932, do Sr. presidente do Conselho de Contribuintes.

A'queas razões só me cabe acrescentar, que, ressalvado o principio de direito em causa, poderá V. Ex. senhor ministro, fazer beneficiar o infrator dos favores do art. 4º do decr. n. 21.459, de 1932.

E' o que me cumpre dizer, em prol da lei e da justiça.

— Ao Sr. diretor do Patrimonio Nacional:

N. 914 — Comunicando que o auxiliar e a datilografa Eduardo Loureiro e Alzira Moreira Pena, que servem adidos a esta diretoria, com exercicio na secretaria, estiveram presentes ao expediente durante todo o mês hoje findo.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 260 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o processo fichado sob n. 56.593, deste ano, em que é interessado Ivo José Ferreira. (Processo numero 56.593, de 1932.)

N. 261 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o processo fichado sob n. 57.741, deste ano, em que é interessado Manoel Francisco de Souza. (Processo n. 57.741, de 1932.)

N. 262 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o processo fichado sob n. 54.056, deste ano, em que é interessado o Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul. (Processo n. 54.056, de 1932.)

N. 263 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o processo fichado sob n. 66.168, deste ano, em que é interessado Iry Rirchlanm, estabelecido nesta praça. (Processo n. 66.168, de 1932.)

N. 264 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo fichado sob n. 54.413, deste ano, em que Antonio Domingues do Couto recorre da decisão do Conselho de Contribuintes, que manteve o despacho dessa delegacia geral, sobre lançamento do im-

posto relativo ao exercicio de 1931, proferiu, em 19 de outubro ultimo, o seguinte despacho:

"De acórdo com o parecer, nego provimento ao recurso para manter, por seus fundamentos, o acórdão recorrido."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, está concebido nos seguintes termos:

"A' vista dos esclarecimentos prestados pela Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, opino seja negado provimento ao recurso interposto." (Processo n. 54.413, de 1932.)

N. 265 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo fichado sob n. 57.317, do ano em curso, encaminhado com o officio n. 373, de outubro ultimo, em que a firma Bolido Maia & Comp. recorre do acórdão do Conselho de Contribuintes sobre a declaração de renda da mesma firma, referente ao exercicio de 1929, proferiu, em 31 daquêle mês, o seguinte despacho:

"De acórdo com o parecer, indeferido."

O parecer a que se refere o despacho do Sr. ministro da Fazenda, é o emitido por esta diretoria, nos seguintes termos:

"A' vista da informação prestada pela Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, opino pela manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes." (Processo n. 57.317, de 1932.)

N. 266 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 5.809, do ano em curso, em que a Companhia Caminho Aereo Pão de Assucar recorre do ato do Conselho de Contribuintes que negou provimento ao recurso que interpoz, referente ao pagamento da quantia de 195\$450, proveniente de imposto de renda que deixou de pagar em 1928, proferiu, em 8 do corrente mês, o seguinte despacho:

"De acórdo com os pareceres, nego provimento ao recurso para manter o acórdão recorrido."

Os pareceres com os quais concordou o senhor ministro da Fazenda, são os prestados, respectivamente, pelos senhores Velloso Freire, auxiliar do gabinete do consultor da Fazenda, e Gonsalves Mello, consultor da Fazenda Pública, nos seguintes termos:

"A Delegacia do imposto sobre a Renda, procedendo a revisão da declaração de renda do exercicio de 1928, verificou que a Companhia Caminho Aereo "Pão de Assucar", havia feito duas reservas, uma de 1:815\$000, com o titulo de fundo de reserva, e outra de 4:700\$, sob a denominação de "resgate de obrigação" e que não sendo, consequentemente, exata a afirmação de que não obtivera lucro algum, calculou o imposto devido pela recorrente de 195\$450, intimando-a a satisfazê-lo.

Com essa resolução não se conformou a Companhia que dela recorreu para o Conselho dos Contribuintes que lhe negou o respectivo provimento, de acórdo com o parecer do relator, Sr. Flavio Martins Penna, na sessão de 26 de março de 1929.

Ainda não querendo se conformar com a decisão do Conselho dos Contribuintes interpôs o presente recurso para que ficasse de vez solucionado o assunto.

Este processo seguiu a sua marcha regular, mereceu as informações de f's. e oferece material suficiente para decisão final.

Deixo de discutir a preliminar levantada pela Companhia sobre a interpretação a ser dada ao art. 55, do Regulamento anexo ao dec. 17.390, de 1926, porque estou inteiramente de acordo com o parecer de fls. do Sr. Dr. José de Serpa, consultor da delegacia fiscal no Estado do Pará, então servindo neste gabinete.

O parecer desta consultoria foi solicitado, tendo em vista os elementos constantes de fls. 32/42.

São documentos juntos depois do parecer acima citado.

Trata-se da cópia do contrato celebrado entre a Prefeitura do Distrito Federal e o industrial Manoel Antonio Galvão para construção e exploração de um caminho areo entre a antiga Escola Militar e o alto do morro da Urca, com ramais para o Pico do Pão de Assucar e para chapado do morro da Babilônia, de acordo com o decreto municipal número 1.260, de 29 de maio de 1909.

Pela leitura do referido contrato verifica-se que ele foi celebrado em virtude de um decreto municipal para construção e exploração de um caminho areo até o pico do Pão de Assucar, sendo para esse fim concedido aos contratantes uma série de favores em troca de varias obrigações.

Reza a clausula XV:

"Os contratantes anualmente com a quantia de 10 % da renda líquida até o maximo de quatro contos de réis, para as despesas da fiscalização por parte da municipalidade".

O artigo 62 do regulamento do imposto sobre a Renda, baixado com o decreto 17.390, de 26 de julho de 1926, rezava:

"Nos casos de exploração de contratos celebrados com os Estados e municípios, estarão isentos do imposto quando os respectivos governos participarem de seus lucros, quer por meio de somas fixas, quer por meio de quotas proporcionais ou estiverem obrigados ao pagamento de garantias de juros ou á elevação de tarifas".

Resta saber si em face das citações acima a Companhia Caminho Aereo Pão de Assucar pelo fato de entrar para os cofres municipais com determinada importância para um fim previsto no respectivo contrato está isenta do pagamento do imposto sobre a renda.

A expressão contratual não deixa dúvida: a Companhia será obrigada a contribuir "anualmente" com a quantia de 10 % da renda líquida até o maximo de 4:000\$000 para as despesas da fiscalização.

Da leitura do trecho citado conclui-se sem maior esforço mental, que fazendo essa contribuição para um fim determinado, a Companhia recorrente não está fazendo a Municipalidade do Distrito Federal, participar dos seus lucros, quer por soma fixa, quer por meio de quotas proporcionais.

Absolutamente não; está concorrendo sim, para manutenção de um serviço de fiscalização do proprio contrato que assinou.

Essa contribuição não entra para os cofres da Prefeitura como uma participação de lucros, que dela não pode dispor senão para o fim determinado no contrato que celebrou com a referida companhia.

Poder-se-á objétar que o termo assinado pela companhia para execução da lei n. 3.308, de 19 de setembro de 1928, já se não refira mais aquela quota de

fiscalização e sim na obrigação de "contribuir anualmente com a quantia de quatro contos de réis (4:000\$000), pagavel, adeantamente, em duas prestações".

Mas pelo officio de fls. verifica-se que aquela contribuição "é uma quota anual fixa, para custeio dos serviços de fiscalização, e que independe dos lucros auferidos pela companhia".

Nada portanto mais claro. O município não participa dos lucros da companhia. Esta, porém, paga-lhe para custeio da fiscalização a que está obrigada.

Dai a conclusão lógica que se impõe.

Não participando o governo municipal dos lucros — quer por meio de somas fixas, quer por meio de quotas proporcionais — da Companhia Caminho Aéreo Pão de Assucar, claro que não pôde gosar da isenção de que cogita o art. 62, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926.

Sou, portanto, de parecer que deve ser negado provimento ao presente recurso.

Salvo melhor juízo."

No parecer que emittiu a folhas, o Dr. J. de Serpa, opinou no sentido de se dar provimento ao recurso da Companhia Caminho Aéreo Pão de Assucar, para o efeito de ser declarada isenta do imposto sobre a renda.

Fundamentou esse parecer no art. 62 do decreto n. 17.390, de 1926, que assim dispõe:

"Nos casos de exploração de contratos celebrados com os Estados e Municípios, estarão isentos do imposto (os contratantes) quando os respectivos governos participarem dos seus lucros, quer por meio de somas fixas, quer por meio de quotas proporcionais ou estiverem obrigados ao pagamento de garantias de juros ou á elevação de tarifas."

Agora, porém, verifica-se uma circunstancia que aconselha a opinar em sentido contrário, isto é, que o recurso interposto não merece provimento.

A recorrente celebrou um contrato com a municipalidade para a exploração do serviço aéreo do Pão de Assucar, mas esta não participa dos seus lucros, conforme se verifica de documento junto após o parecer do Dr. Serpa.

A companhia, é de fato, obrigada a contribuir anualmente com a quantia de 10 % da renda líquida até o maximo de 4:000\$000, não para os cofres da Prefeitura, mas, para as despesas da fiscalização municipal.

Não se verifica, portanto, a participação do governo municipal, hipótese que lhe asseguraria a isenção do imposto.

Por tal motivo, concordo com o parecer do Dr. Velloso Freire." (Processo n. 5.809, de 1932.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.277 — Transmitindo o processo fichado sob n. 63.493, deste ano, em que é interessada a Société de Sucreries Bresiliennes, afim de ser satisfeito o indicado no despacho.

N. 1.278 — Transmitindo o processo sob n. 60.705, deste ano, em que é interessado Virgilio da Silva Lameignere.

N. 1.279 — Transmitindo, nos termos da informação e parecer de folhas, o processo fichado sob n. 60.585, deste ano, em que é interessada D. Maria José de Amorim.

N. 1.280 — Solicitando audiencia a respeito, transmitindo o processo fichado sob n. 58.466, deste ano, em que

são interessados varios proprietarios de moinhos de trigo em São Paulo. (Processo n. 58.466, de 1932.)

N. 1.281 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o processo fichado sob n. 63.999, deste ano, em que é interessado Aristides de Moura Camara. (Processo n. 63.999, de 1932.)

N. 1.282 — Tendo sido indeferido o pedido formulado por José Gabriel, quanto ao lhe serem concedidos os favores do decreto n. 21.459, de 1º de junho ultimo, de que trata o processo fichado sob n. 59.783, deste ano, restitue, os autos respectivos ns. 257 e 1.769, de 1931, que se achavam anexos ao mesmo processo, e vindos com os officios ns. 2.039 e 2.658, do ano em curso. (Processo n. 58.783, de 1932.)

N. 1.283 — Tendo o Ministerio do Trabalho, pelo aviso n. 135, de 11. deste mês, solicitado ao Sr. ministro da Fazenda providencias para que essa recebedoria solucionasse o assunto constante do officio que, sob n. 5, de 14 de outubro preterito, lhe enviou o presidente da comissão designada para verificar si ha irregularidades na secção de privilegios de invenção do Departamento Nacional da Industria -- pede atenção para o caso, visto como, nos termos do citado aviso, se trata de assunto urgente em que está sendo grandemente lesada a Fazenda Nacional. (Processo n. 65.652, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Belém:

N. 87 — Remetendo a amostra do processo fichado sob n. 22.022, de 1930, referente ao recurso interposto por Saunders & Davids e que deixou de acompanhar a ordem n. 30, de 9 de março de 1931. (Processo n. 22.022, de 1930.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 523 — Remetendo a amostra do processo de recurso interposto pela Sociedade "Eteliers de Constructions Electriques de Charleroi" e que deixou de acompanhar a ordem n. 401, de 7 de maio de 1930 desta diretoria. (Processo n. 8.022, de 1930.)

N. 524 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou a firma C. P. Campanella em processo fichado sob n. 19.389, do ano em curso, concedeu, por despacho de 1º do corrente mês, isenção de direitos para 2.998 caixas de azeite de oliveira que foram desembaraçadas nessa repartição, pelas seguintes notas de importação, de 1931: 10.433, de 10 de março; 6.877 e 5.421, respectivamente, de 12 e 4 de fevereiro; e, 3.225, de 21 de janeiro. (Processo n. 19.389, de 1932.)

N. 525 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 19.389, do ano em curso, em que a firma Achille Fortunato & Irmão, desse Estado, pede reconsideração dos despachos que negaram isenção de direitos para 2.995 caixas de azeite, importadas em quatro lotes de 500, 500, 995 e 1.000 caixas, conforme consta, respectivamente, das ordens, desta diretoria, de ns. 634, 628, 626 e 627, de 21 de agosto de 1931, a primeira das referidas ordens, e de 19 de agosto, do mesmo ano, as tres ultimas, proferiu, em primeiro de novembro ultimo, o seguinte despacho:

"Reconsidero os despachos anteriores para deferir o requerido". (Processo número 19.389, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 97 — Confirmando a ordem telegráfica n. 839, do corrente mês, comunica que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o prefeito dessa capital, em telegrama fichado sob n. 47.801, do ano em curso, autorizou, por ato do último dia 4, o despacho livre de direitos de importação de 123.600 quilos de sulfato de alumínio, vindos de Antuérpia pelo vapor "Tenerife" e que se destinam ao serviço de abastecimento da capital de Porto Alegre, mediante a assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias. (Processo n. 47.801, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 98 — Remetendo a amostra do processo fichado sob n. 6.707, de 1924, referente ao recurso interposto pela firma Abramo Eberbe & Comp., e que deixou de acompanhar a ordem n. 4, de 7 de abril de 1924. (Processo n. 6.707/1924.)

N. 99 — Remetendo a amostra do processo fichado sob n. 53.209, de 1929, referente ao recurso interposto pela firma Santos Netto, e que deixou de acompanhar a ordem n. 120, de 16 de novembro de 1929. (Processo n. 53.209/1929.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.408 — Transmittindo o processo fichado sob n. 64.772, deste ano, em que é interessada a Companhia Telefônica Brasileira. (Processo n. 64.772, de 1932.)

N. 1.409 — Transmittindo o processo fichado sob n. 50.839, deste ano, em que é interessada "The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited". (Processo n. 50.839, de 1932.)

N. 1.410 — Restituindo o processo fichado sob n. 60.846, deste ano, em que é interessado, Paulino Garcia e solicitando providências no sentido de ser dado cumprimento aos despachos mencionados da informação de fls. (Processo n. 60.846, de 1932.)

N. 1.412 — Remetendo a amostra do processo fichado sob n. 28.108, de 1925, referente ao recurso interposto pela Companhia Pugliesi e que deixou de acompanhar a ordem n. 458, daquele ano, desta diretoria. (Processo número 28.108/25.)

N. 1.413 — Em solução ao vosso ofício n. 2.493, de 25 de setembro do ano passado, remetendo a amostra referente ao processo n. 61.054, de 1929, em que é interessada a firma "Casa Lohner S. A.", e que deixou de acompanhar a ordem n. 223, de 21 de março de 1929. (Processo n. 54.947, de 1932.)

N. 1.414 — Comunicando, que o marinheiro dessa Alfandega, Aécio de Mattos Figueira, que serve adido nesta Diretoria, esteve presente ao expediente, durante todo o mês hoje findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 39 — Restituindo novamente o processo fichado sob n. 60.363, deste ano, em que é interessado o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Rio Grande do Sul José Pessoa da Costa, solicita os esclarecimentos referidos na informação. (Processo número 60.363, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 91 — Apresentando o Sr. Milton Soares, auxiliar técnico dos Serviços Hollerith e solicitando providências no sentido de ser por essa repartição, combinado com o mesmo, o melhor meio de remessa para a Delegacia Fiscal em Pernambuco dos documentos e balancetes das coletorias federais desse Estado, para a apuração da respectiva estatística fiscal.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 200 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 344, de 16 de julho transato, fichado sob n. 33.720, deste ano, em que a firma comercial A. Passos & Comp. pede para despachar livre de direitos e taxas aduaneiras, de acordo com o art. 7º do decreto n. 19.357, de 7 de outubro de 1930, 30 caixas contendo azeite de oliveira, marca V. R. P., de ns. 45.660/69, 45.670/84 e 45.686/89, por despacho proferido em data de 11 do vigente mês, indeferiu esse pedido. (Processo n. 33.720, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 166 — Restituindo o processo fichado sob n. 54.234, deste ano, relativo às alterações feitas na divisão administrativa desse Estado, afim de ser satisfeito o indicado na informação. (Processo n. 54.234, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 101 — Transmittindo o processo fichado sob n. 64.862, deste ano, originado pelo telegrama n. 980, de agosto último, afim de serem prestadas informações a respeito. (Processo n. 64.862, de 1932.)

N. 102 — Comunicando que, de acordo com o parecer emitido pela Consultoria da Fazenda, indeferiu, por despacho de 16 do corrente mês, a petição em que D. Euclides Augusto de Araújo pede restituição da quantia de 1:640\$034, proveniente de selo de nomeação pago pelo seu falecido marido, Dr. José Augusto de Araújo, ex-juiz municipal do 2º termo da comarca de Tarauacá, nesse Estado. (Processo n. 43.433, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 135 — Em referência ao ofício número 538, de 24 de setembro último, dirigido ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional e fichado sob n. 55.888, deste ano, com que solicita o crédito de réis 157\$500, para atender à restituição requerida por João Cyniro Nogueira, recomenda providências no sentido de ser encaminhado o processo relativo ao aludido pedido de restituição, após cumpridas as formalidades legais (Processo n. 55.888, de 1932.)

N. 136 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 28.114, deste ano, que a Ceará Comercial e Industrial pede reconsideração do ato que anulou, por falta de publicidade, o regulamento do club de sorteios de propriedade da suplicante, denominado "Caixa Popular", o determinou fosse paga a prestamista Nina Sobral, a bonificação de réis

2:500\$000, proferiu, em 10 do corrente mês, o seguinte despacho:

Mantenho o despacho anterior, de 3 de março de 1930."

O despacho anteriormente proferido pelo Sr. ministro da Fazenda é o que consta da ordem n. 15, de 26 de março de 1930. (Processo n. 28.114 de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 49 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 143, de 25 de julho transato, fichado sob n. 41.203, deste ano, em que a interventoria federal nesse Estado solicita, de conformidade com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos para o material desembaraçado pela nota de importação n. 120, de 28 de maio do ano em curso, mediante assinatura de termo de responsabilidade, destinado à Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, que explora o serviço de fornecimento de força, luz, telefone e viação urbana nessa capital, em virtude de concessão dada pelo Estado, por despacho de 19 deste mês, indeferiu esse pedido, por tratar de peças para auto-ônibus, material que não se enquadra na lei invocada. (Processo n. 41.203 de 1932.)

N. 50 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, de acordo com o autorizado pelo Sr. chefe do Governo Provisório, mandou cobrar, por despacho de 14 do corrente mês, os direitos integrais de 15 caixas, pesando bruto 1.166 quilos, contendo produtos químicos e acessórios para laboratório de análises, para os quais foi concedida redução de direitos com os favores constantes do art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, pela ordem n. 5, de 30 de janeiro de 1930.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 230 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou a firma Herm Stoltz & Comp., no processo fichado sob n. 39.944, do ano em curso, concedeu, por despacho de 6 de setembro último, isenção definitiva de direitos, como um ato de cortesia internacional e por se tratar de uma viagem de recreio, para o material constante das cinco primeiras vias das relações, devidamente autenticadas pelo escrivão Jesus Hosannah.

O material referido que veio destinado ao dirigível "Graf Zeppelin", foi trazido pelos vapores *Phrygia*, *Clan Grant* e *Balzac*, tendo sido desembaraçado na Alfandega de Recife, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, de acordo com as ordens 17 e 18, de 11 e 14 de março próximo findo, desta diretoria. (Processo n. 39.944, de 1932.)

N. 232 — Apresentando o Sr. Milton Soares, auxiliar técnico dos Serviços Hollerith, e solicitando vossas providências no sentido de lhe ser facilitado o exame dos documentos e balancetes das coletorias federais desse Estado, para a apuração da respectiva estatística fiscal.

— Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 236 — Transmittindo o processo fichado sob n. 30.477, deste ano, em que

é interessada a firma Elias & Irmão, de ser satisfeito o indicado na informação.

N. 237 — Remetendo a amostra do processo fichado sob n. 7.023, de 1928, referente ao recurso "ex-officio", interposto pela Primeira Coletoria Federal da Capital desse Estado e que deixou de acompanhar a ordem n. 12, de 24 de janeiro de 1930, desta Diretoria.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 476 — Restituindo o processo fichado sob n. 48.651, deste ano, em que é interessada a firma dessa praça Romani, Simonini, Toschi & Comp.

N. 477 — Restituindo o processo fichado sob n. 57.766, deste ano, relativo ao relatório correspondente ao segundo semestre deste mesmo ano, apresentado pelo inspetor fiscal Onaldo Brancante Machado, afim de ser satisfeita a formalidade indicada na informação.

N. 478 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 57.802, deste ano, deferiu, por despacho de 3 do corrente mês, a petição em que a firma viúva Geraissati & Filho pede permissão para efetuar em prestações mensais o pagamento da multa que lhe foi imposta na importância de 2:035\$600. A referida firma deverá pagar integralmente a importância correspondente ao imposto negado, podendo a multa, na importância de 1.017\$800, ser paga em cinco prestações mensais, sendo a primeira de réis 217\$40, e as demais de 200\$900, cada uma, mediante a assinatura de termo de confissão e reconhecimento de dívida, com fiador idôneo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 311 — Restituindo o processo fichado sob n. 54.016, deste ano, em que é interessada a firma Bernardo Dreher & Comp., dessa praça, afim de ser satisfeito o indicado na informação.

N. 312 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 61.270, do ano em curso, que tem por base o telegrama em que comunicou haver a Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul solicitado providências no sentido de ser concedido, pelo Governo da União, um auxílio de 15:000\$ à Associação Rural de Bagé, bem como permitir a entrada livre do gado destinado à exposição anual que a mesma associação realiza na cidade de Bagé, nesse Estado, proferiu, em 7 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Responda-se que não é da competência deste ministério a concessão do auxílio de 15:000\$, que se pede; e, quanto à outra parte do telegrama de fls., já foram dadas as devidas providências."

As providências a que se refere o despacho do Sr. ministro da Fazenda são as constantes da ordem telegráfica número 775, do último dia 3.

N. 313 — Transmittindo o processo fichado sob n. 63.894, deste ano, em que é interessado José Vitale, residente nessa capital, afim de serem prestadas informações a respeito.

N. 693 — O diretor, interino, da Receita Pública do Tesouro Nacional transmite ao Sr. inspetor fiscal dos impostos de consumo no Paraná Arnaldo Olavo de Almeida Serra o processo fichado sob n. 58.943, deste ano, afim de que preste informações a respeito.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1932

Processo n. 61.012 (32) — Faustina Candida Pereira e outros, solicitando seja procedida a penhora para garantia de 181:427\$685. — Atenda-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 60.041 (32) — Aloysio de Castro, solicitando contribuir para o montepio. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Educação e Saúde Pública.

N. 9.080 (32) — Diva Affonso de Assis Figueiredo, pedindo suspensão de desconto da quota de montepio. — Satisfaça a exigência.

N. 56.109 (32) — Alberto Barcellos, pedindo contribuir para o montepio. — Satisfaça a exigência.

Requerimento

N. 63.511 (32) — Sebastião Marques, pedindo andamento de processo. — Sêlo o requerimento e o documento junto.

N. 58.646 (32) — Marianna Faria Aceioli de Brito, pedindo montepio. — Indeferido o pedido por falta de fundamento legal.

N. 58.122 (32) — Lydia Gabriela do Carmo, solicitando pagamento. — Apresente atestado provando ser a própria e idêntica viúva do "de cujus", com quem conviveu.

N. 62.420 (32) — Marietta Guimarães da Silva e outros, solicitando expedição de títulos. — Satisfaça a habilitanda Alice Cupertino de Almeida, a exigência do parecer do Sr. sub-diretor.

N. 56.124 (32) — Nahide de Alencar Araripe, pedindo pagamento de pensão. — Habilite-se na forma do decreto número 3.600, de 10 de fevereiro de 1866, apresentando também a prova do pagamento das contribuições para o montepio no período de março de 1901 a julho do corrente ano.

N. 14.278 (32) — Aviso de n. 252, de 23 de março de 1932, do Ministerio da Guerra, relativo ao pagamento de 1:800\$ a Lucas Evangelista do Monte. — Restitua-se o processo à Diretoria da Despesa, afim de que se sirva de providenciar no sentido de ser reconhecida a firma do notário público, constante de fls. 4.

N. 65.243 (32) — Carlos Santiago, solicitando averbação em folha de pagamento. — Satisfaça a exigência do parecer.

RETIFICAÇÃO

N. 61.283 (32) — Antenor Coelho da Silva, irmão e procurador de Emilia Coelho da Silva, comunicando o seu falecimento. — Habilite-se nos termos do art. 270 do Código de Contabilidade.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de novembro de 1932

N. 56.515 — Requerimento de Clotilde Sertorio, de 14 de outubro de 1932. — Pague o sêlo de acordo com a observação 1º do § 1º da Tabela do Regulamento do Sêlo.

N. 65.064 — Requerimento de Angelin José Gomes Porto Alegre, de 19 de novembro de 1932. — Dirija-se à Diretoria da Despesa.

Dia 28

N. 65.865 — Offício do Banco dos Funcionários Públicos n. 578, de 23 de novembro de 1932. — Aguarde-se requerimento do interessado.

N. 62.338 — Requerimento de Antonio Leite de Castro, de 4 de novembro de 1932. — Satisfaça a exigência do parecer.

Dia 29

N. 65.979 — Requerimento de Ana Cesar de Aguiar, por seu procurador, de 24 de novembro de 1932. — Não é cabível a exigência da preliminar. Satisfaça, entretanto, a que consta do final da informação de fls. 5 v.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de novembro de 1932

Requerimentos:

N. 1.167 — Adolfo de Holanda Cunha. — Indeferido. 1º, por não estar o signatário devidamente habilitado a requerer; 2º, por se tratar de interesse do terceiro.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 29 de novembro de 1932

Requerimento:

N. 20.789 — José Ferreira Simões. — Deferido.

N. 20.805 — Mario Cardoso Tancredo. — Arquite-se.

Sem numero — João Alves Afonso Junior. — Idem.

N. 21.332 — José Pinto Mesquita. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 22.458 — Guilherme Irmão & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo, pela infração do artigo 17 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e a de 20% sobre os emolumentos de registro do art. 19, § 2º, do regulamento n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, que acompanhou o regulamento de consumo em vigor.

N. 19.692 — Atílio Cassio. — Averbese a mudança, sob o valor locativo indicado.

N. 21.792 — Joaquim Ribeiro. — Averbese a mudança.

N. 21.225 — José Mariano do Rego. — Proceda-se como propõe a 2ª sub-diretoria, fazendo-se a retificação proposta.

N. 20.786 — Abrahão Abu Alba. — Transfira-se, cumprida a ultima parte do despacho do Sr. sub-diretor da 3ª sub-diretoria.

N. 19.716 — Alexandre Borges de Mattos. — Averbese a mudança, sob o valor locativo de 4:200\$000, no corrente exercício. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 20.602 — José Ferreira Angelo. — Entregue-se, mediante recibo, marcando-se-lhe o prazo de 15 dias para ser restituído a esta repartição.

N. 21.618 — Joaquim Martins de Castro. — Anote-se a baixa para o corrente exercício.

N. 14.974 — Raymundo Melchhiades Alves da Cunha. — Faça-se a transferência "ex-officio", respeitados os direitos da Fazenda Nacional, ficando o coletando responsável por qualquer dívida existente. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 14.174 — Antonio Machado de Andrade. — Idem.

N. 18.322 — Domingos Cipolloni. — Faça-se a inscrição, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, responsável ficando o coletando por qualquer débito existente, si verificado fôr que houve sucessão. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 25.786 — Pedro Nunes dos Santos. — Façam-se as transferências "ex-officio", e em seguida averbe-se a mudança do negocio da rua Engenho de Dentro n. 97 para a mesma rua n. 86. Imponho a Campelo & Nunes e Pedro Nunes dos Santos, a cada uma das firmas, a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 17.302 — Clemente Alves & Comp. — Arquite-se.

N. 21.810 — João Manoel Pires. — Proceda-se á inscrição da coleta de fls. 2 a partir de agosto proximo findo, com o valor locativo de 2:400\$000 anuais, sob a classificação de botequim, nos termos da informação e parecer.

N. 14.731 — S. Real & Moreira. — Transfira-se, tendo em vista o debito existente.

N. 14.547 — José Corrêa da Silva. — Pague o debito.

N. 22.183 — Flavio José Pareto Junior. — Deferido.

N. 23.785 — Hermes Emilio Vasconcellos. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação e parecer, sob o valor locativo indicado.

N. 3.964 — Antonio de Souza Santos. — Cumpra-se o despacho de 26 de agosto ultimo, inscrevendo-se o irmão Joaquim Pinto de Oliveira, sob o valor locativo de 4:800\$, conforme a informação de 29 de outubro proximo findo.

N. 10.150 — Izidoro Barbezat. — Arquite-se.

N. 25.990 — Jacob Adler. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, dando-se a baixa "ex-officio", no lançamento de José Martins, para 1933.

N. 22.627 — Francisco Aveiro. — Transfira-se.

N. 2.500 — Manoel Corrêa Vieira Junior. — Idem.

N. 9.388 — J. M. Lopes & Comp. — Atendida a vista das informações e pareceres.

N. 14.389 — Haroldo Teixeira Valadão. — Indeferido.

N. 22.992 — Laura Cerqueira. — Transfira-se.

N. 21.997 — Floriano Xavier. — Idem.

N. 10.530 — J. M. Pereira de Souza. — Idem.

N. 24.516 — Baptista Gullo. — Idem.

N. 19.572 — J. Ferreira de Mello & Comp. — Averbe-se a mudança sob o valor locativo indicado.

N. 25.276 — Pedro Figueiredo Paiva. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 25.204 — Paulino Teixeira & Companhia. — De-se baixa.

N. 25.090 — Francisco Teixeira. — Idem.

N. 25.072 — Casseb & Comp. — Anote-se a baixa.

Certidões:
N. 1.168 — Amaro & Comp. Ltd. —

Certifique-se o que constar.

N. 1.169 — Johmer Clemenceu. — Idem.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

N. 2.557/32 — D. Delmira Braga de Araujo. — Intime-se a alegar o que entender em sua defesa no prazo de 15 dias.

N. 10.776/32 — J. Marinho. — Idem, idem.

N. 25.573/32 — Eletro Dental Suisso Brasileiro S. A. — Idem, com o prazo de oito dias.

N. 13.149/32 — João do Nascimento Lima. — Intime-se para o prazo de oito dias apresentar provas de que se trata de inicio de negocio.

Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se na sexta-feira, 2 de dezembro, ás 13 horas e 45 minutos.

Recursos:

N. 1.568 — Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier — Faturas consulares — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.601 — Mello Sampaio & Comp. — Faturas consulares — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.771 — "C.° Armour of Brasil Corporation" — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 1.502 — Victorino Lamas — Imposto de consumo, art. 72 — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.719 — "United States Rubber Export C.° Ltd." — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 1.707 — "Standard Oil of Brasil" — Classificação de mercadorias (diff. de direitos) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 893 — "The São Paulo Tramway Light and Power C.° Ltd." — Classificação de mercadorias — (Diff. de direitos) — Alfandega de Santos — Relator, Sr. João Augusto Alves.

N. 658 — C. Scheel — Classificação de mercadorias — Alfandega de Pelotas — Relator, Sr. Benedicto Costa.

N. 1.928 — Francisco P. Barbosa — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Malaquias dos Santos.

N. 798 — Companhia S. K. F. do Brasil — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. João Augusto Alves.

N. 1.183 — Guichard Filho & Comp. — Imposto de consumo, arts. 81 e 204, decr. n. 14.648 — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 837 — Eduardo A. Gonçalves — Imposto de consumo, arts. 61 b) e h), 67, a) — combinado com o 204, paragrafo unico, letra c) — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator Sr.

Mario Camara, com vista do Sr. Paulo Seabra.

N. 1.786 — Manoel Lopes Cardozo — Imposto de consumo, art. 78 e 112, c) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Serafim Vallandro, (ex-officio).

N. 1.661 — Amoedo Vidal & Comp. — Imposto de consumo, art. 78, paragrafo unico — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 1.450 — Irmãos Ferraro — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Benedicto Costa.

N. 1.317 — José Gomes Filho — Vendas mercantis, arts. 24, 25, paragrafo unico e 30, 1° letra a) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Salgado Scarpa.

N. 1.053 — Teixeira Costa — Vendas mercantis, art. 24, § 2° e 26, § 2° — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Paulo Seabra.

N. 715 — Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Candido Borges, com vista do Sr. Araujo Maia.

N. 827 — "The Rio de Janeiro Tramways Light and Power C.° Ltd." — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. João Augusto Alves.

N. 1.227 — Companhia S. K. F. do Brasil — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Benedicto Costa.

N. 1.387 — Damasio & Pires — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 816 — Pereira Nevière & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Paulo Seabra.

N. 1.156 — Haertel & Comp. — Imposto de consumo, diff. taxa adicional sobre bebidas, decreto n. 19.936, de 30 de abril de 1931 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 1.645 — Manoel Maia — Multa de direitos em dobro por diferença de quantidade — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 778 — M. Lobo & Comp. — Multa de direito em dobro por diff. de valor — Alfandega de Maceió — Relator, Sr. João Augusto Alves.

N. 2.235 — "Standard Oil of Brasil" — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. João Augusto Alves.

N. 467 — "Steinberger & Irmão" — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Andrade Queiroz.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1932

N. 8.485 de 1931, Rosenberg & Kerstenetsky. — Arquite-se depois de tomadas as devidas notas.

N. 8.794 de 1932, Augusto Brandão Filho. — Reduza-se a dedução pedida.

N. 9.618 de 1932, João de Almeida Paschoa. — Arquite-se.

N. 9.756 de 1931, M. J. Alves. — Arquite-se todo o processado, depois de notificado o direito á restituição.

N. 10.804 de 1932, Comp. Hanseatica (Carlos Lacour). — Arquite-se.
N. 7.593 de 1932, Urban Viçtor Woolman. — Cancele-se. E peça-se à Secção de Minas informações de pagamentos quanto aos demais exercícios.

N. 26, Diretoria de Aeronautica (Alfredo Joaquim Tavares). — Arquite-se.

N. 8.903 de 1932, Angelo Reis e Albuquerque. — Cancele-se o lançamento 12.788, á vista do documento de fls. 11 e também o de n. 261, porque, mesmo retificada a importância dos rendimentos, ainda beneficia da concessão do dec. n. 22.067.

N. 11.185 de 1932, Alberto Candido Martins. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 9.140 de 1932, Indio Paraíba Pimentel Cortes. — Cancele-se.

N. 10.280 de 1931, Alberto Augusto de Souza. — A vista do despacho no processo 12.434, anexo, archive-se.

N. 11.915 de 1932, Francisco Barbosa de Rezende. — Glosem-se os encargos de família inabíveis, na declaração do exercício corrente e nas dos exercícios anteriores. E á vista do controle na ced. b e das informações ora prestadas, proceda-se á revisão quanto á essa cédula.

(4) N. 9.909 de 1932, Archie Blake Landou. — Aceite-se a dedução.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

N. 10.989 de 1931, Mendes & Irmão. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 11.536 de 1932, J. Teixeira & Fernandes. — O documento apresentado não faz a prova exigida, pois apenas demonstra ter sido transferido a José Fernandes e a José Teixeira o estabelecimento á rua Marquês de Sapucahy n. 187.

Não póda, assim, ser considerada sucessora a sociedade J. Teixeira & Fernandes.

N. 8.761, de 1932, M. Braujo & Comp. — Apresente discriminação das despesas gerais, indiquem-se os nomes e residências das pessoas a que pagaram ordenados, bem como as importancias entregues á cada uma.

Ministerio da Marinha

Dia 30 de novembro de 1932

Por portarias dessa data, foram concedidas licenças para residirem fóra do Asilo de Invalidos da Patria, percebendo o soldo e o valor da etapa, aos seguintes asilados:

Ex-taifeiro, Manoel Ramiro da Silva, no Estado da Paraíba;

Ex-marinheiro nacional de segunda classe, José Corrêa, nesta Capital;

Ex-marinheiro nacional terceiro sargento, Alexandre Manoel Pereira, no Estado de Sergipe;

Ex-taifeiro, Izidro Alves dos Santos, nesta Capital; e

Ex-taifeiro, José Santiago de Albuquerque, nesta Capital.

(4). Reproduzido por ter saído com incorrecções.

Avisos:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.094 — Transmitindo o requerimento e demais papeis em que o taifeiro José Joaquim Fortes solicita a expedição de seu titulo de naturalização.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.102 — Transmitindo o requerimento em que a firma Carl Zeiss solicita isenção de direitos aduaneiros para os telemetros que importou para estudos tecnicos neste ministerio.

Offícios:

Ao Sr. presidente do Instituto Pan-Americano de Geografia e História:

N. 3.092 — Comunicando ter resolvido designar o capitão de mar e guerra Manoel José Nogueira da Gama e o capitão de corveta Affonso Pereira de Camargo, para, como representantes da Diretoria de Navegação, tomarem parte nos trabalhos da assembléa inaugural desse instituto.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 3.093 — Designando o capitão de mar e guerra Manoel José Nogueira da Gama e o capitão de corveta Affonso Pereira de Camargo, para, como representantes da Diretoria de Navegação, tomarem parte nos trabalhos da assembléa inaugural do Instituto Pan-Americano de Geografia e História.

N. 3091 — Designando o capitão de corveta Oscar Barbosa Lima, para exercer as funções de encarregado de navegação do encouraçado São Paulo.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 3.011 — Designando os officiaes abaixo mencionados para servirem no Estado Maior do comando em chefe da esquadra brasileira:

Capitão de fragata, Oscar de Frias Coutinho, para chefe do Estado Maior;

Capitão de fragata, Athanagildo Guimarães, para official de maquinas;

Capitão de corveta Sosthenes Barbosa, para official de comunicações;

Capitão de corveta, medico, Dr. Antonio Ayres de Mendonça, para official de saúde;

Capitão-tenente Sylvio José Pitanga de Almeida para official de tiro;

Capitão-tenente Annibal do Prado Carvalho, para assistente;

Capitão-tenente Gastão Mathias Ruch Pereira, para official de radio;

Capitão-tenente Levy Araujo de Patva Meira, para ajudante de ordens e

Primeiro tenente Zilmar Campos de Araripe Macedo, para ajudante de ordens.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

Inclusão no Asilo de Invalidos da Patria:

N. 3.095 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria, o ex-fuzileiro naval n. S-149, Francisco Pereira dos Santos, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de novembro de 1932

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 3.081 — Consultando sobre a possibilidade da concessão ao Ministerio da Marinha, dos remanescentes da antiga Estação Radio de S. Thomé, afim de serem aproveitados os materiais ali existentes na instalação do radio-farol, que está sendo feita pela Diretoria de Navegação da Marinha.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 3.080 — Submetendo á sua consideração os papeis relativos á consulta formulada pelo capitão dos portos do Estado de Santa Catarina, sobre si as companhias de navegação Lloyd Brasileiro e Costeira, que têm estivadores proprios e alguns com mais de dez anos de serviços prestados ás mesmas companhias, estão na obrigação de entregar os seus serviços de estiva á União dos Estivadores daquele Estado, em vista do que dispõe o art. 40. dos estatutos da referida agremiação.

N. 3.078 — Submetendo á sua consideração papeis referentes ao protesto apresentado pelo agente da Companhia de Navegação Costeira, em Antonina, contra a sindicalização dos estivadores contratados pela referida companhia, para os seus serviços.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.073 — Transmitindo o inquerito policial militar, procedido, afim de apurar o auxilio voluntario e eficaz que prestou o 1º sargento AE-ES, Heitor Machado, com risco da propria vida, na extinção de um incendio na capela do consistorio "S. Jorge", em Niteroi, evitando grandes males, não só pessoas como materiais.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 3.042 — Remetendo as cópias do edital do concurso para professor de musica do Corpo de Fuzileiros Navais, com a relação dos candidatos ao referido concurso e, bem assim, todos os documentos pelos mesmos apresentados.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.082 — Transmitindo á cópia do decreto de 25 do corrente mês, aposentando o capitão de corveta, honorario, contador naval, Alfredo de Paula Dias, como capitão de fragata, honorario, contador naval.

Pagamento de etapas. Anexo: o processo:

N. 3.083 — Solicitando os seguintes pagamentos:

De 93\$, ao marinheiro nacional cabo Claudino Cordeiro Benevides. Officio n. 3.083.

De 77\$500 ao guarda de policia da Diretoria do Armamento da Marinha, Bernardino da Silva (officio n. 3.084);

De 93\$000 ao marinheiro nacional de 2ª classe Sergio José do Nascimento (officio n. 3.085);

De 22.440\$000 ás Industrias Reunidas Caneco S. A., relativa a serviços e obras executadas no navio-mineiro "Heitor Perdigão", no exercício de 1931 (officio numero 3.086);

De 80\$000 ao sub-official da Armada, João de Souza Couto (officio n. 3.087);

De 93\$000 ao marinheiro nacional de 1ª classe Alcides Ferreira Lima (officio n. 3.088);

De 77\$500 ao guarda de policia da Diretoria do Armamento da Marinha Miguel Lourenço de Oliveira (officio numero 3.089).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

(Distribuição de crédito)

N. 3.072 — Solicitando a distribuição á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espirito Santo do credito de 200\$000, afim de atender ao pagamento de funeral que compete a Esmeralda Nunes Pinto, viuva de Manoel Ma-

ria Pinto, ex-secretário da Capitania dos Portos daquele Estado.

N. 3.077 — Solicitando a distribuição à Delegacia do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo do crédito de 28:500\$, afim de atender ao pagamento de pessoal da Marinha, que serve naquele Estado.

— Ao Dr. juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal:

N. 3.076 — Transmitindo a cópia da informação prestada pela Diretoria Geral de Fazenda sobre as importâncias recebidas pelo capitão de mar e guerra engenheiro naval, reformado, Luiz Gaston Lavigne, no período de 7 de dezembro de 1912 a 14 de julho de 1919, e as que teria recebido no mesmo período si não tivesse sido reformado.

— Ao vice-presidente do Conselho do Almirantado:

N. 3.070 — Declarando ter resolvido aprovar e mandar executar o Regimento Interno do Conselho do Almirantado.

Regimento Interno para o Conselho do Almirantado

(A que se refere o aviso n., de ... de ... de 1932, do ministro da Marinha)

Da composição do Conselho do Almirantado e suas sessões

Art. 1.º Na forma do art. 2.º do regulamento, o Conselho do Almirantado é constituído por todos os oficiais gerais efetivos do Corpo da Armada e das classes anexas e pelo consultor jurídico da Marinha.

Art. 2.º As sessões ordinárias do Conselho se realizarão uma vez por semana, às 13 horas, e as extraordinárias em dias e horas determinadas pelo presidente.

§ 1.º O consultor que não puder comparecer à sessão deverá comunicar antecipadamente ao vice-presidente do Conselho, para os devidos fins.

§ 2.º Quando succeder cair em dias feriados ou das sessões ordinárias do Conselho, estas se realizarão nos dias úteis antecedentes ou subsequentes, o que deverá ser sempre previsto e resolvido na sessão anterior.

§ 3.º Após a abertura da sessão, com a presença da maioria absoluta de seus membros, como condição indispensável às decisões, o secretário fará a leitura do rascunho e votação, e igualmente da matéria do expediente a ser distribuído; e em seguida entrar-se-á na ordem do dia.

Art. 3.º Os consultores, ao comparecerem pela primeira vez ao Conselho, tomarão, no ato de posse, o compromisso seguinte, que constará do respectivo termo: "Prometo, sob palavra de honra, guardar o mais completo sigilo sobre os assuntos que forem discutidos em Conselho e sobre o que ocorrer nas sessões, manifestando minha opinião sem reservas, com inteira franqueza a bem da defesa nacional."

§ 1.º — Esse compromisso será tomado em sessão no recinto do Conselho, conservando-se todos de pé, e dele será lavrado o respectivo termo pelo secretário, que o lerá.

§ 2.º — Finda a cerimonia o presidente indicará ao recipiendário a cadeira que lhe competir.

§ 3.º — Igual compromisso será contraído pelos oficiais e funcionários convidados ou autorizados a tomar parte ou assistir às sessões.

Art. 4.º Os consultores que comparecerem pela primeira vez ao Conselho serão introduzidos no recinto por uma comissão composta de dois outros consultores, previamente designados pelo presidente.

Art. 5.º Nas sessões ordinárias, as consultas de per si serão estudadas de preferencia pelos consultores dos respectivos departamentos da administração naval de que fizerem objeto as consultas, da squais apresentarão pareceres por escrito e o respectivo relatório, no prazo maximo de quinze dias.

Parágrafo unico — Aos consultores que não estiverem investidos da direção dos diferentes departamentos da administração naval serão distribuídas, para serem relatadas, a juízo do presidente, as consultas na ordem das necessidades dos trabalhos do conselho ou aquelas em que os seus naturais relatores se achem impedidos de fazê-lo ou por acúmulo de serviço.

Art. 6.º Quando, nas sessões ordinárias, se apresentarem consultas referentes a organização de quadros de acessos o presidente designará uma comissão de três membros, inclusive o respectivo relator, para proceder a estudos preliminares. Dos quais, em prazo razoavel que não excederá de quinze dias, apresentará circunstanciado relatório o qual, substituindo o parecer do relator, será submetido a discussão e votação em plenário.

Parágrafo unico — Os demais assuntos, que constituírem consultas, a serem estudados nas sessões extraordinárias, também serão examinados, segundo a complexidade de cada um, por comissões de três membros, na forma acima especificada.

Art. 7.º Dos pareceres dos relatores e demais papeis componentes das consultas, lidos em sessão, os consultores poderão ter vista simultaneamente, emitindo sobre os mesmos sua opinião oralmente ou por escrito, no prazo de uma sessão a outra.

Da Secretaria do Conselho:

Art. 8.º O expediente da Secretaria do Conselho do Almirantado terá o mesmo horario das demais repartições da Marinha que não são de caracter administrativo.

Art. 9.º Aos funcionarios militares e civis da Secretaria do Conselho do Almirantado, competem os serviços seguintes:

Parágrafo primeiro — Ao diretor-secretário, compete:

a) além de todas as incumbencias inherentes ao seu cargo, tomar, nas sessões do Conselho, nota do que nelas ocorrer para menção detalhada nas respectivas atas, que na Secretaria fará redigir pelo adjunto;

b) fazer preparar todos os papeis dirigidos ao almirantado, inclusive os relatórios, votos em separados e pareceres das consultas;

c) entregar, no inicio das sessões, aos consultores respectivos, devidamente au-

tuados e numerados, todos os papeis componentes das consultas que lhe forem distribuídas para relatar;

d) fazer requisição a quaisquer autoridades de informações e esclarecimentos para elucidação das questões submetidas a estudos e julgamento do Conselho;

e) organizar a escala entre os funcionarios da Secretaria, distribuindo uma incumbencia certa a cada um nos seus trabalhos;

f) dar posse a todos os funcionarios da Secretaria;

g) fazer dar certidão de tudo quanto não fôr reservado, mediante despacho da autoridade competente ou do vice-presidente.

Parágrafo segundo — Ao sub-diretor, compete:

a) coadjuvar o diretor em todas as suas atribuições, substituindo-o nos seus impedimentos;

b) lavrar as atas das sessões do Conselho no livro proprio.

Parágrafo terceiro — O arquivista ou o adjunto seguir-se-ão na escala de substituições nos impedimentos do diretor e do sub-diretor.

Parágrafo quarto — Ao arquivista compete, manter na melhor ordem e asseio todo o arquivo, classificando pela maneira mais conveniente todos os livros e papeis, zelando pela sua conservação e respondendo pelos estragos e extravios que se dêrem no arquivo.

Parágrafo quinto — Ao adjunto compete:

a) redigir e preparar o rascunho da ata;

b) preparar, coadjuvado pelos auxiliares e datilografos, o expediente da Secretaria.

Parágrafo sexto — Aos auxiliares, coadjuvados pelos datilografos, compete o preparo das consultas, seus relatórios, pareceres e demais papeis para estudos do Conselho.

Parágrafo setimo — Ao continuo-porteiro compete, abrir e fechar a repartição na hora regulamentar, ter sob sua guarda todos os objetos do expediente, zelar e responder pelo asseio e conservação do mobiliario e tudo quanto existir nas dependencias do Conselho.

Parágrafo oitavo — Aos serventes compete, a execução dos serviços de limpeza e asseio das dependencias do Conselho e demais trabalhos inherentes aos seus cargos.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1932. — *Protonogenes Pereira Guimarães*.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 3.074 — Designando o primeiro tenente aviador naval Tavares Drumond, para substituir o capitão de corveta aviador naval Luiz Leal Netto dos Reis, nas funções de instrutor de Vão da Escola de Aviação Naval.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 3.075 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria, o ex-fuzileiro naval terceiro sargento n. 1.157, da Segunda Companhia, Petronilio Francisco Pessoa, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 3.079 — Dispensando o capitão tenente Q. M., Rogerio Pereira dos Santos, das funções de auxiliar da Comissão de Inspeção.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 28 de novembro próximo findo, foi dispensado, a pedido, Marcellino Vieira Machado das funções de contratado do Departamento Nacional do Povoamento.

— Por outras da mesma data, foram contratados: Noemio Emerson de Mayrink para servir, até 31 de dezembro do corrente ano, como zelador do Nucleo Colonial "Affonso Penna", do Departamento Nacional do Povoamento, percebendo a gratificação mensal de 520\$000, por conta da verba 5ª, consignação V — Pessoal variavel, etc., sub-consignação 5, de orçamento vigente; Custodio Pedroso Guimarães, Eurico Oliveira de Campos e Luiz Pinto de Almeida, para servirem no Departamento Nacional do Trabalho, com a gratificação mensal de 500\$000, por conta do crédito aberto pelo decreto n. 21.951, de 12 de outubro de 1932.

— Por apostila também de 28 de novembro último, foi declarado no título de nomeação do inspetor do Departamento Nacional do Povoamento (Serviço de Proteção aos Índios), Samuel Henriques da Silveira Lobo, que o referido funcionario passa, em virtude de decreto de 4 do mesmo mês, a exercer o aludido cargo na circunscrição de S. Paulo, Goiás e Sul de Mato Grosso.

Aditamento ao dia 26 de novembro de 1932

Requerimentos e officios despachados:

Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante, apresentando razões determinantes da modificação de seus estatutos. — Arquite-se no Departamento Nacional do Trabalho.

Inspektor Samuel Henriques da Silveira Lobo, consultando sobre a execução da lei de férias (D. G. E. 6.320-932). — Ao Departamento Nacional do Trabalho.

Dia 28

Edgard Kuntz e Carlos Pottier Monteiro, coletores federais de Petropolis, pedindo seja dividido entre as tres coletorias daquele municipio o serviço de fiscalização da nacionalisação do trabalho (D. E. G. 6.012-932). — Como parece ao diretor da Secção. (Parecer a que este despacho se refere: "De acôrdo, parecendo-me útil seja ouvido a respeito do assunto, o Conselho Nacional do Trabalho, á vista do que dispõe o art. 17 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931").

Antonio Ramos e outros, auxiliares de barbearias de Santos, declarando não se interessar pelas férias a que têm direito, em vista da comissão que percebem dos proprietarios de barbearias. (D. G. E. 5.552-932). — Ao Departamento Nacional do Trabalho.

Centro dos Proprietarios de Cafés do Rio de Janeiro, apresentando considerações acerca do decreto que regula o horário do trabalho no comércio (D. G. E.

3.652-932). — Ao Departamento Nacional do Trabalho.

Ubirajara Pontes de Queiroz, pedindo uma colocação, em memorial dirigido ao Sr. Chefe do Governo Provisorio (D. G. E. 5.888-932). — Aguarde oportunidade.

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais, de São Francisco do Sul, comunicando que seu associado Arnaldo Joaquim Tavares, com carta de prático da barra e portos de São Francisco, habilitado, portanto, a exercer as referidas funções, está impossibilitado disso, em virtude de haver a Associação dos Práticos reduzido o numero desses profissionais, de sete para seis. — Transmitta-se ao Ministerio da Marinha e telegrafe-se, avisando.

Centro dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante, pedindo proteção para seu associado Oscar Mauricio Figueiredo, que se acha enfermo em Pernambuco. — Transmitta-se por telegrama.

Inspektor Ernani de Oliveira, consultando relativamente á execução do decreto que regula o horário do trabalho no comércio. (D. G. E. 6.319-932). — Responda-se, de acôrdo.

Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Norte, informando achar-se constituída em Natal, com jurisdição em todo o Estado, a Comissão Mixta de Conciliação. (D. G. E. 5.967-932). — A jurisdição de cada comissão é determinada pelo ato de sua instituição, como preceitua o art. 9º citado. Não ha motivo para retificação. Arquite-se.

Dia 29

Sociedade dos Usineiros de Pernambuco, protestando contra attitudo do Centro dos Fornecedoros de Cana. (D. G. E. 6.201-932). — Seja presente ao senhor Chefe do Governo.

José da Silva Tavares e outros, representantes da classe dos auxiliares de barbearias, de Santos, apresentando sugestões acerca da regulamentação do trabalho nas barbearias. (D. G. E. 6.071-932). — A Comissão Especial estas como todas as outras a apresentar.

Segunda secção

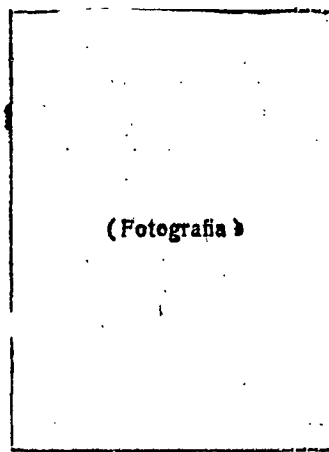
O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Indústria e Comércio, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve aprovar os modêlos de livros de registro, que a esta acompanham e a que se referem o art. 12, alinea b, do decreto n. 21.186, de 22 de março de 1932, e o art. 32, alinea b, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, organizados pelo Departamento Nacional do Trabalho, para as anotações do tempo de trabalho e das remunerações dos empregados em estabelecimentos comerciais, ou secções de estabelecimentos comerciais e escritorios comerciais.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1932. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

MODELO N. 1

LIVRO DE REGISTRO DOS EMPREGADOS



O Sr., portador da Carteira Profissional n. da série. foi admitido em de de 19..... na qualidade de..... com os vencimentos de Rs.....\$.....(.....), para trabalhar normalmente das.....às.....horas, com os intervalos de.....para refeição e descanso.

Observações :

.....de.....de 19.....

Assignatura do empregado :

Folio do livro de anotações :

Aditamento ao do dia 24 de novembro de 1932

Requerimentos despachados

Ministerio das Relações Exteriores, solicitando providencias para que o Departamento Nacional de Estatística seja autorizado a fornecer-lhe todos os elementos necessarios á publicação de estatísticas mimeografadas, para distribuição em missões diplomáticas e consulados, representações estrangeiras, camaras de comércio e outras entidades (D.G.E. 6.556, de 1932). — Ao Departamento Nacional de Estatística e, por cópia, ao Departamento Nacional de Comércio, para informarem.

Antonio Liberato Silva, reclamando contra a sua demissão dos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company Ltd. e pedindo providencias no sentido de ser feito novo inquérito administrativo para apurar as faltas graves que lhe foram atribuidas (D.G.E. 6.383, de 1932, com um parecer do Conselho Nacional do Trabalho). — Arquivado.

Dia 26

Colômbio da Silva Leão, Emygdia Moreira Leão e Christina Leão da Costa Araujo, recorrendo da decisão pela qual o Conselho do Instituto de Previdencia dos Funcionários Públicos da União reformou outra que, proferida em 12 de julho de 1930, reconhecia ás requerentes o direito ao pecúlio instituido por seu finado irmão Manoel Moreira Leão, ex-escrivão da Colatoria Federal de Terezina, Estado do Piauí (D.G.E. 320-C, de 1932). — Nego provimento ao recurso.

Departamento Nacional do Povoamento, transmitindo o processo relativo ás sindicâncias realizadas pela respectiva Inspeção no Estado do Rio Grande do Sul, acerca de irregularidades atribuidas a tres funcionarios ali em exercicio (D.G.E. 6.609, de 1932). — Ao doutor consultor.

Aliança dos Operários na Industria da Construção Civil, pedindo providencias para que nas obras mandadas executar, sob a administração do Departamento Nacional do Povoamento, em Santa Cruz, só sejam admitidos operários diretamente enviados pela Secretaria do Trabalho (D.G.E. 6.236, de 1932). — Sejam aproveitados os operários sindicalizados, dos sindicatos das respectivas profissões.

Eng. Benjamin Constant Vilanova, propondo-se a executar os trabalhos necessarios ás estradas de rodagem, bem como outros serviços complementares, na Fazenda de São Bento (D.G.E. 65-B, de 1932). — Aguarde-se oportunidade.

George Schorsk, reiterando a denuncia que apresentou anteriormente de estar a sociedade Sinner & Comp., outrora Alfredo Sinner & Comp. Ltd., empregando processos químicos para fraudar a classificação de cafés em grão destinados á exportação (D.G.E. 70-G, de 1932). — Ao Departamento Nacional do Comércio, para arquivar.

Dia 28

Emilio Bedran & Comp., recorrendo, como sucessores de David Assad & Companhia Ltda., do despacho que, em virtude de requerimento de Arbex, Francisco & Comp., mandou arquivar o processo relativo ao pedido de registro da

marca "Damasco", depositado por seus referidos antecessores para distinguir artigos de malha e especialmente meias, incluídos na classe 36 (D.G.E. 81-E, de 1932). — É cessionario de uma determinada marca aquele que a transfere para seu nome, não produzindo efeito enquanto o registro dessa transferencia não é efetuado. Além disso, para que se opere a transferencia são necessarios os atos autenticos da cessão (arts. 99 e 100 do decreto n. 16.264, de 1923). Ora, os recorrentes nenhum registro fizeram da alegada transferencia, como instruem o recurso, para provar sua qualidade, com uma publica-fôrma inhabil, nos termos da lei, para demonstração do seu direito. Nesta conformidade, deixo de tomar conhecimento do recurso, por falta de capacidade legal dos recorrentes para dele se utilizarem.

Marcial L. Serodio, recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção, como modelo de utilidade, para "uma nova fôrma de caixa de papelão" (D.G.E. 173-M, de 1932). — Dou provimento ao recurso, diante do parecer unânime dos técnicos do Departamento, para mandar seja concedida a patente na fôrma pedida.

Ferruccio Jannarelli, recorrendo do despacho que lhe denegou registro á marca "Pasta Odokal" para assinalar um produto dentifricio de sua industria e comércio, incluído na classe 48 (D.G.E. 40-F, de 1932). — Nego provimento ao recurso.

Ministerio da Fazenda, submetendo á consideração do Sr. chefe do Governo Provisorio um projeto de reforma do montepio civil dos funcionarios publicos da União (D. G. E. 5.522, de 1932). — Seja presente ao Sr. Chefe do Governo. Quanto ás sugestões do Dr. consultor sobre o limite maximo da pensão, julgo ser materia para estudo de uma comissão de atuários, que possa calcular convenientemente as possibilidades para a determinação do "quantum".

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Em aditamento ao dia 25

Requerimentos despachados

Martins Santana, solicitando providencias no sentido de ser readmitido no logar que exercia na Companhia Paulista. — Arquive-se.

Requerimentos despachados

Dia 26

Lourival Binto, reclamando pagamento de salarios. — Tendo sido exgotados os meios conciliatórios e não dispondo este Departamento de sanção para fazer cumprir sua decisão, no caso em apreço, arquive-se.

Offícios:

Ns. 1.932 a 1.933, aos Srs. diretor da The Atlantic Refining Company of Brasil e Lima & Garruço, solicitando a exhibição do livro de registro dos empregados.

N. 1.934, Carlos Rocha, solicitando a exhibição da folha de pagamento á que alude em sua defesa.

N. 1.935, ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo para

ser selada a petição de Elias Bassoul. N. 1.936, a Sra. Leonor Dias Pereira, comunicando que deve satisfazer o pagamento reclamado por Octavio Cassimiro.

N. 1.937, ao diretor da The Atlantic Refining Company of Brasil, solicitando a exhibição do livro de registro de seus empregados.

N. 1.938, ao Sr. Fernandes Mourão sobre a reclamação de Diamantino Ferreira.

Dia 28

Oscar Virginio de Barcellos, reclamando pagamento de salarios (infinção) e mando pagamento de salarios. — Compareça neste Departamento.

Dia 29

Arthur Pinto de Souza, Gustavo Boehringer, Joaquim de Almeida e Silva e Kurt Horst Hatscheck, reclamando pagamento de salarios. — Compareçam neste Departamento.

Amorim & Rocha, comunicando haver despedido o empregado Antonio Fernandes da Rocha. — Arquive-se.

Antonio Paes dos Santos, Joaquim Dias de Azevedo, José Bernardino, Manoel Nascimento e Sylvio de Abreu Santos, reclamando pagamento de salarios. — Arquive-se.

Offícios:

Ns. 1.939 a 1.951, Aos Srs. Mauricio Brauman, Jacomo Machado Spínola, Manoel João Caldas, Samuel Lopo Pinheiro, Rogaciano Sá Rego, presidente do Gavea Golf Club, Fernandes Loureiro, Leon Israel S. A., José da Costa Sol, Joaquim dos Anjos, proprietario da Padaria São Jorge, J. Esteves e Oliveira & Freitas, solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente, pelos empregados: Aylton Monteiro Guedes, Albino Mattos, Arthur Philomeno Lavachia, Carlos Rocha, Carlos Marino, Francisco Vieira, José da Souza Teixeira, Lucio Antonio de Mello, Manoel Barbosa Filho, Raymundo de Oliveira Mendes, Waldemar Jacintho de Sá Rego e Zeferino Ferreira da Silva.

Ns. 1.952 e 1.953, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo para serem seladas as exposições de: Companhia Cantareira de Visção Fluminense e Armando Bastos.

Ns. 1.954 a 1.959, Aos Srs. Abilio Arães & Comp., J. Alves & Estrela Ltda., diretor da Companhia Cortume Franco Brasileira S. A., J. Espirito Santo, Francisco Augusto Pereira e Affonso Corrêa Bastos & Comp., solicitando a exhibição do livro de registro de seus empregados.

Expediente da segunda seção

Dia 28 de novembro de 1932

Offícios:

Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços de Estiva de Cabedello, Estado da Paraíba do Norte:

N. 2.926 — Solicitando providencias quanto ao processo de reconhecimento.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Operários em Fábricas Textis de Guaratinguetá, Estado de S. Paulo:

N. 2.927 — Devolvendo, afim de ser satisfeita a Lei do Sêlo, os do-

documentos que acompanharam o pedido de reconhecimento do aludido sindicato, solicitando, outrossim, outras providências concernentes ao mesmo assunto.

— Ao Sr. Luiz Alves de Albuquerque, Rio:

N. 2.928 — Solicitando seu comparecimento a este Departamento.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.929 — Transmitindo, para os devidos fins, a folha do pessoal contratado deste Departamento, relativa ao mês de novembro expirante.

Dia 29

Offícios:

Ao Sr. presidente do Sindicato dos Auxiliares do Comércio de Recife, Estado de Pernambuco:

N. 2.930 — Comunicando que, de acordo com os poderes outorgados ao Dr. Salles Filho, procurador daquele sindicato, foram efetuadas algumas modificações nos documentos que instruem o pedido de reconhecimento do mesmo.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Auxiliares do Comércio de Natal, Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2.931 — Solicitando providências no sentido de que o pedido de reconhecimento do referido sindicato, possa subir a despacho do Sr. ministro.

— Ao Sr. presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Rio:

N. 2.932 — Reiterando o pedido constante do ofício n. 2.734, deste Departamento.

Telegramas:

Presidente Sindicato Empregados Força Luz Nordeste Brasil, Maceió, Alagoas:

N. 108 — Solicitando providências quanto ao processo de reconhecimento do aludido sindicato.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 29 de novembro de 1932

Antonio Loureiro Salazar Pessoa (processo n. 7.931, de 1932, referente à invenção de "uma armação metálica giratória, destinada a diversões públicas", expedida a 24 de maio de 1923, sob o n. 13.788, pedindo pagamentos de anuidades em atraso). — Deferido nos termos da informação da seção, e de acordo com a lei n. 21.248, de 5 de abril de 1932.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE MARCAS

Dia 29 de novembro de 1932

Boeing Airplane Company, Dunlop Rubber Company Limited, Clotilde C. Arnus, Heitor Sampaio Fernandes (três requerimentos), A. Cabral, Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas, Veno Drug Co. Ltd. (dois requerimentos), "A Invicta" S/A., e Maurilio Pereira Roza. — Lavre-se o termo.

Nelson Almeida & Comp. (processo n. 8.266, de 1932). — Preliminarmente apresentem o certificado de registro da marca n. 3.086, do Rio Grande do Sul.

A. C. Novaes (processo n. 11.442, de 1931). — Preliminarmente prove que também se assina Albino da Costa Novaes.

Leclerc & Co. (processo n. 8.313, de 1932). — Preliminarmente façam reconhecer a sua firma e apresentem nova procuração com poderes expressos.

Moura, Wilson & Co. (processos números 8.307, 8.380 e 8.381, de 1932), Empresa "Mercurio", de Marcas e Patentes Ltda. (processos ns. 8.283 e 8.285, de 1932), Leclerc & Co. (processo n. 8.318, de 1932), e Empresa "Mercurio" de Marcas e Patentes Ltda. (processos ns. 8.338, 8.339 e 8.340, de 1932). — Preliminarmente apresentem procuração.

Lothario Novaes (processo n. 6.511, de 1931). — Aguarde solicitação de guia.

Paramount Films (S. A.), Inc., (processo n. 8.515, de 1932), e Lavieri & Monacchi (processo n. 8.496, de 1932). — Dê-se vista.

Dr. Arthur Motta Alves (processo número 8.532, de 1932), Hood Rubber Company, Inc. (processo n. 8.576, de 1932), A. F. Caldas Junior (processo n. 8.435, de 1932), Lucas A. Xavier (processo n. 8.470, de 1932), Companhia Introdutora Porto-Alegrense, Limitada (processo n. 8.471, de 1932), Mario (processo n. 8.488, de 1932), e Société Anonyme Coty (processo n. 8.517, de 1932). — Dê-se certidão.

Manoel R. Ferreira & Comp. (processo n. 8.129, de 1932). — Junte-se ao processo referente, à vista da informação.

Affonso B. Antonitsch & Comp. (processo n. 8.137, de 1932). — Junte-se ao processo para os devidos fins, à vista da informação.

São convidados a comparecer neste Departamento, afim de satisfazer na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o artigo 108, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Prager & Pedrosa, marca "Instituto Prager-Pedrosa", Probak Corporation, marca "Probak Blades", International Chemical Co. Limited, marca "Lavona", Interwoven Stocking, Company, marca "Interwoven", Hoelzel & Comp. Ltda., marca "Mercur", Alfredo Rodrigues Quaresma, marca "Padaria e Confeitaria Aurora", S/A Irmãos Lever, marcas "Rinso" (2), A. M. da Fonseca, marca "Leiteria Victoria", Companhia Progresso Nacional, marcas "Victoria", "Cerveja R. Preta", "Kaki-R" e "Cerveja Ideal", Villas Boas & Comp., marcas "Liberty Bond", "Saudades" e "Sports", Harold Bruce Dresser, marca "Dresser's", João de Souza, marca "Tamancaria Aguiar de Ouro", Antonio Escalreira Gaspar, marca "Neval", e Alfredo Fett & Irmãos, marca "Príncipe".

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 29 de novembro de 1932

José Luis Conde. — Lavre-se o termo. Harry Rodolpho Alexandre Housding (processo n. 5.402, de 1932). — Apresentem novos relatórios.

Albert Riley Thompson (processo número 994, de 1932). — Satisfaga a exigência do técnico.

Karl Friedrich Wilhelm Sass (processo n. 6.169, de 1932), Ernesto Rucker (processo n. 6.148, de 1932), Elias Selles Canto (processo n. 6.112, de 1932), e J. B. Duarte & Comp. Ltda. (processo número 6.173, de 1932). — Apresentem o

certificado do pagamento do imposto de indústria e profissão, de acordo com a determinação do Sr. ministro.

Romão Pinheiro Corrêa de Lacerda (processo n. 8.333, de 1932). — Preste esclarecimentos, à vista da informação.

Angelo Rovida (processo n. 8.409, de 1932). — Preliminarmente, junte procuração.

A. Montenegro (processo n. 8.439, de 1932). — Expeça-se guia.

Leclerc & Co. (processo n. 8.458, de 1932) e C. Buschmann (processo número 8.419, de 1932). — Dê-se cópia autêntica do desenho.

Antonio Loureiro Salazar Pessoa (processo n. 8.284, de 1932). — Dê-se certidão.

Tades Kaufman & Irmãos (processo n. 8.420, de 1932). — Dê-se certidão do que constar.

Tonini & Trapani (processo número 8.398, de 1932), Leo Pawlicek (processo n. 7.803, de 1932, e Otto Richard (processo 8.393, de 1932, oposição ao pedido de privilegio requerido por Augusto Wallmeyer (depósito n. 11.488). — Juntem-se aos processos.

Dr. Henrique Gregorio Junior (processo n. 8.331, de 1932). e Nicola Fabrizio (processo n. 8.533, de 1932). — Preliminarmente, juntem-se aos processos.

The Accounting & Tabulating Corporation of Gt. Britain Limited (processo n. 8.449, de 1932) e Hubert Spence Thomas & William Robert Davies (processo n. 8.451, de 1932). — Juntem-se aos processos e voltem ao técnico.

Dr. Dezzo Deutsch (processo número 8.354, de 1932). — Junte-se ao processo referente, nos termos da informação supra.

Haroldo Lind (processo n. 7.561, de 1932). — Junte-se ao processo referente.

Franz Meesner e Franz Kock (processo n. 8.422, de 1932). — Junte-se ao processo.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu registro Maurilio Pereira Roza, destinada a artigos da classe 41, (depósito n. 42.735, de 29 de novembro de 1932): Consiste num oval contornado por uma paralela, tendo no interior, entre duas bandeiras de fantasia cruzadas, a palavra "marca".

Em baixo lê-se a palavra "registrada", e em baixo desta palavra cinco pontos em posição horizontal.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir manteiga, encluida na classe número 41.

Descrição da marca para que pediu registro a Invicta S. A., destinada a artigos da classe 50-j (depósito número 24.736, de 29 de novembro de 1932):

Consiste especialmente na palavra "O concurso", em letras cheias, sendo a letra "O" um pouco acima da linha comum, e, em baixo, em letras menores, as palavras "Propriedade da A Invicta".

S. A.", Empresa de Publicidade. Acima da palavra "O Concurso" e um pouco acima, à direita, é a mesma repetida em letras bem pequenas.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um jornal distribuído pela depositante, no exercício de sua actividade comercial, incluídos na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Venio Drug Co. Ltd., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.737, de 29 de novembro de 1932):

Consiste nas palavras "Veno's Lightning—Cough Cure", dispostas em duas ordens.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir "um medicamento contra tosse para uso humano", incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Venio Drug Co. Ltd., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.738, de 29 de novembro de 1932):

Consiste nas palavras "Cassell's Tablets".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir "tabletes medicinais para uso humano", incluído na classe 3, da indústria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graficas, destinada a artigos da classe 38 (depósito n. 24.739, de 29 de novembro de 1932):

Consiste em um desenho representando um grupo de cinco mancebos, fardados e em marcha, empunhando, na mão esquerda, o primeiro e os dois últimos, cada um, sua carabina.

A frente deste grupo, com o braço direito levantado, brandindo também sua carabina, vê-se um outro mancebo que, sem túnica e a camisa um pouco aberta, deixa ver parte do peito. Envolvendo-lhe o pescoço, vê-se um lenço cujas pontas vêm repousar em cima do peito, ocultando-o em parte.

A expressão fisionômica destes mancebos parece demonstrar que os mesmos entoam um hino patriótico. Parecendo confirmar a atitude deste grupo, lê-se na parte inferior deste desenho, em tipo manuscrito e colocada transversalmente, a palavra "Avante", a qual é sublinhada por um traço que, iniciando-se na última letra desta palavra, vem terminar em direção à primeira letra da mesma.

A palavra característica "Avante", que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir papel para escrever e impressão, papel com envelopes para carta acondicionado em caixinhas, cartolinas ou pastas, papel para escrever, blocos, resmas ou maços, envelopes, artigos estes do seu comércio e indústria, incluídos na classe 38 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro A. Cabral, destinada a artigos das classes 8 e 10 (depósito n. 24.740, de 29 de novembro de 1932):

Consiste na representação de um fundo negro de fantasia dentro do qual se acha representada uma seringa de injeção sobre cuja face lê-se a palavra "Myriam". Superfornemente vê-se o embudo da seringa cujo corpo tem a cor

dourada. Reivindica-se a marca com todos os característicos nela descritos, inclusive a cor dourada do embudo, para distinguir um artigo (aparêlho para fim útil) compreendido nas classes 8 e 10 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Heitor Sampaio Fernandes, destinada a artigos da classe 3. (Depósito n. 24.741, de 29 de novembro de 1932.)

Consiste na representação de um retângulo, tendo ao alto a palavra característica: Calcinesium, seguida, logo abaixo, dos dizeres sobrepostos: Heitor Sampaio Fernandes — Rio de Janeiro —

A marca que poderá variar de tipo, cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmacêutico e um dentifricio compreendidos nas classes 3 e 48 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Heitor Sampaio Fernandes, destinada a artigos da classe 3. (Depósito n. 24.742, de 29 de novembro de 1932.)

Consiste na representação de um retângulo, tendo ao alto a palavra característica: Eunazan, seguida, logo abaixo, dos dizeres: Heitor Sampaio Fernandes — Ro de Janeiro.

A marca que poderá variar de tipo, cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmacêutico do seu comércio e indústria, compreendido na classe 3 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Heitor Sampaio Fernandes, destinada a artigos da classe 3. (Depósito n. 24.743, de 20 de novembro de 1932.)

Consiste na representação de um retângulo, tendo ao alto a palavra característica: Aurigan, seguida, logo abaixo, dos dizeres: Heitor Sampaio Fernandes — Ro de Janeiro.

A marca que poderá variar de tipo, cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmacêutico de sua indústria e comércio, compreendido na classe 3 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Clotilde C. Arnus, destinada a artigos da classe 3. (Depósito n. 24.744, de 29 de novembro de 1932.)

Consiste em um rotulo com a figura de N. S. da Penha acompanhada de Anjos: Circundando este rotulo as palavras características "Hepatina Nossa Senhora da Penha". A marca poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmacêutico para fígado e estomago, de sua fabricação, incluído na classe n. 3.

Descrição da marca para que pediu registro Dunlop Rubberr Company Limited, destinada a artigos da classe 49. (Depósito n. 24.745, de 29 de novembro de 1932.)

Consiste na palavra "Dunlop". A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir "Raquetes de Tennis", incluídas na classe n. 49, da indústria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Boeing Airplane Company, destinada a artigos da classe 21. (Depo-

sito n. 24.746, de 29 de novembro de 1932).

Consiste no nome "Boeing", escrito em sentido vertical e a letra "O" do dito nome ladeado por duas azas. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir aeroplanos e partes para a sua construção, na classe n. 21, veículos, não incluindo motores, da fabricação e comércio da depositante.

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de "novo produto industrial, consistindo de anil em cartões, para a lavagem de roupa e processo para a sua fabricação", para que pede privilegio José Luiz Conde (depósito n. 11.794, de 29 de novembro de 1932):

1º, um novo produto industrial para tornar azul a agua de lavar roupa, que consiste em um cartão de papelão ou cartolina, o qual é coberto em parte com uma capa de pigmentos corantes, que se dissolvem totalmente em contato com a agua, ficando a outra parte livre da substancia corante, para ser seguro ao ser utilizado, substancialmente como se descreveu;

2º, um novo produto industrial, para tornar azul a agua para lavar roupa, de acôrdo com o ponto 1, no qual o cartão é coberto em parte por uma camada de corante de espessura uniforme e dosada, calculada de maneira que represente a quantidade exata para obter-se uma solução alvejadora determinada, substancialmente como foi descrito;

3º, um processo para a aplicação de uma capa de corante sobre papelão ou cartolina, para a fabricação dos cartões reivindicados anteriormente, que consiste em uma aplicação de tinta por deslizamento, isto é, o papelão ou cartolina desliza por baixo de uma caixa aberta pela sua parte inferior, que contém a materia corante e que se apoia sobre o papelão ou cartolina, deixando depositado sobre o mesmo uma camada do dito corante, cuja espessura se pôde regular á vontade, substancialmente como foi descrito;

4º, um processo para a aplicação de uma camada de substancia corante sobre papelão ou cartolina, de acôrdo com o ponto anterior, no qual a caixa que contém a tinta ou corante se apoia livremente sobre o papelão ou cartolina, que desliza sob ela, indo, porém, perfeitamente guiado, afim de que mantenha sempre a mesma posição por meio de guias colocadas nos extremos da caixa substancialmente como se descreveu.

5º, um processo para a aplicação de uma capa ou camada de substancia corante sobre um cartão ou cartolina, de acôrdo com os pontos 3 e 4, no qual a caixa que contém a tinta ou corante tem no seu interior uma, duas ou mais portas que formam diversos compartimentos dentro da caixa, no primeiro dos quais é aquele em que chega a tinta ou corante de um depósito de alimentação, ao passo que do último compartimento sae o papelão ou cartolina levando a ele

aderida a capa ou camada de tinta ou corante da espessura determinada pelo espaço da passagem da última das comportas mencionadas, substancialmente como foi descrito;

6º, um processo para a aplicação de uma capa ou camada de substancia corante sobre um cartão ou cartolina, de acôrdo com o ponto anterior, no qual as comportas no interior da caixa são montadas sobre parafusos que trabalham em suportes fixos á caixa, de maneira a poder se regular á vontade o espaço da passagem que fica entre as ditas comportas e o papelão ou cartolina que desliza por baixo delas, substancialmente como foi descrito;

7º, um processo para a aplicação de uma capa ou camada de substancia corante sobre um papelão ou cartolina, de acôrdo com os pontos 3, 4, 5 e 6, no qual a tinta ou corante chega á caixa por meio de um tubo que parte de um tanque de alimentação e cuja passagem do corante ou tinta do dito tanque ao tubo é regulada, afim de que se efetue uma alimentação, de acôrdo com o consumo de tinta, efetuando-se a dita regulação por meio de uma valvula montada sobre uma haste regulável e sustentada por um braço que é fixado a um eixo que pôde ser acionado por meio de uma manivela pelo exterior do tanque, substancialmente como foi descrito;

8º, um processo para a aplicação de uma capa ou camada de corante sobre um papelão ou cartolina, de acôrdo com os pontos anteriores, no qual se pôde colocar uma série de caixas de aplicação de tintas, uma em continuação á outra, debaixo das quais se faz deslizar o papelão ou cartolina que ao passar leva aderidas as capas ou camadas correspondentes do corante de modo a formar uma série de tiras paralelas de corante, que ao ser o papelão ou cartolina devidamente cortado, conformem-se aos cartões reivindicados em 1 e 2, substancialmente como foi descrito;

9º, um processo para a aplicação de uma capa ou camada de corante sobre papelão ou cartolina, para a fabricação de cartões para tornar azul a agua de lavar roupa, com o emprego de um aplicador de tinta que atua por deslizamento, construido e disposto substancialmente como foi descrito com referencia aos desenhos anexos ao presente memorial descritivo e aos efeitos na mesma especificados.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de novembro de 1932

Officios:

Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento em Santa Catarina:

N. 3.256 — Solucionando o requerimento que acompanhou o officio número 439, de 7 do corrente, em que o colono do nucleo colonial "Anitapolis", nesse Estado, João Antonio Maximiano, requer, mediante pagamento á vista, a concessão da área de terra existente nos fundos do lote n. 26, da secção "Alfa", do mesmo nucleo.

— Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.257 — Comunica que os funcionarios: João Maria de Lacerda, Paulo Netto dos Reis, João Baptista Jung,

Georgina Franco da Rocha, Barbara da Conceição, Celio Gonzaga Vieira da Silva, Jovitta de Oliveira Monteiro, Maria Lecticia Moreira, Maria Aparecida Sampaio e José da Cruz, transferidos da Diretoria do Patrimonio Nacional para este departamento em virtude do decreto n. 21.697, de 3 de agosto de 1932, estiveram no efetivo exercicio de seus cargos durante todo o mês de novembro corrente.

— Sr. diretor geral substituto de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.259 — Solicita providencias no sentido de serem encaminhadas a esta diretoria geral, para os competentes registros, as portarias de contrato dos mensalistas a que se refere o aludido officio.

— Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha dos Flôres:

N. 3.261 — Leva ao vosso conhecimento, que no pedido de pagamento de vencimentos feito pela enfermeira dessa hospedaria, Alice Alves Matheus, proferiu o senhor ministro, em 14 do corrente, o seguinte despacho:

"Não ha o que deferir. Desde que não exerceu a função, falta-lhe direito á retribuição. Resta-lhe ação regressiva contra quem lhe ocasionou o prejuizo, indebitamente."

— Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agricola Santa Cruz:

N. 3.262 — Comunica que resolveu seja dispensado dessa comissão o trabalhador Alcides Ananias, que passará a servir na garage da Imigração, para auxiliar os trabalhos de concertos dos carros deste ministerio.

N. 3.263 — Em resposta ao vosso officio n. 540, de 17 do corrente, comunica que o officio n. 484, de 29 de outubro ultimo, a que vos referis, foi remetido ao Gabinete do Sr. ministro.

N. 3.264 — Afim de ser feita a competente declaração de consumo, remete as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, sob ns. 10.796 e 10.797, na importancia total de 22\$, proveniente do fornecimento de luz electrica fornecida a esse centro, durante o mês de outubro findo.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento, no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 3.265 — Respondendo ao officio de n. 2.983, de 4 deste mês, exarou o senhor diretor geral, em data de 23 do andante, o seguinte despacho:

"Embora justificados os motivos apresentados pelo senhor inspetor, torna-se mister a sua ida a Uruguiana, afim de desobrigar-se do encargo que lhe foi cometido."

Circular n. 27 — Rio, 26 de novembro de 1932 — Srs. inspetores:

Comunica, que, de ordem do senhor ministro, em cumprimento da circular n. 259, de 18 deste mês, do senhor secretario da Chefia do Governo Provisorio, foi restabelecido o antigo horario de seis horas de trabalho para o expediente das Secretarias de Estado, em um só turno, das 11 ás 17 horas.

Identicos: Inspectores de Povoamento: Pará, Pernambuco, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Inspectores de Imigração: S. Salvador, Santa Anna do Livramento, Santa Maria, Uruguiana e Santos.

Inspectores do Serviço de Protecção aos Indios: Amazonas, Pará e Maranhão; Pernambuco e Paraíba; Espirito Santo, Bafa e Minas Gerais; São Paulo, Goiaz

e Sul de Mato Grosso; Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul; Mato Grosso (Norte).

Diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flôres.

Officios:

Sr. diretor do Saneamento Rural:

N. 3.267 — Solicita que sejam destacados para auxiliar o doutor M. J. Cavalcante de Albuquerque, médico designado para chefiar os serviços de saneamento da Colonia Agricola em organização na Fazenda de São Bento, diversos funcionarios dessa diretoria.

Dia 28

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.268 — Roga providenciar, afim de que seja paga no Tesouro Nacional a folha de pagamento de auxilio para a condução dos Srs. Francisco Luiz Ferreira e Vicente dos Santos, correio desta diretoria geral e continuo correio da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flôres.

N. 3.269 -- Remete o mapa de frequencia do pessoal administrativo da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flôres, relativo ao mês de novembro ultimo.

-- Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.271 -- Transmite a relação de empregados e operarios de diversos estabelecimentos do Estado do Paraná, que me foi enviada pelo officio sob numero 1.312, de 18 do corrente.

-- Ao Sr. diretor geral substituto da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.272 -- Comunica haver o Sr. ministro aprovado o orçamento para os concertos de que carece a lancha "Lyra Castro" e autorizado a abertura de concorrência pública para a execução dos mesmos, e lembra que, já não sendo possível a realização dos referidos concertos, no corrente exercicio, esta diretoria geral mandará realizá-los no exercicio vindouro, salvo si o Sr. ministro entender o contrario.

N. 3.273 -- Envia a segunda via da folha de pagamento referente ao auxilio para a condução do correio desta diretoria geral e do continuo-correio da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flôres, durante o mês de outubro do corrente ano.

-- Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.274 -- Roga providenciar sobre o pagamento pelo Tesouro Nacional, da conta a The Western Telegraph Company Limited, na importancia de réis 150\$300, proveniente de transmissão de telegramas em proveito deste departamento, no mês de julho do corrente ano.

-- Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 3.275 -- Afim de auxiliar os trabalhos confiados ao Sr. Dr. Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, no novo nucleo colonial que o Governo Provisorio mandou instalar em terras da fazenda de São Bento, roga designar o escriptorio desse departamento, Sr. Luiz Felipe Paranhos de Macedo.

-- Ao Sr. superintendente da Leopoldina Railway Co.:

N. 3.276 -- Estando o Governo Provisorio vivamente interessado em pro-

mover as obras de saneamento e de colonização que se fazem necessários nas terras do próprio nacional, denominado fazenda de São Bento, consulta sobre a possibilidade de ser ordenada a parada dos trens dessa companhia, na "Parada da Fazenda de São Bento", quando houver passageiros, para embarcar ou desembarcar.

Consulta, outrossim, quais as facilidades que poderá essa empresa conceder ao pessoal técnico e aos trabalhadores, que, ali, vão empregar a sua atividade, no desempenho do importante encargo, que lhes cometeu o Sr. ministro do Trabalho, e que visa real melhoramento na extensa zona servida por essa via ferrea, a qual, por isso mesmo, de certo modo interessa á Leopoldina Railway.

— Sr. diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 3.277 — Solicita providencias, no sentido de serem remetidos á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, os exemplares do *Diário Oficial*, cujos numeros e datas constam da relação anexa.

— Srs. chefes da Comissão do Centro Agrícola em Santa Cruz, e do Nucleo Colonial São Borja, e ao diretor geral da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

Ns. 3.278 a 3.280 — Comunica que o diretor geral deste departamento receberá, normalmente, ás quartas-feiras, das 14,30 horas em diante, afim de prestar esclarecimentos, dos trabalhos, que vos estão confiados e das providencias, que convenham ser tomadas, em beneficio do interesse público.

Isso não impede, entretanto, que compareças á este departamento, ou que com o diretor geral vos comuniqueis em qualquer dia e a qualquer hora, desde que assuntos relevantes e urgentes hajam de ser transmitidos e, de pronto, resolvidos.

— Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em "Santa Cruz":

N. 3.281 — De ordem do Sr. ministro, deveis pôr á disposição do diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, uma turma de dez trabalhadores, para auxiliar os serviços de limpeza do estabelecimento.

N. 3.282 — Em solução ao officio número 527, de 16 do corrente, sobre férias aos mensalistas dessa Comissão Bento Guimarães e Manoel Lopes dos Santos, comunica que fica a vosso critério a concessão de férias como já tem sido processado, por esse Centro Agrícola, nos casos de faltas, conforme consta das respectivas folhas de pagamento.

N. 3.283 — Comunica que o servente Manoel Rocha esteve em exercicio durante todo o mês de novembro corrente.

N. 3.284 — Comunica que o Dr. Augusto Sá Mendes esteve á disposição desta Diretoria Geral durante o mês de novembro.

N. 3.285 — Comunica que o Sr. ministro, tendo em vista a proposta que fizestes para a promoção do engenheiro geografo Levy de Souza, de nívelador para calculador, com aumento da gratificação mensal de 450\$ para 600\$, exarrou em 16 deste mês, o seguinte despacho: "Mantenha-se a mesma gratificação".

— Sr. chefe da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial São Borja:

N. 3.286 — Comunica que fica á disposição desse nucleo o auto-transporte n. A. A. 1.438.671, "Ford", motor chapa D. F. 5.899/1932, que será dirigido pelo motorista Rufino Gomes de Almeida.

O referido motorista foi mandado matricular na Inspetoria de Veiculos, correndo por sua conta e risco todas as multas ou infrações que, porventura, lhe forem impostas pela referida repartição, bem como as avarias a que dêr causa no mencionado auto-caminhão, si decorrentes de impericia ou desidia no cumprimento de seus deveres.

N. 3.287 — Comunica que está autorizada a contratar 180 trabalhadores, á medida das necessidades, com os salarios variando de 6\$ a 8\$ por dia.

Poderá admitir esse pessoal, enviando a relação nominal dos mesmos, com os respectivos salarios nas competentes folhas de pagamento.

Poderá, igualmente, ajustar até oito operarios (carpinteiros, pedreiros, etc.) cujos salarios variarão de 10\$ a 15\$, ficando entendido que deverão ser adotados os salarios, geralmente, correntes nessa zona, aproveitando-se, tanto quanto possível, os desmobilizados e dando-se preferencia aos sindicalizados, segundo aprouve ao Sr. ministro recomendar.

Dia 29

Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 3.288 — Informa o diretor da Hospedaria, dentre outras coisas, o seguinte, relativamente á admissão do Sr. Valencio de Oliveira Xavier:

"Para se ter idéa das proporções a que atingiu essa crise de senso e decoro administrativo, basta considerar-se que o então diretor da ilha, houve por bem, entre outras mudanças, fazer a da secretaria da repartição e a da estação telegrafica, para a sua casa de residencia. A enfermaria e o hospital de isolamento, converteu-os em deposito de presos. Os moveis e petrechos dessas duas dependencias, mandou-os pôr, com mais outros, na secção de identificação e na sala de informações. E o vultoso material? Guardado ob coberta enxuta, foi daí retirado e posto a granel, quando não em locais improprios, aos rigores do sol e da chuva! Isso, não falando na falta de conservação dos predios, no desarranjo dos jardins, na sugidade em que ficou a ilha... Só vistos. Outros pontos, que convém assignalar, foi o consumo dado a não pequena porção de material da hospedaria, com a sua mudança em presidio. E' certo que esse material, senão todo, ao menos em parte, poderia ter sido reposto com o que a policia fez vir para cá, posteriormente, destinado á manutenção do presidio. Mas, disto, que não foi pouco, nada aqui ficou, nem um fio de arame, foi tudo retirado e reconduzido á cidade, aliás, ainda nas embarcações da ilha. Ora, tantas e tamanhas desidias, tantos e tais desmanfelos e desordens não de ser concertados, certamente, demandando porém, algum tempo, mesmo porque, fazê-lo com a desejada presteza, não é possível, sem se fornecer á ilha o principal no caso: braços. Os de que dispõe, no momento, são poucos, ás suas muitas necessidades de urgencia. Causando, embora, surpresa, por imprevisto e aberrante do mais ele-

mentar zelo administrativo, eis aí como e porque se explica o fato comunicado ao Sr. diretor geral, pelo signatario do documento de fls. 1, que o testemunhou de vista. O desmazelo ali referido, comquanto já reparado, é fato, mas de responsabilidade da administração passada. A comunicação é verdadeira, sendo, aliás, de notar-se que a verdade não está ali toda, sinão em proporção minima, — porquanto o meu antecessor na direção desta hospedaria, pelo que fica exposto, e é de facil verificação, si mais não fez, muitissimo deixou de fazer."

Consoante a autorização verbal de S. Ex., este departamento já providenciou, para que uma turma de trabalhadores seja posta á disposição do diretor da hospedaria; solicitou, tambem, do Departamento Nacional de Saúde Pública, que se procedesse á mais rigorosa desinfecção de todas as dependencias da Ilha das Flores.

Por igual, officiou ao diretor da Casa de Detenção, consultando-o sobre a possibilidade de ser destacada uma turma de detentos, para incumbir-se da reparação dos edificios, alojamentos, etc., muitos dêles exigindo obras innadiaveis.

E' o que compete informar a V. Ex. para que fiquem resalvadas quaisquer responsabilidades, dignando-se V. Ex. ordenar o que entender mais conveniente ao interesse público.

— Ao Sr. diretor geral, substituto, de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 3.289 — Solicita providencias no sentido de ser paga pelo Tesouro Nacional a conta de Santos Maia & Chaves, na importância de 1:577\$500, proveniente de aviamento do receituário médico para os colonos do Centro Agrícola em fundação nas terras da Fazenda de Santa Cruz, durante o mês de outubro proximo findo.

N. 3.290 — Transmite o telegrama dirigido pelo inspetor deste departamento no Estado do Paraná, referindo-se ao officio de 28 de setembro último, do diretor de Contabilidade do Ministerio da Fazenda endereçado ao delegado fiscal do Tesouro Nacional naquêlê Estado, autorizando-o fazer o suprimento de réis 130:000\$, para despesas com o Nucleo Colonial "Marquês de Abrantes".

— Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 3.291 — Comunica que, autoriza ao chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em Santa Cruz, a pôr á disposição, uma turma de dez trabalhadores, para auxiliar a limpeza do estabelecimento.

— Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 3.293 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço n. 136, referente ao auxilio para condução do coreio desta diretoria geral e do continuo-correio da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, Francisco Luiz Ferreira e Vicente dos Santos, no mês de outubro do corrente ano.

— Sr. diretor da Casa de Detenção:

N. 3.294 — Fazendo-se mistér proceder a varias obras de reparos e limpeza de diferentes dependencias da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, consulta sobre a possibilidade de ser destacada uma turma de 15 detentos, dos que se acham recolhidos a esse presidio e que sejam operarios habeis (pedreiros,

pintores, etc.), para incumbir-se daquêles trabalhos, ficando a cargo d'este departamento o fornecimento de alimentação e local para o pernoite, si isso fôr preciso.

— Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 3.295 — Comunica que a qualidade de óleo, constante do pedido 805.247, de 18 de novembro d'este ano, para o Centro Agrícola em Santa Cruz, é de marca Diesel n. 1.

— Ao Sr. diretor-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 3.296 — Solicita ordens, no sentido de ser recebido e transportado a bordo do paquete nacional *Raul Soares*, cuja saída está anunciada para amanhã, o passageiro de terceira classe José Pinto de Sá, português, solteiro, de 29 anos, vindo do porto de Leixões, com o paquete *Cuiabá*, em 18 do corrente.

— Sr. diretor comercial da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 3.297 — Restitue a conta n. 435, dessa companhia, na importância de 196\$, de uma passagem fornecida por conta d'este departamento, em virtude do funcionário requisitante não estar devidamente autorizado a fazê-la.

— Ao Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento, no Estado de Santa Catarina:

N. 3.298 — Em relação ao assunto do officio n. 448, de 14 do corrente, exarou o senhor diretor geral, em data de 25 do anteante, o seguinte despacho: "Restitua-se mediante recibo".

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.299 — Por telegrama dirigido a esta diretoria geral, o inspetor d'este departamento, Sr. Arthur Deodato Bandeira, solicita de V. Ex., para serem descontadas na quinta parte de seus vencimentos, a concessão de duas passagens de primeira classe, sendo uma, de Porto Esperança ao Rio de Janeiro, para sua esposa enferma, e outra, de ida e volta, de Porto Esperança, a S. Paulo, para sua pessoa.

N. 3.300 — Passa às mãos de S. Ex. a inclusa copia do telegrama do encarregado do expediente da Inspeção do Serviço de Proteção aos Indios na Baía, em aditamento á que acompanhou o officio n. 3.099, de 12 do corrente.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica, do Tesouro Nacional:

N. 3.301 — Roga providenciar nos termos do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, para que seja paga no Tesouro Nacional, a folha para pagamento de diarias a que fizeram jús três patrões, dois maquinistas, dois motoristas, dois foguistas e 12 marinheiros de lancha d'este departamento, por serviços extranumerarios prestados fóra das horas regulamentares, de acordo com o aviso C-55, de 7 de abril de 1931.

N. 3.302 — Roga providenciar nos termos do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, para que seja paga 7 — Auxilio etc., — Rubrica V — Pessoal variavel, etc., — Consignação — Pessoal — da verba 5° — Departamento Nacional do Povoamento — I — Diretoria Geral e Serviço de Povoamento — Artigo 8° — do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932, a dois patrões dois motoristas, um foguista, e treze marinheiros tripulantes d'este departamento, cujos nomes constam da inclusa folha de pagamento, as diarias para alimentação relativa ao mês de setembro proximo passado.

N. 3.303 — Roga providenciar para que seja paga no Tesouro Nacional, a folha para pagamento de diarias a que fizeram jús tres patrões, dois maquinistas, dois motoristas, dois foguistas e 14 marinheiros de lancha d'este departamento, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares, de acordo com o aviso C-55, de 7 de abril de 1931.

N. 3.304 — Roga providenciar para que seja paga pelo Tesouro Nacional, a tres patrões, dois maquinistas, dois motoristas, dois foguistas e quinze marinheiros tripulantes d'este departamento, cujos nomes constam da inclusa folha de pagamento, as diarias para alimentação, relativas ao mês de outubro proximo passado.

— Ao Sr. diretor geral, substituto, de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 3.305 — Envia segunda folha de pagamento das diarias que competem aos patrões, maquinistas, motoristas, foguistas e marinheiros tripulantes d'este departamento, referente ao mês de setembro.

N. 3.306 — Envia a segunda via da folha de pagamento das diarias para alimentação do pessoal do trafego marítimo, d'este departamento, referente ao mês de setembro do corrente ano.

N. 3.307 — Envia a segunda via da folha de pagamento das diarias que competem aos patrões, maquinistas, motoristas, foguistas e marinheiros tripulantes d'este departamento, referente ao mês de outubro do corrente ano.

N. 3.308 Envia a segunda via da folha de pagamento das diarias para alimentação do pessoal do trafego marítimo, d'este departamento, referente ao mês de outubro do corrente ano.

— Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 3.309 — Remete a segunda via do conhecimento de serviço n. 138, referente ás diarias a que fizeram jús tres patrões, dois maquinistas, dois motoristas, dois foguistas e doze marinheiros tripulantes de lancha d'este departamento, durante 248 dias de setembro proximo passado.

N. 3.310 — Remete a segunda via do conhecimento de serviço n. 137, referente ao auxilio para alimentação, de 424 diarias, á razão de 3\$400, a que fizeram jús dois patrões, dois motoristas, um foguista e treze marinheiros tripulantes d'este departamento, durante o mês de setembro último.

N. 3.311 — Remete a segunda via do conhecimento de serviço n. 139, referente ao auxilio para alimentação, de 520 diarias, á razão de 3\$400, a que fizeram jús três patrões, dois maquinistas, dois foguistas e quinze marinheiros tripulantes d'este departamento, durante o mez de outubro último.

N. 3.312 — Remete a segunda via do conhecimento de serviço n. 140, referente ás diarias a que fizeram jús três patrões, dois maquinistas, dois motoristas, dois foguistas e 14 marinheiros tripulantes de lancha d'este departamento, durante 765 horas, em 438 dias de outubro proximo passado.

— Sr. diretor geral de Expediente do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.313 — Em cumprimento ás determinações do Sr. ministro, autorizei

o Sr. chefe da Comissão do Centro Agrícola, em Santa Cruz, a dispensar o investigador Manoel Lopes Vieira, e a admissão do Sr. Angelo Damigo para substituí-lo.

Dia 29

Ao Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 3.314 — Acuso o recebimento do officio EC[SN]552, de 19 do corrente, d'esse ministerio, acompanhando uma cópia da queixa apresentada pelo Sr. Miguel Sahagian ás autoridades policiais do Estado do Espirito Santo, contra a Companhia Agrícola Comercial Limitada.

Como se trata de empresa, cessionaria de terras do referido Estado, esta Diretoria Geral não pôde ter mais interferencia alguma no caso a não ser as providencias que já foram pedidas em officio n. 2.546, de 22 de setembro último.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento em Santa Catarina:

N. 3.316 — Em solução ao pedido de cessão do predio do nucleo colonial emancipado, "Barão de Rio Branco", comunica o seguinte despacho: "Si o proprio nacional é ainda necessario ao serviço do nucleo, não poderá ser cedido. Si, ao contrario, ali não tem utilização alguma, deverá ser passado á disposição do Patrimonio Nacional, que é a autoridade competente para dar-lhe o destino que mais convenha ao serviço publico.

— Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da Fazenda de "Santa Cruz":

N. 3.317 — De ordem do Sr. ministro, fica dispensado da comissão em que se achava nêse Centro Agrícola, o investigador Manoel Lopes Vieira, que deverá ser substituído na mesma comissão pelo investigador Angelo Damigo, que também ficará á disposição d'este ministerio.

N. 3.318 — Transmite os pedidos ns. 805.272, 805.273, 805.275, 805.276, 805.277 e 805.278, feitos por esta Diretoria Geral á Comissão Central de Compras, para êsse Centro Agrícola, conforme os officios sob ns. 507, e 552, de 10 e 23 do corrente.

N. 3.319 — Comunica que no requerimento de 23 do corrente, em que Virgilio Martins, colono do lote n. 62, d'esse Centro Agrícola, por motivos de molestia em sua senhora, pede-lhe seja permitido transferir o referido lote, independente de chamada pela ordem cronologica, ao candidato que satisfizer as condições de lavrador, o Sr. diretor geral, em data de 25 d'este, proferiu o seguinte despacho: "Faça-se a transferencia em obediencia á ordem cronologica, conforme já está estabelecida".

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado do Paraná:

N. 3.321 — De acôrdo com a autorização dada pelo Exmo Sr. ministro, podeis providenciar sobre a venda em concorrência e mediante as formalidades legais, dos dois phaetons e da carroça que se encontram no nucleo colonial "Cruz Machado", julgados imprestaveis.

Conselho Nacional do Trabalho

Segunda secção

Rec. n. 535/32 — Vistos e relatados os autos de recurso em que é recorrente Norberto Pinto da Silva e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da

Central do Brasil, Teresopolis e Rio d'Ouro:

Norberto Pinto da Silva, baseado no § 1º do art. 51 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, recorre para este Conselho contra a decisão do antigo Conselho Administrativo da Caixa ora recorrida, que indeferiu o pedido de revisão do respectivo processo de aposentadoria, afim de na mesma lhe ser feita uma melhoria de pensão.

Considerando que o recorrente, atacado do mal de Hansen, foi aposentado por invalidez, em caráter provisorio, nos termos do art. 23 do regulamento baixado com o decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, em sessão de 5 de setembro de 1928, quando ainda não era vigente a lei n. 5.565, de 5 de novembro do mesmo ano, que autorizou o Governo a aposentar, com os vencimentos integrais, o funcionario que, no exercício de suas funções, fosse acometido de lepra;

Considerando que o decreto n. 20.459, de 30 de setembro de 1931, invocado pelo recorrente, beneficia apenas aqueles que foram aposentados de conformidade com o artigo unico da citada lei número 5.565, não aproveitando também aos que o foram depois de promulgado o decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, cujo art. 78 regula de maneira especial o caso de lepra.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *C. T. da Rocha Faria*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

P. 2-1.828-1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que Olyntho Meira reclama contra sua demissão da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande;

Considerando que, ouvida a respeito, informa a referida Empresa ter admitido o suplicante em 1913, havendo, porém, este solicitado sua exoneração em 1929, esclarecendo, ainda, ter sido o reclamante readmitido provisoriamente em outubro de 1930, para ser dispensado em novembro desse mesmo ano;

Considerando que, notificado pela Secretária desse conselho acerca das informações prestadas pela aludida Estrada, o reclamante, a fls. 16, confirma o seu pedido de demissão de 1929, de acordo, portanto, com o que já declarara aquela via-ferrea;

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho já tem jurisprudência firmado no sentido de que o empregado que deixa, por sua livre vontade, o serviço de uma empresa interrompe, para efeito de vitaliciedade, a contagem do respectivo tempo de serviço (ac. de 11/4/32, no proc. 1.535-32, publicado no *Diário Oficial* de 22/4/32);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a presente reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *C. T. da Rocha Faria*, relator. Fui presente, *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 2-7.965-32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Assistência Judiciária faz representação contra o procedimento da Caixa de Aposen-

tadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil no tocante as exigências sobre comparecimento de pensionistas para pagamento de pensões, bem como sobre suas respectivas identificações;

Considerando que, ouvida a respeito, informou a aludida Caixa que as exigências em apreço estão acordes com o disposto no art. 79 do seu regulamento interno, já aprovado por este Conselho;

Considerando que não é ilegal tal procedimento pois idênticas medidas são adoptadas por todas as repartições pagadoras;

Considerando, enfim, que assim vem agindo aquela Caixa afim de bem acautelar os seus interesses e os dos próprios beneficiários e herdeiros que, na maioria dos casos, viriam a receber parcela muito diminuta do que lhes pertence, visto grande parte desaparecer em comissões de procuradores inescrupulosos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a presente reclamação, afim de ser mantido o ato da caixa reclamada, como medida acauteladora e verdadeira. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *C. T. da Rocha Faria*, relator. Fui presente, *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 10.764-32 — Vistos e relatados os autos do processo em que doutor Henrique Peixoto de Oliveira, ex-engenheiro da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, reclama contra a sua demissão, por intermedio do Sindicato dos empregados dessa Empresa.

Considerando que, como se verifica dos autos, contava o reclamante apenas 9 anos e 9 meses de serviço, quando da sua dispensa do cargo que exercia na aludida Empresa;

Considerando que, em face do que expressamente dispõe o art. 53 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, não pôde prevalecer o ponto de vista sustentado por aquele sindicato, no sentido de que, *ex-vi* do art. 35 do mesmo decreto, deve ser computado por um ano inteiro a referida fração de 9 meses, para efeito de ser o reclamante beneficiado pela garantia da estabilidade funcional, somente concedida áqueles que tenham mais de 10 anos de serviços;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a presente reclamação, por falta de fundamento legal. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Resende Alvim*, procurador geral.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 29 do mês findo:

Foram aprovadas as seguintes instruções provisórias para regular as atribuições das circunscrições de recrutamento, em face do disposto do n. 3, do artigo 38 e § 1º do art. 53 do decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1932 (Codigo Eleitoral):

Art. 1º As presentes instruções regularão as atribuições das C. R. em face do que dispõe o n. 3 do art. 38, combinado com o § 1º do art. 53 do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932 (Codigo Eleitoral).

Art. 2º Incumbe ás C. R.:

1) Informar aos candidatos ao título de eleitor a situação de cada um quanto ao serviço militar, fornecendo ao interessado, em caso de necessidade, um boletim de informações (vide modelo junto);

2) Promover o cancelamento das inscrições eleitorais dos cidadãos que não satisfizerem o disposto no n. 3 do art. 38 do Codigo Eleitoral.

Art. 3º Para o cumprimento dessas incumbências as C. R. disporão do seguinte pessoal:

a) dos chefes das 1ª e 2ª secções, que superintenderão o serviço;

b) de um 2º tenente em comissão;

c) dos sargentos datilografos, escreventes ou agregados, necessários ao serviço.

Paragrafo unico. O tenente e os sargentos serão designados pelo comandante da respectiva região, que se preciso for, os solicitará do chefe do D. G.

Art. 4º Para o fiel controle do cumprimento da exigência constante do n. 3 do art. 38 do Codigo Eleitoral, cada C. R. além de seus registros regulamentares, disporá:

a) de um registro de todos os reservistas da Armada (ex-praças, reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias), residentes no territorio de sua jurisdição;

b) de um registro dos reservistas das forças auxiliares do Exército Ativo (artigo 7º do R. S. M.), residentes no territorio de sua jurisdição;

c) de um registro de todos os cidadãos incapazes ou isentos definitivamente para o serviço do Exército, da Armada ou das forças auxiliares, residentes no territorio de sua jurisdição.

Art. 5º São considerados quites com o serviço militar, desde que estejam registrados na C. R. correspondente ao Estado ou territorio onde fizerem sua inscrição eleitoral:

a) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias do Exército ou da Armada;

b) os oficiais e reservistas da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, bem como os das forças policiais militarizadas dos Estados, que na fórmula das disposições em vigor foram consideradas "forças auxiliares" do Exército de 1ª linha.

Art. 6º São considerados desobrigados do serviço militar:

a) os cidadãos maiores de 44 anos de idade;

b) os cidadãos incapazes ou isentos definitivamente para o serviço do Exército, da Armada ou das forças auxiliares, uma vez que estejam registrados na C. R. correspondente ao Estado ou territorio onde fizerem sua inscrição eleitoral.

Paragrafo unico. Os sorteados das classes de 1899, 1900, 1901, 1902 e 1908, que não foram convocados, quer por excederem ao contingente fixado, quer por terem sido isentos por crença religiosa ou animo, só são considerados quites com o serviço militar depois de paga a "taxa militar" que lhes impõe o decreto n. 4.370, de 1 de novembro de 1921.

Art. 7º Para os fins de que trata o § 1º, do artigo 53, do citado codigo, o controle será feito em face do edital a que se refere o artigo 25, do "regimento geral dos juizes e cartorios eleitorais", ou de outra publicação oficial

que permita julgar da situação de cada inscrito.

Modelo do boletim de informações

SERVICÇO MILITAR

1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

... Secção

Boletim de informações prestadas ao

.....
 filho de
 e
 natural d..... Estado
 nascido no dia.... de de 1....
 residente á n.
 trabalhando

Situação informada

.....

 Distrito Federal...dede 193..

— Por outros de 30 do mesmo mês:

Foi designado o capitão João Vicente Sayão Cardoso para chefe de secção do estado maior da Primeira Região Militar.

Foi aprovada a transferencia do capitão Durval de Magalhães Coelho, de estagiário do Estado Maior do Exército para o da Primeira Região Militar.

Foram designados os capitães Alvaro Prati de Aguiar e Emilio Manoel Filho, respectivamente, para auxiliares de ensino de estado maior e serviços e de tática de artilharia, na Escola de Estado Maior, continuando a exercer suas atuais funções no Estado Maior do Exército, de acordo com os termos da proposta dessa repartição feita em officio n. 1.961, de 16 do mês findo.

Foi mandado reincluir na Escola de Aviação Militar o ex-aluno do 3º ano, do curso de aviação militar, Ruy Araújo Lucena por ter sido verificado não serem justas as suspeitas que sobre o mesmo pesaram e determinaram a sua prisão e exclusão daquela escola.

Foi dispensado de auxiliar da 19ª C/R o segundo tenente comissionado, Oscar Bentimulher, do 3º R/I.

Foram designadas o coronel Miguel Ney de Carvalho, major Francisco Procopio de Souza e capitão Alberto Augusto Martins, para presidente, membro e secretario, respectivamente, e comporem a "comissão permanente de inspecção dos serviços de subsistencias militares."

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1932

Ao Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, transmitindo o relatório apresentado pela Comissão de Sindicancia sobre a prestação de contas do adiantamento da quantia de 6:000\$, recebido pelo capitão Honorato Pradel.

— Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, das seguintes quantias:

2:627\$500 á Empresa de Navegação Sul Fluminense (aviso n. 1.067);

8:556\$120, á Sociedade Pereira Carneiro & Companhia Limitada (Compa-

nhia Comércio e Navegação); (aviso numero 1.068).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que tendo sido adiada, para 1 de dezembro do corrente ano, a incorporação de sorteados, fica, tambem, por ser uma consequencia, retardada a declaração de insubmissos;

Que os quantitativos concedidos ao 5º Grupo de Artilharia a Cavalo, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo, do actual orçamento do Ministerio da Guerra, ficam acrescidos, sob o regimen de massas, para serem sacados de uma só vez da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul, na seguinte conformidade: Agua e asseio, 1:760\$000; luz, 600\$000.

— Ao Sr. comandante da 2ª Região Militar, em solução á solicitação do mesmo comandante para que se determine outra data para o sorteio militar das classes de 1910 e 1911, que não foi efetuado em época regular, por motivo do movimento revolucionario, declarando: 1º, que a Junta de Revisão e Sorteio da 4ª Circunscrição de Recrutamento deverá funcionar reunida em Conselho de Revisão Preliminar de 25 de novembro a 4 de dezembro; 2º, que o sorteio seja realizado na citada circunscrição, a partir do segundo domingo de dezembro deste ano; 3º, que a mesma junta de revisão se reunirá em conselho de revisão final, de 15 de fevereiro a 15 de abril de 1933.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1932 — N. 682.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. — Declaro-vos que fica augmentado de cincoenta praças, o efetivo do contingente da Fábrica de Pólvora sem Fumaça, devendo esse aumento figurar no quadro efetivo para 1933. — General Espirito Santo Cardoso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de novembro de 1932

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo, para os efeitos do Regulamento do Selo, o requerimento em que D. Noemia Fonseca pede matricula para um filho na Escola de Instrução Militar n. 20.

Requerimentos despachados

Antônio Magalhães Barata, representante da Remington Arus Cº Inc., pedindo reconsideração de despacho, para o fim de ser concedida licença para importação de cartuchos e espoletas nas quantidades requeridas. — Indeferido.

Dias Garcia & Companhia Limitada, pedindo despacho de munição. — Indeferido.

Francisco Lopes da Silva, pedindo pagamento de fornecimentos feitos á Policia Mineira. — Reconheço o direito de credito do requisitado na importancia de 4:800\$, conforme parecer da Comissão Central de Requisições devendo aguardar credito.

Guilherme Meyer, pedindo inclusão na tabela de medicamentos do Exército de seu preparado denominado "Véto". — O peticionario deve se dirigir á Diretoria de Saude da Guerra para satisfazer as exigencias da mesma.

José Anastacio de Albuquerque Salles, 2º sargento reformado e asilado, pedindo ficar adido ao 2º Regimento de

Artilharia Montada para efeito de percepção de vencimentos. — Deferido.

José Dulce & Companhia, pedindo empenho de 100:000\$ para pagamento de passagens requisitadas. — Sim, de acordo com o parecer da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra. (Empenho de 20:000\$000).

Murillo de Paula, 3º sargento contador, pedindo restituição de certificados de exame. — Compareça á Secretaria de Estado da Guerra, para recebê-los.

Aurelio Joaquim Vieira, capitão da reserva de 1ª classe, pedindo reconsideração de despacho, para o fim de obter melhor oblocação no Almanaque do Ministerio da Guerra. — Arquite-se em face do art. 2º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931.

Estado Maior do Exército

Requerimentos despachados

Tales Moutinho da Costa, capitão, pedindo matricula no ano de 1933, no curso da E. E. M., sem concurso. — Aguarde oportunidade.

Edgar Ferreira da Silva, capitão, pedindo matricula no curso de Estado Maior, independente de concurso. — Aguarde oportunidade.

Eduardo Gomes, major, pedindo matricula no curso da E. E. M., — Aguarde oportunidade.

Gervasio Dungan de Lima Rodrigues, major, pedindo beneficios de um despacho afim de poder se matricular na E. E. M. no ano de 1933. — Aguarde oportunidade.

Plinio Raulino de Oliveira, major, pedindo matricula na E. E. M., — Aguarde oportunidade.

Antonio José Coelho Reis, capitão, pedindo matricula, sem concurso, para o ano de 1933, na E. E. M. — Aguarde oportunidade.

Renato Bitencourt Brigido, capitão, pedindo matricula na E. E. M., — Aguarde oportunidade.

Carlos Pfaltzgraff Brasil, capitão, pedindo matricula na E. E. M. — Aguarde oportunidade.

Hugo Silva, capitão, pedindo matricula na E. E. M. — Aguarde oportunidade.

Honorato Pradel, capitão, pedindo matricula na E. E. M. — Aguarde oportunidade.

Ilidio Romulo Colonia, capitão, pedindo matricula na E. E. M., em 1933. — Aguarde oportunidade.

Inade de Carvalho Tuper, capitão, pedindo matricula na E. E. M., em 1933. — Aguarde oportunidade.

Manuel Joaquim Guedes, 1º tenente, pedindo matricula, sem concurso, para o ano de 1933, na E. E. M. — Aguarde oportunidade.

Vicente Figueirôa, civil, pedindo inscrição no exame de admissão para a E. S. I. — Indeferido.

Adolfo de Holanda Cunha, civil, pedindo a matricula na E. A. S. V. E (curso de medicina veterinaria) por transferencia da E. S. M. V. da Escola Superior de Agricultura, para os seus filhos Alfredo de Holanda Cunha e João de Holanda Cunha. — Indeferido.

Léo Caldas Renault, 1º sargento, pedindo restituição de certificados de exames. — Sim, mediate recibo.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que, si é necessaria a construção de barragens no nordeste, onde não ha rios perenes, como solução do problema da seca, não se justificam as mesmas obras nos Estados banhados pelo rio S. Francisco;

Considerando as vantagens do aproveitamento das aguas desse rio e de seus afluentes, para resolver, de forma mais economica, o problema de irrigação de extensas áreas, como tambem concorrer para facilitar o transporte em diversos trechos daquela região:

Resolve designar os engenheiros Edgard de Souza Chermont e Eugenio Campanac da Silveira, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para procederem ás verificações necessarias ao perfeito conhecimento do problema, podendo os serviços de campo ter inicio na zona pertencente ao Estado de Sergipe, extendendo-se pelas dos Estados de Alagoas, Pernambuco e Bahia, visando, principalmente, as possibilidades do desvio de aguas do S. Francisco nas proximidades de Jatobá, Cabrobó e Casa Nova.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1932. — José Americo de Almeida.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo em vista o que consta dos processos ns. 7.450 e 14.781-32 desta Secretaria de Estado:

Resolve considerar adidos Luiz Gomide Castanheira e Antonio Joaquim de Mello, conferentes de 2ª classe da Estrada de Ferro de Goiaz, e Adamor Memória, agente telegrafista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Piauí, para o fim de receberem, no corrente ano fiscal, os seus vencimentos pela verba 11ª do orçamento da despesa deste ministerio, na conformidade do decreto n. 21.032, de 8 de fevereiro deste ano.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1932. — José Americo de Almeida.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Officios expedidos em 28 de novembro de 1932:

N. 3.996, ao diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, relativamente ao abatimento de 50 % nas taxas de carga e descargas e dispensa do pagamento das despesas extraordinarias, pelos navios nacionais, no porto do Rio de Janeiro.

N. 3.997, ao diretor do Departamento dos Correios e Telegrafos, autorizando a transmittir como officiais os telegramas apresentados pelo engenheiro Francisco Xavier Martins Curvello, almoxarife da Comissão de Estudos de Obras nos Estados da Bahia e Sergipe.

N. 3.998, ao inspetor federal de Obras contra as Secas, comunicando a concessão de franquia telegrafica para o en-

genheiro Francisco Xavier Martins Curvello, almoxarife da Comissão de Estudos e Obras nos Estados da Bahia e Sergipe.

N. 3.999, á Comissão Executiva do Conselho Nacional do Café, comunicando que o pedido de dispensa da taxa de viação federal nos redespachos do café a ser incinerado foi submetido á consideração do ministro da Fazenda.

N. 4.000, ao diretor do Departamento de Aeronautica Civil, comunicando que o Sr. ministro deferiu, em vistas dos pareceres, o requerimento em que o Sindicato Contôdor Limitada pede para ser considerado habilitado como empresa brasileira, na forma do art. 19 do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro do corrente ano.

N. 4.001, ao prefeito municipal de Juiz de Fora, relativamente a construção do edificio adequado para correios e telegrafos.

Officios expedidos em 29 de novembro de 1932:

N. 4.004, ao inspetor federal de Obras contra as Secas, comunicando que o Sr. ministro autorizou, de acordo com a legislação em vigor, que a Rede de Viação Cearense aceite as requisições de transporte de pessoal e material que forem apresentadas pelo condutor de 1ª classe Sebastião de Abreu e auxiliar técnico Francisco Coelho Cintra.

N. 4.011 ao diretor da Rede de Viação Cearense, autorizando a aceitar as requisições de transporte de pessoal e material que forem apresentadas pelo condutor de 1ª classe Sebastião de Abreu e auxiliar técnico Francisco Ayres Coelho Cintra, funcionarios da Inspetoria das Secas.

Officios expedidos em 30 de novembro de 1932:

N. 4.026, ao inspetor federal das Estradas, comunicando que o Departamento dos Correios e Telegrafos providenciou para que tenha livre transito a correspondencia postal que fôr apresentada pelo engenheiro João da Silva Campos, chefe da Fiscalização da Construção do Prolongamento da Estrada de Ferro Mossoró.

N. 4.027, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados pelo funcionario aposentado Pedro Marques Seilistre, carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Rio Grande do Sul.

N. 4.028, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados pelo funcionario aposentado Alfredo dos Santos Oliveira, chefe de secção da Administração dos Correios de Santos, no Estado de São Paulo.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Pagamentos requisitados:

Ao Ministerio da Fazenda:

Dia 14-XI-1932:

N. 2.402 — Como adeantamento, a Isnard Gomes Jardim, 400\$000, para ocorrer, no trimestre corrente, ás despesas miudas e de pronto pagamento da I. G. de Iluminação. (N. 19.030-32).

Dia 21:

N. 2.443 — A Luiz de Azevedo Costa, 500\$, de aluguel do predio ocupado

pela agencia postal da Ponta do Caju, relativo ao mês de dezembro de 1931. (N. 19.191-32).

Dia 24:

N. 2.481 — A' S. A. du Gaz de Rio de Janeiro e á Light and Power, 155\$400, de luz e energia electrica fornecidas, em setembro ultimo, á I. F. das Estradas. (N. 19.583-32).

Dia 26:

N. 2.487 — A's mesmas. 739\$000, de gaz, luz e energia consumidos, no corrente ano, por dependencias da Secretaria de Estado, deste ministerio. (Número 19.772-32).

N. 2.494 — A' Secretaria da Viação e Obras Públicas do E. de São Paulo, 130\$500, de transporte de pessoal efetuado pela E. F. Araraquára, em outubro de 1930, á requisição dos Telegrafos. (18.831).

N. 2.496 — A' José da Silva & Comp., 738\$540, de fornecimentos feitos, em 1931, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. (N. 19.251-32).

N. 2.497 — A Ovidio Mello, condutor de 2ª cl. do D. N. de Portos e Navegação, 1:020\$000, de diarias a que fez jús em setembro e outubro do corrente ano. (N. 19.892-32).

Dia 28:

N. 2.498 — A' S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, 250\$300, de luz consumida, em setembro ultimo, por dependencias do D. N. de Portos e Navegação. (Número 19.826-32).

N. 2.499 — A' mesma, 17\$900, de luz fornecida em agosto e setembro ultimos, á I. F. de Obras contra as Secas. (N. 19.653-32).

Officios:

A' I. F. das Estradas:

N. 3.635, de 29-X-32 — Comunica que o Sr. ministro autorizou o pagamento das despesas realizadas, em 1930-31, com os serviços executados pelo Estado de Santa Catarina na construção da ponte sobre o rio Itajaí, pela verba 23ª do M. da Fazenda e submetendo o processo ao exame da Comissão de que trata o decreto n. 21.584, de junho ultimo. (N. 569-32).

— Ao D. N. de Portos e Navegação:

N. 3.642, de 31-X-32 — Comunica que, consultado o M. da Fazenda sobre o pedido do 2º escriptorio Manoel Pereira de Souza, da indenização de réis 1:210\$000, pela decima parte de seu ordenado, aquele ministerio decidiu que a indenização seja feita mediante desconto da quinta parte dos seus vencimentos. (N. 17.281-32).

— A' I. F. das Estradas:

N. 3.644 — Solicita a remessa do contrato da tarefa concedida no trecho da estrada de rodagem Rio-Petropolis, onde se verificaram avarias na linha de energia electrica da Brazilian Hydro-Electric Co. (N. 12.446-32).

N. 3.645 — Comunica ter sido a I. F. de Obras contra as Secas autorizada a remeter ao diretor da E. F. C. do Rio Grande do Norte, por conta dos 1.000 contos de réis destinados á liquidação de despesas atrasadas e conclusão das obras até Angicos, 500:000\$000. (N. 16.889-1932).

— A' Rede de Viação Cearense:

N. 3.646 — Comunica que a I. F. de Obras contra as Secas foi autorizada a remeter a essa Rede, por conta dos 2.000 contos de réis destinados á liquidação de despesas de agosto ultimo, réis 1.000:000\$000. (id.).

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de novembro de 1932

Reabrindo a estação telegráfica de Irecê, subordinada à Diretoria Regional da Baía. (Port. 1.496, 30/11/32).

Determinando que o telegrafista de 5ª classe Octacílio José Ferreira de Carvalho tenha exercício, como auxiliar, na agência postal-telegráfica de Januária, subordinada à Diretoria Regional de Diamantina. (Port. 1.497, 30/11/32).

Requerimentos despachados:

Beryllo Silva, praticante diplomado, com exercício na Diretoria Regional do Piauí, pedindo restituição da quantia de 28\$800, descontada a maior, dos vencimentos do mês de dezembro do ano próximo findo. — A' vista do informado, indefiro a petição de fls. (Of. número 1.521-Dr. Py).

Floriano Mattos, por seu procurador João Wanderley de Mattos, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber no ano de 1931, como auxiliar da extinta Administração dos Correios de Joazeiro. — Deferido. (Req. número 57.565/32).

Galiano do Prado Sarti, telegrafista de 5ª classe, com exercício na Diretoria Regional de S. Paulo pedindo auxílio para construção de um aparelho de sua invenção. — Dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Viação. (Ofício 389/1ª T-Dr Sp).

Luiz Oswaldo Fleury Curado e João Fleury Alves de Amorim, trabalhador e praticante diplomado, respectivamente, da Diretoria Regional de Goiás, pedindo permuta de logares. — A' vista do informado, indefiro a petição de fls. (Of. 1.232/1ª-Dr Go).

Demosthenes de Medeiros Campos, carteiro da agência de Bairro de Santo Antonio, subordinada à Diretoria Regional de Pernambuco, pedindo transferência para a do Rio de Janeiro. — Aguarde oportunidade. (Req. 52.379, de 1932).

Alfredo de Carvalho Soares, telegrafista de 3ª classe, com exercício na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade. (Of. 1.223-Dr Rs).

José Ignacio Rollim de Azevedo, ex-estafeta da agência especial de Campos, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo readmissão. — Indefiro a petição de fls. (Of. número 6.262/1ª-Dr Rj).

Benedicta Teixeira de Queiroz, pedindo admissão ao grupo "B" dos cursos de emergência. — A' vista do informado, indefiro. (Req. 55.436/32).

Alis Simão, pedindo admissão ao grupo "B" dos cursos de emergências. — A' vista do informado, indefiro a petição de fls. (Req. 56.497/32).

Julietta Simão, pedindo admissão ao grupo "B" dos cursos de emergência. — A' vista do informado, indefiro. (Req. 56.495/32).

Noemia Ferreira Barbosa, pedindo admissão ao grupo "B" dos cursos de emergência. — Indefiro a petição de fls., tendo em vista o informado. (Req. 56.496/32).

Gisela Gisler Favilla, pedindo admissão ao grupo "B" dos cursos de emergência. — A' vista do informado, indefiro. (Req. 56.498/32).

Sergio Setembrino de Carvalho, estafeta da agência de Cinco Pontes, subordinada à Diretoria Regional de Pernambuco, pedindo nomeação para o cargo de ajudante daquela agência. — A' vista do informado, indefiro a petição de fls. (Of. 753/1ª-Dr Pe).

Armando Pinto da Cunha, ex-auxiliar de servente, prorata, da extinta Diretoria Geral dos Correios, pedindo nomeação para o cargo de servente de segunda classe da Diretoria Regional do Distrito Federal. — Aguarde oportunidade. (Req. 18.745/32).

João Carlos Pinheiro Nogueira, mensageiro, adido, da extinta Repartição Geral dos Telegrafos, onde foi admitido com o nome de João Carlos Pinheiro, pedindo retificação de nome e efetivação no cargo. — Quanto à efetivação, nada ha o que deferir na petição de fls. Quanto à retificação do nome, apresente documento habilitante de que se trata da mesma pessoa. (Of. 1.216-Dr Rs).

Inah de Jesus Braga, pedindo admissão ao grupo "B" do curso de emergência. — A' vista do informado, indefiro. (Req. 55.787/32).

Cie. Generale Aeropostale, pedindo certidão. — A' vista do informado, indefiro a petição de fls. (Req. 50.915, de 1932).

José Lyrio Norival da Rocha, telegrafista de 3ª classe, com exercício na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo transmissão nos seus assentamentos do teor do ofício n. 556, de 22 de agosto último, do agente postal de Rezende ao diretor regional do Rio de Janeiro. — A' vista do informado, indefiro a petição de fls. (Of. 5.415/1ª-Dr Rj).

José Augusto de Castro Bastos, trabalhador, com exercício na Diretoria Regional do Ceará, pedindo aumento de diárias. — Tendo em vista o disposto no art. 193, parágrafo 1º, do regulamento, indefiro a petição de fls. (Ofício 281-Dr Ce).

Luiz Arantes, mensageiro, com exercício na Diretoria Regional de Campanha, pedindo aumento de diária. — A' vista do que dispõe o art. 193 do regulamento, indefiro a petição de fls. (Ofício n. 1.082 — Dr Campanha).

Luiz Gomes de Miranda e Silva, praticante diplomado, com exercício na agência de Petropolis, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo nomeação para o cargo de telegrafista de 5ª classe. — Aguarde oportunidade (Of. n. 6.279/1ª-Dr Rj);

Almir de Souza Mascarenhas, telegrafista de 5ª classe, com exercício na Diretoria Regional de Pernambuco, pedindo restituição da importância que, a maior, foi descontada dos seus vencimentos do mês de dezembro último, para aluguel de casa. — A' vista do informado, indefiro a petição de fls. (Ofício n. 711/1ª — Dr Pe);

Antonio Asterio Pereira, telegrafista de 5ª classe, com exercício na Diretoria Regional do Espírito Santo, pedindo ao Sr. ministro da Viação restituição da quantia de oitenta e quatro mil réis (84\$000), que, a maior, foi descontada dos seus vencimentos do mês de dezembro do ano próximo findo. — Avoco o

despacho para deferir a petição de fls., de acordo com o informado (Ofício n. 543 — Dr Es);

Odilon de Carvalho Silva, telegrafista de 4ª classe, com exercício na Diretoria Regional do Espírito Santo, pedindo ao Sr. ministro da Viação restituição da importância descontada dos seus vencimentos do mês de dezembro de 1931, para pagamento de aluguel de casa. — Avoco o despacho para deferir a petição de fls., de acordo com o informado (Of. n. 541 — Dr Es);

Tercilio José dos Santos, guarda-fios, diarista, com exercício na Diretoria Regional de Sergipe, pedindo nomeação para o cargo de guarda-fios de 2ª classe. — Aguarde oportunidade (Ofício n. 1.601 — Dr Se);

Honorino da Silveira, guarda-fios, diarista, com exercício na Diretoria Regional de Sergipe, pedindo nomeação para o cargo de guarda-fios de 2ª classe. — Aguarde oportunidade (Ofício número 1.622 — Dr Se);

Heracito Vasconcelos Leite, trabalhador, com exercício na Diretoria Regional de Sergipe, pedindo nomeação para o cargo de guarda-fios de 2ª classe. — Aguarde oportunidade (Ofício n. 1.600 — Dr Se).

Diretoria do Pessoal

Licenças concedidas:

Raul Franco de Siqueira, tesoureiro da agência postal-telegráfica de Caçapava, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, dois meses, para tratamento de saúde, a partir de 3 de outubro findo;

Antonio Amorim de Albuquerque, rádio diarista, com exercício na Diretoria Regional do Amazonas e Acre, três meses, devendo iniciar o gozo dentro do prazo de 30 dias;

José Maria Schneider, praticante diplomado, com exercício na Diretoria Regional de Santa Maria, um mês, para tratamento de saúde, a partir de 30 de agosto último;

José Pinheiro Duarte, guarda-fios diarista, com exercício na Diretoria Regional do Ceará, quatro meses, em prorrogação, a contar de 19 de setembro último;

Georgetta des Genettes Souza, diarista, com exercício na Diretoria Regional de São Paulo, dois meses, para tratamento de saúde, devendo iniciar o gozo dentro do prazo de 30 dias;

Zaira Lopes de Carvalho, auxiliar de 2ª classe da agência especial de Petropolis, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, três meses, para tratamento de saúde, a partir de 10 de novembro corrente;

José Vieira da Silva, trabalhador, com exercício na Diretoria Regional do Ceará, três meses, para tratamento de saúde, a partir de 11 de novembro corrente;

Jarbas de Queiroz Guerreiro, telegrafista de 1ª classe, com exercício na Diretoria Regional de São Paulo, três meses, para tratamento de saúde, a partir de 17 de novembro corrente;

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Despachos da diretoria:

David Fonseca, Eduarda Queiroz Baptista, Theodorino de Andrade. — Compareçam à secretaria.

Luiz Xavier Martins, pedindo certidão. — Certifique-se.

Mario de Mattos, Jayme Cecilio dos Santos, pedindo readmissão. — Indeferido, de acordo com o parecer da Locomoção.

Armando de Vasconcellos Bittencourt, pedindo cancelamento de punição. — Indeferido, em face do parecer do Tráfego.

Domingos Serrano de Almeida, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Antonio Theodoro dos Santos, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Avelino João Vieira, pedindo abono de dois meses. — Indeferido, de acordo com as informações.

Benedicto Rosa, pedindo efetividade. — Indeferido, em face do parecer da Linha.

Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro, pedindo autorização para o Sr. Walter Guimarães substituir o Sr. Alfredo Paes Sardinha. — Atenda-se.

Joaquim da Silva Pereira, pedindo relevação de armazenagem. — Não ha o que deferir, de vez que a estadia não foi cobrada.

Pedro Vicente de Faria, pedindo pena de multa. — Deferido, de acordo com os pareceres.

Brazilina Duarte Queiroz, pedindo pagamento. — Deferido, de acordo com o parecer da 1ª divisão.

Willy Borghoff & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Jorge dos Santos, pedindo licença. — Concedo dois meses de licença, em propagação, com 2/3 da diaria.

Francisca Meurer Dutra da Silva, pedindo licença. — Concedo dois meses de licença, com todos os vencimentos.

Oscar da Silva, pedindo transferência. — Indeferido, em face do parecer do Tráfego.

Benedicto Darrigo. — Indeferido, em face do parecer do Tráfego.

João Marcos Felipe. — Indeferido, de acordo com as informações da Linha.

Alberto Honorio, Arnaldo Waldemar Pereira, pedindo autorização para construir casa em terreno da estrada. — Deferido, na forma do parecer da Linha.

Manoel Cuba, pedindo licença. — Concedo vinte dias de licença, com 2/3 da diaria, de acordo com o informado.

José Augusto da Rocha, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa á fiança. Cumpre, depois, ao requerente, pedir certidão da mesma, afim de que possa levantar a respectiva importância na Caixa do Pessoal Jornaleiro.

Dr. Accacio Gedeão Coutinho. — Compareça á secretaria.

Joaquim Rodrigues Pereira, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, de acordo com o informado.

Americo Chaves, pedindo readmissão. — Indeferido, em face do parecer do Tráfego.

Miguel de Souza Maia, Arlindo Azevedo Delú, pedindo readmissão. — Aguardem o aproveitamento de todos os funcionarios postos em disponibilidade e dispensa-ções pela ultima reforma.

Sociedade Anonima Marvin, Arthur Balfour & Co. (South America) Ltda., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Alfredo Pereira da Silva, pedindo licença. — Concedo dois meses de licença, com 1/2 da diaria.

João Soares Peres, José Maximiano Gomes, José Francisco dos Santos, pe-

dindo licença. — Concedo um mês de licença, com 2/3 da diaria.

José Martins da Silva, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, de acordo com o informado.

José Antonio dos Santos, José dos Santos Bispo, Luiz Ortigas, Manoel Antonio Bernardo e Zeferino Antonio dos Santos Silva, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, com 2/3 da diaria.

Francisco Antonio da Silva, Honorato José Baptista, Helio Lobo, José Feliciano de Moraes Costa, Maria dos Anjos Cajado, Manoel Arruda, Orlandino Ferreira Martins e Paulo Agostino Neiva, pedindo certidão. — Certifique-se.

Euclydes Mendes Ferraz de Camargo e Enclydes Tavares, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, com o ordenado.

Francisco Castilho Rizzo, João da Costa, Nestor Ferreira, Antonio David, Antonio Gouvêa, Caetano Pereira, David Ferreira, Durval Menar, pedindo alteração de nome. — Defiro, para produzir efeitos a partir desta data.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de novembro de 1932

Offícios:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 16.652 — Remete o processo relativo a gestão do ex-inspetor agricola do 15º Distrito, no Estado do Paraná. Alberto de Moraes Aguiar, no periodo compreendido entre 26 de dezembro de 1917, data da sua posse e exercicio no aludido cargo, e 25 de outubro de 1929, quando foi afastado da Inspeção em virtude de suspensão.

— Ao diretor da Estação de Pomicultura:

N. 16.662 — Informa que só devem ser incluídos na relação a que se refere a circular n. 15.642, de 9 do corrente e de acordo com a mesma, os proprios nacionais não utilizados em serviço publico e que estejam servindo ou possam servir para residencia de funcionarios ou particulares, devendo se compreender na expressão — proprios nacionais — os edificios, casas e construções que tenham carater permanente e não simples ranchos de construção precaria..

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Sr. delegado do Serviço do Algodão, no Estado do Pará:

N. 64 — Circular — Recomenda providencias no sentido de serem enviados a esta Superintendencia, mensalmente, dados sobre a situação da cultura, commercio e industria do algodão nesse Estado, para inclusão no Boletim de Informações que esta repartição pretende publicar no começo de cada mês. Podem ser enviados quaisquer informes a respeito de assuntos algodoeiros e que possam interessar o commercio e a industria do algodão, o aumento da propaganda

desse produto, de modo a se tornar cada vez mais ampla e eficiente, assim como trabalhos regionais, que sirvam para completar a monografia que se pretende organizar futuramente, sobre o algodão.

Identicos para os delegados no Piauí, R. G. do Norte, E. do Rio, Minas, Baía, São Paulo e Paraíba.

F. de Sementes, Coroadá.

E. E. de Seridó, Piracicaba.

C Classificação no Maranhão, Parnalva, Ceará, Pernambuco, Alagoas, e Sergipe.

Offícios:

Sr. chefe da Comissão de Classificação no Maranhão, São Luiz:

N. 1.687 — Tendo o vosso telegrama de 3 do mês corrente, comunicando o recolhimento da renda dessa Comissão, relativa á segunda quinzena de outubro ultimo, aqui chegado truncado, recomenda providencias no sentido de serem os telegramas que envolvem tais assuntos passados com a maxima clareza e confirmados por officios.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 1.688 — Remete a 2ª via da guia do recolhimento de renda, na importancia de 327\$100, feito ao Banco do Brasil, no dia 24 do corrente, por esta superintendencia.

— Sr. Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Distrito Federal, Avenida Mem de Sá n. 132:

N. 1.689 — Em aditamento ao officio n. 1.331, de 30 de setembro ultimo, remete, de acordo com o que estabelece o § 1º, do art. 37, do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro do corrente ano, lista do pessoal titulado que passou a servir nesta Superintendencia depois da expedição do citado officio.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Saúde Pública e a "Fundação Rockefeller", para a execução do serviço de combate e defesa contra a febre amarela em todo o territorio nacional, durante o ano de 1933 ()*

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e dois (1932), compareceu no Departamento Nacional de Saúde Pública o senhor doutor Fred Lowe Soper, representante da Divisão Sanitaria Internacional da Fundação Rockefeller, devidamente autorizado, e declarou que a referida Fundação se obrigava a executar o serviço de combate e defesa contra a febre amarela em todo o ter-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

ritório nacional, durante o ano de 1933, mediante as seguintes condições:

Primeira — O serviço encerrar-se-á em seu programa medidas profiláticas e estudos epidemiológicos da febre amarela em todo o Brasil, inclusive o Distrito Federal, qualquer que seja o ponto indicado;

Segunda — O representante da "Divisão Sanitária Internacional" será o inspetor geral do Serviço de Febre Amarela, sendo de sua atribuição a escolha do pessoal e a estipulação das condições a que o mesmo ficará sujeito, com a aprovação do diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública;

Terceira — As duas autoridades, a que se refere a cláusula anterior, designarão, em virtude de informações e dos resultados de investigações epidemiológicas, as áreas em que as medidas anti-larvárias serão adotadas no combate à febre amarela;

Quarta — A campanha anti-larvária do Serviço de Febre Amarela será, principalmente, dirigida contra o *Aedes aegypti* (*stegomyia*) e qualquer outra espécie que porventura seja de provada importância epidemiológica na transmissão da febre amarela, ficando ao critério do inspetor geral do Serviço a adoção de medidas acessórias contra outras espécies como o "*Culex*" e o "*Anopheles*", obedecidas, porém, as restrições instituídas em outras cláusulas deste contrato;

Quinta — No Distrito Federal, além da campanha anti-larvária contra o transmissor da febre amarela, será mantido pela Fundação Rockefeller, de colaboração com o Departamento Nacional de Saúde Pública, um serviço de combate às outras espécies de culicídeos, menos o anopheles, tão completo quanto o permitirem os recursos disponíveis;

Sexta — Nos prédios e seus terrenos, todos os trabalhos referentes à campanha anti-larvária serão efetuados exclusivamente pelo pessoal do Serviço de Febre Amarela;

Setima — Nos terrenos baldios, vias e logradouros públicos, o Departamento colaborará na campanha anti-larvária, sendo que todo o serviço de *galerias, rulos e boeiros* ficará a seu cargo exclusivo;

Oitava — O Departamento fará o controle de todo o serviço por meio de turmas organizadas com pessoal efetivo selecionado;

Nona — Na execução do serviço anti-larvário e dos estudos epidemiológicos para orientar tal serviço, o Serviço de Febre Amarela terá autoridade para aplicar o Regulamento Sanitário em vigor, no que diz respeito à produção de mosquitos, à notificação de óbitos, guias para enterramentos, exames de cadáveres e efetuação de autópsias nos casos necessários;

Decima — Os médicos do Serviço de Febre Amarela terão franquia postal e telegráfica e passes nas ferrovias da União, em objeto de serviço, podendo requisitar todas essas concessões em favor dos funcionários encarregados de postos onde o Serviço não mantiver médicos residentes.

Os referidos médicos poderão requisitar às Estradas de Ferro da União passagens para o pessoal subalterno

em serviço e transporte do material necessário.

Decima primeira — Para execução dos serviços ora contratados a União concorrerá com a importância máxima de "doze mil contos de réis" (Réis 12.000:000\$000) e a Fundação Rockefeller com a de \$350.000.00 (trezentos e cinquenta mil dólares), incluído nesta cifra o valor do material que a Divisão Sanitária Internacional fornecer;

I — A fixação desta última importância será feita de acordo com as taxas cambiais que vigorarem na época em que o pagamento das despesas for sendo efetuado pela Fundação;

II — A quota federal será depositada trimestral e adiantadamente ao crédito do representante da Divisão Internacional da Fundação no Banco do Brasil, revertendo em favor do Tesouro Nacional os juros que forem produzidos;

III — As despesas que forem sendo efetuadas serão pagas pela contribuição federal e pela Fundação, obedecendo a proporção de "sessenta por cento" (60 %) para a primeira e quarenta por cento (40 %) para a segunda;

VI — Se, devido à modificação na taxa cambial, a contribuição da Fundação se esgotar antes de findo o ano de 1933, as despesas passarão a ser custeadas exclusivamente por conta da União, até o máximo de "doze mil contos de réis" (12.000:000\$000), fixado na presente cláusula;

V — A Fundação Rockefeller prestará contas das despesas totais que forem efetuadas com o serviço de febre amarela, de modo que se possa verificar se está sendo observada no custeio das despesas a proporção estabelecida no número III;

Decima segunda — Os ordenados e despesas de viagem do pessoal estrangeiro que possa vir ao Brasil para o Serviço de Febre Amarela e as despesas do Laboratório de Febre Amarela, presentemente instalado na Baía, serão pagas pela Fundação Rockefeller, achando-se, portanto, fóra do regime instituído na cláusula decima primeira deste termo;

Decima terceira — A importância de doze mil contos de réis (Réis 12.000:000\$000), a que monta a obrigação assumida pelas partes contratantes, é a de que trata o crédito extraordinário, aberto pelo decreto número 22.116, de 24 de novembro de 1932, para atender às despesas com o Serviço de Combate e Defesa contra a Febre Amarela em todo o território nacional, tendo sido feito o necessário empenho.

Decima quarta — Serão remetidos ao diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, além das informações que forem requisitadas, relatórios mensais sobre o serviço;

Decima quinta — O presente contrato só entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1933 e depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma, si aquêle Instituto denegar o registro.

E por estarem assim acordes lavrou-se o presente termo de contrato, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor doutor Raul de Almeida Magalhães, diretor geral do Departa-

mento Nacional de Saúde Pública, e pelo senhor doutor Fred Lowe Soper, representante da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

O termo supra transcrito estava datado e assinado como se segue: "Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1932. — Raul de Almeida Magalhães. — Fred Lowe Soper. Testemunhas: Accacio Pires. — Sereno Lima.

NOTICIÁRIO

Diretoria de Meteorologia — Serviço Federal — Boletim de Meteorologia Agrícola, relativo à segunda década de novembro de 1932, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro.

Tempo:

Norte — O estado do tempo foi quente e seco passando a pouco chuvoso na Baía.

Centro — Nesta região o tempo decorreu quente e chuvoso, passando a pouco chuvoso nos Estados de Goiás e Minas Gerais.

Sul — Variou entre quente e seco e quente e pouco chuvoso nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Agricultura:

Café — Nos Estados do Rio, Minas e São Paulo o estado vegetativo é bom com perspectiva geral promissora.

Caná — Dos Estados mais septentrionais aos do Centro do país, o aspecto geral da cultura é bom, estando a colheita generalizada até a Baía.

Mandioca — Intensifica-se o plantio em uma larga zona do país, onde as condições termo-pluviométricas são mais favoráveis. Procede-se animadora colheita que se estende até as proximidades do Estado do Rio. Mais para o Sul o estado vegetativo é bom.

Milho — Generaliza-se o plantio no Norte e Nordeste. No Centro e Sul, o aspecto das culturas é animador, prometendo magníficas colheitas.

Algodão — No Norte preparam-se terras para o plantio, enquanto no Nordeste colhe-se em Quixadá (Ceará), Arica (Paraíba), em algumas zonas de Alagoas e Pernambuco. No Sul (São Paulo), continua, ativo, o preparo de terras.

Arroz — Ativa-se, por toda a parte, a cultura do arroz. Preparam terras ao Norte, Nordeste, Centro e Sul, sendo que nestas últimas regiões o estado geral das culturas é animador.

Feijão — Ao Norte preparam-se terras para plantio, sendo bom o estado vegetativo nas demais regiões do país, procedendo-se nesse momento pequenas e esparsas colheitas.

Fumo — É animador o estado das culturas nos maiores centros produtores: Pará, Baía, Minas e Goiás.

Cacáu — Do Pará e da Baía chegam notícias de que o tempo decorreu magnífico, sendo boa a perspectiva das próximas colheitas.

Trigo — É regularmente bom o aspecto geral das culturas, tendo sido iniciada a colheita em alguns municípios do Rio Grande do Sul.

Hervamate — É bom o estado vegetativo, já estando em beneficiamento em algumas zonas do Rio Grande do Sul.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e títulos fixadas pela Câmara Sindical dos corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres	5 93/128	5 87/128
Valor da libra	41\$909,959	42\$255,845
Sobre Paris	—	\$535
Sobre Italia	—	\$694
Sobre Alemanha	—	3\$257
Sobre Portugal	—	\$418
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$897
Sobre Hespanha	—	1\$116
Sobre Suissa	—	2\$634
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$410
Sobre Nova York	—	13\$310
Sobre Montevideu	—	6\$511
Sobre Buenos Aires (papel)	—	3\$526
Sobre Buenos Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	5\$526
Sobre Japão	—	3\$450
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	10\$960
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Vales ouro, por 1\$000	7\$270
Liras (papel)	\$995
Franco (papel)	\$770
Escudos (papel)	\$620

Bolsa

Apolices:

Tratado da Bolivia, 1:000\$, 3 %, nom.	520\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	815\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	823\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	812\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	980\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1904, nom.	445\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1914, port.	146\$500
Apolices Empréstimo Municipal de 7 %, port. decreto n. 1.535)	170\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 6 %, port. (decreto n. 1.623)	141\$500
Apolices Empréstimo Municipal de 7 %, port. decreto n. 1.622)	158\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	185\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 7 %, port. decreto n. 3.264)	163\$500
Apolices Empréstimo Municipal de 1931, port.	165\$500
Apolices Est. do Espírito Santo, 1:000\$, 6 %, nom.	600\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.661)	815\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %	193\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	973\$000

Ações de Bancos:

Banco do Comércio	125\$000
-------------------------	----------

Ações de companhias:

Companhia America Fabril	135\$000
Companhia Docas de Santos, port.	220\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos	182\$000
Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco	

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
30 de novembro de 1931 ..	68:048\$800	70:814\$600
30 de novembro de 1932 ..	75:298\$800	46:501\$700
Receita mensal:		
De 1 de novembro a 30 de novembro de 1931	2.592:450\$500	3.923:054\$100
De 1 de novembro a 30 de novembro de 1932	3.226:118\$000	2.238:368\$800
Diferença da receita arrecadada ..	633:667\$500	1.689:685\$300
Receita global:		
De 2 de janeiro a 30 de novembro de 1931	25.993:761\$700	38.165:221\$300
De 2 de janeiro a 30 de novembro de 1932	29.599:037\$000	24.614:944\$100
Diferença da receita arrecadada ..	3.605:275\$300	13.550:277\$200

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 29 de novembro de 1932 ..	18.871:707\$852
Em 30 de novembro de 1932	1.545:804\$259
	20.417:512\$111
Em igual periodo de 1931	19.459:918\$381
Diferença para mais em 1932	957:593\$730
Arrecadada de 2 de janeiro a 30 de novembro de 1932 ..	217.405:526\$316
Em igual periodo de 1931	207.335:640\$696
Diferença para mais em 1932	10.069:885\$620

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SECRETARIA DE ESTADO

De ordem do Sr. ministro, faço público, para conhecimento dos interessados, convidando-os a apresentar sugestões a respeito ao Departamento Na-

cional do Comércio, durante o prazo de trinta dias, contados desta data, o seguinte ante-projeto de lei regulando de novo a marcação de volumes que contenham artigos e produtos nacionais destinados ao estrangeiro, instituída pelo decreto n. 20.274, de 5 de agosto de 1931.

Diretoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado do Ministério dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, em 30 de novembro de 1932. — Affonso Costa, diretor geral.

Ante-projeto de lei regulando de novo a marcação, instituída pelo decreto n. 20.274, de 5 de agosto de 1931, de volumes que contenham artigos e produtos nacionais destinados ao estrangeiro.

Art. 1.º Os volumes, recipientes ou envoltórios de qualquer dimensão, tais como barris, barricas, cascos, caixas, sacos e capas de anagem ou de outros tecidos, que contiverem produtos brasileiros destinados à exportação para o estrangeiro, não poderão ser embarcados

sem a marcação instituída pelo decreto n. 20.274, de 5 de agosto de 1931.

Art. 2.º As marcas poderão ser constituídas por qualquer palavra, letra, algarismo, figura ou desenho, devendo obrigatoriamente constar das mesmas a palavra — BRASIL — apresentada como elemento principal, de cor diferente; escrita em tipo e dimensões de letras maiores do que as demais empregadas na legenda, formando um conjunto harmonico e, quanto possível, artistico.

§ 1.º Sempre que os envoltorios forem sacos ou capas de qualquer tecido, será também exigido o emprego das cores verde e amarela.

§ 2.º Poderá ser incluída na marca a bandeira nacional, impressa nas suas cores proprias, dispensando assim o emprego das cores verde e amarela. Mesmo neste caso, porém, será exigido o uso da palavra — BRASIL — na forma estabelecida no paragrafo anterior.

§ 3.º Será facultativa a inclusão, na propria marca ou como contra-marca, do nome do exportador, natureza do produto e sua procedencia.

Art. 3.º Nos Estados em que os respectivos governos adotem marcas para a exportação de seus produtos, será dispensada a marcação federal, uma vez que as mesmas não colidam com os preceitos estabelecidos pelo decreto numero 20.274, de 5 de agosto de 1931, e o presente regulamento.

Paragrafo unico. Mesmo nesse caso será obrigatorio o deposito, na forma prevista pelo art. 7.º deste regulamento.

Art. 4.º Os sindicatos, institutos, cooperativas, associações e quaisquer organizações industriais ou comerciais poderão usar uma marca coletiva para distinguir os produtos exportados diretamente ou pelos seus membros e associados, ficando, porém, responsaveis pela identidade dos exportadores.

Art. 5.º Os dizeres das marcas poderão ser escritos em qualquer das linguas portuguesa, ingleza ou franceza, mantidas todas as demais exigencias constantes do presente regulamento.

§ 1.º A marca deverá ser impressa ou estampada em qualquer lugar, em uma ou mais faces do envoltorio ou recipiente, atendendo-se á necessidade de torná-la sempre distintamente visivel.

§ 2.º Tratando-se de recipientes de vidro, louça, barro ou metal acondicionados em caixas ou engradados de madeira, poderá ser utilizada marca impressa em papel, aposta a esses recipientes, estando, entretanto, os envoltorios que as contiverem sujeitos á marcação, na forma prevista por este regulamento.

Art. 6.º É permitido o emprego de qualquer processo a frio ou quente, usado em tipografia, litografia ou decalcomania, na impressão das marcas, desde que garanta a relativa indelebilidade dos dizeres e cores da marcação.

§ 1.º Qualquer que seja o processo usado, deverão todos os elementos constitutivos da marca formar um conjunto diretamente apostado ao envoltorio, sem prejuizo da disposição harmonica de que trata o art. 2.º

Art. 7.º Os exportadores e os interessados no comercio de exportação para o estrangeiro, ficam obrigados a depositar no Departamento Nacional do Comercio, do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, um exemplar de suas marcas,

com a descrição dos caracteristicos das mesmas, mediante requerimento, do qual deverá constar a sede da firma ou estabelecimento, declaração e procedencia dos produtos a serem assinalados e designação dos portos por onde pretenham exportar os mesmos.

§ 1.º Além do exemplar destinado ao depósito, de que trata o presente artigo, e de outro, que será devolvido ao exportador, devidamente autenticado, deverão os interessados juntar tantas cópias quantos forem os portos por onde fizerem a exportação dos seus produtos.

§ 2.º O Departamento Nacional do Comercio, logo depois de feito o depósito das marcas, providenciará quanto á remessa urgente dos exemplares destinados ás alfandegas e mesas de rendas alfandegadas dos portos indicados pelos interessados, afim de ficarem essas repartições habilitadas á fiscalisação prevista no presente regulamento.

§ 3.º Cabe ás alfandegas e mesas de rendas alfandegadas verificar si as marcas de exportação constantes dos volumes destinados á exportação para o estrangeiro foram previamente depositadas no Departamento Nacional do Comercio e si estão de acordo com os exemplares apresentados.

§ 4.º Os exportadores estabelecidos nos Estados poderão encaminhar os documentos relativos ao depósito de suas marcas por intermedio das alfandegas, mesas de rendas alfandegadas ou inspetorias regionais do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio.

Art. 8.º Sempre que a exportação for feita em sacos, só poderá ser utilizada, em cada partida, sacaria uniforme quanto á natureza do tecido, dimensões e capacidade, sendo vedado o aproveitamento de envoltorios usados e remarcados.

Paragrafo unico. Excetuam-se dessa exigencia os sacos destinados á exportação de generos de baixo valor, tais como farelos de cereais, tortas de algodão, adubos de babassú, gergelim, linhaça e outros, quírra de arroz, minérios em estado bruto, unhas ou cascos de animais, assim como chifres e ossos, desde que estejam os mesmos em regular estado de conservação e possam ser marcados de acordo com os dispositivos constantes deste regulamento.

Art. 9.º Os produtos das companhias frigorificas fiscalizadas pela Diretoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, do Ministerio da Agricultura, ficarão isentos das exigencias constantes do decreto n. 20.274, de 5 de agosto de 1931, e do presente regulamento, desde que os respectivos envoltorios levem á marcação official daquela Diretoria Geral, instituída pela portaria de 26 de outubro de 1926, do aludido ministerio, em lugar visivel, de modo a ser facilmente verificada a procedencia do produto.

Art. 10. Os exportadores de frutas frescas cujos produtos estejam sujeitos á fiscalisação por parte da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, do Ministerio da Agricultura (instruções expedidas por portaria de 26 de dezembro de 1931 e decreto n. 21.290, de 14 de abril de 1932), deverão depositar no Departamento Nacional do Comercio as suas marcas registradas naquella diretoria, de acordo com os dispositivos constantes do decreto n. 20.274,

de 5 de agosto de 1931, e o presente regulamento.

Art. 11. Os exportadores de algodão em rama, além das exigencias constantes do art. 2.º, deverão incluir nas respectivas marcas a designação do Estado produtor, nome do embarcador ou marca comercial.

Como contramarca serão também exigidas a designação do tipo official fixado pelo Ministerio da Agricultura, número do fardo e respectivo peso em quilos.

Art. 12. As marcas, quaisquer que sejam, constituídas facultativamente por desenhos, figuras ou legendas, a arbitrio do exportador, e respeitadas os preceitos do decreto n. 20.274, de 5 de agosto de 1931, e do presente regulamento, não poderão ter dimensões inferiores á decima quinta parte da face ou local do volume, envoltorio ou recipiente em que tenham de ser inseridas.

§ 1.º As dimensões a que se refere este artigo aplicam-se unicamente aos envoltorios, volumes e recipientes de um metro ou mais de altura. Em outros, de menor altura, poderão os exportadores empregar marcas de dimensões menores, contanto que não sejam estas inferiores a uma oitava parte do envoltorio, volume ou recipiente que deve ser marcado.

§ 2.º Os infratores do que dispõe este artigo e o art. 2.º e § 1.º, serão punidos com a multa de 300\$ a 600\$, elevada ao dobro na reincidencia.

Art. 13. É vedada, sob a designação de procedencia brasileira, a exportação de produtos não originarios do Brasil.

Paragrafo unico. Os infratores desta disposição incorrerão na multa de 200\$ a 600\$, elevada ao dobro na reincidencia.

Artigo 14. — As Alfandegas, mesas de rendas e quaisquer outras repartições fiscaes do Ministerio da Fazenda não permitirão, nos portos nacionais e na faixa das fronteiras, o embarque de quaisquer volumes, contendo produtos brasileiros destinados á exportação para o exterior, sem que se achem marcados na forma prescrita neste regulamento.

Parágrafo unico. — Quando a infração se verificar depois de embarcados os volumes, a autoridade competente providenciará no sentido de desembarcá-los, incorrendo os infratores na multa de 600\$000 a 1:000\$000, elevada ao dobro na reincidencia, além do onus a que ficam obrigados quanto a despesas decorrentes do transporte.

Artigo 15. — Os funcionarios do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, nos Estados, quando o respectivo ministro o determinar, auxiliarão o serviço da fiscalisação das disposições deste regulamento, sem prejuizo da ação dos funcionarios do Ministerio da Fazenda.

Parágrafo unico. — Quando a infração de qualquer dispositivo deste regulamento for verificada por funcionario do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, servirá de base para o respectivo processo a representação, por ele escrita e assinada, dirigida ao encarregado da repartição fiscal.

Artigo 16. — Os consules e os adidos e agentes comerciais do Brasil, em cada país importador de produtos, ficam incumbidos de fiscalizar, no territorio em que tenham exercicio, a observancia das disposições contidas no presente regulamento, cobendo-lhes, para a melhor

execução destas, promover as providências que se fizerem mister e foram possíveis em cada caso.

§ 1º. — Verificada a entrada de produtos brasileiros, importados do Brasil, sem se encontrarem os respectivos volumes, envoltórios ou recipientes marcados na forma estabelecida por este regulamento, deverá a autoridade, além das providências a que alude este artigo comunicar o fato ao Departamento Nacional do Comércio, prestando ao mesmo tempo todas as informações necessárias á imposição da multa aos infratores.

§ 2º. — Essas informações serão remetidas pelo Departamento Nacional do Comércio á autoridade a que deva caber a imposição da multa, conforme o local por onde se tenha feito o embarque, e a quem incumba a efetivação da penalidade.

Artigo 17. — As obrigações constantes do decreto n. 20.274, de 5 de agosto de 1931, e do presente regulamento atinjam diretamente aos exportadores, não cabendo ás fabricas qualquer encargo decorrente da execução das mesmas.

Artigo 18. — As duvidas que, porventura, se suscitarem a respeito do que dispõe o decreto n. 20.274, de 5 de agosto de 1931, bem como acôrda da execução deste regulamento, serão resolvidas pelos ministros do Trabalho, Indústria e Comércio, e da Fazenda, na esfera de ação de cada um deles.

Artigo 19. — São competentes para aplicar as multas cominadas por este regulamento os inspetores, administradores e encarregados das repartições a que se refere o artigo 14, conforme o local onde se verificar a infração, e perante eles correrão os processos para a apuração e julgamento das infrações, obedecendo ás prescrições da vigente legislação fiscal da União.

Parágrafo único. — Das decisões proferidas por essas autoridades haverá recurso para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, *ex-officio*, no próprio ato do julgamento, quando o mesmo fôr favorável ás partes, e facultativo para setas, dentro do prazo de 15 dias, contados da data do "ciente" que apuzerem, no processo, em seguida ao despacho que se houver condenado, feito previamente o respectivo depósito.

Artigo 20. — Os infratores das disposições deste decreto ficam sujeitos á multa de 100\$000 a 1.000\$000.

Artigo 21. — Revogam-se as disposições em contrario.

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE 10 CASAS PARA COLONOS, NO CENTRO AGRÍCOLA, EM FUNDAÇÃO EM TERRAS DA FAZENDA EM SANTA CRUZ, NO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" do dia 17 do corrente mês, a pags. 21.064 a 21.066, relativo á construção de 10 casas para colonos, no Centro Agrícola em fundação em terras de Santa Cruz, no Distrito Federal.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, 18 de novembro de 1932. — Octavio Pacheco, diretor da secção.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Colegio Pedro II — Internato

INSCRIÇÃO PARA AS PROVAS ORAIS, EM PRIMEIRA ÉPOCA

De ordem do Sr. diretor deste estabelecimento de ensino, faço público, para conhecimento dos interessados, que no processo das provas finais (oral) dos alunos, na presente época escolar, vigorarão as seguintes instruções: desta data até 3 de dezembro proximo, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria, a inscrição para os alunos matriculados nas diferentes séries do curso.

Os requerimentos serão feitos em fórmulas impressas que se acham á venda na portaria do Colegio pelo preço de cem réis.

A inscrição será negada aos alunos que estiverem em atraso de suas mensalidades (§ 1º do art. 49 do decreto 21.441, de 4 de abril do corrente ano).

A taxa de exame oral é de dez mil réis por materia considerada final (de acôrdo com o orçamento interno do colegio, aprovado pelo Sr. ministro da Educação, para o corrente ano) estando dispensadas desse pagamento as disciplinas consideradas de simples promoção e os alunos gratuitos.

Além do selo de dois mil réis a que estão sujeitas as petições, deverão, os pais ou correspondentes, no requerimento de exame final, colocar cinco mil réis em estampilhas federais, que inutilizarão de proprio punho. (Regulamento do selo federal).

Os exames serão processados de acôrdo com o estabelecido nos artigos 40 §§ 1º, 2º e 3º; 41 §§ 1º e 2º do decreto n. 21.241, de 4 de abril do corrente ano.

Os alunos prestarão seus exames durante o mês de dezembro (artigo 42 do decreto 21.241).

A referida legislação estabelece:

Art. 40 — Encerrado o periodo letivo, serão os alunos submetidos a provas finais, que constarão, para cada disciplina, de prova oral ou pratica oral nas materias que admitirem trabalhos de laboratorios, e versarão sobre toda a materia do programa.

§ 1º — As provas finais serão prestadas perante uma banca examinadora, constituída de três professores do Estabelecimento.

§ 2º — A nota da prova final será a média aritmetica das notas atribuidas pelos examinadores.

Art. 41 — Será considerado aprovado na ultima série ou promovido á série seguinte o aluno que obtiver, concomitantemente, nota igual ou superior a trinta em cada materia e média aritmetica igual ou superior a cincoenta no conjunto das disciplinas obrigatoiras da série.

§ 1º — A nota final em uma disciplina será a média ponderada das três notas finais de trabalhos escolares, provas parciais e prova final, adotando-se como pesos, respectivamente os numeros 1, 8 e 1.

§ 2º — A nota final em desenho será apurada pela média aritmetica das notas obtidas em todos os trabalhos propostos durante o ano letivo.

Os alunos deverão comparecer devidamente uniformizados, a todas as provas, não sendo admitido a exame o estudante que não se apresentar fardado.

A chamada dos alunos será feita de vespera e anunciada por meio de editais afixados na portaria do Colegio e publicados nos jornais desta Capital. A secretaria fornecerá copias autenticas das chamadas aos jornais que as solicitarem para publicação, sem onus para o Estabelecimento.

O pagamento da taxa correspondente será efetuado na Tesouraria do Colegio (rua Marechal Floriano n. 68), pelo proprio interessado, dentro de 24 horas, após a expedição da guia, sem o que não poderão ser considerados inscritos.

As listas de chamadas para provas orais compreenderão dez nomes como turma suplementar, sendo obrigatorio o comparecimento desses alunos, aos quais será marcada falta si, convocados a preencher o numero da efetiva, não se acharem presentes. Durante os exames vigorarão os mesmos preceitos disciplinares a que estão, em geral, sujeitos os alunos, sendo, porém, consideradas mais graves as infrações cometidas em tal periodo.

Secretaria do Colegio Pedro II — Internato, 23 de novembro de 1932. — O secretário, João Torres.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o proprietário do prédio n. 48 da rua Meirim a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação deste, na sede do 4º distrito desta Inspetoria, á rua Octavio Kelly n. 82, em qualquer dia util, afim de tratar de assunto referente ao prédio acima citado.

Secção de Expediente, 23 de novembro de 1932. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No Diário Oficial, de 23 do corrente, á pag. 21.449, acha-se publicado um edital, pelo qual são convidados diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus débitos dentro do prazo de 15 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação deste, na sede do 4º distrito desta inspetoria, á rua Octavio Kelly n. 82, em qualquer dia util, afim de tratar de assunto referente aos citados imoveis:

Carmen Torres Martins, rua Professor Valladares n. 30.

Francisco Pacheco Barbosa, rua Barão de Mesquita n. 526.

Secção de Expediente, 28 de novembro de 1932. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

MINISTERIO DA GUERRA

Grupo de Aviação

ALMOXARIFADO — PAGADORIA

CONCURRENCIA N. 54

Mapa comparativo dos preços apresentados na concorrência realizada neste Quartel às 10 horas do dia 17 do corrente, para o fornecimento do material de Educação Física, abaixo discriminado

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Concurrentes			Preços aceitos dos concorrentes
		N. 1	N. 2	N. 3	
		Raul Campos	Alberto Araujo & Cia.	Casa Spander	
1	Bola para Medicine bal, com 4 quilos, uma.....	44\$000	45\$000	Não apresentou proposta	N. 1 — — — — — — — — — — — — —
2	Dardo nacional, um.....	—	37\$030		
3	Dardo estrangeiro, Berg, um.....	60\$000	65\$000		
4	Bola para basquet-bal, uma.....	36\$030	37\$000		
5	Bola para rugby, estrangeira, uma.....	100\$000	—		
6	Bola para foot-bal, uma.....	22\$000	24\$000		
7	Bomba para encher bolas, uma.....	10\$000	10\$000		
8	Calções azul, um.....	3\$500	2\$800		
9	Camisas brancas sem mangas, uma.....	2\$550	2\$300		
10	Sapatos brancos para tenis (sem forro), um.....	4\$500	3\$900		
11	Sapatos brancos para tenis (com forro), um.....	6\$300	5\$300		
12	Peso para arremesso (regulamentar), um.....	22\$000	23 000		
13	Bola nacional para rugby, uma.....	—	45\$000		

Observações — As bolas serão fornecidas pelo Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento.

Quartel no Campo dos Afonsos, 23 de novembro de 1932. — Heitor Larraury Melen, 2º tenente contador, almoxarife-pagador.

CONCURRENCIA N. 56

Mapa comparativo dos preços apresentados na concorrência realizada neste Quartel, às 10 horas do dia 25 do corrente, para o fornecimento do material fotografico abaixo discriminado

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Concurrentes			Preços aceitos dos concorrentes
		N. 1	N. 2	N. 3	
		R. Perdigão	M. Stuebing	Alberto Martins & Cia.	
1	Esquadro de madeira com 0,30, um.....	30\$000	—	20\$000	N. 3
2	Tesoura para cortar fotografias, uma.....	18\$000	25\$000	10\$000	N. 3
3	Metol, grama.....	\$176	\$180	\$192	N. 1
4	Hidroquinone, grama.....	\$128	\$130	\$150	N. 1
5	Naquim (vidro pequeno), um.....	12\$000	—	8\$000	N. 3
6	Cola Souza Lima, um.....	15\$600	—	12\$000	N. 3
7	Cartolina igual a amostra, folha.....	—	—	—	—
8	Copo graduado de 100 gramas, um.....	3\$800	3\$900	4\$000	N. 1
9	Copo graduado de 125 gramas, um.....	4\$000	4\$200	4\$300	N. 1
10	Balança «Irnex» com jogo de pesos até 250 gramas, uma.....	70\$000	70\$000	58\$000	N. 3
11	Cortador R. O. C. de 0,25 marca «Kodak», um.....	63\$000	65\$000	65\$000	N. 1
12	Funil de vidro para 250 gramas, um.....	3\$300	3\$600	3\$500	N. 1
13	Lampadas vermelhas «Philipps» de 110 volts, uma.....	8\$800	7\$500	9\$000	N. 2
14	Lampadas amarelas «Philipps» de 110 volts, uma.....	8\$800	7\$500	9\$000	N. 2
15	Papel vegetal n. 785, metro.....	—	—	—	—
16	Cubas esmaltadas, verticais de 18 x 24, uma.....	—	—	—	—
17	Canetas para desenho (tinta Nanquim), uma.....	—	—	—	—

Quartel no Campo dos Afonsos, 29 de novembro de 1932. — Heitor Larraury Mellen, 2º tenente contador, almoxarife-pagador.

Escola de Aviação Militar

PAGADORIA

N. 197 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada am 4 do corrente para fornecimento dos artigos abaixo discriminados de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1932

Numero de ordem	Discriminação do material — Unidade	Guida & Machado	Dias Garcia & Cia.	Fonseca Almeida & Cia. Ltda.	Ribeiro Costa & Comp.	Marques Couto & Comp.	Alberto d'Almeida & Comp.	Melo Sampaio & Comp.	Fontes Garcia & Comp.
1	15 metros de cano de chumbo de 3/4, metro.....	5\$500	x 4\$200	4\$600	5\$450	4\$600	4\$500	4\$640	4\$300
2	15 metros de cano de chumbo de 5/8, metro.....	5\$170	x 2\$850	3\$300	3\$200	3\$700	3\$000	3\$890	3\$300
3	5 bitolas de 3/4, uma.....	1\$200	x 1\$000	2\$800	1\$450	1\$200	1\$000	1\$790	2\$000
4	5 saídas de 3/4 para caixa, uma.....	1\$800	1\$600	3\$400	1\$800	1\$900	1\$800	x 1\$490	2\$000
5	1 latrina de louça com saída no centromar (Vitromante), por.....	—	—	—	—	95\$000	95\$000	x 74\$900	—
6	1 registro niquelado pressão de 3/4 para agua quente, por.....	x 6\$600	—	20\$000	—	8\$500	8\$000	6\$900	6\$900
7	1 registro niquelado de pressão de 3/4 para agua fria, por.....	x 6\$300	—	20\$000	—	8\$500	8\$000	6\$900	6\$900
8	1 chuveiro de 3/4 niquelado com braço de 0,55, por.....	29\$500	30\$000	68\$000	—	39\$000	35\$000	24\$900	x 22\$800
9	4 facas de pintor de 9 cm., por.....	x 2\$500	4\$000	10\$000	—	13\$000	7\$500	—	4\$500
0	4 facas de pintor de 7 cm., por.....	x 2\$500	2\$500	9\$000	—	9\$000	5\$700	—	3\$000
1	4 facas de pintor de 3 cm., por.....	x 2\$400	2\$400	6\$000	—	7\$000	3\$800	—	2\$500

Observações : (x) — Preço preferido.

Quartel no Campo dos Afonsos, 4 de novembro de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, Capitão int. almx. Pag.

Escola de Aviação Militar

PAGADORIA

Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada em 10 do corrente para execução do serviço abaixo discriminado de acordo com o decreto n. 15.549 de 30 de dezembro de 1930.

Discriminação do serviço	Browne & Semola Ltda.	J. Gomes & Coelho	S. A. Construtora Comercial e Industrial do Brasil	Cavalcanti Junqueira & Comp.	Companhia Brasileira Melhoramentos e Construções
I—Construção de instalações sanitarias e modificações nos pavilhões destinados a alojamentos das esquadrilhas, no edificio do quartel desta Escola, de acordo com as especificações fornecidas, no «Diário Oficial» n. 227 de 28 de setembro do corrente ano, por.....	296:000\$000	318:213\$900	215:000\$000	325:800\$000	274:429\$000

Observações: (Grifo)—Preço preferido.

Quartel no Campo dos Afonsos, 14 de outubro de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, cap. int. almx. pag.

Escola de Aviação Militar

PAGADORIA

Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada em 1 de novembro para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acordo com o decreto n. 15.549, de 30 de dezembro de 1930:

Numero de ordem	Discriminação do material — Unidade	Vieira & Comp.	Casa Domingos José da Silva S/A.	Arthur Donato & Comp.	J. F. Barros & Comp. Limitada
1	6 metros de 1/2 couveira de peroba do Campo de 8x12 cm., metro.....	4\$700	3\$300	3\$500	3\$950
2	1 perna de peroba do Campo de 6x4 cm., por.....	6\$000	18\$000	9\$000	10\$500
3	6 táboas de peroba do Campo com 5 metros de comprimento, por 23 cm. de largura e 3 de espessura, uma	19\$000	17\$400	17\$000	14\$500

Observações — (Grifo) — Preço preferido. Quartel no Campo dos Afonsos, 1 de novembro de 1932. — Manoel de Almeida Stuck, capitão intendente, almoxarife-pagador. Confere. Cicero Mafra, capitão fiscal administrativo

Escola de Aviação Militar

PAGADORIA

Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada em 1 do corrente para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930:

Numero de ordem	Discriminação do material — Unidade	Serafim Ferreira & Comp.	The Dunlop
1	2 pneus de 30x4,50, reforçados, um.....	219\$000	203\$300
2	1 pneu de 30x5, reforçado, por.....	568\$000	—
3	2 camaras de 50x4,50, Jacaré, uma.....	27\$000	—
4	2 camaras de 30x5, Jacaré, uma.....	39\$000	—

Observações — (Grifo) — Preço preferido. Sendo os pneus oferecidos pela firma Serafim Ferreira & Comp., da marca General, e os da The Dunlop, marcas Dunlop Fort e Dunlop Cliper, foi somente tomado em consideração o numero 1, por estarem os demais em desacôrdo com o pedido de preços. Quartel no Campo dos Afonsos, 1 de novembro de 1932. — Manoel de Almeida Stuck, capitão intendente, almoxarife-pagador. Confere. — Cicero Mafra, capitão fiscal administrativo.

Escola de Aviação Militar

PAGADORIA

N. 201 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada em 7 do corrente para fornecimento dos artigos abaixo discriminados de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930:

Discriminação do material	Fonseca Almeida & Comp.	A. J. Ferreira Leal	Dias Garcia & Comp.	Ribeiro Costa & Comp.
1—Caixa d'agua de cimento armado de 0,60x2,00 para 1.200 litros, por.....	223\$000x	195\$500	198\$000	—
2—1m,5 de cano de chumbo de 1 1/2 polegada de diametro, por.....	16\$400x	14\$400	—	21\$500

Observações: X preço preferido. Deixaram de apresentar proposta as firmas David Land & Comp., Alberto d'Almeida & Corp., Ferreira Seixas & Comp., Oscar Taves & Comp., Afonso & Homero, Melo Sampaio & Comp., Marques Couto & Comp., J. Teixeira & Comp., Mestre & Blatgé, Casa Mayrink Veiga S/A, Fontes Garcia & Comp., Guida & Machado e A. Barros & Comp. Quartel no Campo dos Afonsos, 8 de novembro de 1932. — Manoel de Almeida Stuck, cap. int. alm. pag.

Escola de Aviação Militar

PAGADORIA

N. 202 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada em 7 do corrente, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados de acordo com o decreto n. 19.549, de 30—12—1932:

Discriminação do material	David Land & Comp.	Ribeiro Costa & Comp.
1—1 junta para o cabeçote A6051, por.....	x 5\$500	9\$100
2—1 engrenagem de fibra do comando das valvulas A6256, por.....	x 43\$500	50\$000
3—1 engrenagem do virabrequim A6300, por.....	x 15\$000	13\$000
4—3 metros de borracha em lincol frísada para tapete, metro.....	x 33\$000	44\$500

Observações: X preço preferido. Deixaram de apresentar proposta as firmas Isnard & Comp., Mestre & Blatgé, Serafim Ferreira & Comp. e Alberto d'Almeida & Comp. Quartel no Campo dos Afonsos, 8 de novembro de 1932. — Manoel de Almeida Stuck, cap. int. alm. pag.

Escola de Aviação Militar

PAGADORIA

Mapa comparativo dos preços oferecidos em concorrência realizada a 17 do corrente, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, para fornecimento de artigos abaixo especificados.

Designação do material	Standard Oil Company of Brazil	Anglo-Mexican Petroleum Company Limited
1-1.000 caixas de gasolina especial para aviação, com 2 latas de 18 litros cada uma, caixa.....	68\$000	61\$720

Observações: (Grifo)—Preço preferido.

Não atenderam ao convite e deixaram de apresentar propostas as seguintes firmas: The Texas Company, The Atlantic Refining Company, The Caloric e Moreira Viégas & Companhia.

Campo dos Afonsos, 17 de novembro de 1932. — O almoxarife-pagador, *Manoel de Almeida Struck*, capitão intendente.

Escola de Aviação Militar

PAGADORIA

Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada em 25 do corrente, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930.

Numero de ordem	Discriminação do material — Unidade	Estabelecimentos Mestre & Blatze	Dias Garcia & Comp.	Theodor Wille & Comp.	Moreira Viégas & Comp.	David Land & Comp.
1	100 caixas com duas latas de 19 litros cada uma de Gargyle Mobil Oil Aero H, caixa.....	212\$500	211\$800 x	194\$600	212\$500	210\$500

Observações — (x) Preço preferido.

Quartel no Campo dos Afonsos, 25 de novembro de 1932. — *Manoel de Almeida Struck*, capitão intendente, almoxarife-pagador. — Confere. *Cícero Mafra*, capitão fiscal administrativo, interino.

Escola de Aviação Militar

PROADORIA

Mapa comparativo dos preços oferecidos em concorrência realizada em 11 do corrente, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados.

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	F. R. Moreira & Comp.	Willmann, Xavier & Comp. Ltd.	Ribeiro Costa & Comp.	Guida & Machado
1	6 lampadas B 406 Philips Onyx, suporte francês, uma.....	x 46\$000	—	—	52\$000
2	6 lampadas A 441 Philips Onyx, idem, idem, uma.....	—	—	—	—
3	18 lampadas A 410 Philips Onyx, idem, idem, uma.....	—	x 23\$000	—	46\$000
4	8 lampadas A 409 Philips Onyx, idem, idem, uma.....	—	46\$000	—	x 46\$000
5	40 lampadas emissoras metal E 4 M, uma.....	—	—	—	—
6	500 metros de cordoalha estanhada para antena, metro.....	—	\$400	—	x \$280
7	8 parafusos de metal amagnetico com porca para fixação de compasso, um.....	—	—	—	—
8	20 centímetros de tubo de ebonite de 3", por.....	—	—	—	—
9	3 metros de bastão de cobre de 0m,01 de diametro, metro.....	—	24\$500	—	x 15\$500
		—	—	—	x \$680

Observações

(x) Preço preferido.

Não foram tomados em consideração os preços da firma Ribeiro Costa & Comp., por ter sido a sua inscrição cancelada e ficado inidônea. Também não foram tomados em consideração os preços oferecidos pela firma Willmann, Xavier & Comp. Ltd. para o artigo n. 1, assim como os oferecidos pela casa Guida & Machado para o artigo n. 2, por estarem os mesmos em desacôrdo com o pedido de preços.

Campo dos Afonsos, 14 de novembro de 1932. — O almoxarife-pagador, *Manoel de Almeida Struck*, capitão intendente. — Confere. *Cícero Mafra*, capitão, fiscal administrativo, interino.

Escola de Aviação Militar

PAGADORIA

N. 209.— Mapa comparativo dos preços oferecidos em concorrência realizada a 19 do corrente, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, para fornecimento dos artigos abaixo especificados

Designação do material — Unidade	David Land & Comp.	Serafim Ferreira & Comp.
<i>Material para «Buick» Master 1929, sete lugares</i>		
12 molas de segmento para compressão, uma.....	x 1\$800	6\$000
6 molas de segmento para lubrificação, uma.....	x 2\$800	25\$000
5 discos de aço para embreagem, um.....	x 17\$000	24\$000
10 discos de lona para embreagem, um.....	x 6\$000	15\$000
3 buchas para o eixo do braço da direção, uma.....	—	x 50\$000
1 junta para o cabeçote do motor, por.....	x 12\$500	25\$000
3 juntas dos canos de admissão e descarga, uma.....	x 2\$200	3\$000
1 engrenagem do comando da bomba de óleo, por.....	x 30\$000	40\$000
2 buchas para as mangas do eixo dianteiro, uma.....	x 4\$500	6\$000
2 pinos para a manga do eixo dianteiro, um.....	x 22\$000	48\$000
2 pares de protetores para a manga de articulação do freio das rodas dianteiras, par.....	—	x 3\$800
1 jogo de pinos para as molas dianteiras, por.....	x 48\$000	85\$000
1 jogo de pinos para as molas trazeiras, por.....	x 48\$000	75\$000
1 par de pinos para o suporte da mola trazeira, por.....	x 36\$000	48\$000
1 par de pinos para o suporte central da mola dianteira, por.....	—	x 48\$000
1 jogo de buchas para as molas dianteiras, por.....	x 30\$000	39\$000
1 jogo de buchas para as molas trazeiras, por.....	x 36\$000	53\$000
1 par de buchas para o suporte da mola dianteira, por.....	x 14\$000	19\$800
1 par de buchas para o suporte central da mola trazeira, por.....	x 35\$000	49\$000
1 par de buchas para os jumelos trazeiros, por.....	—	—
2 pares de algemas para as molas dianteiras, par.....	—	x 43\$000
1 par de pinos para o suporte central das molas trazeiras, por.....	x 33\$000	49\$000
1 par de platinados para o distribuidor, por.....	x 12\$000	14\$000
1 espelho retrovisor com as guarnições niqueladas, por.....	—	x 24\$000
1 indicador de gasolina completo, por.....	x 110\$000	143\$000
1 jogo de diafragma para a bomba de gasolina, por.....	x 6\$000	6\$000
1 acendedor de cigarros, por.....	—	x 45\$000
2 guarnições de alumínio para estribo, completas, uma.....	x 28\$000	68\$000
1 jogo de calços de borracha para as presilhas do capot do motor, por.....	x 6\$000	7\$000
1 jogo de calços de borracha para as quatro portas da carrosserie, por.....	—	—
2 amortecedores de borracha para o centro da mola dianteira, um.....	x 14\$000	17\$000
3 calços de borracha dos suportes de fixação do motor, um.....	x 22\$000	30\$000

Observações

(X) Preço preferido.

Deixaram de apresentar proposta as firmas Mestre & Blatgé e Isnard & Comp.

Campo dos Afonsos, 19 de novembro de 1932. — O almoxarife-pagador, *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente.

Primeira Brigada de Infantaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

O *Diário Oficial* de 30 do corrente, á pagina 21.866, publica o edital com todos os esclarecimentos necessários aos negociantes que desejarem se inscrever na concorrência a se realizar no Q. G.,

desta Brigada em 14 de dezembro do corrente ano.

Todas e quaisquer informações serão prestadas pelo almoxarife-pagador, das 11 ás 17 horas de todos os dias uteis, no Quartel General, á rua General Gurgão n. 5, Vila Militar.

Vila Militar, 29 de novembro de 1932. — *José da Costa Serrano*, 2º tenente contador, almoxarife, pagador.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

SECRETARIA

De ordem do Sr. inspetor Luiz Augusto da Silva Vieira, convido o condutor de 1ª classe José de Sá Roriz a comparecer, dentro de 48 horas, nesta Secção Central da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, afim de embarcar com destino a Fortaleza, no Estado do Ceará, para ter exercicio na Secção Técnica da mesma inspetoria, sob pena de ser considerado incurso no art. 14, § 2º, da lei n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Secretaria da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, 1 de dezembro de 1932. — *C. Figueira*, secretário.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

No *Diário Oficial* de 26 de novembro, á pagina 21.642, acha-se publicado um edital de concorrência administrativa ou permanente, para o fornecimento de rações preparadas, destinadas aos presos da Polícia Civil do Distrito Federal, durante o ano de 1933.

Para esse edital chama-se a atenção dos interessados.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 30 do corrente:

Aprovados: Alberto Lopes da Silva, Werner Kleiber, Almir Madeira Vidigal, José Pereira Sobrinho e Eduardo José de Almeida.

Reprovados: Cinco.

Inspetoria de Veículos, em 30 de novembro de 1932. — O inspetor geral, *Raul Pinto Seidl*.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 366, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dia 29 de novembro de 1932

Carga:

N. 2, José Mercadante & Comp., artigo 92, motorista.

Dia 28

N. 237, Firmino Silva Ferreira, artigo 79, motorista.

N. 309, Joaquim dos Santos, art. 79, motorista.

N. 596, Companhia Brasileira S. Schukert, art. 248-L, motorista.

N. 2.017, Eugenio Fiorencio & Comp., art. 79, motorista.

N. 2.609, Maximiana Torres, artigo 159, proprietária.

N. 2.662, João Rodrigues dos Santos, art. 143, proprietário.

N. 3.322, Silva Tavares & Bastos, artigo 144, motorista.
N. 3.564, Adelino Pinto & Irmão, artigo 144, motorista.

Dia 26

N. 3.741, Carlos Thomé de Souza, art. 248-L, proprietário.

Dia 28

N. 4.030, Abel de Almeida, arts. 102 e 257, motorista.

N. 4.221, Emmanuel Bloch Frese, art. 102, motorista.

N. 4.479, Vital Marçal, art. 81, motorista.

Dia 25

N. 4.521, José Cantante, art. 102, motorista.

Dia 28

N. 5.063, Ignezias & Gonzalez, artigo 248-L, motorista.

N. 6.091, Seraphim de Oliveira Branco, art. 389, § 4º, motorista.

N. 6.474, Alcides R. de Paiva, artigos 98 e 160, proprietário.

Passageiros:

N. 223, Dr. Alvaro Barreto Prager, arts. 102 e 389, § 4º, motorista.

N. 226, Sylvio Rebecchi, art. 102, motorista.

Dia 18

N. 917, Edith Las Casas de Araujo, art. 102, motorista.

Dia 28

N. 935, Laurindo Moraes Barreto, artigos 98 e 81, motorista.

N. 1.137, João José Pinto, art. 248-L, motorista.

N. 1.482, Ignacio Lage Louza, artigo 159, motorista.

N. 1.498, Manoel Pereira Dias, artigo 389, § 4º, motorista.

Dia 27

N. 1.885, Eugênio Hunindo, art. 79, motorista.

Dia 26

N. 1.875, Dr. João Henrique Seixas, arts. 257 e 152, motorista.

Dia 28

N. 2.428, José Leal Ribeiro, art. 102, motorista.

Dia 27

N. 2.552, Jorge C. de Sá Netto, artigo 86, motorista.

N. 3.228, S. A. B. E. Mestre e Blatgé, art. 86, motorista.

Dia 28

N. 3.372, J. L. Fernandes Braga Junior, art. 79, motorista.

N. 3.687, Alfredo Ferreira Martins, art. 86, motorista.

N. 3.795, Carlindo Alfinito, art. 79, motorista.

Dia 26

N. 3.797, Armando Chermont, art. 81, motorista.

Dia 28

N. 4.282, Martins do Amaral & Comp., art. 102, motorista.

Dia 27

N. 4.996, Rodolpho Mellinger, artigo 24-E, proprietário.

Dia 28

N. 5.323, Manoel da Cruz, art. 86, motorista.

N. 5.922, Dr. Antonio Mariani, artigo 102, motorista.

Dia 27

N. 6.202, José dos Santos H. Filho, art. 86, motorista.

N. 6.246, Domingos Lopes de Oliveira, art. 86, motorista.

Dia 28

N. 6.365, Dr. Heitor Moniz, art. 102, motorista.

N. 6.807, João Manoel Baptista, artigo 92, motorista.

N. 6.922, Manoel de Barros Thomé, art. 248-L, motorista.

N. 7.048, Felix Magro, art. 144, motorista.

Dia 27

N. 7.144, José de Souza Santos, artigo 86, motorista.

N. 7.474, Joaquim Ferreira Leão, artigo 79, motorista.

Dia 29

N. 7.992, Ricardo Riemer, art. 248-L, motorista.

Dia 27

N. 8.086, Jacyrrio Ribeiro, art. 86, motorista.

Dia 28

N. 8.439, Norberto Custodio Ferreira, art. 389, § 4º, motorista.

N. 8.736, Arthur Valinho, art. 86, motorista.

N. 8.789, Floriano C. Martins Pereira, arts. 87 e 81, motorista.

N. 8.805, Fundação Gaffrée e Guinle, arts. 102 e 257, motorista.

N. 9.422, José de Moraes Souza, artigo 248-L, motorista.

N. 9.903, Carlos Alberto Nunes, artigo 248-L, motorista.

N. 10.145, Armando Carmo Adamo, art. 102, motorista.

N. 10.145, Armando Carmo Adamo, arts. 81 e 389, § 4º, motorista.

N. 10.145, Armando Carmo Adamo, arts. 102 e 257, motorista.

N. 10.199, Manoel Val Giye, art. 144, motorista.

N. 10.209, Accacio da Costa Pires, art. 102, motorista.

N. 10.922, João Pallut, art. 248-L, motorista.

N. 11.139, Carlota Vieira S. Costa, art. 102, motorista.

N. 11.810, Augusto Fernandes Carneiro, art. 102, motorista.

Dia 26

N. 11.944, F. Assis Corrêa de Mello, art. 248-L, motorista.

Dia 28

N. 13.182, João Corrêa da Silva, artigo 81, motorista.

Dia 27

N. 13.261, José Cesar Prado, art. 86, motorista.

Dia 26

N. 13.535, Oliver Sullivan Oakley, arts. 102 e 257, motorista.

Dia 27

N. 13.675, José Amaral Cesar, art. 84, motorista.

Dia 28

N. 13.982, Antonio Augusto Coelho, art. 102, motorista.

N. 14.025, Pedro Cataldi, art. 248-L, motorista.

N. 14.054, Maximo Zitreni, art. 92, motorista.

N. 14.338, Bianca G. Guariveri, artigo 94, motorista.

N. 14.408, Dr. Antonio Leite Garo, art. 81, motorista.

N. 14.505, José Maria C. Marinho, artigo 86, motorista.

N. 14.743, Americo Duarte da Cruz, art. 89, motorista.

N. 14.774, Americo Duarte da Cruz, art. 89, motorista.

N. 14.852, Manoel F. Beranger, artigo 248-L, motorista.

N. 15.113, Roberto Veiga da Silva, art. 102, motorista.

N. 15.290, Mitchel S. Schlesinger, artigos 82 e 103, motorista.

N. 15.559, Bruno Bobbio, art. 144, proprietário.

Dia 26

N. 15.559, Bruno Bobbio, art. 248-L, proprietário.

Dia 28

N. 15.602, Renato Gabriel Costa, artigo 100, motorista.

N. 16.039, Manoel Figueiredo, artigo 154, motorista.

Dia 27

N. 16.055, João Madeira Gante, artigo 86, motorista.

Dia 28

N. 16.532, Jenaide C. Neves, art. 102, motorista.

Observação

A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1932. — Pelo inspetor, M. Monte Vianna.

Policia do Distrito Federal INSPETORIA DE VEÍCULOS

O capitão Raul Pinto Seidl, inspetor geral de Veículos da Policia do Distrito Federal, de ordem do Exmo. Sr. capitão chefe de Policia e de acordo com o disposto nos arts. 1º e 100 do Regulamento de Veículos (decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1932), determina o seguinte:

Fica fixado um só curso de direção, para os veículos em geral, nas ruas Arquias Cordeiro, no trecho compreendido entre as ruas Lucidio Lago e Carolina Meyer; ruas Carolina Meyer, entre Archias Cordeiro e Frederico Meyer; rua Frederico Meyer, entre as ruas Carolina Meyer e Lucidio Lago; e rua Lucidio Lago, entre as ruas Frederico Meyer e Archias Cordeiro, obedecendo-se, na rua Arquias Cordeiro, da rua Lucidio Lago para a rua Carolina Meyer; na rua Carolina Meyer, da rua Archias Cordeiro para a rua Frederico Meyer; na rua Frederico Meyer, da rua Carolina Meyer para a rua Lucidio Lago e nesta rua, da rua Frederico Meyer para a rua Archias Cordeiro.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1932. — Inspeção geral, capitão Raul Pinto.

MINISTERIO DA FAZENDA Recebedoria do Distrito Federal

O diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em cumprimento á circular numero 139, do Ministerio da Fazenda, publicada no *Diario Oficial* de hontem, faz publico que fica prohibido o emprego das atuais estampilhas do Imposto do Selo, da taxa de 100\$000, padrão

1932-1933, na cor violeta escuro, a começar do dia 3 de dezembro de 1932.

As estampilhas legítimas daquela taxa, da mencionada emissão, deverão ser trocadas por outras, de menores valores, nesta recebedoria, até o dia 18 do próximo mez de dezembro, troca essa que se iniciará no dia 3 do referido mez de dezembro. A troca será feita mediante requerimento, no qual deverá ser referida a sua origem e a quantidade das estampilhas a serem trocadas, sendo, por ocasião da apresentação das estampilhas à Tesouraria do Selo, verificada a autenticidade das mesmas.

Recebedoria do Distrito Federal, 30 de novembro de 1932. — O diretor Francisco Castello Branco Nunes.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigirem-se à Seção de Cadastro:

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1932. — O secretario, Oswaldo Crespo Pereira de Souza.

A. A. Dr. Azevedo Sodré.
A. N. Silva & Comp.
Abrahão, Faia.
Abreu, Antonio José de
Abreu & Moreira.
Agueda, Manoel.
Albano Ferreira Campos & Custodio Soares.
Alberto Cocozza & Irmão.
Alcebiades Pereira de Andrade & Torquato Pereira de Andrade.
Alencar Azevedo & Comp.
Allen, Salomão.
Almeida, Antonio de.
Almeida, Bernardo Monteiro de.
Almeida, Duarte Esteves de.
Almeida, Joaquim Bernardo de.
Almeida, Joaquim Ramos de.
Alvarez, Ramiro Alonso.
Alves, Antero.
Alves, João Francisco.
Alves, Joaquim de Souza.
Alves, Victorino.
Alves Ximenes & Comp.
Amador, Manoel da Silva.
Amaral, Praxedes Garcia do.
Ambrosio, Candido.
Americo & Comp.
Born, Rodolpho.
Britto, Armando Couto.
C. B. Sholl.
Camarão, Alfredo da Cruz.
Canali, João de.
Cardoso, Adauto Lucio.
Cardoso, José Antonio.
Cardoso, Vespasiano Archidamo.
Carvalho, Americo Accioli.
Carvalho, Trajano J. de.
Casado, Aristides (Dr.).
Castro, Augusto Velloso de.
Coriolano, Orsine de Araujo.
Corrêa, Audelino Augusto.
Costa, Cyro de Andrade Martins (Dr.).
Costa, Oscar.
Costa, René da.
Couto, Arlindo de Almeida.
Cova, Carlos Guimarães (major)
Cunha, Pantalão Guedes da.
Daemon, Ariosto de Almeida.
Domingos Gouveia & Comp.

Dominguez, Gumercindo.
Gab, Gustavo.
Gomes, Raul.
Guedes, Jayme Huet Bacellar Pinto.
Hermes, Pedro Paulino Fonseca.
Jost — Ernest.
K. Stoen.
Laughland — William Arthur.
Leal — Felipe.
Leitão — Roberto Teixeira.
Lima — Abdon Cavalcanti.
Machado — Annibal de Oliveira.
Machado — Juvenal.
Mallitz — Julio.
Marnouto — Antonio dos Santos.
Monte — Leon C.
Moura — Ricardo Leão Quartim de.
Nacacio — Homero Dutra.
Nagel — Arthur.
Nascimento — Alfredo Cesar.
Nassre — Acheur.
Neilson — William.
Netto — Antonio Villas Boas.
Niespo — Edward Thomas.
Nobre — Jorge Augusto.
Nobrega — Carlos Rodrigues.
Nogueira — Pedro de Almeida (espólio).
Noronha — Antonio Salles Maria do Carmo de.
Peixoto — Jayme.
Pereira — Clodoaldo Guedes.
Pinto — Manoel José (espólio).
Poelzel — Reynaldo.
Porto — Walter.
Procter — Hilda.
Raposo — Nilo Teixeira.
Rausen — José (espólio).
Reis — Carlos Murillo.
Rezende — Carlos da Motta (Dr.).
Rezende — Carolina de Padua (espólio).
Rhode — Walter.
Ribeiro — Juvenal de Magalhães.
Rienti — Francisco.
Rodrigues — José.
Rombo — Gabriel Baptista.
Ronchini — Mario.
Noronha — Rubem de.
Rosendal — Louis.
Sá — Antonio da Silva e (espólio).
Sandberg — Sverre.
Santos — Juvenal A.
Sarmento — Pedro Moraes.
Schulch — Ludwig.
Schwartz — James.
Silva — Antonio Nunes da.
Silva — Reinaldo de Lima e.
Soares — Eduardo.
Soares — Ernani.
Soares — Fernando Ferreira.
Soares — Walter Ferreira.
Stancil — John P.
Telles de Souza & Comp.
Uzede — Olive B.
Vidal — Severino.
W. M. Hall.
Walsh Edward.
Ward — John F.
Werneck — Nelson Leone.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro de dez dias, contados 30 dias depois da data da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação jun-

to a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se à secretaria:

N. 5.453/31 — José Collatino do Couto Barroso, Alfandega do Rio de Janeiro.
N. 11.254/32 — T. L. Wright & Companhia Limitada, rua Santa Luzia n. 202.
N. 12.342/31 — Theodor Olivet, caixa postal n. 641.
N. 8.560/32 — Armando Rossi Ferreira Leite, Av. Rio Branco n. 38.
N. 7.349/32 — Societé Minière & Industrielle Franco-Brésilienne, boulevard Montmartre n. 1.
N. 7.386/32 — F. d'Almeida & Comp., rua Visconde de Itauna números 27 e 29.
N. 14.647/30 — Victorino Henrique Pereira, rua Cruz e Souza n. 152.
N. 12.679/32 — Alvaro de Abreu Leite Bastos, Av. dos Democraticos numero 1.381, estrada da Penha.
N. 5.043/32 — Arlindo Barroso, rua Quatro de Setembro n. 39, Copacabana.
N. 2.035/31 — A. Campos & Comp., Av. Amaro Cavalcanti n. 643.
N. 6.665/30 — Bastos & Marinho, rua General Caldwell n. 294, 1ª loja.
N. 10.484/32 — José A. Ganem & Comp., rua da Alfandega n. 308.
N. 8.497/31 — Carmen Gomes da Cruz, rua São Januario n. 195.
N. 13.434/30 — S/A. Jornal do Brasil, Av. Rio Branco n. 127.
N. 10.403/32 — Manoel Marques, rua Sacadura Cabral n. 375.
N. 8.797/32 — Octavio Moreira Baptista, rua Evaristo da Veiga n. 132 e rua Itapirú n. 6.
N. 8.727/30 — Miguel Bruno, rua Marquez de Abrantes n. 160.
N. 7.521/32 — Edmundo Veiga, rua Voluntarios da Patria n. 239.
N. 4.894/32 — Felipe José de Salles, rua da Quitanda n. 185, sobrado.
N. 9.631/32 — Jorge James Sholl, rua Duque de Caxias n. 36 e caixa postal n. 21.
N. 6.038/32 — Vicente Pereira, Av. Salvador de Sá n. 40.
N. 1.060/31 — Antonio Alvaro Afonso, rua dos Cajueiros n. 39.

Secretaria da Delegacia do Imposto sobre a Renda, 30 de novembro de 1932.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

Retificação

Referencia, série 906.325/6 (máquinas).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência referente à série supra, publicado no *Diário Oficial* de 29 de novembro de 1932:

Onde se lê: Na clausula 1ª:

... uma em moeda corrente estrangeira e outra em moeda nacional, correndo todas as despesas portuarias e demais despesas, etc.;

Deve-se ler:

... uma em moeda corrente estrangeira e outra em moeda nacional, ~~valendo o valor dos direitos aduaneiros, correndo todas as despesas portuarias e demais despesas, etc.~~

Onde se lê: Na clausula 3ª:

... entregues á rua General Rondon n. 59 (Petropolis), etc.:

Deve-se ler:

... entregues á rua General Rondon km. 59 (Petropolis), etc. — Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

SEÇÃO DE CONTRATO

A Comissão Central de Compras convida as firmas abaixo relacionadas a prestarem caução no prazo de tres dias, contado da publicação deste edital, para celebração dos contratos de fornecimentos dos materiais, constantes das séries, também abaixo mencionadas, sob pena de serem cancelados os pedidos e suspensão a firma faltosa do Registro de Fornecedores do Governo Federal.

Fornecedores — Pedido

Moreira Barbosa & Comp., 103.066/73.
General Electric, S. A., 904.280/91-E.
Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1932. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

Aviso

Referencia serie: 906.325/6 (maquinas).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que o edital de concorrência referente á série supra, foi publicado no *Diário Oficial* de 29 de novembro de 1932, e acha-se afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja. — Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

Aviso

Referencia — Séries

Ns. 703.652/3 (material de pintura e de limpeza),
N. 703.673 (material de pintura),
N. 703.674 (cabo de arame de aço, fio de linho),
N. 703.683 (mangueira de lona),
N. 704.422 (tintas),
N. 906.313 (explosivos).

A Comissão Central de Compras, comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes ás séries supra, foram publicados no *Diário Oficial* de 25 de novembro de 1932, e se acham afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

Aviso

Referencia — Séries 234.391 (Aparelhos medidores), 703.684/5 (Limas diversas-Ferragens), 911.062/4 (Aparelhos

de precisão para engenharia) e 911.065/6 (Aparelhos de engenharia).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes ás séries supra, foram publicados no *Diário Oficial* de 28 de novembro de 1932, e acham-se afixados no quadro de C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

Aviso

Referencia — Séries:
234.386/9, (ferragens diversas).
703.677, (amianto em folha e borra-cha em lençol).
906.282, (cimento).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes ás séries supra, foram publicados no *Diário Oficial* de 26 de novembro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja. — Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

Retificação

Referencia série 234.386/9 (ferragens diversas).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência referente á série supra, publicado no *Diário Oficial* de 26 de novembro de 1932,

Onde se lê: No item 10:
...de acordo com o desenho: I. A. M.

7, uma, 3.

Deve-se ler:

...de acordo com o desenho: I. A. E.

E. A. M.

7, uma, 3.

Onde se lê: No item 14:

Derivantes de 0,400 x 0,400 de bolsas e bolsa etc.

Deve-se ler:

Derivantes de 0,400 x 0,400 de pontas e bolsa etc.

Onde se lê: No item 18:

...flange na derivante (Mantiqueira), uma, 1.

Deve-se ler:

...flange na derivante (Mantiqueira), uma, 1.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Apuradora da Dívida Passiva da União

De ordem do Sr. presidente da Comissão Apuradora da Dívida Passiva da União, convido as pessoas abaixo mencionadas a comparecerem á sede desta comissão, no Ministério das Relações Exte-

riores, para dar cumprimento aos despachos exarados em processos e requerimentos em que são interessadas:

Antonio Pedro Epiphânio.

The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Company Limited.

Companhia Nacional de Navegação Costeira.

J. Patricio & Comp.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

Fontes Garcia & Comp.

Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá.

Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Limitada.

Oscar Taves & Comp.

Deutsche Bank, de Berlin.

The Leopoldina Railway Co. Limited.

Rodrigues Sylvio & Comp.

Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Europa Machina de Escrever Limitada.

Casa Lohner S. A.

Rodrigues Teixeira & Filhos.

The Great Western of Brazil Railway Co. Limited.

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Texas Co. (South America) Ltd.

The States of Bahia South Western Railway Co. Limited.

Luz Pestana & Comp.

Companhia Bettenfeld S. A.

Kurt Hartmann.

João Manoel Duran.

Comissão Apuradora da Dívida Passiva da União, 29 de novembro de 1932. —

Othon do Amaral Henriques, secretário.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoril

ESTAÇÃO DE MONTA DE BARBACENA

Ata n. 1 — Ata de encerramento da concorrência administrativa de inscrição, realizada na Estação de Monte de Barbacena, para fornecimento á mesma, de artigos de consumo habitual, no corrente ano, constantes da relação do edital publicado no *Diário Oficial* de 21, 22 e 23 de novembro de 1932.

Após vinte e seis (26) dias do mês de novembro de 1932, ás treze (13) horas em ponto, no edificio da sede da Estação de Monta de Barbacena, situada no distrito da cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, reunida a comissão de concorrência, composta dos senhores: José Henrique Duarte Miranda, encarregado da aludida Estação e presidente, Carlos Campos de Castro, auxiliar de 3ª classe do Serviço de Indústria Pastoril, com exercício na referida Estação de Monta e Luiz Delben, tratador chefe do referido estabelecimento, deu-se inicio ao recebimento e abertura das propostas para fornecimento de artigos de consumo habitual a esta Estação de Monta, no corrente ano e constantes dos grupos I, II, III, IV e V, conforme o edital publicado no *Diário Oficial*, nos dias acima citados. Foram recebidas as abertas duas unicas propostas, entregues em mãos, pelos comerciantes desta praça, senhores José Cordeiro dos Santos, socio representante da firma Alves & Comp., e Nelson Cordeiro dos Santos, que foram julgados idoneos, conforme documentos apresentados. As referidas propostas foram abertas e li-

das pelo senhor presidente, que as rubricou, bem como os demais membros da comissão e os interessados, declarando em seguida, que as mesmas seriam publicadas em quadro comparativo de preços, no "Diário Oficial". Nada mais havendo a tratar, dissolveu-se a reunião, sendo por mim Carlos Campos de Castro, por designação do senhor encarregado, escrita e presente ata, em que assino com os demais membros da comissão.

Estação de Monta de Barbacena, 26 de novembro de 1932. — José Henrique Duarte Miranda. — Luiz Delben — Carlos Campos de Castro Visto, José Miranda, encarregado.

Serviço de Industria Pastorii

DIRETORIA GERAL

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO, CONCERTOS URGENTES E LIMPEZA DE ALGUMAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO, LOCALIZADAS NA SÉDE DA DIRETORIA GERAL, Á RUA MATA MACHADO SEM NÚMERO, NESTA CAPITAL

Faço público, para conhecimento de quem possa interessar, que a Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral, devidamente autorizada pelo senhor mi-

nistro da Agricultura e obedecendo á atual circular número 129 do senhor ministro da Fazenda, de 29 de outubro último, que revigora as disposições dos artigos 244, 736, 738 e 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, temporariamente substituídas pelo decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, receberá em concorrência pública realizada a 7 de dezembro próximo vindouro, na forma das disposições regulamentares citadas, propostas para execução de serviços varios de adaptação, concertos e limpeza de algumas das suas dependências localizadas na sua séde, á rua Mata Machado sem número, nesta Capital,

As especificações, plantas e quaisquer outros detalhes dos trabalhos a executar acham-se, desde já, á disposição dos interessados, no gabinete do senhor engenheiro do Serviço, no endereço acima citado.

Os documentos de idoneidade serão examinados pelo signatário do presente edital, em qualquer dia útil, das 13 ás 17 horas, no período de 23 de novembro corrente a 6 de dezembro próximo vindouro, ficando as firmas já inscritas na repartição exoneradas dessa formalidade.

A diretoria, em caso de igualdade, com relação a preços, que devem ser dados destacadamente, por extenso e em algarismos, embora fazendo parte de

uma só proposta, outorgará preferencia á que mais vantagens oferecer quanto á execução de serviços e natureza do material a empregar.

As propostas, em envelope fechado e lacrado, devem ser apresentadas á Comissão de Concorrência, na data acima citada, em três vias, a primeira das quais selada na forma da lei, tomada para base do calculo de selo a soma das parcelas correspondentes a cada serviço, reservando-se a diretoria o direito de adjudicá-los, no todo ou em parte, a um só ou a varios concurentes, de accordo com os preços e vantagens pertinentes a cada serviço.

Dada a natureza restricta destas e a exigencia da idoneidade reconhecida, a diretoria dispensa a caução prévia, para garantia da execução dos serviços.

Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral, 22 de novembro de 1932. — Mario P. Machado, secretário.

Estação Sericicola de Barbacena

No Diário Oficial de 27 de novembro, á pagina n. 21.809, acha-se publicado um edital de concorrência administrativa permanente, para fornecimento de artigos de consumo habitual.

Para esse edital chama-se a atenção dos interessados.

Estação de Monta de Barbacena.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Quadro comparativo de preços das propostas apresentadas na concorrência administrativa realizada na Estação de Monta de Barbacena, em data de 26 de novembro de 1932, em virtude do edital publicado no Diário Oficial dos dias 21, 22 e 23 do referido mês e ano.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Alves & Comp.	Nelson Cordeiro dos Santos	Preço mínimo	Concorrente preferido
Grupo I — Forragens					
1	Farelinho de trigo, perfeito, sacos de 35 quilos cada, um.....	7\$900	7\$940	7\$900	Alves & Comp.
2	Milho bom, quilo.....	\$350	\$330	\$330	Nelson Cordeiro Santos.
3	Alfafa perfeita, quilo.....	\$900	\$550	\$550	Idem.
4	Sal grosso Mossoró, sacos de 40 quilos cada, um....	8\$500	8\$800	8\$500	Alves & Comp.
Grupo II — Asseio e higiene					
1	Sabão virgem, especial, quilo.....	1\$950	1\$550	1\$550	Nelson Cordeiro Santos.
Grupo III — Medicamentos					
1	Fumo em corda, superior, quilo.....	8\$500	7\$000	7\$000	Idem.
2	Sal de Glaubert, quilo.....	\$200	\$850	\$900	Alves & Comp.
Grupo IV — Ferragem para animais					
1	Ferraduras de 1ª, para muares, uma.....	1\$000	\$900	\$900	Nelson Cordeiro Santos.
2	Cravos n. 7, marca Raio, cento.....	6\$000	5\$500	5\$500	Idem.
Grupo V — Lubrificantes					
1	Graxa comum, quilo.....	3\$300	2\$700	2\$700	Idem.

MINISTERIO DA MARINHA**Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro****DIVISÃO DO MATERIAL****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A VENDA DE LATÕES DE OLEO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital datado de 18 do corrente mês, publicado ás paginas ns. 2.406 e 21.407, do *Diário Oficial*, de 22 também do corrente.

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 23 de novembro de 1932. -- *Bemvindo Taques Horta*, capitão-tenente, chefe da divisão.

Diretoria do Pessoal da Armada**CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS****CONCURSO PARA ADMISSÃO DE ASPIRANTE A OFICIAL DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS**

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço público que foram prorrogadas até o dia 10 de dezembro vindouro, as inscrições para os candidatos á admissão de aspirantes a oficial do Corpo de Fuzileiros Navais.

Para a inscrição no referido concurso são necessários os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ter de 18 a 25 anos de idade;
- c) ter o curso ginasial completo;
- d) ter a necessaria robustez provada em inspeção de saúde;
- e) apresentar certidão de idade, folha corida e atestado de vacina;
- f) mostrar-se habilitado nas seguintes materias: português, francês, matemática, geografia e historia do Brasil.

Diretoria do Pessoal da Armada, Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1932. -- *Oscar Gitahy de Alencastro*, vice-almirante, diretor geral.

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo**SALVAMENTO DO VAPOR NACIONAL "CORONEL"**

1 — De ordem do Sr. capitão dos Portos deste Estado, faço público para conhecimento dos interessados, que se achou aberta na Secretaria desta Capitania, pelo prazo de 30 dias contados da presente data, a inscrição para a Concurrença Pública para salvamento do vapor "Coronel", naufragado neste porto, em frente ao armazem n. 2 da Companhia Docas de Santos.

2 — Os proponentes deverão apresentar suas propostas até o dia 22 de dezembro ás 12 horas, em três vias, devidamente lacradas, sendo a primeira selada, especificando claramente os serviços que irão fazer, sem emendas, raturas ou cousa que cause duvida, declarando o prazo de inicio a terminação dos trabalhos

3 — Para a concessão desses serviços, o proponente fará uma caução de 5:000\$000 (cinco contos de réis), em moeda corrente, do país, na Alfandega local.

4 — Findo o prazo estipulado e o proponente não der inicio aos trabalhos de salvamento do aludido vapor, a concessão ficará caduca de "jure", independente de intervenção judiciaria. Nessa hipótese a caução depositada, passará á conta de receita eventual (paragrafo unico do art. 361) do Regulamento das Capitánias.

5 — No caso de suspensão ou safamento do vapor, ficará o mesmo pertencendo ao concessionario que pagará á Fazenda Nacional, a percentagem de 25 % da avaliação (artigo 362) do Regulamento das Capitánias.

6 — O concessionario deverá agir de acôrdo com as instruções que serão dadas pela Capitania do Porto, especialmente para não embarçar a livre navegação no porto, sob pena da multa arbitrada pelo capitão dos Portos (artigo 366) do Regulamento das Capitánias.

7 — Qualquer divergencia existente após a assinatura do contrato será decidida por arbitrio do Sr. diretor geral de Portos e Costas (atigo 367) do Regulamento das Capitánias.

8 — A presente concurrencia, realizar-se-á, no dia 22 de dezembro de 1932, ás 13 horas.

9 — Os concorrentes deverão anexar aos seus requerimentos pedindo inscrição documentos provando suas idoneidades.

Para mais esclarecimentos dirigir-se á Secretaria da Capitania dos Portos, nos dias uteis, das 14 ás 16 horas.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, Santos, em 22 de novembro de 1932. -- *Olavo Caribé da Rocha*, secretário.

SOCIEDADES ANONIMAS**SOCIEDADE ANONIMA COMPANHIA MERCANTIL DO BRASIL**

Certifico que revendo o livro de notas deste meu cartorio de número oitocentos e sessenta e três, dele á folhas onze verso, consta e me foi pedida por certidão a escritura cujo teor é o seguinte:

Escritura preliminar para constituição da "Sociedade Anonima Companhia Mercantil do Brasil, que fazem Luiz Sergio de Amarante Cruz e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e dois, aos doze de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim, por me haver sido a presente distribuída hoje, compareceram, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Luiz Sergio de Amarante Cruz, brasileiro, solteiro, maior, capitalista; Antonio Gomes dos Santos, português, casado, comerciante; Alberto Carvalho, brasileiro, casado, do comércio; Alfredo Olympio de Oliveira, casado, brasileiro,

comerciante; Dr. Eduardo Vianna, brasileiro, casado, advogado; João de Romariz, brasileiro, desquitado, industrial; Dr. Ayres Tovar de Vasconcellos, brasileiro, casado, advogado, e João Frota, brasileiro, casado, do comércio; todos residentes nesta Capital e conhecidos das testemunhas infra nomeadas e assinadas, minhas conhecidas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade anonima, com sede nesta cidade, com o capital de cincoenta contos de réis (50:000\$000), sob a denominação de Companhia Mercantil do Brasil, com o objeto ou fim declarado nos estatutos infra transcritos. Sociedade Anonima Mercantil, essa que começam a constituir com a presente escritura e que se regerá pelos referidos estatutos, os quais se acham assinados por todos os subscritores da totalidade das ações em que se divide o capital social, reconhecidas por mim as assinaturas, sendo o contexto dos mesmos estatutos: Companhia Mercantil do Brasil — Estatutos — Capitulo primeiro — Denominação, fins, sede e duração — Artigo primeiro. Fica constituída, sob a denominação de Companhia Mercantil do Brasil uma Sociedade Anonima, com sede e fóro nesta cidade do Rio de Janeiro, regendo-se por estes estatutos e, nos casos omissos, pelas leis em vigor. Artigo segundo. A sociedade tem por fim: a) a exploração de comércio e da industria de drogas, anilinas, ferragens e produtos correlatos; b) locação, sublocação, compra e venda de imóveis em qualquer região do país e respectiva exploração; operações mercantis de qualquer outra natureza, de acôrdo com os interesses da sociedade e para cuja exploração não seja precisa autorização especial pelas nossas leis. Artigo terceiro. A sociedade poderá ter filiais e correspondentes no país e no estrangeiro. Artigo quarto. A sua duração será por tempo indeterminado. Capitulo segundo — Do capital e ações — Artigo quinto. O capital social será de cincoenta contos de réis (50:000\$000), divididos em mil ações de cincoenta mil réis (50\$000), cada uma e realizado da maneira seguinte: a) dez contos de réis (10:000\$000), pelos subscritores de ações e pelo número que subseverem; b) quarenta contos de réis (40:000\$000) representados por oitocentas ações que serão entregues ao outorgante reciprocamente outorgado Luiz Sergio de Amarante Cruz, valor pelo qual foram avaliados os imóveis a ele pertencentes e sitos á rua Julio de Castilhos números cinco e sete, na Capital de São Paulo. Artigo sexto. As ações serão ao portador e constarão de cautelas assinadas pelos dois diretores. Artigo setimo. Cada ação representará um voto e será indivisível, perante a sociedade. Capitulo terceiro — Da diretoria e suas atribuições — Artigo oitavo. A sociedade será administrada por dois diretores, sendo um presidente e um gerente, eleitos por assembléa geral por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos, diretores esses escolhidos entre acionistas e que poderão ser reeleitos. O seu mandato é de cinco anos. Artigo nono. A caução legal de cada diretor será de cem ações e subsistirá até serem aprovadas as contas de sua gestão. Essas ações serão depositadas em poder de pessoa designada pela assembléa. Artigo decimo. Em caso de renuncia ou morte de qualquer diretor, a primeira assembléa geral que se deverá reunir dentro

de oito dias fará a eleição definitiva, entendendo-se que o diretor assim eleito completará o tempo do diretor a quem substituir. Artigo onze. Ao diretor-presidente compete: Parágrafo primeiro. Representar ativa e passivamente a sociedade em juízo por si ou por mandatários que constituir; Parágrafo segundo. Convocar o conselho fiscal e as assembleias gerais da sociedade. Parágrafo terceiro. Substituir o diretor-gerente, no seu impedimento. Artigo doze. Ao diretor-gerente compete exclusivamente: Parágrafo primeiro. Decidir de todos os negócios e questões sociais que não forem da competência da assembleia geral. Parágrafo segundo. Fazer executar as resoluções das assembleias gerais. Parágrafo terceiro. Fazer as distribuições dos lucros e dividendos, de acordo com o balanço e estatutos sociais. Parágrafo quarto. Rubricar os livros da sociedade. Parágrafo quinto. Gerir a parte comercial e técnica, podendo para isso assinar cheques, recibos, contratos, comprar, vender e caucionar títulos nominativos ou ao portador, assinando para isso os respectivos termos, assim como assinar escrituras, letras, saques, endossos e finalmente todos os documentos de responsabilidade concernentes aos negócios da sociedade. Parágrafo sexto. Nomear, demitir, e contratar empregados e representantes, marcando-lhes os respectivos vencimentos e atribuições. Parágrafo sétimo. Organizar mensalmente o relatório, balanço e mais documentos de operações da sociedade, tendo sob sua direção imediata a escrituração da sociedade. Parágrafo oitavo. Dar procuração a um ou mais funcionários para assinar recibos e cheques, ordens de compra e venda em nome da sociedade. Artigo treze. O mandato do diretor-presidente será gratuito, sendo os honorários do diretor-gerente determinados anualmente pela assembleia geral ordinária e levados à conta de despesas gerais. Parágrafo único. — A venda de quaisquer imóveis somente poderá ser feita com autorização especial da assembleia. Capítulo quarto. — Do Conselho Fiscal. Artigo quatorze. — Haverá três fiscais efetivos e três suplentes eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo a escolha recair sobre pessoas não acionistas da sociedade. Os membros do Conselho Fiscal e suplentes poderão ser reeleitos. Artigo quinze. — Competem ao Conselho Fiscal as atribuições da lei e de suas reuniões se lavrará ata no livro competente. Artigo dezesseis. — As funções dos membros do Conselho Fiscal e suplentes serão gratuitas. Capítulo quinto. — Das assembleias gerais. — Artigo dezessete. — A assembleia geral ordinária terá lugar dentro do primeiro trimestre do ano; a extraordinária sempre que convocada pela diretoria ou a pedido de acionistas, representando pelo menos um quinto do capital social e sempre com anúncio publicado no *Diário Oficial*, com antecedência de oito dias. Parágrafo primeiro. — As assembleias gerais ordinárias deliberarão sobre as contas da administração, parecer do Conselho Fiscal e suplentes. Parágrafo segundo. — As extraordinárias serão sempre motivadas, não sendo permitido tratar nelas de assuntos estranhos à sua convocação. Parágrafo terceiro. — As assembleias serão sempre presididas por um acionista para isso aclamado e que chamará um

outro para seu secretário. Artigo dezoito. — As condições necessárias para que possa a assembleia validamente funcionar são as determinadas na lei. Capítulo sexto. — Dos lucros. — Artigo dezenove. — Dos lucros líquidos anualmente verificados, de acordo com o balanço se fará a distribuição que for determinada pela assembleia geral. Capítulo sétimo. — Disposições gerais. — Artigo vinte. — A liquidação e dissolução da sociedade se fará de acordo com a lei e por deliberação da assembleia geral especialmente convocada. Rio de Janeiro, doze de outubro de mil novecentos e trinta e dois. Luiz Sergio de Amarante Cruz. — Antonio Gomes dos Santos. — Alberto Carvalho. — Alfredo Olympio de Oliveira. — Eduardo Vianna. — João de Romariz. — Ayres Tovar de Vasconcellos. — João Frota. Reconheço as firmas de Luiz Sergio de Amarante Cruz, Antonio Gomes dos Santos, Alberto Carvalho, Alfredo Olympio de Oliveira, Eduardo Vianna, João de Romariz, Ayres Tovar de Vasconcellos e João Frota. — Rio, doze de outubro de mil novecentos e trinta e dois. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Antonio Ascensão. Disseram ainda os outorgantes e reciprocamente outorgados que devendo o outorgante reciprocamente outorgado Luiz Sergio de Amarante Cruz, entrar para a constituição do capital social com os imóveis sítios à rua Julio de Castilhos, números cinco e sete, na cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, convocavam-se, independentemente de outro aviso para tal convocação, para reunirse no proximo dia quatorze do corrente mês, às quatorze horas, no predio da rua São José número setenta e quatro, primeira andar, afim de nomear os três louvados que têm de avaliar os ditos imóveis, ficando adiada a constituição definitiva da sociedade anonima Companhia Mercantil do Brasil, até que seja a avaliação legalmente aprovada. Disse mais o outorgante reciprocamente outorgado Luiz Sergio de Amarante Cruz, que os imóveis com que se obriga a entrar para a constituição do capital da sociedade anonima Companhia Mercantil do Brasil, se acham livres e desembaraçados de qualquer onus judicial ou extra-judicial, hipoteca legal ou convencional, fôro ou pensão. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram este instrumento que fiz lavrar por Ernani Medeiros da Silva Bastos, meu ajudante juramentado, outorgaram, aceitaram e assinam depois de lhes ser lido e as testemunhas Raul Dias e Juvenor de Almeida, brasileiros, casados, proprietários, domiciliados e residentes nesta cidade, que estiveram presentes a todo este ato, tudo perante mim, Alvaro Fonseca da Cunha, tabelião, subscrevo. (Assinados). Luiz Sergio de Amarante Cruz. — Antonio Gomes dos Santos. — Alberto Carvalho. — Alfredo Olympio de Oliveira. — Eduardo Vianna. — João de Romariz. — Ayres Tovar de Vasconcellos. — João Frota. — Raul Dias. — Juvenor de Almeida. Nada mais se continha em a mencionada escritura aqui bem e fielmente transcrita do proprio original, ao qual me reporto em meu poder e cartorio. — Rio de Janeiro, doze de novembro de 1932. Eu, Alvaro Fonseca da Cunha, tabelião, subscrevo e assino. — Alvaro Fonseca da Cunha. (C-5.086-30-41-32-180\$500)

Escritura pública de constituição definitiva.

Livro n. 86, fls. 45 — Alvaro Fonseca da Cunha, bacharel em ciencias juridicas e sociais, tabelião vitalicio do Segundo Officio de Notas, desta cidade do Rio de Janeiro. Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.: Certifico, que revendo neste cartorio o livro de notas sob o número oitocentos e sessenta, nelle á folha quarenta e cinco, consta e ora me é apontada e verbalmente pedida a escritura do teor seguinte: Escritura final de constituição da Sociedade Anonima Companhia Mercantil do Brasil, que fazem Luiz Sergio de Amarante Cruz e outros, na forma abaixo: Saibam quantos esta virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e dois, aos nove de novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e presente mim, por me haver sido a presente distribuída hoje, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados Luiz Sergio de Amarante Cruz, que se assina Luiz S. de Amarante Cruz, brasileiro, solteiro, maior, capitalista; Antonio Gomes dos Santos, português, casado, comerciante; Alberto Carvalho, brasileiro, casado, do comércio; Alfredo Olympio de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante; doutor Eduardo Vianna, brasileiro, casado, advogado; João de Romariz, brasileiro, desquitado, industrial; doutor Ayres Tovar de Vasconcellos, brasileiro, casado, advogado; e João Frota, brasileiro, casado, do comércio; todos residentes nesta capital e conhecidos das testemunhas infra nomeadas e assinadas, minhas conhecidas, de que dou fé. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito: a) que, para organizarem, de acordo com a lei, a sociedade anonima Companhia Mercantil do Brasil, lavraram a escritura pública de onze de outubro do corrente ano, nestas notas (livro oitocentos e sessenta e três, folhas onze verso) e se tinham convocado, para, em assembleia geral, nomearem os três louvados que avaliassem os bens imóveis com que contribuíam para o capital social o outorgante e reciprocamente outorgado Luiz Sergio de Amarante Cruz e nas reuniões que fizeram, nomearam os ditos louvados, os quais apresentaram o laudo que foi lido e aprovado sem discussão, como tudo se vê das atas das duas assembleias gerais que realizaram, as quais pediram-me transcrever nesta escritura e são do teor seguinte: "Ata da assembleia geral de subscriptores do capital da Companhia Mercantil do Brasil, realizada em quatorze de outubro de mil novecentos e trinta e dois. Aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e dois, reuniram-se às quatorze horas no predio número setenta e quatro da rua São José, nesta capital, os seguintes subscriptores do capital da Companhia Mercantil do Brasil: Luiz Sergio de Amarante Cruz, oitocentas ações; Antonio Gomes dos Santos, quarenta ações; Alberto Carvalho quarenta ações; Alfredo Olympio de Oliveira, quarenta ações; doutor Eduardo Vianna, vinte ações; João Romariz, vinte ações; doutor Ayres Tovar de Vasconcellos, vinte ações; e João Frota, vinte ações, num total de mil ações, do valor de cincoenta mil réis cada uma, perfazendo assim o total subscrito. Por indicação unanime dos presentes, assumiu a presidencia o senhor Antonio Gomes

...ptos, que escolheu para secretários
...hores Alfredo Olympio de Oliveira
...tor Eduardo Vianna. Declarou o
...nte que, nos termos da escritura
...a lavrada nestas notas, já citada,
...ficou deliberada a formação da
...de, os subscritores se achavam no
...to reunidos, conforme convocação
...ma escritura, afim de escolherem
...louvados nos termos da lei, que de-
...o proceder á avaliação dos bens com
...nta para a sociedade Luiz Sergio
...Amarante Cruz, e constituídos pelos
...eis sitos á rua Julio de Castilhos
...ro cinco e sete, na cidade de São
...do, tudo conforme estatutos já as-
...dos. Por aprovação unanime foram
...uidos para esse encargo Ascendino
...Lima Carvalho, Francisco de Souza
...to e Geraldo Coelho de Macedo, ab-
...o-se de votar, porém, Luiz Sergio de
...arante Cruz. Os louvados escolhidos,
...ultados, aceitaram a incumbencia,
...le-lhes marcado o prazo de doze dias
...apresentação do laudo. Para melhor
...em e prosseguimento regular foi pelo
...ente desde logo marcado o dia
...seis do corrente, para reunião
...subscritores em nova essembléa,
...a qual ficam desde logo con-
...tadas e cientes, assembléa na qual
...o procederá á aprovação ou regei-
...do do referido laudo e que se
...realizará no mesmo local e hora, e
...a qual se procederia também á elei-
...dos administradores e fiscais. Nin-
...am mais querendo fazer uso da pala-
...ra, foi a assembléa encerrada, man-
...ndo-se lavrar a presente áta, que á
...por todos aprovada e assinada, depois de
...ta datilografar por mim, Alfredo
...Olympio de Oliveira. — Luiz S. de
...Amarante Cruz. — Antonio Gomes dos
...Santos. — Alberto Carvalho. — Alfredo
...Olympio de Oliveira. — Eduardo Vian-
...na. — João de Romariz. — Ayres To-
...var de Vasconcellos. — João Frota.
...Reconheço as firmas Luiz Sergio de
...Amarante Cruz, Antonio Gomes dos San-
...tos, Alberto Carvalho, Alfredo Olympio
...de Oliveira, Eduardo Vianna, João de
...Romariz, Ayres Tovar de Vasconcellos
...e João Frota. Rio de Janeiro, oito de
...novembro de mil novecentos e trinta e
...dois. Em testemunho de verdade (si-
...nal público). — Antonio Ascen-
...ção.
...da da assembléa geral de subscrito-
...do capital da sociedade anônima
...Companhia Mercantil do Brasil, reali-
...ada em vinte e seis de outubro de mil
...novecentos e trinta e dois. Aos vinte e
...seis dias do mês de outubro de mil no-
...vecentos e trinta e dois, reuniram-se ás
...quatorze horas no prédio número se-
...enta e quatro da rua São José nesta ca-
...pital, os seguintes subscritores do capi-
...tal da Companhia Mercantil do Brasil:
...Luiz Sergio de Amarante Cruz, possui-
...dor de oitocentas ações; Antonio Gomes
...dos Santos, quarenta ações; Alfredo
...Olympio de Oliveira, quarenta ações;
...doutor Eduardo Vianna, vinte ações;
...Alberto Carvalho, quarenta ações; João
...de Romariz, vinte ações; doutor Ayres
...Tovar de Vasconcellos, vinte ações, e
...João Frota, vinte ações, em um total de
...mil ações, perfazendo assim o total
...subscrito. Assumiu a presidencia o se-
...nhor Antonio Gomes dos Santos, por in-
...dicação unanime dos presentes, que es-
...colheu para fazer parte da mesa, como
...primeiro e segundo secretários, os se-
...nhores Alfredo Olympio de Oliveira e

doutor Eduardo Vianna. Declarou o se-
...nhor presidente que os senhores
...subscritores do capital ali se achavam
...reunidos em assembléa preparatoria,
...para a qual foram convocados pela úl-
...tima assembléa de quatorze do corrente,
...afim de tomarem conhecimento e dis-
...cutirem o laudo apresentado pelos lou-
...vados nomeados na dita assembléa para
...a avaliação dos bens com que entra
...para a sociedade o senhor Luiz Sergio
...de Amarante Cruz e referidos nos esta-
...tutos sociais por todos assinados. Pelo
...senhor primeiro secretario foi lido o
...referido laudo, assim formulado: "Laudo
...de avaliação — Os louvados abaixo
...assinados, designados pelos subscritores
...do capital da sociedade anonima Com-
...panhia Mercantil do Brasil, em assem-
...bléa realizada em quatorze do corrente,
...tendo procedido á verificação, exame e
...avaliação dos bens com que entra para
...a formação do capital social Luiz Ser-
...gio de Amarante Cruz, vêm apresentar
...o seu laudo, que é o seguinte: Laudo
...para o exato cumprimento do mandato
...que nos é conferido. Os bens por nós
...examinados e avaliados constam de dois
...predios geminados, de dois pavimentos
...cada um, com jardim na frente e seu
...respectivo terreno, situados á rua Julio
...de Castilhos numero cinco e sete, fre-
...guesia de São José do Belém, na cidade
...de São Paulo. O terreno em que se
...acham edificações os dois predios têm de
...frente treze metros. e de fundos vinte
...e quatro metros. Situado a cem me-
...tros e vinte e tres centímetros da es-
...quina da rua Cesario Alvim, confina por
...um lado e fundos com Julio Gonzalez
...Germade e do outro lado com Ramon
...Affonso. Os predios acima têm cada um
...deles jardim á frente e no primeiro pa-
...vimento salas de jantar, de visitas e co-
...zinha e, nos altos tres dormitorios,
...quarto de banho e terraço. contendo
...ainda pequeno quintal e garage. Veri-
...ficaram os louvados que, conforme
...escritura lavrada em notas do tabelião
...Campos Salles, de nove de março de mil
...novecentos e vinte e nove, o senhor Luiz
...Sergio de Amarante Cruz adquiriu os
...ditos imóveis de Abelardo Alves e sua
...mulher e de José Francisco Marques, os
...quais por seu turno adquiriram o res-
...pectivo terreno de Julio Gonzalez Ger-
...made e sua mulher, conforme escritura
...das mesmas notas, de seis de março de
...mil novecentos e vinte e oito, no dito
...terreno construindo os imóveis referi-
...dos. Da escritura de compra feita pelo
...senhor Luiz Sergio de Amarante Cruz
...consta o pagamento de todos os im-
...postos. De que, tudo examinado, avaliam
...os louvados abaixo os ditos predios e
...terrenos em quarenta contos de réis.
...E, por assim estarem de inteiro acôrdo,
...fizeram lavrar o presente laudo, que
...assinam. Rio de Janeiro, vinte e cinco
...de outubro de mil novecentos e trinta
...e dois. — Ascendino de Lima Carvalho.
...— Francisco de Souza Netto. — Geral-
...do Coelho de Macedo." E' em seguida
...posto em discussão o mesmo laudo e
...ninguem pedindo a palavra, é o mesmo
...aprovado unanimemente, abstendo-se de
...votar o senhor Luiz Sergio de Ama-
...rante Cruz. Declarou o senhor presi-
...dente que estando o restante do capi-
...tal subscrito ficavam assim os imóveis
...referidos no laudo incorporados defi-
...nitivamente á sociedade, recebendo o se-

nhor Luiz Sergio de Amarante Cruz, em
...pagamento oitocentas ações da socie-
...dade, já por ele subscritas. Pelo mesmo
...senhor Luiz Sergio do Amarante Cruz
...foi dito que aceitava o laudo em todos
...os seus termos, acrescentando que os di-
...tos imóveis se acham inteiramente li-
...vres e desonerados de todo e qualquer
...onus, judiciais ou não, e que os mes-
...mos são incorporados á sociedade sem
...quaisquer outras despesas. Foi em se-
...guida lido pelo primeiro secretario o
...seguinte conhecimento de depósito feito
...no Banco do Brasil: "Banco do Brasil
...— N. ... — Réis, um conto e cinco mil réis.

Recebemos dos senhores Antonio Go-
...mes dos Santos, Alfredo Olympio de
...Oliveira e Alberto Carvalho, na quali-
...dade de incorporadores da Companhia
...Mercantil do Brasil a quantia de um
...conto e cinco mil réis, sendo um conto
...de réis, valor correspondente a dez por-
...cento do capital com que se constitue a
...referida sociedade, e cinco mil réis nos-
...sa comissão minima sobre o depósito
...em apreço. Firmamos a presente em
...duplicata para um só efeito. Rio, vinte
...e seis de outubro de mil novecentos e
...trinta e dois. — Pelo Banco do Bra-
...sil. — M. Clausen. — P. Lima. De-
...clarou em seguida o senhor presidente
...que a assembléa deveria eleger os pri-
...meiros administradores e fiscais. Re-
...colhidas e verificadas as cédulas, foram
...proclamados eleitos os senhores: An-
...tonio Gomes dos Santos, para diretor-
...presidente, e Alberto Carvalho, para di-
...retor-gerente. Para fiscais: Gastão
...Chaves Faria, Marcos de Castro e José
...Ferreira Sampaio. Suplentes: Alfredo
...Olympio de Oliveira, doutor Eduardo
...Viana e João Frota, todos desde já con-
...siderados empossados nos respectivos
...cargos. Considerava, pois, assim, o se-
...nhor presidente a sociedade legal, ju-
...rídica e definitivamente constituída.
...Oferecida a palavra a quem quizesse dela
...fazer uso, propôs o senhor Alfredo
...Olympio de Oliveira que as cauções dos
...diretores fossem feitas nos cofres da
...sociedade e que no primeiro ano de
...funcionamento fossem gratuitos os ma-
...ndatos dos diretores. Posta em discussão
...essa proposta, é a mesma unanimemente
...aprovada. Ninguém mais pedindo a pa-
...lavra, convida o senhor presidente os
...senhores subscritores para assinarem a
...escritura definitiva de constituição da
...sociedade para cujo ato serão os mes-
...mos previamente avisados. Encerrados
...os trabalhos, eu, Alfredo Olympio de
...Oliveira, mandei datilografar a presen-
...te áta que é em seguida lida e por to-
...dos os presentes aprovada e assinada.
...Luiz S. de Amarante Cruz. — João de
...Romariz. — Antonio Gomes dos Santos.
...— Alberto Carvalho. — Alfredo Olym-
...pio de Oliveira. — Eduardo Vianna. —
...Ayres Tovar de Vasconcellos. — João
...Frota. Reconheço as firmas Luiz S. de
...Amarante Cruz, João de Romariz, An-
...tonio Gomes dos Santos, Alberto Carva-
...lho, Alfredo Olympio de Oliveira, Edu-
...ardo Vianna, Ayres Tovar de Vascon-
...cellos, João Frota. Rio de Janeiro, oito
...de novembro de mil novecentos e trin-
...ta e dois. — Em testemunho da ver-
...dade (signal público). Antonio Ascen-
...ção. h) que, á vista do laudo aprovado
...unanimemente em assembléa geral, com
...abstenção do acionista interessado Luiz
...Sergio de Amarante Cruz, eles outor-
...gantes e reciprocamente outorgados
...aceitavam os imóveis com que o dito
...Luiz Sergio de Amarante Cruz contribui-
...va para a formação do capital social

pelo valor dado pelos louvados, ou sejam quarenta contos de réis, e incorporavam tais imóveis ao patrimônio social, para fazerem parte do capital da sociedade anônima Companhia Mercantil do Brasil, conforme tais imóveis se acham descritos e avaliados no laudo, devendo o outorgante reciprocamente outorgado Luiz Sergio de Amarante Cruz, receber como representativo da sua contribuição com aqueles imóveis igual valor em ações da sociedade anônima Companhia Mercantil do Brasil integralizadas e ao portador. Pelo outorgante e reciprocamente outorgado Luiz Sergio de Amarante Cruz foi dito na presença das mesmas testemunhas que estava de acordo em verter para o fundo social os já mencionados imóveis, descritos no laudo de avaliação e isso faz para todos os devidos e legais efeitos, ficando assim os mesmos pertencendo desde já á sociedade anônima Companhia Mercantil do Brasil, ora constituída, livres e desembaraçados, como se acham, obrigando-se ele, Luiz Sergio de Amarante Cruz, a fazer a presente sempre boa, firme e valiosa por si, seus herdeiros ou sucessores e a responder pela evicção de Direito. E assim achando-se constituída a sociedade anônima Companhia Mercantil do Brasil, declaram os outorgantes e reciprocamente outorgados que a proporção com que cada um deles entra para a constituição do capital social é a seguinte, como consta da lista dos acionistas: Luiz Sergio de Amarante Cruz, com oitocentas ações representadas pelos imóveis que verte para o fundo social; Antonio Gomes dos Santos, com quarenta ações em dinheiro ou dois contos de réis; Alberto Carvalho, com quarenta ações em dinheiro ou dois contos de réis; Alfredo Olympio de Oliveira, com quarenta ações ou dois contos de réis; Dr. Eduardo Viana, com vinte ações em dinheiro, ou um conto de réis; João de Romariz, com vinte ações em dinheiro ou um conto de réis; doutor Ayres Tovar de Vasconcellos, com vinte ações em dinheiro ou um conto de réis, e João Frota com vinte ações em dinheiro ou um conto de réis. Por esta forma os outorgantes e reciprocamente outorgados dão por constituída legalmente a sociedade anônima Companhia Mercantil do Brasil. Paga de selo cento e cinquenta mil réis. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram este instrumento que fiz avarr por Ernani Medeiros da Silva Bastos, meu ajudante juramentado, sendo-me exibido o recibo de depósito feito no Banco do Brasil, transcrito na ata da 2ª assembléa geral, retro transcrita, que conferi e achei em tudo conforme á transcrição feita, outorgaram, aceitaram, declarando em tempo o outorgante reciprocamente outorgado Luiz Sergio de Amarante Cruz que a escritura de 9 de março de 1929, nas notas do 8º tabelião da cidade de São Paulo, pela qual adquiriu os imóveis que transmite á sociedade ora constituída, se acha registrada sob n. 49.494, no registro de imóveis da 3ª circunscrição da comarca da capital do Estado de S. Paulo, e assinam depois de lidas ser lido e ás testemunhas Ernesto Barbosa Pontes e Juvenor de Almeida. Eu, Alvaro Fonseca da Cunha, tabelião, a subscrevo. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1932. — Luiz Sergio de Amarante Cruz. — Antonio Gomes dos Santos. — João de Romariz. — João Frota. — Alfredo

Olympio de Oliveira. — Alberto Carvalho. — Ayres Tovar de Vasconcellos. — Eduardo Vianna. — Ernesto Barbosa Pontes. — Juvenor de Almeida. (Selada com 150\$000). Nada mais se continha em a escritura aqui transcrita e da qual fiz extrair esta, que subscrevo e assino, aos 21 de novembro de 1932. Eu, Alvaro Fonseca da Cunha, subscrevo e assino. — Alvaro Fonseca da Cunha.

(C-5.067-25-11-932-291\$700)

SOCIEDADES CIVIS

CLUB DOS FUNCIONARIOS DA POLICIA CIVIL

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 1932, ÀS 18 HORAS, NA SÉDE DO CLUB DOS FUNCIONARIOS DA POLICIA CIVIL, Á RUA DO LAVRADIO N. 74, SOBRADO.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, ás dezoito horas, presente número legal de associados, na séde do Club dos Funcionarios da Policia Civil, á rua do Lavradio, número setenta e quatro, sobrado, o senhor Joaquim Rufino dos Santos, ladeado pelos senhores Marcos Corrêa da Silva, secretário, e Americo da Fonseca, servindo de segundo secretário, declarou instalada a assembléa geral ordinária, em segunda convocação; leu a ordem do dia, constante do edital de convocação e convidou o senhor primeiro secretário, a proceder á leitura da ata da assembléa geral ordinária realizada em vinte e um de novembro de mil novecentos e trinta. Finda a leitura, foi a mesma aprovada. Em seguida, após breves palavras, o senhor presidente, mandou que o segundo secretário da mesa procedesse á leitura do balanço da receita e despesa do ano de mil novecentos e trinta e um, na forma infra: Despesa: — Fornecedores, 9:432\$524 (nove contos quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e vinte e quatro réis; alugueis da séde, 15:243\$304 (quinze contos duzentos e quarenta e três mil trezentos e quatro réis); fianças, 4:644\$200 (quatro contos seiscentos e quarenta e quatro mil e duzentos réis); ordenados, 250\$ (duzentos e cinquenta mil réis); gratificações, 750\$ (setecentos e cinquenta mil réis); funerais, 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis); restituições, 826\$420 (oitocentos e vinte e seis mil quatrocentos e vinte réis); adiantamentos, 25:647\$616 (vinte e cinco contos seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e dezesseis réis); honorários, 450\$ (quatrocentos e cinquenta mil réis); estampilhas, 198\$700 (cento e noventa e oito mil e setecentos réis); beneficências, 1:260\$ (um conto duzentos e sessenta mil réis); a D. Julia I. de Figueiredo, 720\$ (setecentos e vinte mil réis); Despesas gerais, 1:255\$854 (um conto duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro réis); saldo para dezembro, 1:930\$047 (um conto novecentos e trinta mil e quarenta e sete réis). Receita: — Mercadorias, 14:882\$804 (quatorze contos oitocentos e oitenta e dois mil oitocentos e quatro

réis); fianças, 6:342\$ (seis contos trezentos e quarenta e dois mil réis); adiantamentos, 28:357\$161 (vinte e oito contos trezentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta e um réis); mensalidades, 12:180\$700 (doze contos cento e oitenta mil e setecentos réis); joias, 20\$ (vinte mil réis); plugueis de comodors da séde, 2:326\$ (dois contos trezentos e vinte e seis mil réis). Total, 64:108\$665. O senhor presidente deu a palavra ao associado que desejasse discutir o balanço; ninguém usando dela foi dado como encerrada a discussão e em seguida, aprovado o referido balanço. O senhor presidente fez ver aos senhores associados a necessidade da alteração dos estatutos, conforme determina a nova lei de consignações em folha de pagamento, decreto n. 21.576 (vinte e um mil quinhentos e setenta e seis), de 27 de junho do corrente ano, e lá as seguintes alterações aos estatutos, para as quais pede o julgamento da assembléa: — "Da Secção de Empréstimos e Fornecimento de Mercadorias. Art. — O Club emprestará aos seus associados, que estejam no gozo dos respectivos direitos, mediante consignação em folha de pagamento, na forma dos decretos ns. 20.225, de 18 de julho de 1931 e 21.576, de 27 de junho de 1932, legislação referente ás consignações em folha de pagamento: a) de 200\$ a 2:500\$, para serem descontados em 12, 18 ou 24 prestações mensais ao juro de 12 % ao ano; b) si as mesmas importâncias, constantes da letra a, forem com o prazo de 36 meses, com o juro de 15 % ao ano; c) si o prazo for de 48 meses, os juros serão de 18 % ao ano. § 1.º Em qualquer emprestimo ou fornecimento, a contagem dos juros será feita sempre pela tabela "Price", conforme determina a lei. § 2.º a juizo da diretoria e ouvido o conselho fiscal, esses emprestimos poderão ser elevados a maior quantia, desde que o patrimonio do Club o permita. § 3.º Esses emprestimos poderão ser reformados, desde que o associado tenha pago a quarta parte de suas prestações, pelo menos, sendo a reforma feita dentro das prescrições referidas na legislação em vigor. § 4.º A diretoria organizará as tabelas de emprestimos, de modo a que as quotas de amortização sejam calculadas de maneira a aumentarem mês a mês, á proporção que forem decrescendo as quotas de juros, de acordo com a tabela "Price", recebendo o consignatário, no ato do emprestimo o capital realmente emprestado, sendo que os emprestimos obedecerão aos prazos previstos na lei vigente e neste artigo. § 5.º A consignação mensal não excederá de modo algum, de 45 % dos vencimentos de cada associado, na forma do decreto n. 21.576, de 1932, citado. Art. — A diretoria fica obrigada a observar fielmente, qualquer disposição de lei ou aviso ministerial que venha a ser publicada e que se entenda com as consignações em folha de pagamento dos funcionarios da União. Finda a leitura, foram, sem debate aprovadas as emendas. Em seguida a mesa lê á assembléa a seguinte comunicação: Ha, quer na diretoria, quer no conselho fiscal, varios cargos vagos, assim: Na diretoria, com a renúncia do Sr. José Antonio Lourenço, o lugar de primeiro secretário, vinha sendo ocupado pelo senhor Armando Latto, segundo secretario, ultimamente faleci-

do. No conselho fiscal, existem quatro vagas, que são dos senhores, Adalberto Innocencio da Costa, Arthur Labatut do Nascimento, Jair Ferreira da Silva e Darcilio Ferraz Bravo, todos ex-associados do Club. O lugar de secretario está sendo exercido pelo associado Marcos Corrêa da Silva, que nomeei, em nome da diretoria, e até a assembléa geral, por ato de 22 de setembro de 1932. Finda a leitura pede a palavra o Sr. Bonifacio Catão de Oliveira, que pede o adiamento das eleições para assembléa extraordinária, o que é aprovado. Findo o que, a mesa, por intermedio do seu presidente, explica a verdadeira situação do Club e lê a seguinte proposta: Fica reduzida para 60\$, mensais, a beneficencia de que trata o art. 43, dos estatutos, beneficencia essa que será reduzida de 10 %, de dois em dois meses, até o minimo de 30\$ mensais, que é também aprovada. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradece a presença dos senhores associados e dá por encerrados os trabalhos ás vinte horas e dez minutos. E eu, Marcos Corrêa da Silva, primeiro secretario da mesa e secretario interino do Club, lavrei a presente ata, que assino com o senhor Joaquim Rufino dos Santos, presidente, e Americo da Fonseca, servindo de segundo secretario da mesa. Rio de Janeiro, vinte e sete de novembro de mil novecentos e trinta e dois. — *Joaquim Rufino dos Santos*, presidente. — *Marcos Corrêa da Silva*, 1º secretario da mesa. — *Americo da Fonseca*, 2º secretario da mesa.

(C-5.565-30-11-32-122\$400)

PARTIDO ECONOMISTA DO BRASIL

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

O Partido Economista do Brasil, promovido em 1932, por iniciativa das classes comerciais, industriais e agrícolas, a 30 de abril, na cidade do Rio de Janeiro, fundado fóra das instituições de classe, mas abrangendo todos os elementos vitais do país, a 31 de maio, e constituído por assembléa de 12 de novembro, é uma agremiação política, nos moldes de sociedade civil, de duração indeterminada, com personalidade jurídica regida pelos presentes Estat. com sede e fóro no Distrito Federal e tem por fim propugnar e realizar uma alta política impessoal que exprima as aspirações notórias da nacionalidade e que integre na vida pública do país o pensamento das forças economicas e culturais, em sua ampla significação, de modo que estas venham a interferir eficientemente na solução dos problemas brasileiros. São órgãos do Partido: a Ass. Geral, o Conselho Deliberativo, a Comissão Executiva e a Comissão Fiscal. A Comissão Executiva como órgão administrativo do Partido incumbe a direção temporal e espiritual da vida partidária e constituição de 12 membros efetivos e 12 suplentes, reelegíveis, eleitos, por 3 anos, pelo Cons. Deliberativo. O Partido tem um Sec. que funciona como órgão auxiliar. Compete á Com. Executiva representar oficialmente e juridicamente o Partido. Compete ao Cons. Deliberativo reformar em sessão extraordinária os presentes Estatutos, originariamente ou por proposta da Comissão Executiva, sendo, então, necessaria na 1ª reunião a presença de 3/4 dos membros

do Conselho e as decisões tomadas por 3/4 dos membros presentes; e em 2ª convocação a presença de metade e mais um dos membros do Conselho e as decisões tomadas por maioria. Os membros do Partido não respondem subsidiariamente por quaisquer obrigações contraídas pela agremiação. Compete á Assembléa resolver quanto á extinção do Partido e ao destino a ser dado, então, ao seu patrimonio. No caso de extinção a Assembléa deve ser convocada expressamente para tal fim, sendo para isso obrigatória a presença de 3/4 dos filiados quites, devendo as decisões ser por 2/3 dos membros presentes. A Comissão Executiva constituída transitóriamente em Diretorio Central consta dos Estatutos. — *A Comissão Executiva*.

(C. 5.085-29-11-32-38\$700.)

ANÚNCIOS

Companhia Docas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Docas do Rio de Janeiro, a se reunirem, na sede social da companhia, á praça Mauá n. 7 (19º pavimento), ás 14 horas do dia 31 de dezembro proximo futuro, afim de tratar e resolverem sobre as seguintes materias:

a) discussão e aprovação das contas e atos da diretoria, relativos ao exercicio de 1931;

b) eleição da diretoria, membros do conselho fiscal e suplentes.

Acham-se á disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1932. — *A diretoria*.

(C-5.089-30-11-32-42\$800-3 vezes)

A' Praça

Antonio Martins de Menezes Junior comunica á praça e a quem interessar que, desta data em diante e para fins comerciais, passará a assinar-se Antonio Martins Pedrosa de Menezes Junior.

Christina, 28 de novembro de 1932. — *Antonio Martins Pedrosa de Menezes Junior*.

(C-5.562-30-11-32-14\$300-2 vezes)

Declaração

Domingos José Peixoto, pai do menor Manoel Lopes Peixoto vem declarar que, tendo seu filho feito exame de admissão no Colegio Pedro II, em fevereiro do corrente ano, e tendo-se extraviado o certificado do exame, faz a presente, para requerer outro.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1932. — *Domingos José Peixoto*.

Reconheço a firma de Domingos José Peixoto.

Rio, 28 de novembro de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Paula e Costa*, tabelião.

(C-5.554-28-11-32-18\$400-3 vezes)

Companhia Brasil Cinematografica

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, a realizar-se na sede da companhia, á praça Floriano n. 7-2º andar, ás treze horas do dia 3 de dezembro proximo, afim de tomarem conhecimento da renúncia de um diretor e elegerem o que deverá terminar o mandato do renunciante e tratarem de outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1932. — *Francisco Serrador*, presidente.

(C-5.087-30-11-32-11\$200)

Declaração

Pala presente declaro ter perdido as certidões de exames prestados no Colegio Pedro II, nos anos de mil novecentos e vinte e dois e vinte e tres, de Geografia, Historia do Brasil, Português, Francês, Inglês e Aritmetica.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1932. — *Alfredo Ellis Netto*.

(C-5.566-30-11-32-15\$300-3 vezes)

Civilização Brasileira, S. A.

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Srs. subscritores do capital social da Civilização Brasileira, S. A, a se reunirem no dia 3 de dezembro corrente, ás 14 horas, na rua Lavradio n. 160, para a assembléa geral de constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1932. — Os fundadores: *Getulio M. Costa*. — *Octalles Marcondes Ferreira*.

(C-5.564-30-11-32-6\$100)

A' Praça

Rufino d'Almeida Guerra participa á praça e a quem possa interessar, que, para fins comerciais, passa a assinar-se Rufino Amaral d'Almeida Guerra.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1932. — *Rufino Amaral d'Almeida Guerra*.

(C-5.556-28-11-32-18\$400-3 vezes)

Companhia Quimica Merck Brasil S. A.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL

EXTRAORDINARIA

Convocam-se os acionistas da Companhia Quimica "Merck" Brasil S. A., para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 17 de dezembro corrente, ás 16 horas, na sede social, afim de deliberarem sobre uma proposta de alterações estatutárias consistentes, principalmente, na mudança da sede social, na conversão das ações nominativas em ações ao portador, na composição da diretoria e na forma da distribuição dos lucros, e sobre aquisição dum terreno na Capital Federal. — Pela Companhia Quimica "Merck" Brasil S. A., Dr. A. Schaeffer, diretor tecnico. — *Otto Voigt*, diretor-vice-presidente.

(C-5.553-28-11-32-45\$900-3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo cheque ou ordem de pagamento. Devem ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.806, de 20 de dezembro de 1906 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos enchanamentos públicos 4\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei número 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de Setembro de 1916) (M) 5\$00

Alistamento e eleições federais (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 5\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000
Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000

Conferencias: A. Bezerra, diretor do Arquivo:

I. A vida domestica da Imperatriz Leopoldina — II. O general Lima e Silva — III. A biblioteca de Oliveira Lima — IV. Marcilio Dias — V. A Paraíba no seculo XVI — VI. Os fatores da Independencia 5\$000

Arquivo da Tesouraria da Bafa (Sinopsia das sesmarias do) .. 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1906 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000
Ano de 1922 12\$000
Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autorais (Direitos). Decreto número 4.790, de 2 de janeiro de 1924 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Anais do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

Aposentadoria (Funcionario Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 5\$00

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) 5\$00

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Dec. n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 5\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da) Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 5\$00

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo metodo de Zinger, organizado por Alliryo de Mattos. 8\$000

Coletorias Federais (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.490, de 1927) 1\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões. (Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 1\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931) 5\$00

Código Civil Brasileiro (Trabalhos, relativos à sua elaboração (M)):		Contrabando o seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	2\$000	do 1893	2\$500
3º volume	10\$000	Contrabando (Repressão do), Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000	de 1894	4\$000
2º volume	10\$000	Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 144.813, de 20 de maio de 1921)	5\$00	de 1895	3\$000
1º volume	10\$000	Construção de casas para funcionários e operários da União (Decret. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922)	5\$00	de 1896	3\$000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000	Chorografia da Província do Ceará	1\$000	de 1897	3\$000
— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000	de 1898	2\$000
— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	2\$000	Consolidação das Disposições Organizacionárias de caráter permanente (Índice analítico por Alberto Biolcini)	40\$000	de 1899	3\$500
— Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000	de 1900	3\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto número 20.393, de 10 de setembro de 1931	1\$000	Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000	de 1901	3\$000
Código de Contabilidade (Lei número 4.536 e decretos ns. 15.783 e 5.426)	5\$000	Côrte de Apelação (Reorganização. Decreto n. 13.408, de 18 de novembro de 1930)	5\$00	de 1902	3\$000
Código de Contabilidade (Prática do), por C. A. Farias	30\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925)	3\$000	de 1903	4\$000
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234-A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931	5\$00	de 1904	4\$500
Código de Menores (Decr. número 17.943-A de 1927)	1\$500	Cheques (Dec. n. 2.591, de 1912.	5\$00	de 1905	4\$500
Código de Menores (Decr. número 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Código de Menores")	1\$000			de 1906	4\$500
Código Eleitoral (Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)	1\$000			de 1907	5\$600
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º vol.	20\$000			de 1908	5\$000
Contabilidade Pública (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000			de 1909	5\$000
Constituição da República (Revista)	1\$000			de 1910	6\$000
Constitution of Brazil (Edição em inglês)	2\$000			de 1911	4\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000			de 1912	3\$000
Condenação e livramento condicional (Decr. ns. 16.588, e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	5\$00			de 1913	3\$000
Consignação em folha (Regulamento) Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$500			de 1914	4\$000
				de 1915	5\$000
				de 1916	7\$000
				de 1917	7\$000
				Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903:	5\$00
				Docas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Junior (M).	12\$000
				Dicionário Geográfico das Minas do Brasil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000
				Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico) (M):	
				1º volume	60\$000
				2º volume	30\$000
				Dicionário das Plantas Úteis do Brasil , por Pio Corrêa:	
				1º volume	30\$000
				2º volume	50\$000
				Diversões públicas (Regulamento das casas de). Decr. n. 16.590, de 10 de setembro de 1924)	1\$000
				Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigável da)	1\$000
				Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais)	5\$00
				Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas	5\$00
				Disponibilidade . (Funcionários Públicos) Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930	5\$00

E

Eleições Federais (Decreto número 18.991, de 18 de novembro de 1929)	1\$000
Eleições para intendentess municipais (Decreto n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)	1\$000
Energia elétrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto). (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)	\$500
Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger), por A. Pfeil	\$8000
Estudos botânicos do Nordeste do Brasil , por P. Luetzburg, em três volumes	10\$000
Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro	8\$000
Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das)	1\$500
Exército (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	\$500
Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931	2\$000
Estabilização (Em torno da). Política monetária e organização bancária	5\$000
Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de)	\$500
Ensino Secundário (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931	2\$000
Ensino Comercial e Regulamentação da profissão do contador . (Decretos n. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932)	1\$000

F

Faturas consulares (Decr. número 14.039 de 1920)	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). (Decrs. números 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921) ..	1\$000
Formação Econômica do Brasil , pelo Dr. Victor Viana	6\$000
Férias (Operários e Empregados — Decreto n. 19.808, de 1931 ..	\$500
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000
Funcionários Federais e Contratados (Nomeação)	\$500
Falências (Lei de) — Decreto n. 5.748, de 9 de dezembro de 1929	1\$500

G

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará	2\$500
Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí	2\$500
Geografia, geologia, suprimento d'água, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba , por R. Crandell	2\$500
Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba , por R. Sopper	2\$500
Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Baía , por R. Sopper	2\$500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398, de 11 de novembro de 1930	1\$000

H

Hidrografia du Haut Saint François , por Em. Liais	15\$000
Higiene Alimentar , pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
História Constitucional do Brasil , pelo Dr. Aurelino Leal (M) ..	5\$000
História Administrativa do Brasil , pelo Dr. Max Fleiuss (M) ..	7\$000
História da Dívida Externa Federal , por Jacob Cavalcanti	5\$000
História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais , por Bellens de Almeida	15\$000
Histórico dos Impostos de Consumo , por Severiano Cavalcanti ..	40\$000
História da Sêca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo ..	4\$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento) ..	1\$000
Instituto Médico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do) ..	\$500
Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização)	1\$000
Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa (Lei de). Decreto número 4.743, de 31 de outubro de 1923 ..	1\$000
Inscrições ruprestes no Brasil ..	1\$500

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923	\$500
Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da), de creto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926)	1\$000
Justiça do Distrito Federal — (Reorganiza a Corte de Apelação) — (Decreto n. 19.408, de 1930) ..	\$500

L

Leis (Coleções de):	
de 1808 e 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1812 a 1815	2\$000
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$000
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1832	4\$000
de 1833	4\$600
de 1834	3\$200
de 1835 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$600
de 1837	3\$000
de 1838	2\$300
de 1839	1\$400
de 1840	2\$000
de 1842	3\$500
de 1843	2\$500
de 1844	2\$800
de 1845	2\$300
de 1847	2\$600
de 1848	1\$800
de 1850	7\$000
de 1852 — 2 volumes	5\$200
de 1856 — 2 volumes	5\$300
de 1857 — 2 volumes	5\$600
de 1858 — 2 volumes	6\$600
de 1859 — 2 volumes	5\$500
de 1860 — 3 volumes	10\$000
de 1861 — 2 volumes	5\$500
de 1862 — 2 volumes	5\$500
de 1863 — 2 volumes	5\$600
de 1864 — 2 volumes	5\$500
de 1864 — Aditamentos	\$500
de 1865 — 2 volumes	7\$500
de 1866 — 2 volumes	7\$600

de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000
de 1930 — 2 volumes.....	15\$000
de 1931 — 4 volumes.....	50\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1920.....	3\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000
de 1924 (Despesa).....	3\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000
de 1925 (Despesa).....	4\$000
de 1927 (Despesa).....	5\$000
de 1927 (Receita).....	1\$000
de 1927 (Receita anotada)....	5\$000
de 1928 (Receita).....	1\$000

de 1928 (Despesa).....	6\$000
de 1929 (Receita).....	2\$000
de 1929 (Despesa).....	6\$000
de 1930 (Receita).....	1\$500
de 1930 (Despesa).....	12\$000
de 1931 (Receita — Altera- ções)	1\$000
de 1931 (Despesa).....	6\$000
de 1932 (Despesa).....	4\$000
de 1932 — Receita e Despesa	1\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900....	15\$000
2º volume — 1901 a 1910....	16\$000
3º volume — 1911 a 1920....	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M).....

1\$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 a 1922) (M):

1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
10º volume.....	16\$000
11º volume.....	16\$000
12º volume.....	16\$000
13º volume.....	16\$000

Leis usuais da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).....

10\$000

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionários públicos civis e militares

1\$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Gerais versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra.....

3\$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais).....

\$500

Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911).....

\$500

M

Mapa da bacia do rio Itapicuru, Estado da Baía, por G. Lane..	1\$000
Mapa fitogeografico dos Estados da Baía e Sergipe, por P. Luetsburg	1\$000
Mapa fitogeografico do Estado do Piauí	1\$000
Mapa fitogeografico do Estado da Paraíba	1\$000
Mapa fitogeografico do Estado do Rio Grande do Norte.....	1\$000
Mapa fitogeografico da Serra do Araripe	\$500
Médicos e Dentistas (Relação dos) (desde 1851 até dezembro de 1926)	3\$000
Medição e descarga dos rios, por G. Varing	2\$000
Mercaderias e imoveis mediante sorteio	\$500
Mensagem presidencial:	
de 1924	5\$000
de 1926	5\$000
de 1928	5\$000
de 1929	20\$000
de 1930	15\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e proteção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924.....	2\$000
--	--------

Municipal (Organização municipal do Distrito Federal, compilação das leis) (M).....	2\$000
---	--------

Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das)	1\$000
---	--------

N

Navegação Aérea (Regulamento para os serviços civis de).....	1\$000
Navegação Aérea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc. dos aeronautas civis)	2\$000
Notas botanicas (Ceará), por Alb. Lofgren	1\$500
Nova luz sobre o passado.....	10\$000

O

Obras de Arte - (Tipos), Album, Publicação da Inspetoria Federal das Estradas (M).....	102\$000
Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926	1\$000
Ortografia simplificada nas repartições públicas e estabelecimentos de ensino.....	\$400